



PROCESSO : AIRR-652.516/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ÁUREA MARIA MASOLLER BONETTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-652.517/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO : DR. GISELE SOARES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-652.519/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : AMARILDO ANTÔNIO STANICHUK
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO WERNECK
AGRAVADO(S) : CIRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADA : DRA. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-652.526/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : GERVÁSIO JOSÉ ROHDE
ADVOGADO : DR. ISAÍAS ZELA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO
Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-652.529/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. FABIANA MEYENBERG VIEIRA
AGRAVADO(S) : DELÍRIA MARIA MORETTO FRANZ
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO
Havendo aparente demonstração de violação de dispositivo legal, bem como aparente demonstração de contrariedade a Súmulas desta Eg. Corte em relação aos honorários advocatícios, deve ser provido o agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista interposto.

PROCESSO : AIRR-652.658/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : POLYENKA S.A.
ADVOGADO : DR. NILSO DIAS JORGE
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO CORREA DA PAZ E OUTRAS
ADVOGADO : DR. FÁBIO SANS MELLO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS Impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato de as peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT.

PROCESSO : AIRR-653.463/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RENÉ VASQUES DIAS
ADVOGADO : DR. GILSON LÚCIO ANDRETTA
AGRAVADO(S) : LAVORO CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS S/C. LTDA.

ADVOGADO : DR. EDUARDO ALVES DE SÁ FILHO
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. ALESSANDRA ROBERTA TAVOLASSI
AGRAVADO(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO : DR. LUIS FERNANDO MOREIRA SAAD

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-653.464/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO CABRAL MAGANO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, o que, todavia, não ocorreu no presente caso. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-653.626/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : HELIET STROBELT
ADVOGADA : DRA. CINARA FIGUEIRÓ ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO
Não se conhece do agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta, portanto, ao art. 830 da CLT e ao item IX da Instrução Normativa nº TST 16/99 e quando há ausência de traslado de peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897.

PROCESSO : AIRR-653.630/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO JACÓ SPOHR
ADVOGADO : DR. RENATO MARTINELLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO
Não se conhece do agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta, portanto, ao art. 830 da CLT e ao item IX da Instrução Normativa nº TST 16/99, e quando há ausência de traslado de peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897.

PROCESSO : AIRR-653.819/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) : WELLINGTON DE SOUZA DANDA
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA
AGRAVADO(S) : CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-653.823/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR. SILVIO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JERÔNIMO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. DJALMA DE BARROS

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-654.759/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LIMPAP LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais. Ademais, há manifesto erro da parte recorrente, pois o recurso foi trancado por falta de pagamento de custas e o agravo alude a depósito recursal. Agravo não provido

PROCESSO : AIRR-654.830/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA AURÉLIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROBERTO XAVIER DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. MANDATO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. SANEAMENTO. FASE RECURSAL, DESCABIMENTO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. INAPLICÁVEIS. É irregular a representação processual quando os subscritores do Recurso não detêm poderes para representar a recorrente em juízo, no momento da sua interposição. O saneamento posterior não os socorre, por ser inaplicável o art. 13 do CPC à instância extraordinária. Doutro tanto, a interposição de recurso não é passível de enquadramento entre os atos reputados urgentes para os fins do art. 37 do CPC, pois a parte pode e deve saber que sucumbiu, com antecedência de, no mínimo, oito dias. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-655.590/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. BAETHGEN
AGRAVADO(S) : PERI NUNES GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. LEONORA POSTAL WAIHRICH

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento, uma vez que não preenchidos os requisitos do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-656.051/2000.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : MARCELO LOUREIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA RA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar as certidões de intimação do acórdão regional e a dos embargos de declaração, peças necessárias para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-656.363/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EDSON HUMBERTO NEPOMUCENO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FANIA FÁBRICA NACIONAL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do octídio legal.

PROCESSO : AIRR-656.469/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ÁLVARO PIRES DA COSTA
AGRAVADO(S) : EVALDO JUNQUEIRA MESQUITA
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO FRANCO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO

Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830 da CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 6/96.

PROCESSO : AIRR-656.473/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MILBANCO S/A - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FONSECA DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO

Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830 da CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 6/96.

PROCESSO : AIRR-656.882/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ALFREDO ARNAULT VIEIRA LIMA
ADVOGADO : DR. CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FIBRA NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. NÃO-CONHECIMENTO

A Lei nº 9.756/98, publicada em 18.12.98, alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista. Na hipótese vertente, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do último, acórdão regional declaratório impossibilita aferição da tempestividade do recurso de revista. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-657.044/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO KLOBUKOSKI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a Agravante não cuida de trasladar aos autos as peças necessárias, conforme inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, bem como do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-657.045/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PACHECO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. sucessão. banco em liquidação. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais que tratam da sucessão. Agravo não provido

PROCESSO : AIRR-657.051/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RUBENS XAVIER FILHO
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-657.052/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MANOEL JOSÉ VARELO FILHO
ADVOGADA : DRA. AIKA UCHIDA
AGRAVADO(S) : IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.
ADVOGADO : DR. MOACIR SANTO DA TORRE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por intempestivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento a agravo, para manter a decisão denegatória que trancou recurso de revista intempestivo.

PROCESSO : AIRR-657.053/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADA : DRA. EDUARDA PINTO DA CRUZ
AGRAVADO(S) : VALERIE GAIDANO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MARQUES LANZA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO IX DA IN 16/99. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acimados de inautênticos, nos termos do inciso IX da IN 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.022/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE LIMA BORGES
ADVOGADA : DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-658.028/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SIMONY DA MOTA SALES
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : TREND - TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ FLÁVIO FERRAZ SANTIAGO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO

O recurso de revista não é o remédio processual adequado para que a parte se insurja contra despacho do relator que denega seguimento aos embargos declaratórios. Pressupostos de admissibilidade do recurso de revista não cumpridos, é de se negar provimento ao agravo de instrumento. Aplicação do art. 896 da CLT e alíneas.

PROCESSO : AIRR-658.029/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.



PROCESSO : AIRR-658.315/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELCY DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIS ROBERTO SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.316/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FREIRE GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.319/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CLUBE DOS EXECUTIVOS
ADVOGADO : DR. WALDYR GRISARD FILHO
AGRAVADO(S) : EDICLÉIA SORPILE
ADVOGADO : DR. PEDRO DE JESUS RUY

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como as necessárias para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.320/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GONÇALVES & TORTOLA LTDA.
ADVOGADA : DRA. VIVALDA SUELI BORGES
AGRAVADO(S) : DARLEI ALEXANDRE
ADVOGADA : DRA. ANGELA CRISTINA CONTIN VERONEZE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.399/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : SANDRO MARCELO LANGER
ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória por lei à sua formação.

PROCESSO : AIRR-658.422/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MADE IN BRAZIL MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS VANDERLEI MÜHLS-TEDT
AGRAVADO(S) : MÁRCIA REGINA RIOS
ADVOGADO : DR. EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a Agravante não cuida de trasladar aos autos as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o Agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, bem como do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-658.423/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : ARISTEU SCALCO
ADVOGADO : DR. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para afastar a deserção decretada no r. despacho denegatório e mandar processar a Revista, determinando a reatuação como Recurso de Revista e, após, a sua remessa à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível caracterização de violação do art. 899 da CLT.

PROCESSO : AIRR-658.424/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR DE LIZ
AGRAVADO(S) : JOÃO MARIA DE MORAES
ADVOGADO : DR. OLINDO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-658.425/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÓPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : SINVALDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO : DR. OSMAR TOMÉ JESUS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para afastar a deserção decretada no r. despacho denegatório e mandar processar a Revista, determinando a reatuação como Recurso de Revista e, após, a sua remessa à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível caracterização de violação do art. 899 da CLT.

PROCESSO : AIRR-658.426/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BALFAR S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ELSON SUGIGAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para mandar processar a Revista, determinando a reatuação como Recurso de Revista e, após, a sua remessa à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível caracterização de violação do art. 899 da CLT.

PROCESSO : AIRR-658.542/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
PROCURADOR : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JACIRA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A ausência de instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-657.894/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S) : ADÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento, matéria fático-probatória. Tratando-se de tentativa de revolvimento de fatos e provas, há que se aplicar o Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-657.902/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : NELSON MARCOS CAMARGO
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA GERMANI PERES
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTOS. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, visto que as razões do Agravante não lograram infirmar os fundamentos expendidos no respeitável Despacho denegatório, que obistou seguimento ao seu recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-658.740/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
ADVOGADO : DR. RENATA DE M. SEVERO FRANCHINI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista a fim de que seja melhor apreciada a controvérsia.

PROCESSO : AIRR-659.005/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-659.006/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOAQUIM LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO : DR. ELIAS FELCMAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Divergência jurisprudencial e violação de dispositivos legais não demonstradas. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-659.008/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : ADÉLVIA LÚCIA GURGEL DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.



EMENTA: Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO IX DA IN 16/99. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acimados de inautênticos, nos termos do inciso IX da IN 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-659.742/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CORONAS GOES
ADVOGADO : DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria controvertida.

PROCESSO : AIRR-659.743/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA.
ADVOGADO : DR. MARGARETH MICHELS BILHALVA
AGRAVADO(S) : OSMAR DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO : DR. ROBERTO JACQUES KUHN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO EM EXECUÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. PEÇAS INDISPENSÁVEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA NÃO TRASLADADAS

Na vigência da Lei nº 9.756/98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente visando possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Por tal razão, não há como se conhecer de agravo de instrumento, interposto em fase de execução de sentença, quando não trasladados os embargos à execução, a impugnação à execução e a decisão dos embargos à execução, ou mesmo o auto de penhora.

PROCESSO : AIRR-659.748/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO FERREIRA DI PIETRA
AGRAVADO(S) : LUIZ FLÁVIO BHERING DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. CLEBER CARVALHO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional e a dos embargos de declaração, peças necessárias para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-660.941/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
AGRAVADO(S) : AURENI BARBOSA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-661.141/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANNIBAL FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas processuais, que tratam de excesso de penhora, de sua redução ou da menor onerosidade do processo executório. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-661.142/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : MARCOS DAVI DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-661.146/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
AGRAVADO(S) : RICARDO DE SOUZA TOSCANO
ADVOGADO : DR. JEORGINA COSTA MENDONÇA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-661.148/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ADEILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. LUZIA DE SOUZA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-661.151/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FRANK JÓIAS PRESENTES LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : LORENA SILVA ALVES LIGEIRO
ADVOGADO : DR. WIDIVAN LIGEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-661.593/2000.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ CABRAL
ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a Agravante não cuida de trasladar aos autos as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o Agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, bem como do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-661.603/2000.9 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA
AGRAVADO(S) : ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-661.604/2000.2 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO FREIRE MADRUGA
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. ODILON DE LIMA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. O agravo deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório, que trançou o recurso principal, em atenção à regra do inciso II do art. 524 do CPC, e não simplesmente repetir as razões consignadas no Recurso de Revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-661.739/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MANOEL HENRIQUE LELIS SILVA
ADVOGADO : DR. EDINAMAR A. DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA DE MELO PINHEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - O agravo deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório, que trançou o recurso principal, em atenção à regra do inciso II do art. 524 do CPC e, não simplesmente, repetir as razões consignadas no Recurso de Revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-661.785/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO URANDI S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
AGRAVADO(S) : JOVÂNIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-661.787/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIAN DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. RUY SÉRGIO JEIRÓ
AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA PATROCÍNIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE**
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-662.196/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. VALÉRIA REISEN SCARDUA
AGRAVADO(S) : ASSENILDO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA DA PENHA BOA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-662.199/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
AGRAVADO(S) : NEUZA NOIBAL EVALD E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Revela traslado deficiente a instrução do agravo com peças ilegíveis, mormente aquela que contém o protocolo mecânico, identificador da data de interposição do recurso. Não havendo vinculação do juízo ad quem na verificação dos pressupostos recursais, impossível o conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-662.200/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
AGRAVADO(S) : DANIEL PEREIRA GUSMÃO
ADVOGADO : DR. WÉLITON RÓGER ALTOÉ

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-662.201/2000.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : MARIA GORETE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR TOREZANI

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-662.349/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ITW MAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO ZINGER GONZALEZ
AGRAVADO(S) : DOMINGOS ANTÔNIO TAMASCO
ADVOGADO : DR. PASCOAL BENEDITO MEA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-662.352/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ERIVALDO JACINTO DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR. JOÃO BERNARDO DOS SANTOS SOBRINHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-662.354/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : DR. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO(S) : ROBERTA LOPES
ADVOGADA : DRA. NADIA OSOWIEC

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-662.355/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : JÚLIO GASPAS
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas processuais, que tratam de correção monetária. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-662.358/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBERTA NUCCI FERRARI
AGRAVADO(S) : RUBENS FERREIRA
ADVOGADA : DRA. NEIDE LOPES CIARLARIELLO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-662.363/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : JOÃO ANJOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. DENILSON REIS DE OEIRAS

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-662.493/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
AGRAVADO(S) : SEVERINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE**
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-662.496/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO LUCARELLI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROBSON EITI UTIYAMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE**
Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-662.497/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMGEO - EMPREITEIRA GERAL DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : NELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALTAIR CASTOR CERQUEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. § 4º DO ART. 896 DA CLT**
A divergência apta a ensejar o recurso de revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. In casu, aplica-se o Enunciado 357/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-662.503/2000.0 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NILCE RIBEIRO DALTRO DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. DORLY MARIA COSTA DALTRO
AGRAVADO(S) : ERONILDO SANTANA MESQUITA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. GILMAR DE SOUZA BRUNO
AGRAVADO(S) : JORNAL CORREIRO POPULAR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: **AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO**
Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830 da CLT e ao item IX da Instrução Normativa nº TST 16/99.

PROCESSO : AIRR-663.515/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : BALTASAR WITT
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO



DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a Revista para melhor exame, devendo ser observado o inciso VII da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Demonstrada aparente violação direta à Constituição Federal, por meio de afronta ao seu art. 114, que rege a competência da Justiça do Trabalho, merece processamento o recurso de revista, para melhor exame, quanto aos descontos previdenciários e fiscais decorrentes dos créditos trabalhistas, negados pelo Regional, que entendeu incompetente a Justiça Trabalhista para tal determinação.

PROCESSO : AIRR-663.520/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUÍL ABDALA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ SALLES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento porque a revista não preenche os requisitos do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-663.544/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : EDSON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processada a Revista, afastada a deserção.

EMENTA: Agravo de Instrumento provido para que seja processada a Revista, ante a ausência da deserção declarada.

PROCESSO : AIRR-663.721/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SÃO SEBASTIÃO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS
AGRAVADO(S) : ANA FERREIRA NEVES
ADVOGADO : DR. MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. DESCONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando faltar, no traslado, a cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado. Exegese do § 5º do art. 897 consolidado e do item III da Instrução Normativa nº 16/99-TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-663.725/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO : DR. MARIO JOSÉ DE CARVALHO NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR. VERGINIA DE SOUZA XAVIER REIS DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. Formação deficiente. Agravo de instrumento do qual não se conhece.

PROCESSO : AIRR-664.362/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : SALVADOR VALTER PEREIRA
ADVOGADO : DR. NARCISO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-664.382/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ALOISIO CHOJNACKI
ADVOGADO : DR. VALDIR GEHLEN
AGRAVADO(S) : HOINACKI & ZAIOSNS LTDA.
ADVOGADO : DR. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Violação de dispositivos constitucionais não demonstrada. Princípios da legalidade e de respeito ao ato jurídico perfeito. Penhora de bem anteriormente já objeto de constrição em execução cível. Possibilidade. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-665.480/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : KHS S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO STÜSSI NEVES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CÍCERO DIAS DE LIMA
ADVOGADA : DRA. CAROLINA ALVES CORTEZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-665.656/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : USINA PARANAGUÁ S.A.
ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE JESUS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. processo de execução. Título judicial peça imprescindível para a análise de violação da coisa julgada. Deficiência de formação do instrumento. A ausência de instrução do agravo com todas as peças obrigatórias à sua regular formação impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Revela-se essencial para a compreensão da controvérsia o traslado do título judicial executando, quando atribui-se ao acórdão recorrido violação da coisa julgada ou, antes, defeito de prestação jurisdicional. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-665.750/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : AUGUSTO ERNESTO SILVA
ADVOGADO : DR. NILO LEO KRUGER
AGRAVADO(S) : TINTAS RENNER S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista, bem como as cópias das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial e da contestação.

PROCESSO : AIRR-665.751/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MONIKA AICHER
ADVOGADO : DR. LÁZARO CARDOSO
AGRAVADO(S) : DILMA FERREIRA BUENO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-665.753/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI DE SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : JÚLIO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADA : DRA. SUZANA TRELLES BRUM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-665.774/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUCIANO GONÇALVES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO : DR. VASCO D. REZENDE
AGRAVADO(S) : LIVRARIA BRASILEIRA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-665.925/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : IREMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-666.061/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CRM - COMERCIAL E REFINADORA DE METAIS S.A.
ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-666.100/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : SÍLVIA LÚCIA CARVALHO FONSECA
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. Mandato não confirmado - arts. 37 e 525, inciso I, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96 - item IX, "a". Sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo. Inaplicabilidade do art. 13 do Código de Processo Civil em recurso de revista. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-667.639/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
ADVOGADA : DRA. DANIELA BRUM DA SILVA
AGRAVADO(S) : EUDAL FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. ORLANDO NEVES TABOZA

DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.

Fundamentos que não demovem o convencimento que determinou o trancamento da revista, desajustado ao disposto no art. 896, alínea "b" da CLT.

PROCESSO : AIRR-667.670/2000.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CBPO/CNO
ADVOGADO : DR. EDUARDO BASTOS GAROFALIS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO VIEGAS RUBIM
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-667.852/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FLAURISMUNDO VICENTE PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: O SIMPLES REQUERIMENTO DA PARTE PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO NOS AUTOS PRINCIPAIS NÃO É BASTANTE PARA QUE O TRIBUNAL VENHA ADMITIR-LO

Não pode ser conhecido o agravo de instrumento quando, sendo negado o pedido de processamento do agravo de instrumento, nos próprios autos, pelo agravante, ele não se insurge, nem traz as peças determinadas pela Lei 9.756/98, a possibilitar o exame da controvérsia perante este C. Tribunal Superior. Aplicação da Lei 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-667.853/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEVEDO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: O SIMPLES REQUERIMENTO DA PARTE PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO NOS AUTOS PRINCIPAIS NÃO É BASTANTE PARA QUE O TRIBUNAL VENHA ADMITIR-LO

Não pode ser conhecido o agravo de instrumento quando, sendo negado o pedido de processamento do agravo de instrumento, nos próprios autos, pelo agravante, ele não se insurge, nem traz as peças determinadas pela Lei nº 9.756/98, a possibilitar o exame da controvérsia perante este C. Tribunal Superior. Aplicação da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-667.854/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CHARLES ALEXANDRE DE SOUZA ALCÂNTARA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: O SIMPLES REQUERIMENTO DA PARTE PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO NOS AUTOS PRINCIPAIS NÃO É BASTANTE PARA QUE O TRIBUNAL VENHA ADMITIR-LO

Não pode ser conhecido o agravo de instrumento quando, sendo negado o pedido de processamento do agravo de instrumento, nos próprios autos, pelo agravante, ele não se insurge, nem traz as peças determinadas pela Lei 9.756/98, a possibilitar o exame da controvérsia perante este C. Tribunal Superior. Aplicação da Lei 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-668.469/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
AGRAVADO(S) : DOUGLAS SANTOS CRUZ
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO

Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-668.958/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
ADVOGADO : DR. DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CÉSAR LUIZ PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Decisão regional em consonância com orientação pacífica desta Corte. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-668.961/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : FERNANDES FIGUEIREDO AMARAL
ADVOGADO : DR. CELESTINO DA SILVA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-668.962/2000.3 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : SUELY MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. GILBERTO MARTINS FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-669.188/2000.7 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : CRISTIANE BARBOZA DE MELLO
ADVOGADO : DR. AMILTON ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-669.200/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NORTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO VICENTE DE NATAL ZARZANA
AGRAVADO(S) : SIDNEI BRÁZ ARROTEIA
ADVOGADO : DR. GILMAR NOVELINI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-669.777/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEVEDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MÔNICA SYLVIA MARQUES PONTES
ADVOGADO : DR. RINALDO MEDEIROS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COLÉGIO DOM BOSCO DE OLINDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: O SIMPLES REQUERIMENTO DA PARTE PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO NOS AUTOS PRINCIPAIS NÃO É BASTANTE PARA QUE O TRIBUNAL VENHA ADMITIR-LO.

Não pode ser conhecido o agravo de instrumento quando, sendo negado o pedido de processamento do agravo de instrumento, nos próprios autos, pelo agravante, ele não se insurge, nem traz as peças determinadas pela Lei 9.756/98, a possibilitar o exame da controvérsia perante este C. Tribunal Superior. Aplicação da Lei 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-669.778/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : KEKA IMPORT LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELZA CRISTINA BRAGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ANDRÉ GONÇALVES SILVA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO PORTO ESTEVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-670.131/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MOVETERRAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. IVAN MACIEL DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : DR. JORGE AMÂNCIO RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-670.148/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : ALGODOEIRA PAULISTA DO NORDESTE S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRCIA RINO MARTINS

AGRAVADO(S) : LENI BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. ROBERTO MANUEL DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a Agravante não cuida de trasladar aos autos as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o Agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, bem como do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-670.151/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S.A.

ADVOGADO : DR. DONOVAN NEVES DE BRITO

AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA VALENÇA

ADVOGADA : DRA. CAROLINA ALVES CORTEZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas processuais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-670.159/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA TANUCCI VIANA MENEZES

AGRAVADO(S) : WASHINGTON JOHNSON RIBEIRO

ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-670.348/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : EDMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS

ADVOGADO : DR. JAMIL MILAGRES MANSUR

AGRAVADO(S) : LOURIVAL FERREIRA

ADVOGADO : DR. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO

Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 6/96.

PROCESSO : AIRR-670.442/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ

AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MARQUES DE ASSIS

ADVOGADO : DR. OTON SOARES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Negar-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista é obstaculizado pela incidência do Enunciado nº 126 da Súmula do TST.

PROCESSO : AIRR-670.450/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : JOSUÉ CLEVER MEDEIROS CORREA

ADVOGADA : DRA. LEONORA POSTAL WAIHRICH

AGRAVADO(S) : COROA S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTARES

ADVOGADA : DRA. LIANA AMARO DA SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional prolatado em embargos declaratórios, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-670.452/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : WOTAN S.A. MÁQUINAS OPERATRIZES

ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO

AGRAVADO(S) : ORLI LEANDRO LEAL

ADVOGADA : DRA. LACI ODETE REMOS UGHINI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-670.453/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. RENATA PEREIRA ZANARDI

AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO : DR. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-670.458/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : ELEMAR PLUMER

ADVOGADO : DR. DÁRCIO FLESCHE

AGRAVADO(S) : COMERCIAL ZIMMER GOETTERT S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-670.750/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. GILCÉLIA MACHADO

AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas processuais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-671.231/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO

AGRAVADO(S) : EDSON PORFÍRIO LOPES E OUTROS

ADVOGADO : DR. LUCIO LUIZ CAZAROTTI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Agravo improvido, porquanto não há como se conhecer da Revista quando esta encontra óbice em Enunciado desta Corte Superior.

PROCESSO : AIRR-671.364/2000.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

ADVOGADO : DR. FUED CAVALCANTE SEMEN

AGRAVADO(S) : OLCIMAR OLIVEIRA MAGALHÃES

ADVOGADO : DR. PAULO DIAS GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-671.416/2000.0 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : NADIR AMARAL FARAH

ADVOGADO : DR. RENATO P. BONILHA

AGRAVADO(S) : ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : EMPRESA ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a Agravante não cuida de trasladar aos autos as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o Agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, bem como do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-671.419/2000.1 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

AGRAVADO(S) : ROSINEI CALSAVARA GRANADO

ADVOGADA : DRA. JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controversa. No presente caso, a ausência do traslado da procuração do agravado e da petição inicial impossibilitam o conhecimento do presente agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-671.422/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREM DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SOARES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controversa.

Agravo não conhecido quando deixa a agravante de trasladar a certidão de intimação do despacho agravado e a certidão de intimação do acórdão regional, peças necessárias para aferição da tempestividade do agravo de instrumento e do recurso de revista, respectivamente.

PROCESSO : AIRR-671.467/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : OSAIR BOBEDA
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. JURISPRUDÊNCIA IMPRESTÁVEL. Nega-se provimento ao agravo quando a jurisprudência transcrita na revista, cujo seguimento foi denegado, não alcança as exigências do art. 896 consolidado.

PROCESSO : AIRR-671.468/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ERALDO ZACARIAS
ADVOGADO : DR. LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A.
ADVOGADO : DR. ALBERTO ESTEVES FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Art. 13 do CPC. Segundo a jurisprudência predominante desta Corte, o art. 13 do CPC somente tem aplicação em 1º grau de jurisdição.
Agravo Desprovido.

PROCESSO : AIRR-671.592/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. MAÑOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WALTER ALVES SODRÉ
ADVOGADA : DRA. EDMA A. OLIVEIRA AMBAR
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas infraconstitucionais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-671.594/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : DR. MARCELO FONSECA DA SILVA
AGRAVADO(S) : VICENTE LEMES GIFONI
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA F. BORGES DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista, caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a indicação de possível divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-672.067/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIZE OLIVEIRA DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. YUMÉKO SHINOHARA ONO
AGRAVADO(S) : CELLSTAR INTERNATIONAL TELEFONIA CELULAR LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-672.069/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EUDMARCO S.A. - SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL
ADVOGADO : DR. HORÁCIO ROQUE BRANDÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-672.070/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SUNTORY DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S) : MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. ROMÉU GUARNIERI

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-672.071/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MADEIRENSE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. GILBERTO MASSAD
AGRAVADO(S) : JURANDY VIANA FREITAS
ADVOGADA : DRA. LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-672.074/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR. VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : GENIVALDO BOAVENTURA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. APLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST. Decisão regional em consonância com Enunciado desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-672.075/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO ANGELINI

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista intempestivo. No âmbito do agravo de instrumento processa-se a devolução de toda a matéria pertinente ao juízo de admissibilidade do recurso de revista. Inteligência do art. 897 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-672.877/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JOSEY DE LARA CARVALHO
AGRAVADO(S) : NELSON MUNHOZ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal - art. 830 da CLT.
Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-672.878/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. LILIA ESMERALDA CÉLIA BIAZZO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO VICENTE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRANCHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Visando o Recurso de revista à reforma de decisão regional fundada em fatos e provas, insuscetíveis de serem reexaminados nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-672.880/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULINO BUENO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANALIA VICENTE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. E XPOSIÇÃO INTERMITENTE. DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL INTEGRAL. Orientação Jurisprudencial nº 5 da e. sdi.
a GRAVO DESPROVIDO.



PROCESSO : AIRR-672.884/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANA PETRACHINI GOUVÊA
AGRAVADO(S) : MARCELO EDENILSON CARLOS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO DA SILVA MONTEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Agravo improvido, porquanto não há como se conhecer da Revista quando esta encontra óbice em Enunciado desta Corte Superior.

PROCESSO : AIRR-672.887/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JOSEY DE LARA CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS CASARO
ADVOGADO : DR. ROBERTO XAVIER DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDATO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. SANEAMENTO. É irregular a representação processual quando o subscritor do Recurso não detém poderes para representar a recorrente em juízo, no momento da sua interposição. O saneamento posterior não a socorre, por ser inaplicável o art. 13 do CPC à instância extraordinária. Doutrino tanto, a interposição de recurso não é passível de enquadramento entre os atos reputados urgentes para os fins do art. 37 do CPC, pois a parte pode e deve saber que sucumbiu, com antecedência de, no mínimo, oito dias. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-672.913/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. LILIA ESMERALDA CÉLIA BIAZZO
AGRAVADO(S) : JOÃO MÁXIMO FERREIRA
ADVOGADO : DR. JEFFERSON FRANCISCO DE PAULA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Agravo improvido, porquanto não há como se conhecer da Revista quando esta encontra óbice em Enunciado desta Superior Corte Trabalhista.

PROCESSO : AIRR-673.125/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EDDATA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : ALEXSANDRO MELLO DE AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-673.126/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIA PETRÓPOLIS S. A.
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : DAMIÃO ANDRÉ LEOCÁDIO DANTAS
ADVOGADO : DR. ALVARO CARVALHO TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-673.127/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : SANDRA GONÇALVES SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado nº 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-673.128/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PROFITA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ GUSTAVO FARIA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : LUZIE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PAULO FREITAS DE AGUIAR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. Mandato não confirmado - arts. 37 e 525, inciso I, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96 - item IX, "a". Sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo. Inaplicabilidade do art. 13 do Código de Processo Civil em recurso de revista. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-673.143/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA GASPARINI
ADVOGADO : DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
 Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-673.155/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. GISELA VIEIRA GRANDINI
AGRAVADO(S) : RODRIGO GIAROLLA DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. FABIANA RABELLO RANDÉ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. E stá a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-673.162/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. ÉRICA VIEIRA MOTTA
AGRAVADO(S) : OSWALDO PRANDO
ADVOGADO : DR. OSWALDO PRANDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. A ausência de autenticação nas peças trasladadas ou de certidão que lhes confira autenticidade, nos moldes do art. 830 da CLT, obsta o conhecimento do agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 e no Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-673.318/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUCIANO MOURA LEITE DE SÁ
ADVOGADO : DR. SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA
AGRAVADO(S) : DINAME - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALBÉZIO DE MELO FARIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO ADVOGADO DO AGRAVADO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Sem a cópia da procuração conferindo poderes ao advogado do agravado, incabível é o conhecimento do agravo, uma vez que a peça mencionada é obrigatória à formação do instrumento, conforme determinação expressamente contida no art. 897, parágrafo 5º, inciso I, da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
 Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar as certidões de intimação do acórdão regional bem como dos embargos declaratórios, peças necessárias para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-673.353/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : DR. BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EVANILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. ORIGENES LINS CALDAS FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças essenciais à perfeita compreensão da controvérsia e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do Enunciado 272/TST e item X da Instrução Normativa 16/99-TST e parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-673.721/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEVEDO BASTOS
AGRAVADO(S) : SCHEILA PATRIOTA LEITE
ADVOGADO : DR. GILBERTO DE SOUZA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.
 Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-673.792/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MAURÍCIO TORRES DE LEMOS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. Revela traslado deficiente a instrução do agravo com peças ilegíveis, mormente aquela que contém o protocolo mecânico, identificador da data de interposição do recurso. Não havendo vinculação do juízo ad quem na verificação dos pressupostos recursais, impossível o conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-673.920/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LIBERAL SPANGHERO NETO
ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN
AGRAVADO(S) : ECONOMOM INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. GIOVANNI ETTORE NANNI
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



EMENTA: RECLAMANTE QUE PRETENDE EM JUÍZO O PAGAMENTO DE VERBAS INCONTROVERSAMENTE JÁ QUITADAS. CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Recorrendo o empregado contra decisão que julgou improcedente o pedido da ação trabalhista, por haver sido comprovado o pagamento das verbas pleiteadas, insere-se o tema no contexto fático-probatório em que está impedido o reexame nesta sede recursal superior. Condenação em litigância de má-fé em consonância com o que dispõe o art. 17 do CPC. Incidência do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-674.059/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADO : DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S) : ISMAEL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO : DR. EXPEDITO JOSÉ DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-674.062/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. MAUREEN TICIANA VALLE GAMA
AGRAVADO(S) : FÁBIO SERAFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCIA DE CARVALHO CORDEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista é obstaculizado pela incidência do Enunciado nº 126 da Súmula do TST.

PROCESSO : AIRR-674.063/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : VITALINA MARIA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : DR. VENILSON JACINTO BELIGOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. A ausência de autenticação nas peças trasladadas ou de certidão que lhes confira autenticidade, nos moldes do art. 830 da CLT, obsta o conhecimento do agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 e no Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-674.064/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ÂNGELO PACELLI DE MOURA CARVALHO
ADVOGADO : DR. IVAN PAIM MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. A ausência de autenticação nas peças trasladadas ou de certidão que lhes confira autenticidade, nos moldes do art. 830 da CLT, obsta o conhecimento do agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 e no Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-674.065/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO KRUTA NETO
ADVOGADO : DR. ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APÓCRIFO. A assinatura é indispensável em qualquer ato processual de natureza escrita. A apócrifa torna inexistente o ato, tal como ocorre quando o advogado não se encontra devidamente habilitado por procuração.

PROCESSO : AIRR-674.227/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TOP MEAL'S ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S) : VILMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. KARINE RIBEIRO RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-675.359/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA REIS
ADVOGADO : DR. DOMINGOS SAVIO ZAINAGHI
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. GISLENE MANFRIN MENDONÇA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-675.381/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PEDRO LUCIANO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. AYRTON MIGUEL DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : IRENE SILVESTRE LEMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-675.475/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARÉ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ RITTO FILHO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CREPALDI VELOZO
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA A. GUIMARÃES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento apresentado intempestivamente, isto é, fora do octídio legal, a teor do que dispõem o art. 897, "b", da CLT e o art. 78, inciso V, do RITST.

PROCESSO : AIRR-675.476/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA GOMES SANTANA CAMARGO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO PEDRONI
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo. A Secretária da Turma, para as providências cabíveis.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. É de ser provido o agravo de instrumento, quando aparentemente demonstrada divergência jurisprudencial válida para o confronto de teses, a teor do art. 896, "a", da CLT. Incidência do Enunciado 296 do C. TST.

PROCESSO : AIRR-675.494/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GOMES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO EM EXECUÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. PEÇAS INDISPENSÁVEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA NÃO TRASLADADAS

Na vigência da Lei nº 9.756/98 houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente visando possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Por tal razão, não há como se conhecer de agravo de instrumento, interposto em fase de execução de sentença, quando não trasladada a impugnação aos embargos à execução, ou mesmo cópia do auto de penhora e da certidão de intimação do v. acórdão regional, a possibilitar o exame da garantia do juízo e da tempestividade do recurso de revista, respectivamente.

PROCESSO : AIRR-675.884/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. EMMANUEL CARLOS
AGRAVADO(S) : MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. adicional de periculosidade. DESPROVIMENTO

Não prospera agravo de instrumento que objetiva subida de recurso de revista, quando a decisão regional coaduna-se com entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 05 da SDI/TST.

PROCESSO : AIRR-675.899/2000.5 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONTAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÉLIA MAYSA MEDEIROS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ERIVAN COSTA MIRANDA
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO GOMES CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-676.633/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LUÍS RENATO SINDERSKI
AGRAVADO(S) : ROBERTO APARECIDO MARRONI
ADVOGADA : DRA. CELIA A. ZANATTA JORGE ELIAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para afastar a deserção decretada no r. despacho denegatório e mandar processar a Revista, determinando a reautuação como Recurso de Revista e, após, a sua remessa à Secretária de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível caracterização de violação dos arts. 5º, inciso LV, da CF e 899 da CLT.

PROCESSO : AIRR-675.913/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALMIR RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JUAREZ BORTOLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO-CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-676.398/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S) : REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO
ADVOGADO : DR. MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-676.402/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SAINT CLAIR MODAS - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO BALASSIANO FLAMENBAUM
AGRAVADO(S) : FLÁVIO CHALOUB FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Recurso de Revista oferecido em execução. O art. 896 da CLT trata, diferentemente, as hipóteses de cabimento de recurso de revista no processo de conhecimento e no de execução. Neste, só haverá acesso ao recurso de revista caso fique demonstrada violação direta e literal da Constituição Federal, não bastando a possível infringência reflexa, por suposta ofensa a normas processuais. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-676.403/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : ALAIR GONÇALVES PERNES
ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista é obstaculizado pela incidência do Enunciado nº 126 da Súmula do TST.

PROCESSO : AIRR-676.404/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMPOS GOMES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ARLINDO DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH PEIXOTO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. A ausência de autenticação nas peças trasladadas ou de certidão que lhes confira autenticidade, nos moldes do art. 830 da CLT, obsta o conhecimento do agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 e no Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-676.405/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CID VALIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. VERGINIA DE SOUZA XAVIER REIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SERVPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-676.406/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SUSGA - SERVIÇO DE ULTRA-SONOGRAFIA ALCÂNTARA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO FONTES DE SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : OTHON LUIZ SOUZA DE MORAES
ADVOGADO : DR. MÔNICA DO LAGO ROSSI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-676.407/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. SAYDE LOPES FLORES
AGRAVADO(S) : EVALDO LÚCIO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO : DR. GUILHERME DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo quando intempestivamente interposto.

PROCESSO : AIRR-676.819/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : DALVIN TOCHIAKI SATO
ADVOGADO : DR. NARCISO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece do Agravo quando faltar, no traslado, a certidão de publicação do v. acórdão do regional, pois a Corte "ad quem" tem de aferir, desde logo, a tempestividade da Revista, se provido o Agravo de Instrumento. Exegese do "caput" do § 5º do art. 897 consolidado e do item III da Instrução Normativa nº 16/99-TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-677.416/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ELISMOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : DR. ILÁRIO SERAFIM
AGRAVADO(S) : CESARINO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ZEMECZAK

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO-CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do §5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-677.418/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. GABRIELA ROVERI FERNANDES
AGRAVADO(S) : CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : DR. OSVALDO SOARES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO-CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.**

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-677.429/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SKALLA TAXI LTDA.
ADVOGADO : DR. DOMINGOS TOMMASI NETO
AGRAVADO(S) : ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. SÔNIA REGINA BERTOLAZZI BISCOLOLA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-677.430/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PAULO DE TARSO SOARES DE BARROS
ADVOGADO : DR. FLÁVIO ARONSON PIMENTEL
AGRAVADO(S) : MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. A deficiente instrução da petição de agravo, sem todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do próprio Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-677.521/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALMIR CARDOSO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER M. DE BRITO
ADVOGADO : DR. NÍLMA CRISTINA ALVES DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. Se houve acréscimo condenatório no julgamento do recurso ordinário, deve a parte efetuar o depósito recursal, não bastando completar o depósito anterior, uma vez não atingido o valor total da condenação. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-678.222/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : MÁRIO ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO-CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.



PROCESSO : AIRR-678.223/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : VALTER PEREIRA DUARTE E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-678.229/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. ÉRICA VIEIRA MOTTA
AGRAVADO(S) : OLÍMPIO LUIZ GOMES
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ALMEIDA VIANA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-678.230/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMANUEL JOSÉ AGUIAR PINHEIRO
ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-678.231/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ELIEZER SANCHES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-678.236/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRA. SIMONE MARIA BATALHA
AGRAVADO(S) : BENEDITO IZIDORO FARIA
ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-678.335/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ OLIVEIRA COTA

ADVOGADO : DR. FERNANDA DE MUCIO BUSO
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

PROCESSO : AIRR-678.483/2000.6 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Recurso de revista em fase de execução exige, para o seu processamento, violação direta da literalidade de dispositivo constitucional, conforme dispõe o Enunciado nº 266 do TST.

Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-678.487/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO LOUZADA E SILVA

ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO CRISSANTO JAULINO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento uma vez que a decisão regional encontra-se em consonância com enunciado desta Corte.

PROCESSO : AIRR-678.508/2000.3 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Resultando desatendidos os pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT para o cabimento do Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-678.514/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOS BANCÁRIOS

ADVOGADO : DR. LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN
AGRAVADO(S) : BENEDITO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DA CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovido ante a não-verificação dos pressupostos de admissibilidade da Revista.

PROCESSO : AIRR-678.519/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADO : DR. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : AMBROSIO SOARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MOISÉS PEREIRA ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista que encontra óbice nos Verbetes Sumulares nºs 126 e 296 desta C. Corte. Correto o Despacho regional. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-678.520/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ BAX
ADVOGADO : DR. JORGE COUTO DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-678.527/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO : DR. DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : WILSON PESSANHA
ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição. Art. 896, § 2º, da CLT e enunciado nº 266 do TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-678.531/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS GOMES
AGRAVADO(S) : WILSON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Agravo improvido, porquanto não há como se conhecer do Recurso de Revista quando este traz divergência ultrapassada por Enunciado da Súmula deste egrégio Tribunal Superior do Trabalho para sustentar confronto de teses (exegese do art. 896, § 4º, da CLT).

PROCESSO : AIRR-678.538/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR. ÉGLE ENIANDRA LAPREZA
AGRAVADO(S) : EMIKO KOGA PETRÚLIO
ADVOGADA : DRA. ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deficiência de traslado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo quando ausente, no traslado, a certidão de publicação do v. acórdão regional, tendo em vista que a falta dessa peça, caso seja provido o Agravo, impossibilita o imediato julgamento do recurso principal pela Turma "ad quem". Exegese do "caput" e dos §§ 5º e 7º do art. 897 consolidado, com a nova redação que lhes foi conferida pela Lei nº 9.756/98. Agravo de Instrumento não conhecido.



PROCESSO : AIRR-678.802/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA CAMILO DE REZENDE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRANCHO
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, ante a ausência dos requisitos do art. 896 da CLT.

PROCESSO : ED-RR-200.126/1995.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES CRT
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : MARIA THEREZA FRIZZON BUSACHI
ADVOGADO : DR. MANUEL PITERMAN
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada no v. acórdão embargado, prestando os esclarecimentos constantes do voto do Relator, mantendo, porém, inalterada a sua parte dispositiva.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Tendo em vista que a egrégia SDI desta Corte entendeu haver o v. acórdão embargado se omitido na análise dos dispositivos legais tidos pela parte como violados, cumpre dar provimento aos Embargos Declaratórios aviados com a finalidade de ver sanado o vício apontado, apreciando-se, conseqüentemente, na decisão declaratória, as questões cujo exame fora omitido.

PROCESSO : ED-RR-201.147/1995.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA M. R. C. DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : JOSÉ LEANDRINO SIMÕES PIRES
ADVOGADO : DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os embargos de declaração têm suas estritas hipóteses de cabimento arroladas por texto legal (CPC. art. 535). Não se verificando nenhuma das em lei previstas nem tampouco aquelas construídas jurisprudencialmente, inteiramente descabido é o seu manejo, mormente se, por seu intermédio, pretende apenas o embargante a eternização do debate acerca de questões suscitadas e já decididas nos autos. Embargos Declaratórios aos quais se nega provimento.

PROCESSO : RR-241.137/1996.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR. ARIEL DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI
ADVOGADO : DR. SAMUEL GOMES DOS SANTOS
DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela União Federal. Ainda por unanimidade, também não conhecer do recurso interposto pela Itaipu Binacional.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. A CORDÃO REGIONAL QUE SE reporta aos fundamentos da decisão de origem. Esta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 151 da doutra Seção de Dissídios Individuais, consolidou o entendimento de que decisão regional que simplesmente adota os fundamentos da decisão de primeiro grau não preenche a exigência do prequestionamento, tal como previsto no Enunciado 297/TST. Recurso de que não se conhece.

PROCESSO : ED-RR-255.343/1996.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : CRISTINA MARIA SLAMA ROSARIO
ADVOGADO : DR. ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGERIO AVELAR
DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada pela demandante.
EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para sanar a omissão verificada.

PROCESSO : RR-311.934/1996.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AYRTON DA COSTA
ADVOGADA : DRA. ELIANE DE FREITAS SOARES
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.
EMENTA: SERPRO. DIFERENÇA DE 10% ENTRE AS REFERÊNCIAS PREVISTAS NO REGIMENTO DA EMPRESA. A sentença normativa, como expressão do poder normativo desta Justiça Especializada, estabelecendo a forma de aumento salarial dos empregados da Empresa, prevalece sobre as disposições regulamentares incompatíveis com o espírito do seu comando.
 Recurso de Revista conhecido e desprovido.

PROCESSO : ED-RR-318.828/1996.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DRA. HELENA MARIA SILVA COELHO
EMBARGADO(A) : ERCY PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FRANCIS CAMPOS BORDOS
DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos e sanar o erro material referente ao tema prescrição.
EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para sanar erro material e prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-RR-328.758/1996.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEF
ADVOGADA : DRA. MARIA OLÍVIA MAIA
EMBARGADO(A) : VILSON MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração não são meio hábil para que a parte inconformada com determinado aspecto da decisão embargada possa reacender esse seu inconformismo. Não há, portanto, o que se acrescer à decisão que cumpridamente decidiu a lide em toda a sua extensão. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-332.972/1996.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : JORGE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉZAR DA COSTA ARAÚJO
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBACE
ADVOGADO : DR. MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. Omissão, nos termos do art. 535 do CPC, significa falta, lacuna, isto é, silêncio da decisão embargada acerca de ponto ou questão sobre o qual deveria manifestar-se. Não é esse o caso quando o pedido de saneamento aviado por meio dos Embargos de Declaração se refere a particularidades que foram minuciosamente analisadas, todas e cada uma. Embargos Declaratórios improvidos.

PROCESSO : ED-RR-335.801/1997.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR. CIRINEU ROBERTO PEDROSO
EMBARGADO(A) : LEOCÁDIO RAIMUNDO MICHETTI E OUTROS
ADVOGADA : DRA. LÍDIA KAORU YAMAMOTO
DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistente a omissão apontada pela parte.
 Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-335.803/1997.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : WALDOMIRO DE LIMA MENDES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. IVAN LIMA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os Embargos de Declaração são instrumentos processuais de cabimento restrito às hipóteses capituladas no art. 535 do CPC, a saber, contradição, obscuridade e omissão. Não tendo ocorrido nenhuma dessas espécies de defeito a inquirar o decisório embargado, não há como prover os presentes Declaratórios. Embargos de Declaração a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-341.061/1997.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. MARILENE PETRY SOMNITZ
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA AVELINE
ADVOGADO : DR. FRANCIS CAMPOS BORDAS
DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do apelo interposto na fase de conhecimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na fase executiva, quanto à atualização do débito trabalhista pelo percentual de 84,32%; por unanimidade, conhecer do recurso quanto à atualização dos honorários periciais e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos honorários do perito, que atuou na elaboração de cálculos na fase executiva, seja feita nos moldes do art. 1º, da Lei 6.899/81.

EMENTA: I - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO
 Não tendo o recurso se adequado à hipótese de cabimento prevista no art. 896 da CLT, seja por não ter sido demonstrada a divergência jurisprudencial pretendida, nos termos do Enunciado 296/TST, seja pela incoerência das violações legais e constitucionais apontadas. Recurso não conhecido.

II - RECURSO DE REVISTA NA FASE EXECUTIVA ATUALIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS
 O critério de atualização monetária dos honorários periciais é o fixado no art. 1º da Lei 6.899/81, que se aplica ao caso de débitos resultantes de decisões judiciais. A verba honorária, ao contrário da trabalhista, não tem caráter alimentar, portanto não sofre a incidência da mesma correção aplicada aos débitos trabalhistas. Entendimento diverso afronta o princípio constitucional da legalidade.

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA PELO PERCENTUAL DE 84,32%
 O referido índice de 84,32% sobre os créditos trabalhistas a título de correção monetária se justifica tendo em vista que o art. 6º, V da Lei 7.738/89 determinou que os depósitos em caderneta de poupança fossem corrigidos pelo referido índice, motivo pelo qual não se evidencia a alegada afronta aos incisos II, XXXVI, LIV, LV, da Constituição Federal, tendo sido tais princípios plenamente respeitados na situação dos autos.
 Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-349.601/1997.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : DR. JUSTINIANO PROENÇA
EMBARGADO(A) : HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes Embargos Declaratórios para fixar em R\$ 2.000,00 o valor condenatório atinente ao acórdão de fls. 135/139, com custas de R\$ 40,00, na forma da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PROVIMENTO. Embargos Declaratórios providos para sanar omissão, aclarando o valor de condenação e também o das custas que deverão ser recolhidas pela Reclamada.

PROCESSO : RR-349.717/1997.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADA : DRA. MARISE HELENA LAUX
DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista empresarial quanto ao tema adicional de insalubridade; ainda por unanimidade conhecê-lo no que tange à questão das horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada de trabalho nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar esse limite. Finalmente, também por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas horas extras - acordo de compensação, domingos e feriados (ônus probatório) e honorários periciais.

EMENTA: HORAS EXTRAS - CONTAGEM MINUTO A MINUTO. A pacífica e atual jurisprudência desta Egrégia Corte manifesta entendimento no sentido de não ser devido o pagamento de horas extras concernentes aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Porém, quando ultrapassado referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Recurso parcialmente provido.



PROCESSO : RR-350.475/1997.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
RECORRIDO(S) : MIRYAM DENISE BARROSO CARVALHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. ENUNCIADO Nº 126/TST. O reexame probatório é conduzida vedada em sede de Recurso de Revista, pois, em se o admitindo, estar-se-ia a inserir um terceiro grau de jurisdição fática incompatível com o ordenamento jurídico brasileiro, onde os tribunais superiores apreciam questões unicamente de direito, tanto restabelecendo a norma violada quanto uniformizando a jurisprudência, em atenção ao princípio da igualdade. Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-350.481/1997.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : MÁRCIA DOS SANTOS RICARDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados, uma vez que inexistentes a omissão e a contradição apontadas pela embargante.

PROCESSO : RR-351.266/1997.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NILSSO DA SILVA NEVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JEOVÁ SILVA FREITAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : DR. MÁRCIO VALÉRIO ALVES DA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. COMPROVAÇÃO. Para a comprovação da divergência justificadora do recurso é necessário que o recorrente junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte ou repositório autorizado em que foi publicado. Enunciado nº 337 do TST.
 Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-351.977/1997.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : HIPÓLITO GONÇALVES DOS SANTOS DIOGO
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. MARIA ALICE ENES DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso de revista se não atendidos os pressupostos de admissibilidade dispostos no art. 896 da CLT.
 Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-351.996/1997.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ORALINO MOREIRA
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 234/237, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que complete a prestação jurisdicional, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais itens da Revista.
EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Revela-se nula a decisão que, mesmo instada via embargos declaratórios, não examina questão expressamente suscitada no recurso.
 Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-354.975/1997.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADA : DRA. SUELY SILVA CAMPELO
RECORRIDO(S) : JOSÉ TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - regime de compensação e honorários periciais; e conhecer do recurso no tocante à multa do art. 477 da CLT e honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação estas parcelas.

EMENTA: MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT - INÍCIO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS QUANDO DESPEDITO O EMPREGADO NA SEXTA-FEIRA. Inexistindo norma na Consolidação das Leis do Trabalho acerca do início do prazo para a quitação das verbas rescisórias, utiliza-se a regra geral dos prazos insculpida nos arts. 125 do CC e 184 e § 2º do CPC, iniciando-se a contagem na segunda-feira subsequente. Tal entendimento, inclusive, corrobora-se pelo fato de inexistir expediente aos sábados em órgãos competentes para a homologação da rescisão.
 Recurso de revista parcialmente conhecido e provido, no particular.

PROCESSO : ED-RR-355.533/1997.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : VLADIMIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIS ROBERTO SANTOS
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Declaratórios apenas para sanar a obscuridade apontada, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator, que passa a fazer parte integrante da decisão embargada.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhidos apenas para sanar a obscuridade apontada.

PROCESSO : RR-356.178/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Apelo da Reclamada e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, restando prejudicada a análise do Recurso de Revista do Autor.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO PRESTAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. CONTRATAÇÃO APÓS A EDIÇÃO DA LEI Nº 8.112/90. Declara-se a incompetência absoluta desta Justiça do Trabalho para apreciar e julgar tal controvérsia, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito.
 Revista conhecida e provida.

RECURSO DE REVISTA DO AUTOR
 Prejudicado.

PROCESSO : RR-357.662/1997.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CÉLIA CONCEIÇÃO CEZÁRIO
ADVOGADO : DR. WILSON LEITE DE MORAIS
RECORRIDO(S) : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do apelo quanto à relação de emprego e dar-lhe provimento para excluir da condenação o reconhecimento do vínculo laboral entre as partes, restando prejudicados os demais tópicos, que decorriam do reconhecimento desse vínculo, quais sejam: condição de bancária, honorários advocatícios e descontos previdenciários e fiscais. Por unanimidade, julgar improcedente a Reclamatória e inverter os ônus da sucumbência, isento o Reclamante.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO DE EMPREGO. ENUNCIADO Nº 331, II E III, DO TST. A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República). Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20/6/83), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
 Revista conhecida e provida.

PROCESSO : RR-359.402/1997.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, preliminarmente, homologar o pedido de desistência da ação formulado por Gilson Francisco da Silva e julgar extinto o processo sem apreciação meritória em relação ao mencionado Autor, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC e, ainda por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICIDADE - DEVIDO APENAS NO CASO DE TRABALHO COM SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. A Lei nº 7.369/85 criou o direito ao adicional de periculosidade para o empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, atribuindo ao Decreto Regulamentar a especificação das atividades que se exercem em condições de periculosidade. E essas atividades são sempre e tão-somente aquelas em contato com sistema elétrico de potência, conforme expressamente consta do quadro anexo ao Decreto nº 93.412/86. Recurso de Revista conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-359.976/1997.5 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES
RECORRIDO(S) : LINDALVA DE SENA FURTADO
ADVOGADO : DR. CARLOS CESAR NOGUEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ADVOGADO : DR. ABDIAS DE JESUS NOGUEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos os requisitos do art. 896 da CLT.

PROCESSO : ED-RR-359.988/1997.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGANTE : ANTÔNIO GRANJO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios dos Reclamantes e negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios da Reclamada e dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS RECLAMANTES. OMISSÃO. Não prospera a alegação de que fora omissão o acórdão embargado a respeito de matéria suscitada em contrarrazões, se a questão abordada nos Embargos Declaratórios relativa à invocada omissão revela teor diverso. Embargos de Declaração a que se nega provimento. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988. REFLEXOS EM JUNHO E JULHO DE 1988.** Inexistência de contradição. Decisão em consonância com a atual Orientação Jurisprudencial da SDI. Embargos Declaratórios aos quais se dá parcial provimento tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : RR-360.045/1997.9 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA MELO ARAGÃO
ADVOGADO : DR. MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto às folgas remuneradas. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - A presumível situação de hipossuficiência do reclamante não basta para caracterizar a hipótese de cabimento de honorários advocatícios, pois, nos termos do Enunciado nº 219 desta Casa, o direito a honorários advocatícios não decorre apenas da miserabilidade jurídica do empregado, mas também da assistência judiciária sindical que lhe é prestada, circunstância desconsiderada pelo Acórdão regional.
 Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-360.068/1997.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOTREQ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR FARJALLA
RECORRIDO(S) : MAX AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS. O art. 461, § 1º, da CLT é claro ao estipular que reclamante e paradigma devem contar com o tempo não superior a dois anos na mesma função, mas o Tribunal Regional não revelou, de modo explícito, neste caso, qual a diferença de tempo de serviço, na mesma função, entre eles.
Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-360.189/1997.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
EMBARGADO(A) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. LIDIA COELHO HERZBERG
EMBARGADO(A) : GEOVANE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. NIVALDO JOSÉ MESSINGER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão, prestar os esclarecimentos contidos no voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. O Acórdão que não aprecia determinada questão posta no Recurso de Revista aviado pela parte mostra-se omissivo. Num tal caso, merecem provimento parcial os Embargos de Declaração empregados com o fito de ver sanada a referida omissão, apreciando-se, consequentemente, na decisão declaratória, a questão cujo exame fora omitido.

PROCESSO : RR-361.084/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LUIZ RENATO CAMARGO BIGARELLI
RECORRIDO(S) : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE RODER
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TOLEDO
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO PALMA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.
EMENTA: JUNTADA DE DOCUMENTO. O Ministério Público, por meio de Parecer, não pode apresentar documento à instrução da prova por não se tratar da hipótese do art. 83, II, do CPC.
Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-361.107/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOVELINO SELIS
ADVOGADO : DR. OSNIR MAYER
ADVOGADO : DR. ALMIRO BUENO GARCIA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO CURY

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DO FGTS. Extinto o contrato de trabalho, é de 2 (dois) anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Enunciado nº 362 do TST).
Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-361.118/1997.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO CENTRAL DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : MANOEL PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ADEMAR BARROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos fiscais. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pleito, determinar a retenção dos valores dos descontos previdenciários do crédito do Reclamante.
EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - A Justiça do Trabalho é competente para determinar a retenção dos valores relativos aos descontos previdenciários (OJ de nº 141 da SDI do TST).
Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-361.751/1997.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BRASIL PIREAS DA ROCHA
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSELLA HORST

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Revista do Reclamante para condenar o Reclamado ao pagamento das sétima e oitava horas como extras, com os reflexos e o adicional postulados, no período em que se verificou o pagamento da gratificação de função inferior a um terço do cargo efetivo, restando invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais e aos honorários periciais.
EMENTA: BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA - PAGAMENTO A MENOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. O pagamento da gratificação de função a menor gera direito à percepção das sétima e oitava horas como extras, em face do comando legal inserto no parágrafo 2º do artigo 224 da CLT. Recurso de Revista provido.

PROCESSO : RR-362.044/1997.8 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA
RECORRIDO(S) : JOSEFA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PAULO COSTA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARABIRA
ADVOGADO : DR. OTONIEL BATISTA DE MORAIS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. MUNICÍPIO. Para que possa ser reconhecida a existência de relação de emprego com pessoa jurídica de direito público, necessário se faz que sejam observados os princípios da Administração Pública.
O art. 37, II, da Carta Magna estabelece que a investidura em cargo ou emprego público se dará mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, e prevê o § 2º do mesmo dispositivo a nulidade do ato que não observe estes princípios.
Assim, nulas são as contratações ocorridas após a promulgação da Carta de 1988, sem a observância do art. 37, II, da Constituição Federal.
E, reconhecida a nulidade do ato, são devidas as verbas de natureza salarial, correspondentes à contraprestação dos serviços.
Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-362.103/1997.1 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ROBERTO CARLOS PONTES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR
ADVOGADO : DR. RUBENS FERNANDES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões pela Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para manter na condenação somente o saldo de salário que se refere à contraprestação do serviço efetivamente prestado, e não pago, apurado em execução.
EMENTA: Nulidade do contrato - Reconhecida a nulidade da contratação, ocorrida após a promulgação da Carta de 1988, sem a observância do art. 37, II, da Constituição Federal, são devidas as verbas de natureza salarial, correspondentes à contraprestação dos serviços.
Revista conhecida e parcialmente provida.

PROCESSO : RR-362.106/1997.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. LUCIANO CHAGAS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : CLUBE DE SEGUROS DO ADVOGADO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ A. COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. JCI de origem, a fim de que, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho, julgue o feito, como entender de direito.
EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. A Justiça do Trabalho é competente para julgar ação na qual o sindicato, em nome próprio, pleiteia o recolhimento de contribuição assistencial prevista em convenção ou acordo coletivo. Nesse sentido dispõe a Lei nº 8.984, de 7/2/95, ao estender a competência da Justiça do Trabalho estabelecida no art. 114 da Constituição.
Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-362.170/1997.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ARI COELHO CAMPOS
ADVOGADO : DR. VANDOCILDE VITOLA DE MELLO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de primeiro grau, no particular, declarar a prescrição apenas parcial das parcelas anteriores a 23.11.92. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas: Função Gratificada, Abono de Dedicção Integral, Inépcia da Inicial e Descontos.
EMENTA: PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. "Em se tratando de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão somente, as parcelas anteriores ao biênio" (Enunciado nº 327 do TST).

PROCESSO : RR-372.817/1997.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO SILVEIRA GOMES
RECORRENTE(S) : SANTELINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto à integração do adicional de periculosidade nas horas de sobreaviso, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada.
EMENTA: I - REVISTA DO RECLAMANTE adicional de periculosidade - incidência sobre as horas de sobreaviso
Não há que falar em incidência do adicional de periculosidade no cálculo das horas de sobreaviso, tendo em vista que o obreiro, durante estas horas, não se encontra em local ou área de exposição ao risco.
Revista parcialmente conhecida e desprovida.

II - REVISTA DA RECLAMADA
Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

PROCESSO : RR-377.820/1997.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO
RECORRIDO(S) : ELOI RODRIGUES DA GAMA
ADVOGADO : DR. GASPAL ALBERTO MORAES RAMIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade. Por unanimidade, conhecer no tocante ao tema responsabilidade subsidiária - Estado do Rio Grande do Sul, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas natureza indenizatória do adicional de insalubridade, honorários periciais e atualização monetária dos débitos trabalhistas.
EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ESTADO FEDERADO
O escopo da orientação jurisprudencial contida no Enunciado nº 331/TST, item IV, foi precisamente evitar que o empregado hipossuficiente fosse prejudicado com a inadimplência das obrigações trabalhistas por parte do empregador, independentemente de quem figure como tomador dos serviços, se ente privado ou Estado Federado.
Recurso de revista parcialmente conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-380.064/1997.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ELBA ARAÚJO DO COUTTO
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ADVOGADA : DRA. VERA PANDOLFO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada em relação ao reconhecimento da relação de emprego. Ainda, por unanimidade, conhecer da Revista patronal em relação ao tema "anotação da CTPS - prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação da reclamante quanto ao pedido de anotação da CTPS, excluindo-se consequentemente da condenação a determinação no sentido de se registrar na CTPS obreira o período em que reconhecida a relação de emprego.



EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. CONHECIMENTO. O conhecimento do Recurso de Revista, apelo de índole extraordinária, somente se viabiliza se, além dos pressupostos comuns de admissibilidade, lograr a Recorrente demonstrar dissenso jurisprudencial e/ou violação literal de lei, consoante o disposto no artigo 896 da CLT. Desfundamentado no tocante aos pressupostos específicos, não se conhece do Recurso.
Recurso de Revista da Reclamada. Anotação da CTPS - Prescrição. Nos termos do Enunciado nº 64 da Súmula do TST, a prescrição para reclamar contra anotação de carteira de trabalho, ou omissão desta, flui da data de cessação do contrato de trabalho. Revista parcialmente conhecida e a qual se dá provimento.

PROCESSO : RR-383.979/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : OSWALDO MITIO KIKUCHI
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA : DRA. CLEUSA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Horas Extras", "Diferenças salariais - Interstícios entre os níveis". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais" e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais oriundas de sentença trabalhista.

EMENTA: competência - descontos previdenciários e fiscais A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais sobre as parcelas salariais oriundas de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório de tais descontos legais, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte.

Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-399.368/1997.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tocante à prescrição e, conseqüentemente, considerar prejudicada a análise do Recurso Adesivo do Reclamado.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. ARTIGO 896 DA CLT. O Recurso de Revista tem sua admissibilidade estritamente vinculada às hipóteses de cabimento insertas no artigo 896 consolidado. Não demonstrada a existência de violação a dispositivo de Lei Ordinária ou da Constituição, bem como não comprovada a configuração de dissenso pretoriano específico, não se há de conhecer da Revista. Recursos de Revista do Sindicato-autor e do Reclamado não conhecidos.

PROCESSO : ED-RR-406.640/1997.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
EMBARGADO(A) : ADRIANA DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: Embargos Declaratórios rejeitados, porque inexistente qualquer vício na decisão embargada.

PROCESSO : RR-423.195/1998.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR. AMÂNCIO JOSÉ DE SOUZA NETTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA: DESERÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/1993 - DEPÓSITO RECURSAL A MENOR Prevê a alínea "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/1993, que se o valor do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação ou os limites legais para cada novo recurso. In casu, o primeiro depósito somado ao efetuado na interposição do recurso de revista não atinge o valor arbitrado na sentença. Nem tampouco esse último foi efetuado no valor legal vigente à época, para a interposição do recurso de revista. Encontra-se, pois, deserto o presente apelo. Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-436.388/1998.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : CENIBRA FLORESTAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
EMBARGADO(A) : EDI RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADA : DRA. LAVÍNIA SOUZA DE SIQUEIRA DICKER

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos.
EMENTA: Embargos Declaratórios não conhecidos, por intempestivos.

PROCESSO : ED-RR-438.167/1998.5 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO A. F. P. FERNANDEZ
EMBARGADO(A) : BRAULIO DE ANDRADE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, a fim de conferir-lhes efeito modificativo, conforme Enunciado 278/TST, isto para reformar o acórdão de fls. 477/480, para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante relativamente às parcelas postuladas na inicial, nos termos do art. 11 da CLT, e, em conseqüência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Verificada, na fundamentação do acórdão embargado, omissão cujo saneamento implica lógica e necessariamente a alteração de sua conclusão, cumpre seja dado provimento aos embargos de declaração aviados com esse fim, conferindo-lhes efeito modificativo, conforme entendimento prevalecente consagrado pelo En. 278 do TST.

PROCESSO : ED-RR-438.922/1998.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, pois não configuradas as hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-RR-439.145/1998.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOEL NUNES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA RA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistente a omissão alegada pela parte. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-441.151/1998.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO DE PAULA BARRETO
ADVOGADO : DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir omissão, obscuridade ou contrariedade.

PROCESSO : ED-RR-441.503/1998.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO
EMBARGADO(A) : WANDERLEY JORGE FERENCZ
ADVOGADO : DR. ANTONIO CÉSAR NASSIF

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O cabimento de declaratórios fica adstrito à existência de um dos vícios elencados no art. 535 e incisos do CPC, sendo possível a sua oposição unicamente para saná-lo. Embargos Declaratórios rejeitados.

PROCESSO : RR-446.490/1998.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : JOELSON TRISTÃO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLEONE HERINGER
ADVOGADA : DRA. JACIARA VALADARES GERTRUDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO GÊNÉRICA DE TÍTULOS NÃO ESPECIFICADOS. APLICAÇÃO DO ART. 1.025 DO CÓDIGO CIVIL. Na forma do art. 1.025 do Código Civil a transação é uma acordo liberatório, com a finalidade de extinguir ou prevenir litígios, por via de concessões recíprocas das partes. Deve, portanto, ser enfatizado que se não há concessões mútuas poderemos estar diante de renúncia e não de transação. De qualquer forma, não é possível aplicar-se o art. 1.025, sem os limites impostos pelo art. 1.027 do mesmo Código Civil.

No Direito do Trabalho, o rigor com a transação deve ser maior que no Direito Civil, em face do comando do art. 9º da CLT. Daí o magistério de ARNALDO SUSSEKIND, no sentido de que a renúncia está sujeita, no Direito do Trabalho, a restrições incabíveis em outros ramos do direito, razão pela qual traz à colação o art. 1.027 do Código Civil, quanto à transação, para ressaltar a inexistência de transação tácita, dizendo que ela deve corresponder a atos explícitos, não podendo ser presumida.

Aplicar o Direito Civil pura e simplesmente, é o mesmo que dar atestado de óbito ao direito do trabalho.

Assim, não é possível que em cumprimento à liberalidade da empresa que concede o prêmio de incentivo ao desligamento do empregado, que esse quite todos os direitos, mesmo àqueles sequer nomeados pelo recibo de quitação. Assim, como não há salário compressivo, não pode haver quitação "em branco". Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : RR-449.522/1998.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA
RECORRIDO(S) : HEITOR AUGUSTO DE MOURA ESTEVÃO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso da primeira reclamada quanto ao tema complementação de aposentadoria, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência. Por conseqüência, resta prejudicada a análise do recurso de revista da segunda reclamada.

EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PETROBRÁS - MANUAL DE PESSOAL - NORMA PROGRAMÁTICA.

As normas relativas à complementação de aposentadoria, inseridas no Manual de Pessoal da Petrobrás, têm caráter meramente programático, delas não resultando direito à referida complementação (Enunciado nº 332/TST).

Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-460.349/1998.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. NILO AMARAL JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MÁRCIA KOZAK
ADVOGADO : DR. JURANDI CARDOSO PAZZIM

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse 5 minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à devolução dos descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e União Mesbla.

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARTÕES-DE-PONTO Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de 05 minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.
Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-460.431/1998.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : PAULO CEZAR MORO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Salário substituição", "Descontos previdenciários" e "Honorários advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, mantendo-se a condenação quanto ao período de trinta dias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se a condenação em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrecarga, observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.

EMENTA: HORAS EXTRAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. (Orientação Jurisprudencial 23, SDI - TST).

AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO
De acordo com a jurisprudência da C. SDI "a PROPORCIONALIDADE DO AVISO PRÉVIO, COM BASE NO TEMPO DE SERVIÇO, DEPENDE DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA, POSTO QUE O ART. 7º, INC. XXI, DA CF/88 NÃO É AUTO-APLICÁVEL".

Recurso de revista parcialmente conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : ED-RR-463.766/1998.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB/ES
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO G. DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e dar-lhes provimento para sanar omissão na fundamentação do v. acórdão embargado, mantendo, porém, inalterado o dispositivo da decisão embargada.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Revela-se omissão do acórdão que não aprecia questão debatida pelo Tribunal a quo, sobre a qual cabia ao Juízo manifestar-se para que se completasse a prestação jurisdicional. Num tal caso, merecem provimento os Embargos Declaratórios aviados com o fito de ver sanada a referida omissão, apreciando-se, conseqüentemente, na decisão declaratória, a questão cujo exame fora omitido.

PROCESSO : ED-RR-467.756/1998.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NILTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho do pedido declaratório, fulcrado no art. 535 do CPC.
Embargos rejeitados.

PROCESSO : RR-469.501/1998.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : O GLOBO - EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADA : DRA. JOYCE MARIA DE NAZARETH CARDIM
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO SOUZA
ADVOGADO : DR. MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere à prescrição extintiva. Finalmente, ainda à unanimidade, conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em questão.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O Enunciado nº 219 do TST cristalizou a jurisprudência desta Corte quanto ao tema, firmando orientação no sentido de que a verba honorária não é devida somente em face da sucumbência, devendo a parte preencher dois requisitos: "comprovar" a miserabilidade jurídica e estar assistida por Sindicato. Revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : RR-470.172/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BENEDITO DAS NEVES JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. MULTA DO FGTS

A aposentadoria é um benefício previdenciário que possibilita ao empregado, após determinado número de anos de prestação de serviços, encerrar suas atividades laborais e garantir sua sobrevivência, mediante a percepção de proventos de aposentadoria. Logo, ela é uma das causas da extinção do contrato de trabalho, pois conceitualmente se lhe opõe, o qual se caracteriza pela prestação de serviços, sendo a atividade, e não a inatividade, o pressuposto básico que determina sua existência. O advento da Lei nº 8.213/91, a par de sua natureza previdenciária, não modificou o sistema vigente, mas traduziu um avanço no sentido de facultar ao empregado a permanência na empresa. Nestes termos, indevida a multa de 40% sobre o FGTS pelo período anterior à aposentadoria.

Incidência do Enunciado 333/TST.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-473.363/1998.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DO CARMO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS
Embargos declaratórios rejeitados, porquanto não atendidos os requisitos do art. 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-RR-473.453/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : LUIZ SÉRGIO BRONZE E OUTROS
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO.
As hipóteses de cabimento dos declaratórios estão delimitadas no art. 535, incisos I e II, CPC (obscuridade, contradição ou omissão) que, no caso dos autos, não se verificam.
Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-474.108/1998.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VALDIR BELÉM
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

PROCESSO : ED-RR-478.377/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JURANDI JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O cabimento de declaratórios fica adstrito à existência de um dos vícios elencados no art. 535 e incisos do CPC, sendo possível a sua oposição unicamente para saná-lo.
Embargos Declaratórios rejeitados.

PROCESSO : RR-479.878/1998.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUIZ DE JESUS MORAES FREITAS
ADVOGADO : DR. EDMAR PERUSSO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONGAÍ
ADVOGADO : DR. HERALDO BROMATI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à estabilidade - servidor público celetista - concurso público e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 75/81 que determinou a reintegração do reclamante no emprego. Por unanimidade, conhecer do tema abonos e variações das cestas básicas (Leis nºs 8.178/91, 8.238/91, 8.222/91 e 8.276/91), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 75/81 que deferiu os abonos previstos nas citadas leis.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - REGIME JURÍDICO ÚNICO NOS MOLDES CELETISTAS - CONCURSO PÚBLICO - ESTABILIDADE

Artigo 41, § 1º, da Constituição Federal, confere estabilidade ao empregado público admitido mediante prévia aprovação em concurso público e que na data da despedida contava com mais de dois anos de serviço, não tendo o legislador constituído estabelecido distinção entre servidores estatutários e celetistas, e por esta razão não cabe ao intérprete fazer tal discriminação para excluir a garantia da estabilidade aos servidores submetidos ao regime da CLT.

ABONOS E VARIAÇÕES DAS CESTAS BÁSICAS - LEIS NºS 8.178/91, 8.238/91, 8.222/91 e 8.276/91 - ENTE PÚBLICO - CONTRATAÇÃO PELA CLT

Segundo a jurisprudência pacífica desta Corte e do Supremo Tribunal Federal, ao contratar sob as regras previstas na CLT, o ente público, seja ele a União, o Estado, o Município ou o Distrito Federal, equipara-se ao empregador comum, sendo aplicável aos seus empregados a legislação salarial federal.

Revista conhecida e provida.

PROCESSO : ED-RR-481.004/1998.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : GILMAR GOMES
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Embargos Declaratórios rejeitados, porque inexistente o vício apontado.

PROCESSO : RR-482.723/1998.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MIRINA FIGUEIREDO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. EVERALDO RIBEIRO MARTINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso.

EMENTA: NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Não há como ser declarada a nulidade do acórdão regional, por suposta negativa de prestação jurisdicional, visto que a Corte a qua fundamentou devidamente sua decisão. O fato de ter manifestado entendimento contrário às pretensões da Reclamante não enseja a declaração de pretensa e inexistente nulidade do julgado. Recurso de que não se conhece.

PROCESSO : RR-487.345/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : SILSON SILVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, uma vez que não preenchidos os requisitos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : ED-RR-488.009/1998.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ADILSON RODRIGUES ANDRIONI
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados, eis que não se verificam quaisquer das hipóteses de cabimento previstas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-488.037/1998.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOÃO MARIA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANEJO INDISCRIMINADO. Uma vez opostos Embargos Declaratórios, a pretensão de indicar a existência de omissão da decisão embargada acerca de ponto que foi minuciosamente analisado, bem como com a indicação de dispositivo legal sequer mencionado no recurso de revista, aproxima-se perigosamente a Embargante da má-fé processual, sujeitando-se às penas da lei, do que fica desde já advertida. Anota-se, ainda, que o manejo absolutamente inconseqüente desse remédio processual, sem ocorrer a mínima possibilidade de cabimento do mesmo, já seria



causa de seu não-conhecimento. Nega-se provimento aos Declaratórios.

PROCESSO : RR-493.350/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO PERAS COSTA
ADVOGADO : DR. EGIDIO LUCCA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao adicional de insalubridade por deficiência de iluminação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - ônus da prova - Enunciado 338 do TST e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras, após a oitava diária, do período imprescrito até 01.02.1990, conforme determinado pelo Regional.

EMENTA: horas extras. Ônus da prova. enunciado 338 do tst. n OS TERMOS DA ORIENTAÇÃO CONTIDA NO E NUNCIADO 338 DO 1st, A OMISSÃO INJUSTIFICADA DA E MPRE SA de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, art. 74, § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho declinada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

Entretanto, não havendo determinação judicial para apresentação dos controles de frequência, não se pode presumir a existência de labor extraordinário, já que o ônus da prova cabia ao reclamante. Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-495.939/1998.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : CLEBER DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SE-DREZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista quanto à devolução dos descontos. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso quanto às diferenças salariais referentes à URP de fevereiro de 1989 para absolver a recorrente da condenação ao seu pagamento.

EMENTA: DESCONTOS EFETUADOS NOS SALÁRIOS. Ausência de autorização. Não tendo sido esclarecida a existência de autorização expressa do empregado para os descontos salariais, deve ser observada a redação do art. 462 da CLT, sendo devida a devolução. Enunciado 342/TST. URP DE FEVEREIRO DE 1989

Consoante entendimento pacífico do Excelso Supremo Tribunal Federal, a que se submete por se tratar de matéria constitucional, inexistente direito adquirido aos reajustes salariais referentes à URP de fevereiro de 1989. Orientação Jurisprudencial do TST. Enunciado 333.

Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-497.232/1998.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : DARI ANTÔNIO CIOTT
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : DR. PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos presentes Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PROVIMENTO. Embargos Declaratórios providos para prestar os esclarecimentos devidos na forma da fundamentação, isso para aclarar a exata maneira de serem efetivados os descontos previdenciários e fiscais na hipótese dos autos.

PROCESSO : RR-497.831/1998.5 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ELIAS ANTÔNIO DE BRITO
ADVOGADO : DR. LUCIANA BRANDÃO FLORIANO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais e no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento de honorários periciais, com arrimo na Lei nº 1.060/50. Por unanimidade, não conhecer da revista no tocante aos turnos ininterruptos de revezamento.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS. CONDENAÇÃO. Nos termos da Lei nº 1.060/50, o beneficiário da justiça gratuita está isento do pagamento dos honorários do perito. Sendo assim, entendendo que apesar de o reclamante ter sido sucumbente quanto ao objeto da perícia, não-lhe é imputado o pagamento dos honorários periciais, tendo em vista que, por sua insuficiência econômica, está sob o manto da isenção de que cuida a Lei nº 1.060/50. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-500.126/1998.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MAURO PICANÇO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ROBERTO G. SAMPAIO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : RR-509.736/1998.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO : DR. GIOVANI DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA ADÃO
ADVOGADO : DR. ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à inépcia da inicial e quanto a exclusão da lide/ausência de responsabilidade (mesma subsidiária). Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais, que devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96.

Recurso de Revista da Reclamada conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-509.803/1998.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRENTE(S) : MARIA AMÉRICA LEITE COSTA
ADVOGADO : DR. MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à pensão e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da empresa quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao auxílio-funeral e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da mesma Reclamante quanto aos descontos fiscais.

EMENTA: MANUAL DE PESSOAL DA PETROBRÁS. PENSÃO. CONTRATOS BENEFÍCIOS. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. Incabível é o elastecimento hermenêutico das normas internas instituidoras de benefício extralegal de pensão para efeito de fazê-las alcançar, sem expressa previsão, empregado cujo contrato de trabalho já se houvesse por extinto, visto que os contratos benéficos devem ser interpretados restritivamente, em renúncia, portanto, ao que enuncia o art. 85 do Código Civil, regra geral da qual se ergue como restrição exceptiva o art. 1090 do mesmo Código. **MANUAL DE PESSOAL DA PETROBRÁS. AUXÍLIO-FUNERAL.** As cláusulas 65.41 e 65.411 do Manual de Pessoal da Petrobrás são auto-excludentes. Isso porque, conforme expressa disposição, a segunda cláusula disciplina o pagamento do auxílio-funeral somente na hipótese de não haver pagamento na forma da cláusula 65.41, esta, sim, expressamente destinada aos dependentes do falecido. Assim, não sendo o auxílio pago na previsão da cláusula 65.41, só poderá ser pago na forma da cláusula 65.411, ou seja, mediante solicitação da pessoa que custeou o funeral, que deve apresentar os respectivos recibos em trinta dias. O citado dispositivo se dirige a qualquer pessoa, sem excluir expressamente os familiares, mostrando-se incabível o alargamento exegético da norma para efeito de se exceptuar a espécie "pessoa da família" do gênero "pessoa" inserido no campo de incidência normativa e, como consectário, reconhecer, em detrimento da Empresa, direito já abarcado pela caducidade decadencial.

PROCESSO : RR-511.652/1998.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REGINALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE RESERVA DE POUPANÇA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Se a pretensão do Autor, relativa ao recebimento de complementação de reserva de poupança, não possui qualquer natureza de índole trabalhista, na forma como estabelecida no art. 114 da Constituição Federal, mas, ao contrário, decorre diretamente do Regulamento Básico de sociedade de previdência privada, tendo como fundamento o contrato firmado espontaneamente entre o Obreiro e a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, com contornos de natureza nitidamente civil, refoge ao âmbito de competência desta Justiça Especializada a análise do pedido.

Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-514.835/1998.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CECÍLIA PONTES BARRETO
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - APLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 85/TST

O recurso de revista, em razão de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-517.062/1998.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
RECORRIDO(S) : GERALDO CAVALCANTE DE ASSIS E OUTRO
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal.

EMENTA: DESERÇÃO. RECOLHIMENTO DE CUSTAS. PRAZO PARA A COMPROVAÇÃO

Sob pena de deserção, o prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de cinco dias contados do seu recolhimento. Exegese dos artigos 789, § 4º, da CLT e 185 do CPC. Neste sentido o Enunciado 352/TST.

Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-520.845/1998.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : HOTEL J. P. LTDA
ADVOGADO : DR. JUVENAL GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE MORAIS
ADVOGADA : DRA. JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gorjetas - base de cálculo das horas extras" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a inclusão das gorjetas na base de cálculo das horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

EMENTA: GORJETAS - BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

As gorjetas percebidas pela reclamante não devem integrar a base de cálculo das horas extras, a teor do que dispõe o Enunciado 354 desta Corte, no sentido de que "As gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado".

Recurso de revista parcialmente conhecido e provido

PROCESSO : RR-523.654/1998.6 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO SILVA
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR MONTEIRO SANTANA
ADVOGADA : DRA. REGINA CÁSSIA SILVA MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **EMENTA:** Recurso de revista não conhecido, uma vez que in-existent os requisitos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : RR-523.656/1998.3 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. VILMA LEITE MACHADO AMORIM
RECORRIDO(S) : CRISLIONIDIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FRANCISCO FONTES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
ADVOGADO : DR. ANTONIO FERNANDO VALERIA-NO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja deferido ao reclamante tão-somente o salário pactuado.
EMENTA: Reclamante admitido no serviço público sem a prestação de concurso público, na vigência da Constituição Federal de 1988 - Nulidade do Contrato de Trabalho - Direito do Reclamante, tão-somente, ao recebimento do salário PACTUADO. Admitido o obreiro no Município-reclamado sem concurso público, na vigência da Carta Magna de 1988, nulo o contrato de trabalho advindo desta relação (art. 37, II, da Constituição Federal/88). Todavia, na hipótese, é devido ao obreiro somente o salário do período trabalhado com exclusão de outras verbas trabalhistas e rescisórias. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-523.659/1998.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
RECORRIDO(S) : VOLMIR ZANINI
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Inexistência de Vínculo Empregatício - Estagiário - Concurso Público - Sociedade de Economia Mista e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de fls. 456/461, que se posicionou-se pela inexistência de relação de emprego entre as partes. Prejudicada a apreciação dos descontos previdenciários e fiscais.
EMENTA: ESTAGIÁRIO - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - CONCURSO PÚBLICO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
O disposto no art. 173, § 1º do Texto Constitucional não isenta as sociedades de economia mista da obrigatoriedade de inserir em seus quadros apenas aqueles indivíduos aprovados em concurso público, sob pena de afrontar os princípios da igualdade de oportunidade e da legalidade inerentes à Administração Pública, considerando que são entidades da administração indireta, estando sujeitas às normas do art. 37 da Carta Magna.
Além disso, o estágio possui requisitos próprios e deve obedecer aos ditames da Lei nº 6.494/77, que expressamente, dispõe em seu artigo 4º, que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Revista conhecida e provida.

PROCESSO : RR-523.666/1998.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS LANGER LTDA.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO BATISTA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS
ADVOGADO : DR. JOCELINO ALVES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais" e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais, oriundas de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório de tais descontos legais, conforme o entendimento jurisprudencial já consagrado nesta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Adicional de Periculosidade" e "Horas Extras". No tocante ao recurso do reclamante, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Salário in natura - utilização de veículo no trabalho e fora dele", e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Correção Monetária".

EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA
competência - descontos previdenciários e fiscais

A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais sobre as parcelas salariais oriundas de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório de tais descontos legais, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte.
Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

RECURSO ADESO DO RECLAMANTE
SALÁRIO IN NATURA - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO NO TRABALHO E FORA DELE - NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO

O veículo fornecido ao empregado para o desempenho de seu labor constitui instrumento de trabalho, por ser indispensável para a realização dos serviços contratados e não uma forma de pagamento indireto de salário.
Tal entendimento é respaldado pela jurisprudência desta Corte, que posiciona-se no sentido de que as vantagens previstas no art. 458 da CLT, quando demonstrada a sua indispensabilidade para o trabalho, não integram o salário do empregado.
O fato de o autor utilizar-se do veículo também fora do seu horário de trabalho não afasta a indispensabilidade do bem para a prestação laboral, visto que a utilidade constitui um meio necessário ou conveniente para a execução dos serviços. Trata-se, pois, de simples vantagem decorrente de mera liberalidade do empregador e não de salário-utilidade, não possuindo caráter salarial.
Revista parcialmente conhecida e desprovida.

PROCESSO : RR-523.667/1998.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DE TOKYO MITSUBISHI BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : DOUGLASCIR KOWALSKI SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria; conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais e previdenciários e dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo.

EMENTA: COMPETÊNCIA - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais sobre as parcelas salariais oriundas de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório de tais descontos legais, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte.
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-523.692/1998.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUIZ POSSAMAI NETO
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRIDO(S) : ARTEX S.A.
ADVOGADA : DRA. SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Contrato de trabalho. EXTINÇÃO. MULTA. FGTS", restando prejudicada a análise do pedido de honorários advocatícios.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. MULTA. FGTS.

A aposentadoria espontânea requerida pelo empregado põe fim ao contrato de trabalho, sendo que a continuidade na prestação dos serviços gera novo contrato. Havendo resilição deste último sem justa causa, a multa do FGTS somente é devida sobre os valores depositados após a aposentadoria.
Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-523.693/1998.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MAGRIT KWIRANT GUENTHER
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRIDO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Contrato de trabalho. EXTINÇÃO. Multa. FGTS", restando prejudicada a análise do pedido de honorários advocatícios.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. MULTA. FGTS.

A aposentadoria espontânea requerida pelo empregado põe fim ao contrato de trabalho, sendo que a continuidade na prestação dos serviços gera novo contrato. Havendo resilição deste último sem justa causa, a multa do FGTS somente é devida sobre os valores depositados após a aposentadoria. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-523.697/1998.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TECLA BERTOLDI
ADVOGADO : DR. IVO DALCANALE
RECORRIDO(S) : MALHAS WILSON LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBERTO RAFAELI DA CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - A aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho, inexistindo direito ao adicional por tempo de serviço. Se o empregado é readmitido ou continua trabalhando, sem solução de continuidade, nasce um novo contrato, nos exatos termos do art. 453 da CLT.
Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-523.701/1998.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDITE KRÜGER
ADVOGADO : DR. DARCISIO SCHAFASCHEK
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS AUGUSTO KLIMMEK S.A.
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA VALMÓRBIDA HONORATO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Estando a decisão regional em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, impõe-se o não-conhecimento do apelo revisional. Incidência do Enunciado nº 333/TST.
Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-523.708/1998.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIAS GILLI
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRIDO(S) : CREMER S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ELIAS SOAR NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Estando a decisão regional em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, impõe-se o não-conhecimento do Apelo revisional. Incidência do Enunciado nº 333/TST.
Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-523.712/1998.6 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : DR. MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES PEREIRA ANDERSEN E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a r. Sentença que julgara improcedente a Ação, invertendo o ônus de sucumbência em relação às custas, mas isentando os Reclamantes de seu pagamento, na forma da lei.

EMENTA: ANTECIPAÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO 13º SALÁRIO - CONVERSÃO PARA URV - LEI Nº 8.880/94. O art. 24 da Lei nº 8.880/94 estatui que, nas deduções de antecipação de parcela do 13º salário ou de gratificação natalina, será considerado o valor da antecipação, em URV ou equivalente em URV, na data do efetivo pagamento. Logo, deve ser deduzido do pagamento da segunda parcela do 13º salário de 1994 o valor antecipado a esse título, convertido em URV na data do pagamento, não havendo deferir a pretensão obreira de correção monetária do adiantamento da verba em tela pela legislação que vigia anteriormente à publicação da aludida Lei.
Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-523.714/1998.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ DE BORBA
RECORRIDO(S) : LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ARAULDI SOMMARI-VA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Incabível recurso de revista que não preenche os pressupostos intrínsecos do art. 896 da CLT.
Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-523.717/1998.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MAGRIT REGUSE HOSCH
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRIDO(S) : MAJÚ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. HERLEY RICARDO RYCERZ

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa de 40% sobre o FGTS e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando prejudicada a análise do tópico relativo aos honorários assistenciais.

EMENTA: FGTS - MULTA DE 40% - PERÍODO ANTERIOR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. O art. 453 da CLT, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.204, de 29/04/74, considera o período trabalhado na empresa, posterior à aposentadoria espontânea, como novo contrato de trabalho. Logo, se o empregado vem a aposentar-se espontaneamente e, posteriormente, é readmitido, não há falar-se em soma dos períodos trabalhados na empresa para fins de recebimento do acréscimo de 40% nos depósitos do FGTS efetivados antes da extinção contratual decorrente da aposentadoria voluntária. Recurso a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-523.720/1998.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MARIA FORTUNATO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CESAR MAFRA
RECORRIDO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: FGTS - MULTA DE 40% - PERÍODO ANTERIOR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. O art. 453 da CLT, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.204, de 29/04/74, passou a considerar o período trabalhado na empresa, posterior à aposentadoria espontânea, como novo contrato de trabalho. Logo, se o empregado vem a aposentar-se espontaneamente e, posteriormente, é readmitido, não se há falar, NA SUA FINAL DISPENSA, EM INCIDÊNCIA DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS ATINENTES AO PRIMEIRO PERÍODO LABORADO, EM QUE A RELAÇÃO DE EMPREGO RESTOU EXTINTA PELA JUBILAÇÃO ESPONTÂNEA. Recurso a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-523.729/1998.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LEONILDA FERREIRA SOARES
ADVOGADO : DR. OLÍMPIO PAULO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos típicos vínculo de emprego, correção monetária - salário - época própria - e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para: I) reconhecendo a inexistência do vínculo de emprego com o Banco Meridional, declarar a sua responsabilidade apenas subsidiária; II) reconhecendo na hipótese a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos a título de IR e INSS, na forma dos Provimentos da douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; III) determinar que a correção monetária passe a incidir a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VÍNCULO DE EMPREGO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. REQUISITO DE VALIDADE. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA EM ÉPOCA POSTERIOR À PROMULGAÇÃO DA CARTA POLÍTICA DE 1988. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. APLICAÇÃO CONJUNTA DOS ITENS II E IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO TST. Considerando-se a inexistência de concurso público e a conseqüente inobservância da norma insculpida no art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, não há como se concluir pela manutenção do acórdão regional que reconheceu o vínculo de emprego entre a Reclamante e a Sociedade de Economia Mista (Enunciado de Súmula nº 331, item II, do TST). Todavia, é fato que a jurisprudência desta Casa, cristalizada no inciso IV, também do mencionado Verbete Sumular, prevê a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DEVIDOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento dos descontos a título de IR e INSS. A retenção na fonte dos descontos previdenciários e fiscais encontra amparo nos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91, esta com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei nº 8.621/93, bem como nos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da douta Corregedoria-Geral desta Justiça Especializada. Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-523.740/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : WALMIR MARCELINO TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. GUILHERME PEZZI NETO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das horas extras no período anterior à vigência da Lei nº 8.923/94.

EMENTA: intervalo intrajornada - A NTES DA EDIÇÃO DA LEI Nº 8.923/94 (FONTE: DOU - 28/ 7/ 94), QUE INCLUIU O § 4º NO ART. 71 DA CLT , A NÃO-CONCESSÃO OU CONCESSÃO EM PARTE DO INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO SOMENTE SE CONSTITUI A EM INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PASSÍVEL DE MULTA PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Recurso conhecido e provido.

PROCESSO : RR-523.785/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO : DR. GIOVANI DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ROCHA SANÇÃO
ADVOGADO : DR. EDUARDO CARLOS POTTUMATI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Exclusão da lide - responsabilidade subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais e previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais que devem ser efetuados quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-525.630/1999.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO Bamerindus do Brasil S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MORSELLI FERNANDES
ADVOGADO : DR. DINEI FAVERSANI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, uma vez que não preenchidos os requisitos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : RR-541.358/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA
RECORRIDO(S) : ARLETE PARANTSEN TARIKIAN
ADVOGADO : DR. ADEMIR BENEPLACITO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pretendidas.

EMENTA: ARTIGO 19 DA LEI 8.880/94. IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS. COMPARAÇÃO DE VALORES EM REAIS, E NÃO, EM URV
REVISITA CONHECIDA E PROVIDA.

PROCESSO : ED-RR-542.123/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : ADENILDO FERREIRA BARRETO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos presentes Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do Voto do Relator, restando inalterada a conclusão do v. acórdão embargado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. Não há omissão no sentido técnico-jurídico em que empregado o termo pelo art. 535, II, do CPC, quando a decisão judicial aplica uma e não outra regra jurídica para deslindar a controvérsia trazida a juízo. É que, num caso que tal, não será sempre necessário dizer porque se rechaça, numa determinada espécie, a aplicação deste dispositivo legal, principalmente porque o Órgão julgante, além de não estar obrigado a responder um a um aos argumentos das partes, se considera incidente, no caso concreto, uma dada regra jurídica, ainda que supostamente equivocada, está, óbvia e automaticamente, rechaçando todas as outras que lhe são contrárias. O fundamento dessa rejeição, como é bem claro, pode ser buscado, por sua vez, na fundamentação que dá suporte à subsunção da hipótese dos autos àquela regra que foi efetivamente aplicada, da qual se extrai, logicamente, o afastamento das demais que lhe são opostas. Embargos Declaratórios parcialmente providos.

PROCESSO : RR-542.367/1999.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : VALQUIMAR ANTÔNIO DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. HENRIQUE LONGO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Processo em execução. Correção monetária de débito trabalhista. Aplicação do índice de 84,32%" e "Cálculos: incidência de juros ilegais e época própria para a aplicação de correção monetária".

EMENTA: PROCESSO EM EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITO TRABALHISTA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 84,32%

Não caracteriza violação direta às normas constitucionais dos incisos II e XXXVI do artigo 5º da Carta Magna decisão, proferida por Tribunal Regional do Trabalho, que determina a incidência do índice de 84,32%, relativo ao IPC de março de 1990, para correção monetária de débito trabalhista.

CÁLCULOS: INCIDÊNCIA DE JUROS ILEGAIS E ÉPOCA PRÓPRIA PARA A APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

Em se tratando de recurso de revista em processo em fase de execução, o conhecimento do apelo se faz viável tão-somente por demonstração inequívoca de violência direta a texto constitucional. Conseqüentemente, tem-se por desfundamentado o apelo que, nestas condições, sequer indica dispositivo constitucional que pudesse entender vulnerado.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-543.583/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR. EDUARDO MARIOTTI
RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA MACHADO PIRES
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O art. 71 da Lei nº 8.666/93, em seu § 1º, dispõe que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, até mesmo perante o Registro de Imóveis. Ora, quando a prestadora de serviço é inadimplente, com referência a créditos trabalhistas, isso só pode decorrer do fato da culpa "in eligendo" do ente público. Não se pode interpretar a lei de modo a facilitar a fraude. A fraude é mais grave quando é praticada pela Administração Pública em detrimento de simples trabalhadores, como é o caso presente.

Cumprir destacar que o conceito de inidoneidade que aqui se adota é em ordem ao cumprimento do preceito maior do art. 173 da Carta. Logo, não se adota para tanto o conceito administrativista de inidoneidade. Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-544.577/1999.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK
RECORRIDO(S) : VERA MARIA DA SILVA SCHMITT
ADVOGADA : DRA. SANDRA POLETTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O art. 71 da Lei nº 8.666/93, em seu § 1º, dispõe que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, até mesmo perante o Registro de Imóveis. Ora, quando a prestadora de serviço é inadimplente, com referência a créditos trabalhistas, isso só pode decorrer do fato da culpa "in eligendo" do ente público. Não se pode interpretar a lei de modo a facilitar a fraude. A fraude é mais grave quando é praticada pela Administração Pública em detrimento de simples trabalhadores, como é o caso presente.

Cumprir destacar que o conceito de inidoneidade que aqui se adota é em ordem ao cumprimento do preceito maior do art. 173 da Carta. Logo, não se adota para tanto o conceito administrativista de inidoneidade. Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-546.490/1999.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO R. DE V. COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : WALTER SZABELSKI
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras e quanto à assistência judiciária. Douro tanto, ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao ônus da prova relativo ao FGTS e, no mérito, negar-lhe provimento. Finalmente, outra vez por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários periciais e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. Conquanto a orientação cristalizada no Enunciado nº 236 deste Preterito trabalhista informe que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, o empregado, em sendo beneficiário da justiça gratuita, não pode ser compelido a arcar com o pagamento dos respectivos honorários. Recurso a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-547.242/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ANÍSIO MAREGAS CORRÊA
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tópico diferenças salariais. Por unanimidade, porém, conhecer do recurso quanto aos descontos de imposto de renda para, no mérito, negar total provimento à irrisignação recursal.

EMENTA: DESCONTOS FISCAIS. A importância devida a título de imposto de renda será deduzida do montante a ser pago ao Reclamante e a responsabilidade pelo recolhimento é do empregador, no momento em que as parcelas trabalhistas se tomarem disponíveis para o empregado. Recurso de Revista parcialmente conhecido e desprovido.



PROCESSO : RR-548.719/1999.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI
ADVOGADO : DR. WALTER CARDOSO DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. DENI DEFREYN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a r. Sentença de origem, que julgara improcedente o pedido do Autor de reintegração no emprego.
EMENTA: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. REINTEGRAÇÃO. Segundo se extrai dos termos do art. 173, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a sociedade de economia mista sujeita-se ao regime próprio das empresas privadas, até mesmo quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Assim, embora esteja jungida à observância do requisito da necessidade de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento de seus cargos, consoante disposto no art. 37, II, da Carta Magna, a sociedade de economia mista não sofre qualquer restrição quanto ao seu poder potestativo de dispensar imotivadamente os seus empregados.
 Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-550.480/1999.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : IVO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à coisa julgada. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às diferenças de horas extras - base de cálculo - integração do adicional de periculosidade, mas negar-lhe provimento.
EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional de periculosidade possui natureza salarial e destina-se a remunerar o trabalho exercido em condições de risco. Logo, deve ele compor a base de cálculo das horas extras, repercutindo, por consequência, também no cálculo das diferenças de adicionais de horas extras deferidas ao Autor.
 Recurso conhecido em parte e desprovido.

PROCESSO : ED-RR-551.080/1999.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO XAVIER PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR. EMÍDIO ROSSINI

DECISÃO: Por unanimidade, acolher, parcialmente, os embargos de declaração para sanar omissão no julgado e imprimindo-lhe efeito modificativo, excluir da condenação a multa de 40% do FGTS relativa ao período posterior à aposentadoria.
EMENTA: Embargos de declaração acolhidos, parcialmente, para imprimir efeito modificativo no julgado, nos termos da fundamentação.

PROCESSO : RR-565.265/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S) : ANTONINO FERNANDES GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que conceda a devida prestação jurisdicional, julgando as questões ventiladas nos Embargos, como entender de direito. Por unanimidade, julgar sobrestado o Recurso de Revista do Reclamado, ante o provimento do Recurso do Obreiro.
EMENTA: NULIDADE - Acarreta nulidade do julgado quando o Regional, mesmo instado via embargos declaratórios, não se pronuncia a respeito de questões relevantes, ventiladas no recurso. Revista do Reclamante conhecida e provida e sobrestado o Recurso do Reclamado.

PROCESSO : RR-566.286/1999.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RECORRIDO(S) : RODINEI SODRÉ GOULART
ADVOGADO : DR. RICARDO REISCHAK

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista quanto ao tema relativo ao adicional de periculosidade. Por unanimidade, conhecer da revista em relação aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NA JUSTIÇA DO TRABALHO, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLEMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA" (Enunciado 219/TST).
 Revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : RR-567.239/1999.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RECORRIDO(S) : FRANCISCO WALDEMAR SOTIL DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCELO ABBUD

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso quanto ao tema "Ajuda-alimentação e Ticket-refeição - Integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação, tão-somente, a integração do "ticket-refeição" (PAT) no salário do autor. Por unanimidade, não conhecer do tema "Atualização Monetária das Promoções - julgamento extra petita".
EMENTA: TICKETS-REFEIÇÃO - INTEGRAÇÃO - EMPRESA PARTICIPANTE DO PAT
 O ticket-refeição fornecido por empresa participante do programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321/1976, não tem caráter salarial, portanto, não integra o salário para nenhum efeito legal.
 Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-571.069/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MIRIAM PEREIRA LEAL
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS PIRES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. MARLI RIZZO GENESTRETI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARGO DE CONFIANÇA OU PREVISÃO CONTRATUAL DE TRANSFERÊNCIA. DEVIDO. DESDE QUE A TRANSFERÊNCIA SEJA PROVISÓRIA. O fato de o empregado exercer cargo de confiança ou a existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o direito ao adicional. O pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional é a transferência provisória. Item nº 113 do Orientador Jurisprudencial do TST.
 Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-574.051/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : HUMBERTO SOARES VINAGRE
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios para tão-somente prestar os esclarecimentos lançados no voto do relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACLARAMENTO. Embora não se verifique a omissão nos termos em que apontada pelos embargos de declaração, merecem estes provimento para aclarar a decisão embargada, quando for possível assim entendê-la.

PROCESSO : RR-575.424/1999.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de transferência e, ainda por unanimidade, conhecer do mesmo quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais. A retenção de tais deduções encontra amparo nas Leis nºs 8212/91 e 8541/92, bem como nos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
 Recurso de Revista parcialmente conhecido e em parte provido.

PROCESSO : ED-RR-576.531/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : APARECIDO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MAITEUS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos para sanar omissão, sem, no entanto, emprestar-lhes efeito modificativo.
EMENTA: Embargos acolhidos para sanar omissão no julgado, sem, no entanto, emprestar-lhes efeito modificativo.

PROCESSO : ED-RR-577.539/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS DE COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ PAULO DE BRITO
ADVOGADO : DR. RONALDO SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando o acórdão embargado não padecer dos vícios elencados no art. 535 do CPC.
 Embargos rejeitados.

PROCESSO : RR-579.332/1999.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. MARCELO GOUGEON VARES
RECORRIDO(S) : JOCENI RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Não há como ser declarada a nulidade do acórdão regional, visto que a Corte a qua, ao julgar o recurso ordinário, apreciou todos os argumentos expendidos pelas partes, fundamentando devidamente sua decisão. O fato de ter manifestado entendimento contrário às pretensões do Reclamado não enseja a declaração de nulidade do julgado.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. APLI-CABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST. Conquanto o art. 71 da Lei nº 8.666/93, em seu § 1º, disponha que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, até mesmo perante o Registro de Imóveis, aplica-se o entendimento cristalizado no Verbete Sumular retromencionado (Enunciado 331, IV, do TST), pois quando a prestadora de serviços é inadimplente, com referência a créditos trabalhistas, isso só pode decorrer do fato da culpa "in eligendo" do ente público. Não se pode interpretar a lei de modo a facilitar a fraude, cuja gravidade se eleva quando é praticada pela Administração Pública em detrimento de simples trabalhadores. Vale destacar que o conceito de inidoneidade que aqui se adota é em ordem ao cumprimento do preceito maior do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal. Logo, não se reconhece para tanto o conceito administrativista de inidoneidade. Revista conhecida, mas improvida.

PROCESSO : RR-582.970/1999.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : AFONSO BORGHEZAN E OUTROS
ADVOGADA : DRA. PERLA ALVES DE BRITO
RECORRIDO(S) : BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S. A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA: ADVOGADO EMPREGADO. JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA. REGULAMENTAÇÃO PELA LEI Nº 8.906/94. ACORDO COLETIVO. HORAS EXTRAS INDEVIDAS. O advogado que firmou contrato de trabalho antes da edição da Lei nº 8.906/94 não detém direito, de plano, à jornada reduzida de quatro horas quando, como no caso em tela, restar caracterizado, da análise do acordo coletivo carregado aos autos, que a jornada de trabalho ali estipulada era de seis horas diárias (art. 20, parte final, da Lei nº 8.906/94). Logo, os advogados empregados, no caso do processado, realmente não faziam jus ao pagamento de horas extras excedentes à quarta diária. Intacto, pois, o art. 20 da Lei nº 8.906/94.
 Recurso de Revista não conhecido.



PROCESSO : RR-590.311/1999.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RAFAEL GOMES
ADVOGADO : DR. GILSON PEREIRA LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista, por deserção.
EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - VALOR - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/93 E PRECEDENTE Nº 139 DA SDI
A parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção e, atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso (Instrução Normativa nº 3/93, item II, alíneas "a" e "b", e Precedente nº 139 da SDI).
Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-590.541/1999.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : EXPRESSO IZABELENSE LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
PROCURADOR : DR. ANA MARIA GOMES RODRIGUES
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA
ADVOGADO : DR. MARÇOS JOSÉ DE MORAES AFONSO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.
EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para prestarem-se esclarecimentos.

PROCESSO : RR-591.721/1999.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO
RECORRIDO(S) : LUIZ EMILSON AIRES VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Horas Extras - Inversão do ônus da prova" e "Laudo pericial".
Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes do IPC de março de 1990 e determinar o pagamento do adicional de insalubridade, tendo como base de cálculo o salário mínimo.

EMENTA: IPC DE MARÇO/90 - LEI Nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO
"A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República." (Enunciado 315 do TST).
Revista conhecida e provida.

LAUDO PERICIAL QUE EXAMINOU AS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
Incidência do Enunciado 126 do TST. Revista não conhecida.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO
Mesmo na vigência da Constituição Federal, reconhece-se o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Enunciado 333.
Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-591.900/1999.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCURADORA : DRA. CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : PAULO SANTOS NOGUEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à preliminar de incompetência "ratione materiae" da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar o feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas.
EMENTA: CONTRATAÇÃO SOB REGIME ESPECIAL (ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar matéria referente à contratação de servidores sob o pálio da Lei Municipal nº 1.871/86, regulamentada pelo Decreto nº 1.588/93, que instituiu o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário.
Revista conhecida e provida.

PROCESSO : ED-RR-592.032/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : ODAIR JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE SATURNO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos Declaratórios para, emprestando-lhes efeito modificativo, alterar a parte dispositiva do v. acórdão de fls. 103/104, a fim de que, afastada a deserção, passe a constar o não-conhecimento da Revista pela prefacial de deserção do Recurso Ordinário da Reclamada e, no mérito, o conhecimento do apelo revisional no tocante ao tema "massa falida - dobra salarial e multa do art. 477 da CLT" e o seu desprovimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Padecendo o acórdão embargado de vício insculpido no artigo 535 do CPC, cujo saneamento implica lógica e necessariamente a alteração de sua conclusão, cumpre seja dado provimento aos Embargos de Declaração aviados com esse fim, conferindo-lhes efeito modificativo, conforme entendimento prevalecente consagrado pelo Enunciado nº 278 do TST. Embargos Declaratórios a que se dá provimento para, afastada a deserção, conhecer parcialmente e negar provimento ao Recurso de Revista obreiro.

PROCESSO : RR-593.414/1999.5 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO WILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas reclamadas a título de diferenças de FGTS.
EMENTA: fgts - prescrição
"Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço." (Enunciado 362/TST)
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-620.437/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS S. ALVES DA COSTA
RECORRIDO(S) : REGIS ARY MOSSMANN
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista que não consegue demonstrar a ocorrência de violação literal de dispositivo de lei ou da Constituição Federal, ou que traz a transcrição de arestos paradigmáticos sem a indicação da fonte oficial ou do repositório autorizado de publicação, acostando as respectivas cópias aos autos principais sem a devida autenticação.
Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-632.729/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RÉGIS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SALGADO NUÑEZ
RECORRENTE(S) : DOVA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JUCHEM
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamante. Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Revista da Reclamada por deserção, argüida pelo Recorrido em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto à execução - incidência de correção monetária - Lei nº 8.177/91; quanto à aplicação do índice de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) na correção do débito e quanto à correção do débito - mês da competência.
EMENTA: RECURSOS DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE - Recursos interpostos por ambas as partes, os quais não se conhece porque não ocorreram, de forma literal, as violações constitucionais invocadas, hipótese única de cabimento do recurso de revista em execução de sentença, conforme prevê o § 2º do art. 896 consolidado, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98 e Enunciado nº 266 do TST.
Recursos de Revista não conhecidos.

PROCESSO : RR-641.684/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE RAVITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GUIDO LEMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT.

EMENTA: MASSA FALIDA. DOBRA SALARIAL PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. INAPLICABILIDADE. O entendimento jurisprudencial que vem se firmando no Tribunal Superior do Trabalho é no sentido da inaplicabilidade da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT às empresas submetidas ao processo de falência. Tal entendimento decorre do fato de que a massa falida não dispõe de meios para efetuar o pagamento fora do Juízo Universal de Falência, ainda que se trate de créditos trabalhistas, que são apurados na Justiça do Trabalho, mas habilitados naquele Juízo.
Recurso conhecido e provido.

PROCESSO : RR-643.304/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF
RECORRIDO(S) : EDUARDO CEZAR FOSALUZA
ADVOGADO : DR. RAMON MARIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista que não consegue demonstrar a ocorrência de violação literal de dispositivo de lei ou da Constituição Federal, ou que traz a transcrição apenas de arestos provenientes de turmas do Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-643.314/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : LANCHONETE SÃO PAULO I WEST LTDA.
ADVOGADA : DRA. LÍDIA KAORU YAMAMOTO
EMBARGADO(A) : WALDEMIR DE SIQUEIRA NUNES
ADVOGADA : DRA. CLEIDE SANCHES AGUERA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os estreitos limites do art. 535 do CPC ditam as hipóteses de cabimento de pedido declaratório.
Ante ausência de omissão a sanar, rejeita-se o pedido.

PROCESSO : RR-647.882/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA CORRÊA
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.
EMENTA: RECURSO. VALOR DE ALÇADA. De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70, não versando sobre matéria constitucional, só cabe recurso das sentenças proferidas nos dissídios individuais quando o valor atribuído à causa exceder de duas vezes o Salário Mínimo vigente à época do ajuizamento da ação. Dessa forma sendo o valor atribuído à causa exatamente igual ao dobro do salário mínimo, vale dizer, não excedendo ele do dobro do salário mínimo, a ação está indubitavelmente sujeita à alçada exclusiva da Junta de Conciliação e Julgamento, se não envolver matéria constitucional.
Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : ED-RR-650.642/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : LÍCIA MARIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO : DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos e negar-lhes provimento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração não são meio hábil para que a parte inconformada com determinado aspecto da decisão embargada possa reacender esse seu inconformismo. Não há, portanto, o que se acrescer à decisão que cumpridamente decidiu a lide em toda a sua extensão. Embargos de declaração desprovidos.

PROCESSO : RR-654.319/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MARY REGINA DE FRANÇA
ADVOGADO : DR. JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO PEREIRA DE GODOY



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento à revista quanto à incidência da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso quanto à multa sobre os depósitos do FGTS.

EMENTA: FALÊNCIA. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (ART. 477, § 8º, DA CLT). INCIDÊNCIA

A massa falida possui disciplinamento legal específico no que concerne à satisfação dos créditos dos extintos contratos de trabalho, estando impedida de efetuar pagamento fora do juízo universal da falência. Indevida, portanto, a multa prevista no artigo 477, § 8º, consolidado.

FALÊNCIA. MULTA SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS. INCIDÊNCIA

Na falência não se tem por caracterizada a arbitrariedade do empregador na dispensa do empregado. Conseqüentemente, o enquadramento legal da falência para efeito da multa sobre os depósitos de FGTS deve se dar, não mediante a observância do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.036/90 (que trata da hipótese típica da despedida arbitrária), mas do § 2º, dirigida à situação de "força maior".

Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-657.740/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. FELIPE SCHILLING RACHE
RECORRIDO(S) : LUIZ GERPE CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista quando não preenchido qualquer um dos requisitos previstos no art. 896 da CLT.

Recurso não conhecido.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 27ª Sessão Ordinária da 2ª Turma do dia 4 de outubro de 2000 às 09h00

PROCESSO : AC-623053/2000-2.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AUTOR(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS
RÉU : JOÃO BATISTA DE PAULA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : AIRR-456805/1998-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : HÉLIO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. DANIEL VON HOHENDORFF
PROCESSO : AIRR-472184/1998-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MILTON LOUREIRO DE MACEDO
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR-483532/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DTS SOFTWARE LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PATRÍCIO DA LUZ
ADVOGADO : DR. RENATO DE PAULA MIETTO
PROCESSO : AIRR-484148/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-484149/1998-4
AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA BRAZ MOURÃO
ADVOGADA : DRA. ELIZA MARIA MENEZES FERREZ
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-484509/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO ZANATTO
ADVOGADA : DRA. MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI

PROCESSO : AIRR-484917/1998-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E OUTROS
AGRAVADO(S) : CINTIA ROGNER RAMOS
PROCESSO : AIRR-502035/1998-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SALETE LOPES DE BRITO
ADVOGADO : DR. LEDIR THEREZA FORNECK
PROCESSO : AIRR-536307/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-536309/1999-9
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA BORGES
PROCESSO : AIRR-536308/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-536309/1999-9
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
PROCESSO : AIRR-537519/1999-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO FEDOSI
ADVOGADO : DR. YVANOÉ LUIZ ARANTES
PROCESSO : AIRR-576548/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-576549/1999-7
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : GIOVANE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
PROCESSO : AIRR-582704/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-582706/1999-0
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PEREZ
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS
PROCESSO : AIRR-582705/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-582706/1999-0
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PEREZ
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
PROCESSO : AIRR-597750/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : M.B. BOWLING S.A.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARTIN GABRIEL BOTANA
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-599761/1999-1. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA COSTA SANTOS
PROCESSO : AIRR-617312/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DIRCEU LUIZ SGARI E OUTROS
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
PROCESSO : AIRR-653632/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BIEHL S.A. - METALÚRGICA
ADVOGADO : DR. EDSON MORAIS GARCEZ
AGRAVADO(S) : OSVALDO DA SILVA COIMBRA
ADVOGADO : DR. FÁBIO DE MELLO
PROCESSO : AIRR-626009/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL
AGRAVADO(S) : EDISSON MASSAHIDE KOHATSU E OUTRO
ADVOGADO : DR. LUIZ MATUCITA
PROCESSO : AIRR-633143/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.
ADVOGADO : DR. WALDIR KHALIL LINDO
AGRAVADO(S) : DECIO SIMÕES DE FREITAS
ADVOGADO : DR. HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-633930/2000-9. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIMAC S.A. ELETRO DOMÉSTICOS
ADVOGADA : DRA. JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EVALDO CAVALHEIRO DE MORAES
ADVOGADO : DR. LEIDA APARECIDA CALHEIRO DE MORAES
PROCESSO : AIRR-635284/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DRA. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : MARIA MARLENI BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR TOREZANI
PROCESSO : AIRR-635287/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ZULMARA VICENTINE LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-635555/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : LUCIANO GAMA PEREIRA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO J. MACHADO
PROCESSO : AIRR-638327/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
AGRAVADO(S) : MARIA DORACI FEISTAUER
ADVOGADO : DR. CARLOS LACERDA DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR-638966/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BERIVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. NIERTE MARIA OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR-638988/2000-2. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642164/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-643838/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NORTE SALINEIRA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - NORSAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL BALÃO VERMELHO S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO OLAVO S. NETO	ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM	ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ELOÁ SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ MAISTRO
ADVOGADO : DR. MARCELO ARAÚJO DE BRITO	ADVOGADA : DRA. REJANE ROCHA CHRYSOSTOMO	ADVOGADO : DR. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-639025/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642283/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-644363/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : TELMA MARISA GALVÃO CUNHA	AGRAVADO(S) : PASCOAL COLANGELLI	AGRAVADO(S) : SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. HERIBERTO AMERICO DE FREITAS	ADVOGADA : DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	ADVOGADO : DR. GERALDO CASSETTARI
PROCESSO : AIRR-639346/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642602/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-644365/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL	ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADA : DRA. LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
AGRAVADO(S) : ERLON ROCHA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S) : VAGNER SEBASTIÃO PEREIRA DIAS
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	ADVOGADO : DR. JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA	ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÔA
PROCESSO : AIRR-639349/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642619/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-644377/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : DR. EDWALDO TAVARES RIBEIRO	ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S) : NADIA MARQUES LELIS	AGRAVADO(S) : VARLEY CASSIMIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ DELGADO DA FONSECA	ADVOGADO : DR. ENI CABRAL	ADVOGADO : DR. ODAIR AUGUSTO NISTA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO : AIRR-642647/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-644416/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-639446/2000-6. TRT DA 24A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : KATIA LACERDA GOBATTOS	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS	ADVOGADO : DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADA : DRA. ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : MÁRIO NARIMATSU
AGRAVADO(S) : ERIVÁ CARDOSO DE AZEVEDO	ADVOGADA : DRA. LUCIANA KLUG	ADVOGADO : DR. JUVENAL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. OTONI CESAR COELHO DE SOUSA	PROCESSO : AIRR-642648/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-644421/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-640066/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ÂNGELA JESSE	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR. VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO	ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA LANES
AGRAVADO(S) : SAINT CLAIR DE SOUZA	ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
PROCESSO : AIRR-640076/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642652/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-645125/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. GUSTAVO COSTA BIAGIOLI	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA ALVES DE MORAES
AGRAVADO(S) : JOSÉ TEÓFILO ALVES CORRÊA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ROBERTO DOS REIS BETTKER	ADVOGADO : DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO	ADVOGADO : DR. WILSON CARDOSO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
PROCESSO : AIRR-640080/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642653/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. SANDRA ABATE MURCIA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-645835/2000-1. TRT DA 23A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CELSO ACOSTA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : DR. MAURÍCIO R. S. LACERDA	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
AGRAVADO(S) : DURVAL ZAMBOLINI	AGRAVADO(S) : BUFFET D' IRENE LTDA.	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	ADVOGADO : DR. RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : HUDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-641313/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-642664/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-645836/2000-5. TRT DA 23A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ADEMAR DE ALMEIDA FIDALGO	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO : DR. ÁLVARO EIJ NAKASHIMA	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : HOTEL CAMPO GRANDE LTDA.	AGRAVADO(S) : ELIZETE MARIA BARUFFI
ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS ROSA	ADVOGADO : DR. AIRTON CELLA
PROCESSO : AIRR-642151/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-643836/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-645837/2000-9. TRT DA 23A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BEMAF BELGO - MINEIRA BEKAERT ARAMES FINOS LTDA	AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO GONÇALVES SABIOR	AGRAVANTE(S) : ELIAS JUSTINIAN DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA VILLAR ARRUDA	ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR. OTACÍLIO PERON
AGRAVADO(S) : JOÃO IVAN MACHADO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	AGRAVADO(S) : PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
	ADVOGADO : DR. KOOHITI KUSSIMÁ	ADVOGADO : DR. DIMAS ROSA DA SILVA



PROCESSO	: AIRR-645845/2000-6. TRT DA 23A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648931/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651658/2000-2. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ARNALDO GUEDES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADA	: DRA. JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO	ADVOGADO	: DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO(S)	: CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: GIVANILDO PINTO LEÃO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CLÉIA BEATRIZ LIMA
ADVOGADO	: DR. ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES	ADVOGADO	: DR. SILVIO LUIZ MOURA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA
PROCESSO	: AIRR-645846/2000-0. TRT DA 23A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-649137/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651663/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARIA LUZINETE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR. DOLORES MARIA ALVES DE MOURA	ADVOGADO	: DR. FÁBIO ANDRÉ FADIGA	ADVOGADO	: DR. VICTOR FEIJÓ FILHO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A. - BEMAT (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: FAUSTO LAGO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL
ADVOGADO	: DR. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS	ADVOGADA	: DRA. MARIA ALICE MENDINA DE MORAIS	PROCESSO	: AIRR-651769/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-645854/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-649148/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: IRACI TEREZINHA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA	: DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI
ADVOGADO	: DR. ALBERTO R. RICARDI NETO	ADVOGADO	: DR. FÁBIO DIETRICH	AGRAVADO(S)	: HOTÉIS DEVILLE LTDA.
AGRAVADO(S)	: SIMONE NERI	ADVOGADA	: RONALDO SEBASTIÃO PALHUZI	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE DALLA VECCHIA
ADVOGADO	: DR. JAIME ALOISIO G. CORREIA	PROCESSO	: AIRR-651220/2000-8. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651771/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-645858/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BURITI	AGRAVANTE(S)	: LEONILDO SLOVINSKI
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO N. GARCEZ
ADVOGADO	: DR. RICARDO SOUZA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA EDINALVA VIANA SIMÕES	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL DESTRO LTDA.
AGRAVADO(S)	: MANOEL GOMES	ADVOGADO	: DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA	ADVOGADO	: DR. ZENO SIMM
ADVOGADO	: DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-651238/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651773/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-645864/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MEIRE REJANE ARGILES FRANCO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL
AGRAVANTE(S)	: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA.	ADVOGADO	: DR. LUIZ CÉSAR KEPPE AYUB	ADVOGADA	: DRA. INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: ROBSON ALEX BERALDELI
AGRAVADO(S)	: MANUEL MESSIAS DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. LÚCIA C. C. NOBRE	ADVOGADA	: DRA. LIANA YURI FUKUDA
ADVOGADO	: DR. JADER KAHWAGE DAVID	PROCESSO	: AIRR-651364/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651781/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-647100/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
AGRAVANTE(S)	: ALOISIO BATISTA DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. IZABEL BATISTA URPIA	ADVOGADO	: DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. TEREZA NESTOR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GEOVANITA CABRAL DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI ROMAGNOLI
AGRAVADO(S)	: KHS S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. NÍDIA KOSIENČUK R. G. SANTOS
ADVOGADO	: DR. LUCIANA BUHRER ROCHA	PROCESSO	: AIRR-651447/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-652027/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648140/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERITINGA	ADVOGADO	: DR. GERALDO AZOUBEL	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADO	: DR. OTACÍLIO FERREIRA CRISTO	AGRAVADO(S)	: IRENE BARBOSA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: LUIZ ÂNGELO CASSOLATO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA FERREIRA VILELA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	: DR. JOÃO BOSCO SANTOS TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-651453/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-652033/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648305/2000-0. TRT DA 16A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: ANEDY PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAXIAS	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FÁTIMA BRAGA G. DOS SANTOS	ADVOGADA	: DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ GOUVEIA LOYO	AGRAVADO(S)	: JOYS CONFECÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA CONSTÂNCIA MORAES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VERDE MAR VEÍCULOS S.A.	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO SILVA NUNES
ADVOGADO	: DR. JOÃO VILANOVA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-651543/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-652071/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648924/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE COARACI	AGRAVANTE(S)	: CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: USINA TRAPICHE S.A.	ADVOGADO	: DR. FRANKLIN JOSÉ ANDRADE GOMES	ADVOGADA	: DRA. GISÈLE FERRARINI BASILE
ADVOGADO	: DR. ILTON DO VALE MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: ESMERALDA ALMERINDA CAMPELO DO BONFIM	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA NUNES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-651656/2000-5. TRT DA 16A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CHRISTIANO JANEIRO BONILHA
PROCESSO	: AIRR-648929/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-652184/2000-0. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BURITI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	AGRAVADO(S)	: IVANILDES DE OLIVEIRA SOUSA	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA TELES	ADVOGADO	: DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA	AGRAVADO(S)	: MARIA BERNADETE MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO			ADVOGADO	: DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA



PROCESSO : AIRR-652185/2000-4. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-653457/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-655608/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BURITI	AGRAVANTE(S) : SAMUEL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	ADVOGADA : DRA. MARTA MARIA PATO LIMA	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	AGRAVADO(S) : WILSON PEREIRA
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA	ADVOGADO : DR. BONIFÁCIO FERREIRA BISPO	ADVOGADO : DR. CLÓVIS DOMICIANO
PROCESSO : AIRR-652196/2000-2. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-653467/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-655609/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELMA	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ELI GESIEL RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA : DRA. ADRIANA MEYER BARBUDA GRADIN	ADVOGADO : DR. FERNANDO GUERRA
AGRAVADO(S) : PEDRO RAIMUNDO LOBATO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OSVALDO BARRETO DA TRINDADE	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO : DR. SÉRGIO BASTOS COSTA	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : AIRR-652406/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-653581/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-655611/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : DARCI NATÁLIO DE MORAES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : DR. TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DR. ALEXANDRE P. M. DE ALMEIDA BERTOLAI	ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : NILDA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO : CITROVITA AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVADO(S) : GERSON ALVES CERQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : DR. ADEMAR BARROS	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO CAMPOS DE CAMARGO	ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO : AIRR-652407/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. FERNANDO CANCELLI VIEIRA	PROCESSO : AIRR-655841/2000-9. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-653624/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VASP S.A. - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TV JANGADEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DRA. CAROLINA DE OLIVEIRA SOBREIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SIDNEI FARIAS	ADVOGADA : DRA. LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI	AGRAVADO(S) : YOLANDA MARIA MARKAN FIÚZA
ADVOGADO : DR. EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : ROCHELE BEATRIZ MARCHESIN	ADVOGADO : DR. RICARDO SARQUIS MELO
PROCESSO : AIRR-652444/2000-9. TRT DA 16A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. EGIDIO LUCCA	PROCESSO : AIRR-656293/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-653627/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BURITI	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO PEREIRA OLÉA
AGRAVADO(S) : DOMINGOS SALES SEREJO	ADVOGADA : DRA. ILMA CRISTINA TORRES NETTO	AGRAVADO(S) : IZABEL CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA	AGRAVADO(S) : EDSON TOMAZINI DA LUZ	ADVOGADO : DR. AUGUSTO SEVERINO GUEDES
PROCESSO : AIRR-652518/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. EGIDIO LUCCA	PROCESSO : AIRR-656364/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-653628/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : UNICAL - UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : VALDEMAR CÂNDIDO DE LIMA	ADVOGADO : DR. LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI	AGRAVADO(S) : VÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	AGRAVADO(S) : JOÃO FERNANDO THIESEN	ADVOGADO : DR. CIVIS TALCÍDIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-652521/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. OMAR LEAL DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-656383/2000-3. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-654751/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MÁRVIO LUDOLF SOBRINHO	ADVOGADO : DR. SIDNEY GUIDO CARLIN
AGRAVADO(S) : DOROTY KULCHESKI TASSINARI	ADVOGADO : DR. FÁBIO GUSMÃO BAPTISTA	AGRAVADO(S) : EDSON JOÃO LINO
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. SILVIO JULIANO LUCHI
PROCESSO : AIRR-652522/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. FRANCISCO RICARDO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-656384/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-655604/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DRA. LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. VERA LÚCIA NONATO	AGRAVADO(S) : HERÓDIAS CARVALHO SANTOS
ADVOGADA : DRA. JANE SALVADOR	AGRAVADO(S) : EUFRÁSIO LÚCIO SILVA AGUIAR	ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
PROCESSO : AIRR-652523/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. JUCELE CORRÊA PEREIRA	PROCESSO : AIRR-656454/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-655606/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TEREZINHA KIYOKO KAKITANI TAME
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MUNHOZ	ADVOGADA : DRA. MARY CARLA SILVA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
ADVOGADO : DR. NARCISO FERREIRA	AGRAVADO(S) : HELOÍSA HELENA MUNIZ BENEDETTI	ADVOGADO : DR. LYDIO ANTÔNIO AMORIM
PROCESSO : AIRR-652527/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JOAQUIM OMAR FRANCO	PROCESSO : AIRR-656464/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-655607/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTES E TRÁFEGO - CCTT	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ADRIANA MACHADO CAMILO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : ARLETE ROGOGINSKI	ADVOGADO : DR. RONALDO BATISTA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	AGRAVADO(S) : MARGARETE COIMBRA CERQUEIRA	ADVOGADO : DR. CELSO ASSED IUNES FILHO
	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA	



PROCESSO	: AIRR-656466/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-659183/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661419/2000-4. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GILVAINÉ VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: STELLA MARIS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
ADVOGADO	: DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADA	: DRA. PAULA PEREIRA PIRES	ADVOGADA	: DRA. MARIA MIRIAN OTONI MARI-NHEIRO
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DOCE FORTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: RICARDO ALEXANDRE DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: MARIA NECI LEITE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. RICARDO LUIZ PEREIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	: DR. MANASSÉS GOMES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-656470/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-659741/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661549/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S)	: JOÃO GERALDO ALVES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO AMARO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. GERALDO BAËTA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. RENATO I. F. MEZZOMO	ADVOGADA	: DRA. TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	PROCURADOR	: DR. WILSON WOYCICHOSKI JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. IZABEL BATISTA URPIA
PROCESSO	: AIRR-656474/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-659746/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661555/2000-3. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: VEMINAS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
ADVOGADA	: DRA. GLEISY ANDRADE MORAIS	ADVOGADO	: DR. MARCIANO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
AGRAVADO(S)	: EDUARDO GOMES DUARTE	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA SOLEDADE MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADA	: DRA. ZÉLIA MARIA BELLICO FONSECA	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
PROCESSO	: AIRR-656497/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-659753/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661594/2000-8. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC - SIM
ADVOGADO	: DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO MACIEL SANTOS
AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR CARDOSO	AGRAVADO(S)	: HÉLIO DE CAUX	AGRAVADO(S)	: LUCILA DE FÁTIMA DE MATTOS E OUTRA
ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR. JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. NILSON NELSON COELHO
PROCESSO	: AIRR-656939/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-660965/2000-3. TRT DA 14A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661602/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BRUSQUE COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE SAÚDE	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO	: DR. IVAN DE ARAÚJO BEZERRA	PROCURADOR	: DR. FRANCISCO ELNO JUCÁ	ADVOGADO	: DR. SAMUEL CARLOS LIMA
AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA DE BARROS PORTELLA	AGRAVADO(S)	: DIGEMIL MACÁRIO DARUB E OUTROS	AGRAVADO(S)	: IVAN SOARES DE PAULA
ADVOGADO	: DR. HERCÍLIO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. PEDRO RAPOSO BAUEB	ADVOGADO	: DR. JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA
AGRAVADO(S)	: SAMPÁ - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-661088/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661694/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-657921/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DIÓGENES SALDANHA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: DR. ÉLERI AQUINO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA SAUGO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO CEARÁ (EXTINTA CEDAP)	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FERNANDES PRIMO	PROCURADORA	: DRA. ANA MARGARIDA DE F. GUIMARÃES PRAÇA	ADVOGADA	: DRA. IZABEL BATISTA URPIA
ADVOGADO	: DR. LUCIO LUIZ CAZAROTTI	PROCESSO	: AIRR-661136/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662064/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-658018/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PESCA DE SANTA CATARINA	AGRAVANTE(S)	: WILSON BRIDA
AGRAVANTE(S)	: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ MARTINS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: AKIRA ONISHI	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO RUBENS LOBATO PIXUNA	ADVOGADO	: DR. CHARLES P. ZIMMERMANN	ADVOGADO	: DR. MILTON PAULO GIERSZTAJN
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS	PROCESSO	: AIRR-661137/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662361/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-658050/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. ÍTALO TELES CAETANO	ADVOGADA	: DRA. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
ADVOGADA	: DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: DR. CARDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: AIRES BENTO PEREIRA FILHO	ADVOGADA	: DRA. CLEUSA MARIA PEREIRA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
ADVOGADO	: DR. JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS	PROCESSO	: AIRR-661152/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662362/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-658052/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPASSO - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	ADVOGADO	: DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO	: DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. GESNER RUSSO TORRES	AGRAVADO(S)	: ORTACÍSIO DE FREITAS TAVARES	AGRAVADO(S)	: MARIA IVONILDE FIGUEIREDO GASPAR
AGRAVADO(S)	: HELVÉCIO AVELINO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO ATALA INÁCIO				
PROCESSO	: AIRR-658364/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.				
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)				
AGRAVANTE(S)	: CALZOLAIO & CALZOLAIO LTDA.				
ADVOGADO	: DR. AHMAD MOHAMAD EL-TASSE				
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO LACERDA LEITE				
ADVOGADO	: DR. GUILHERME PEZZI NETO				



PROCESSO : AIRR-662505/2000-7. TRT DA 21A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : BANCO DO BRASIL S.A. : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS AGRAVADO(S) : FRANCISCA RÚQUIA DE SOUZA COSTA ADVOGADO : DR. DIÓGENES NETO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-663723/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA. : DR. LUCAS DE MIRANDA LIMA AGRAVADO(S) ADOVADO : MAURÍCIO DO CARMO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-665752/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP AGRAVADO(S) ADOVADO : BRUNO RICHLICKI E OUTROS : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-662506/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : BANCO DO BRASIL S.A. : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BARBOSA ADVOGADO : DR. VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	PROCESSO : AIRR-663759/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA AGRAVANTE(S) ADOVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR. CARLOS EDUARDO G. BAETHGEN AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA CARLOTTO RUBE-SAM GOULART ADVOGADO : DR. JORGE LEITE	PROCESSO : AIRR-665754/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE : DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA AGRAVADO(S) ADOVADO : LADEMIR SILVA : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-662516/2000-5. TRT DA 21A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : BANCO DO BRASIL S.A. : DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA E OUTROS AGRAVADO(S) ADOVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA : COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM	PROCESSO : AIRR-663931/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : MANOEL ROMÃO : DR. ARNO WARTHA AGRAVADO(S) : WACHELESKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. : DR. NEI LUIS MARQUES	PROCESSO : AIRR-665787/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : AUDÉRICO MARTINHO DA COSTA : DR. LILIANE N. LOPES E. LEMOS AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA : DR. GERALDO LEONY MACHADO
PROCESSO : AIRR-663546/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-663547/2000-9 AGRAVANTE(S) ADOVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO AGRAVADO(S) ADOVADO : JOSÉ THEODORO DA SILVA : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS AGRAVADO(S) ADOVADO : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	PROCESSO : AIRR-664087/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-664088/2000-0 AGRAVANTE(S) ADOVADO : INDIANARA DO ROCIO SILVA : DR. GISELE SOARES AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR : DR. INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO : AIRR-666186/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : SOLUZAN INSET SERVICE LTDA. : DRA. LUCINDA LOPES DE SOUZA AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA PROCESSO : AIRR-666189/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. : DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA AGRAVADO(S) ADOVADO : JAIRO MOREIRA BRAZ : DR. MARLI TEIXEIRA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-663547/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-663546/2000-5 AGRAVANTE(S) ADOVADA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A. : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO AGRAVADO(S) ADOVADO : JOSÉ THEODORO DA SILVA : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS AGRAVADO(S) ADOVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	PROCESSO : AIRR-664088/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-664087/2000-6 AGRAVANTE(S) ADOVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR : DRA. ELOISA MARIA MENDONÇA AVELAR : INDIANARA DO ROCIO SILVA : DR. GISELE SOARES	PROCESSO : AIRR-667189/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : ROGACIANO DURVAL DOS SANTOS : DR. SÉRGIO NEPOMUCENO AGRAVADO(S) ADOVADO : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA. : DR. FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA
PROCESSO : AIRR-663680/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : GLOBEX UTILIDADES S.A. : DRA. ALCIONE ANGÉLICA CASTRO CORRÊA AGRAVADO(S) ADOVADO : GILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO : DR. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	PROCESSO : AIRR-664363/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : USIMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA. : DR. CARLOS EDUARDO GRISARD : VALDIVINO BARBOSA : DR. EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR-667191/2000-3. TRT DA 19A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A. : DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE AGRAVADO(S) ADOVADO : ADEILSON JOSÉ DOS SANTOS : DR. NOÉ DE SANTANA NETO
PROCESSO : AIRR-663714/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : TEKSID DO BRASIL LTDA. : DR. JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA AGRAVADO(S) ADOVADA : RENATO DA SILVA ARAÚJO : DRA. SONIA MARIA DINIZ DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-665301/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO : NADSON LUIZ GONÇALVES RIBEIRO : DR. PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA	PROCESSO : AIRR-667192/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADA : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A. : DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE AGRAVADO(S) ADOVADO : GELVÂNIO FEIJÓ DA SILVA : DR. EDNALDO MAIORANO DE LIMA
PROCESSO : AIRR-663715/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR. RONALDO BATISTA DE CARVALHO AGRAVADO(S) : ADELINA DAS GRAÇAS MÉDICE FERREIRA : DR. HÉLCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	PROCESSO : AIRR-665302/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS : EDNILTON BATISTA DOS SANTOS : DR. SÉRGIO GONÇALVES FARIAS	PROCESSO : AIRR-667199/2000-2. TRT DA 18A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : FÁBIO VAZ DOS SANTOS E OUTRO : DR. WELLINGTON ALVES RIBEIRO AGRAVADO(S) ADOVADO : ARISCO INDUSTRIAL LTDA. : DR. JADIR ELI PETROCHINSKI
PROCESSO : AIRR-663717/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. : DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) ADOVADO : JÚLIO LOPES : DR. AMAURY ANDRADE DUFFLES	PROCESSO : AIRR-665646/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO : JOAQUIM PINTO NASCIMENTO : DR. RAPHAEL BARTILOTTI	PROCESSO : AIRR-667559/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) ADOVADO : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA AGRAVADO(S) ADOVADA : ISSAME NAGI : DRA. IVANI SIRIANI DA SILVA



PROCESSO	: AIRR-667667/2000-9. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668578/2000-8. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670158/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIAÁRIA DE CARGAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WILSON PESSOA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. JORGE NESTOR MARGARIDA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: VALDEMIRO SÉRGIO CABRAL	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DELEGIDO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO	: DR. MANOEL AGUIAR NETO	ADVOGADO	: DR. SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	ADVOGADA	: DRA. RENATA CARUSO LOURENÇO DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR-667668/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668861/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670673/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GERALDINO ZUCHI OZORIO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: SOBREMETAL - RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOEL CORRÊA DA ROSA	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	ADVOGADO	: DR. HELENA AMISANI
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JÚLIO RONI LOPES VIEIRA
ADVOGADO	: DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. RENELI LUIZ G. ROSSATO	ADVOGADO	: DR. SIMARA ROSANE ANDRIOTTI DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	PROCESSO	: AIRR-669870/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670781/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. MÁRIO HENRIQUE DA SILVA PINHO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-667669/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DAS DORES MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COINBRA-FRUTESP S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA INÊS BILDHAVER
ADVOGADO	: DR. DANILO LINHARES COSTA	ADVOGADA	: DRA. LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADA	: DRA. FERNANDA PALOMBINI MORALLES
AGRAVADO(S)	: SILVANA LUZIA AMARAL DAMIANI	PROCESSO	: AIRR-669901/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-671028/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. SILVIO JULIANO LUCHI	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: AIRR-667676/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO PARMEGIANI	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: VASCONCELOS E HUPP (MELLO E HUPP AUTO PEÇAS LTDA.)	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA MOREIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: HIRAN JESSE OBERST
ADVOGADO	: DR. JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA	ADVOGADO	: DR. JAÍZA DOMINGAS GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S)	: RONALDO RODRIGUES DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR-669944/2000-8. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-671446/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-667812/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TECNART - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. KARINE MARIA HAYDN CREDITO
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AFONSO LUIZ FERREIRA
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADA	: DRA. VERÔNICA SIMONETTI VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA MENDES LUSTOSA
AGRAVADO(S)	: NILTON MENDES BETIM	PROCESSO	: AIRR-670127/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-671455/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIZEU MODESTO ALEXANDRE
PROCESSO	: AIRR-667674/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: HELENO BERNARDINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SPVS - SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
AGRAVANTE(S)	: SADIÁ S.A.	PROCESSO	: AIRR-670133/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO VENTURA MEDEIROS
ADVOGADO	: DR. DANIELLE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-671466/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: VILMAR LUÍS BRANDALISE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. NILO NORBERTO NESI	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: DANIEL DA SILVA CORGA
PROCESSO	: AIRR-668467/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. FABIANO GOMES BARBOSA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO	: AIRR-670135/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADA	: DRA. ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-671820/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: ROSA BARBOSA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. TOMAZ DA CONCEIÇÃO	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
PROCESSO	: AIRR-668468/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CÉLIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR. IRINEU JOSÉ PETERS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDVALDO CORDEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ORLANDO FRANCO
AGRAVANTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.	PROCESSO	: AIRR-670150/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO N. GARCEZ
ADVOGADO	: DR. DANIELLE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-671904/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: TEREZA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-671905/2000-0
PROCESSO	: AIRR-668470/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CÉLIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDVALDO CORDEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. APARECIDO DOMINGOS ERRELIAS LOPES
AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO NORDESTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR-670153/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MARLENE BONADIA MARUCCHI
ADVOGADO	: DR. ERNESTO TREVIZAN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIS ROBERTO SANTOS
AGRAVADO(S)	: IVALDO DE MELO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPEREXT		
ADVOGADO	: DR. ALBERTO MANENTI	ADVOGADO	: DR. CHRISTIANNE DONATO FLAQUER		
PROCESSO	: AIRR-668566/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: TEREZINHA MARQUES RIBEIRO		
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ROBERTO GUILHERME WEICHLER		
AGRAVANTE(S)	: ACINDEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.				
ADVOGADO	: DR. NEWTON MÁXIMO TOFFOLI				
AGRAVADO(S)	: EWALDO LUIZ ALEXANDRE				
ADVOGADO	: DR. WALDEMAR EVANGELISTA				



PROCESSO : AIRR-671905/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-671904/2000-6 AGRAVANTE(S) : MARLENE BONADIA MARUCCHI ADVOGADO : DR. LUIS ROBERTO SANTOS AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : DR. APARECIDO DOMINGOS ERRE-RIAS LOPES	PROCESSO : AIRR-673269/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : EDUARDO ANTÔNIO LAMONIER CUNHA ADVOGADA : DRA. VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA AGRAVADO(S) : COBRAÇO COMERCIAL BRASILEIRA DE AÇO LTDA. ADVOGADA : DRA. MARIZETE TORQUATO DE ARAUJO	PROCESSO : AIRR-674103/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A. ADVOGADO : DR. ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SALVADOR PEREIRA BRANDÃO ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO
PROCESSO : AIRR-672142/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : PARAPANEMA S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO ADVOGADO : DR. ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : EUSIMAR SANTOS AMORIM ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS	PROCESSO : AIRR-673290/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA LIMA AGRAVADO(S) : ALEXSANDRA CARRION PINHEIRO ADVOGADO : DR. ARLINDO MANSUR	PROCESSO : AIRR-674184/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : NELSON ESTEVAM CAETANO ADVOGADO : DR. JÉSUS VINICIUS DOS SANTOS AGRAVADO(S) : PEPSI - COLA ENGARRAFADORA LTDA. E OUTRA ADVOGADO : DR. PETER DE MORAES ROSSI AGRAVADO(S) : TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.
PROCESSO : AIRR-672144/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. ADVOGADA : DRA. MARIA RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO PINTO E OUTRO AGRAVADO(S) : AMIRALDO BARROS DE CASTRO ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NILVALDO SANTOS DUARTE	PROCESSO : AIRR-673310/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A. ADVOGADO : DR. WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY AGRAVADO(S) : GEORGE BARBOSA DA SILVA ADVOGADO : DR. SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS	PROCESSO : AIRR-675375/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JOSÉ CHAHID SAAB ADVOGADO : DR. BENEDITO ANTÔNIO COUTO AGRAVADO(S) : JOSÉ FLORES ADVOGADO : DR. ERALDO FÉLIX DA SILVA AGRAVADO(S) : FERRAMENTARIA JOTO LTDA.
PROCESSO : AIRR-672241/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO AGRAVADO(S) : BIANCA GABARDO DOS SANTOS ADVOGADO : DR. SIDNEI MACHADO	PROCESSO : AIRR-673311/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DE LUNA PINTO ADVOGADO : DR. EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	PROCESSO : AIRR-675378/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR. CRISTINA SANTANA AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BUOSI ADVOGADO : DR. RADIR GARCIA PINHEIRO
PROCESSO : AIRR-672775/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR AGRAVADO(S) : SIMPLÍCIO RIBEIRO ANTUNES ADVOGADO : DR. JOÃO APARECIDO DEL FAVERI	PROCESSO : AIRR-673313/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A. ADVOGADO : DR. WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY AGRAVADO(S) : ENULCE MARIA COSTA LEITE ADVOGADO : DR. ROMERO CÂMARA CAVALCANTI	PROCESSO : AIRR-675380/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. ADVOGADA : DRA. MÔNICA CORRÊA AGRAVADO(S) : JOSAFAT DA SILVA E SOUZA ADVOGADO : DR. DALLI CARNEGIE BORGHETTI
PROCESSO : AIRR-672927/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA GEYGER AGRAVADO(S) : AMARANTE FELÍCIO DA SILVA E OUTRO ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN	PROCESSO : AIRR-673319/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ABEL FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	PROCESSO : AIRR-675477/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TECTELCOM - TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ADVOGADO : DR. DURVAL DE OLIVEIRA MOURA AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GUEDES FILHO ADVOGADO : DR. ANA LÚCIA MAGANO HENRIQUES
PROCESSO : AIRR-673001/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-673002/2000-2 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO COQUI AGRAVADO(S) : ROBERTO DE MEDEIROS RIBEIRO ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR-673919/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR. SYLVIO LUIS PILA JIMENES AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ALBERTO FRANCISCO DE CASTRO PIRAGINE E OUTROS ADVOGADO : DR. PATRÍCIA REGINA BABBONI	PROCESSO : AIRR-675478/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : DR. RODARTE RIBEIRO AGRAVADO(S) : APARECIDO ANTÔNIO MARCONATO ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR-673002/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-673001/2000-9 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF ADVOGADO : DR. PAULO CESAR PORTELLA LEMOS AGRAVADO(S) : ROBERTO DE MEDEIROS RIBEIRO ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR-674017/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JACKSON LIMA DE MENEZES ADVOGADO : DR. IVO MORAES SOARES AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LAGE SILVA ADVOGADO : DR. GARIBALDI JOAQUIM DE SANTANA AGRAVADO(S) : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PAÍS E PROFESSORES - COEP	PROCESSO : AIRR-675480/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : DR. RODARTE RIBEIRO AGRAVADO(S) : APARECIDO ANTÔNIO MARCONATO ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR-673068/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO TENÓRIO DE FREITAS ADVOGADO : DR. RONALDO BENTES BATISTA AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : DR. ABU-ANTUNES AMATE PERES	PROCESSO : AIRR-674060/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : VARIEDADE MODAS LTDA. ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ AGRAVADO(S) : VICTALINA DA LAPA COSTA ADVOGADO : DR. BEROALDO ALVES SANTANA	PROCESSO : AIRR-675481/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. ADVOGADA : DRA. LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MACHADO ADVOGADO : DR. JOSÉ VALDIR GONÇALVES



PROCESSO	: AIRR-675497/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-675909/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-676852/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADA	: DRA. ROSEMEIRE ARSELI	ADVOGADO	: DR. PEDRO FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO ANTUNES DE CÉSAR	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO JORGE MARIA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO COSTA LIMA E SILVA
ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CABRAL	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM	ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR
PROCESSO	: AIRR-675714/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-675912/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-677419/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ADRIANE WASCHBURGER BULIGON	AGRAVANTE(S)	: SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S.C. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADA	: DRA. INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SAMUEL AUGUSTO MARTINS	AGRAVADO(S)	: GERALDO MOGELA ALBUQUERQUE PEREIRA
ADVOGADO	: DR. ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO WERNECK	ADVOGADO	: DR. LUÍS PICCININ
PROCESSO	: AIRR-675715/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-676792/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678217/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EDSON LUIS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JAIR SETPHEN BENFICA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA	ADVOGADA	: DRA. MARTA MARIA PATO LIMA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	AGRAVADO(S)	: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA MOREIRA SCHUE- RY
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARCUS VILLA COSTA	ADVOGADO	: DR. HELMAR LOPARDI MENDES
PROCESSO	: AIRR-675716/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-676796/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678221/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO G V MARTINS	ADVOGADO	: DR. LEONARDO AUGUSTO BUENO
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO SANTOS LOPES	AGRAVADO(S)	: VANILDO CARVALHO SILVA	AGRAVADO(S)	: JUAREZ ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR. FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. SALOMÃO DE ARAÚJO CATEB
PROCESSO	: AIRR-675717/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-676823/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678277/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WILSON LACERDA FEIJÓ E OUTROS	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-676826/2000-9	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVANTE(S)	: MOACIR BACIQUETTE	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO OSVALDO PASCUTTI	AGRAVANTE(S)	: GERALDO EWERTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: DR. WALTER NERY CARDOSO
PROCESSO	: AIRR-675718/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-676824/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678298/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-676825/2000-5	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVADO(S)	: OSCAR FORELL	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ OSVALDO MOROTI	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ
ADVOGADO	: DR. HUGO DE VASCONCELLOS NETO	ADVOGADO	: DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	AGRAVADO(S)	: MARILDA DE VASCONCELOS COSTA E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-675720/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR. LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO GOMES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-678308/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-676825/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. ALICE SCHWAMBACH	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ANNA MARIA DREHMER	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-676824/2000-1	ADVOGADA	: DRA. ODETE NEUBAUER DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR. CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S. A.
PROCESSO	: AIRR-675883/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. FERNANDA TÁPIAS ROSSETO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OSVALDO MOROTI	PROCESSO	: AIRR-678310/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PAULO LEITE PIRACICABA ME	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ AREF SABBAGH ESTEVES	PROCESSO	: AIRR-676826/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: YURIKO SATO
AGRAVADO(S)	: ODAMIR PEREIRA GOMES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO BORGES FILHO
ADVOGADO	: DR. LOURDES HELENA OLIVEIRA PEREIRA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-676823/2000-8	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH S. A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
PROCESSO	: AIRR-675885/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA	: DRA. GISÊLE FERRARINI BASILE
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO	: AIRR-678537/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO BIAGI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MOACIR BACIQUETTE	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MAURO TAVARES CERDEIRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO OSVALDO PASCUTTI	AGRAVANTE(S)	: DORIVAL RIBEIRO LTDA. (SUCESSORES DE...)
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ROBERTO FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-676851/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. APARECIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS MALHEIRO
AGRAVADO(S)	: CARPA - COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO PARDO	AGRAVANTE(S)	: JONSOS NUNES	ADVOGADO	: DR. RICARDO CÍCERO PINTO
		ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-678801/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
		AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		ADVOGADO	: DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
		AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA SAUGO
		ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO MORENO CORSI
				ADVOGADO	: DR. ODAIR AUGUSTO NISTA



PROCESSO : RR-343950/1997-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-363080/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-371538/1997-6. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RECORRENTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BR-DE	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADO : DR. NILO AMARAL JÚNIOR	PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : WILSON ROBERTO PICCOLO	RECORRIDO(S) : MILTON JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ HELENO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. YARA APARECIDA GALERA MARQUES EMERICI	ADVOGADO : DR. ÁLVARO OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR. JOSÉ CÍCERO ALVES
PROCESSO : RR-354498/1997-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-363532/1997-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. RUBENS FERNANDES DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRIGOBRA S COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS	RECORRENTE(S) : LECI ALLEBRANT E OUTRAS	PROCESSO : RR-371897/1997-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	ADVOGADO : DR. RUDIMAR PAULINHO DE BARBA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ RODRIGUES	RECORRIDO(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA N. ANSELMI TABOZA	ADVOGADO : DR. CID GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : RR-358646/1997-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-364601/1997-4. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : CLARO CÉSAR CAÇAPIETRA E OUTRO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DRA. SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA	RECORRENTE(S) : PEDRO LOURENÇO	PROCESSO : RR-372998/1997-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCURADOR : DR. RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA	ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RECORRIDO(S) : IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.	RECORRENTE(S) : MORGANITE DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DRA. CINTIA BARBOSA COELHO	ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA SERÁFICO DE A. CARVALHO	PROCESSO : RR-364844/1997-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : RENÉ FARAH
RECORRIDO(S) : MIGUEL SOARES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. ELIAS FARAH
ADVOGADA : DRA. MARIA DOLORES CAJADO BRASIL	RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. E OUTRO	PROCESSO : RR-373203/1997-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
PROCESSO : RR-359372/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ OTÁVIO NAWCKI	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARGUARY S.A.	ADVOGADO : DR. SÉRGIO AYRES GASPARIN	PROCURADOR : DR. MÁRIO LEITE SOARES
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SOUTO	PROCESSO : RR-366689/1997-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : BENEDITO DA SILVA CAMPOS
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ PEDRASSANI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
ADVOGADO : DR. ALZIR COGORNJI	RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.	RECORRIDO(S) : CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : RR-360772/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. MAURO FALASTER	PROCESSO : RR-373477/1997-8. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARLI BETTELLI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR. NILSON FRANCISCO STAINSA-CK	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
ADVOGADA : DRA. ILMA CRISTINA TORRES NETTO	PROCESSO : RR-366868/1997-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCURADOR : DR. RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA
RECORRIDO(S) : LISIARA DE OLIVEIRA OICHENAZ	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ EDILSON VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA MORAES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUVIEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
PROCESSO : RR-361625/1997-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCURADOR : DR. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADA : DRA. JURACY BARATA JUCA NETO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : RUBENS BUENO	PROCESSO : RR-377611/1997-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR. ELIAS MIGUEL TEMER LULIA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS	RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO LUÍS GOMES MAIA	ADVOGADO : DR. ÁLVARO MANOEL ARQUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR. DIOGO FADEL BRAZ
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : RR-367012/1997-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : LUZIA LOURENÇO
PROCESSO : RR-362101/1997-4. TRT DA 19A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. ADEMAR BARROS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. - RADIOBRÁS	PROCESSO : RR-378836/1997-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO BRAGA DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : EDGAR LOPES
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA	ADVOGADO : DR. CARLOS SÁ	ADVOGADO : DR. VALTER TAVARES
ADVOGADO : DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-370311/1997-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : MARINGÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ATALAIA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. JOÃO BRAZ SERACENI
ADVOGADO : DR. IZADILIO VIEIRA DA SILVA FILHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA	PROCESSO : RR-379985/1997-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO : RR-362183/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : JOSÉ AMARO ALEXANDRE DA SILVA	RECORRENTE(S) : ALPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO : DR. SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA	ADVOGADA : DRA. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-370874/1997-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : CÍCERA APARECIDA DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS TECHE-MAYER	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR. LIDSON JOSÉ TOMASS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : RR-382482/1997-5. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSEFA HELENA DE JESUS	RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL BRASTEMP SÁBRICO S.C. LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE MORAES	ADVOGADO : DR. JOÃO FIRMO SOARES	ADVOGADA : DRA. ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	RECORRIDO(S) : RONALDO DA SILVA DE ASSIS
	ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR. MIRGON HELMUTH KAYSER



PROCESSO	: RR-382484/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-478434/1998-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-523709/1998-7. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SANTISTA ALIMENTOS S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE BORBA
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRENTE(S)	: BOLÍVAR DALLAGNESE	RECORRIDO(S)	: ENÉAS FRANCISCO DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ARTEX S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO	ADVOGADO	: DR. RONALDO RESENDE DE MIRANDA	ADVOGADA	: DRA. SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
PROCESSO	: RR-382487/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-484149/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-523711/1998-2. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-484148/1998-0	RECORRENTE(S)	: CREMER S.A.
ADVOGADA	: DRA. ROSSANA MARIA LOPEZ BRACK	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ELIAS SOAR NETO
RECORRIDO(S)	: PAULO RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO	: DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ	RECORRIDO(S)	: INGRID KRUG MARCOS
ADVOGADA	: DRA. VILMAR BATISTA DA LUZ	RECORRIDO(S)	: CONCEIÇÃO APARECIDA BRAZ MOURÃO	ADVOGADO	: DR. UBIRACY TORRES CUOCO
PROCESSO	: RR-390260/1997-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-493488/1998-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-523741/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: ROBERTO FERNANDO FUCCI
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA MARIA DA SILVA RAMOS	PROCURADOR	: DR. MARCELO GOUGEON VARES	ADVOGADO	: DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: DENISE SANDRA AFONSO GAVINHA E OUTRAS	RECORRIDO(S)	: CARMEM TEREZINHA PEDROSO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADA	: DRA. CRISTINA FERNANDES A. ESPINGARDA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA	ADVOGADO	: DR. ÁLIDO LORENZATTO
PROCESSO	: RR-394716/1997-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-496062/1998-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-533543/1999-7. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: MÁRIO PIOTTO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. LUIZ EDUARDO DOS RAMOS COSTA	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA DO ROSÁRIO	RECORRIDO(S)	: IVISON TIAGO DO CHILE
ADVOGADO	: DR. ROSÂNGELA DE PAULA NEVES VIDIGAL	ADVOGADO	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: DR. MARCOS GARCEZ DE MENEZES
PROCESSO	: RR-396375/1997-9. TRT DA 14A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-498163/1998-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-536162/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR	: DR. ANTONIO DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO	ADVOGADA	: DRA. SIMONE OLIVEIRA PAESE
RECORRIDO(S)	: DOMIRO FREDERICO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CARLOS ALVES	RECORRIDO(S)	: ELISABETE PEREIRA BOFF
ADVOGADO	: DR. CARLOS LUIZ PACAGNAN	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SOLON COSTA BRASIL	ADVOGADO	: DR. RICARDO CERATTI MANFRO
ADVOGADO	: DR. JOÃO AVELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROCESSO	: RR-501606/1998-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-536309/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. ARMANDO REIGOTA FILHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-536307/1999-1
PROCESSO	: RR-402103/1997-6. TRT DA 21A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MANOEL SERAFIM DA SILVA E OUTROS	PROCURADOR	: DR. CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	ADVOGADA	: DRA. ELIZABETH GUEDES DE C. PIMENTEL	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
PROCURADOR	: DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO	PROCESSO	: RR-519963/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA BORGES
RECORRIDO(S)	: EDMILSON ESTEVAM DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS (EXTINTA MINASCAIXA)	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GOIANINHA	PROCURADOR	: DR. RICARDO MILTON DE BARROS	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-402104/1997-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FÁBIO ANTÔNIO SILVA	PROCESSO	: RR-540501/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-522262/1998-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NATAL FERRARI
PROCURADOR	: DR. JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI
RECORRIDO(S)	: MARIA DA PAZ FERNANDES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. LEVI RODRIGUES VARELA	RECORRIDO(S)	: GILBERTO BATISTA NEGRÃO	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS DE COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MACAÍBA	ADVOGADO	: DR. AGEU GOMES DA SILVA	PROCESSO	: RR-546318/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ROBERTO NEY PINHEIRO BORGES	PROCESSO	: RR-523664/1998-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-473900/1998-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: ORLANDO EUSTÁQUIO LIMA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. HALSSIL MARIA E SILVA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: CÁSSIA SLUGA SMALARZ	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S)	: ALUÍSIO FERNANDES DE AZEVEDO E OUTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-550497/1999-4. TRT DA 16A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-523699/1998-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
		RECORRENTE(S)	: NORBERTO SCHULZ	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
		ADVOGADO	: DR. DARCSIO SCHAFASCHEK	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA
		RECORRIDO(S)	: MÓVEIS WEIHERMANN S.A.	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO JOSÉ SOUZA DA SILVA
		ADVOGADO	: DR. JONNY ZULAUF		



Secretaria da 3ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 04 de outubro de 2000 às 13h00

PROCESSO : RR-550535/1999-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : DR. GILBERTO CAMILLO MAGALDI
PROCESSO : RR-550564/1999-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CECÍLIA PONTES BARRETO
RECORRIDO(S) : MANOEL BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS
PROCESSO : RR-568084/1999-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MOACIR FERREIRA PINTO
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. ROBERTO ORLANDI
PROCESSO : RR-576549/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-576548/1999-3
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
RECORRIDO(S) : GIOVANE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
PROCESSO : RR-582706/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-582705/1999-7
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO PEREZ
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-582888/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOLANGE MARIA NUNES
ADVOGADO : DR. EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S) : ARTEX S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
PROCESSO : RR-583267/1999-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PEREIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : HÉLIO FRANCISCO ANDURAS ALVES E OUTROS
RECORRIDO(S) : USINA SERRO AZUL S.A.
PROCESSO : RR-589153/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECORRIDO(S) : ELENILTON DA SILVA BARCELLOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR-645552/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARLI RIZZO GENESTRETI
RECORRIDO(S) : ADILSON RIBEIRO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : DR. HILDO PEREIRA PINTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Diretor(a) da Turma

PROCESSO : AIRR-475931/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS
PROCESSO : AIRR-475981/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-475987/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : SILVIO FERNANDO CORREA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO TRIGO
PROCESSO : AIRR-475988/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : LUIZ FÉLIX FILHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
ADVOGADO : DR. JOSE EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : AIRR-479549/1998-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. AREF ASSREUY JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PEDRO MARZULLO DORNELLES
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR-484716/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-484717/1998-6
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : RUBENS PINTO LÍPOLIS
ADVOGADA : DRA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA
PROCESSO : AIRR-484751/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ABADE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MÁRIO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-484752/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : CÁSSIA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ESPER CHACUR FILHO
PROCESSO : AIRR-484769/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-484770/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : OLIVAL GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR. CÉLIO LUIZ BITENCOURT
PROCESSO : AIRR-484949/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILBERTO CHRISTOV
ADVOGADA : DRA. ROSANA RODRIGUES DE PAULA
AGRAVADO(S) : KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. DURVAL EMÍLIO CAVALLARI
PROCESSO : AIRR-484950/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SOELY DI PARDO
ADVOGADA : DRA. SOLANGE LEITE BITENCOURT
PROCESSO : AIRR-484967/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MANUEL VASCONCELOS VIEIRA COELHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
PROCESSO : AIRR-484971/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DROGARIA ORKA LTDA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : APARECIDO GONÇALVES AUGUSTO
ADVOGADA : DRA. CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-484974/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA COELHO
ADVOGADA : DRA. FABIOLA GUILHERME P BEY-RODT
PROCESSO : AIRR-485136/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : MAURO ALVES GARCIA PAIS
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO : AIRR-489087/1998-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ARNALDO FREDERICO BROCKER
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
PROCESSO : AIRR-491631/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IATE CLUBE DE SANTOS
ADVOGADO : DR. JONAS DE BARROS PENTEADO
PROCESSO : AIRR-491792/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA



PROCESSO	: AIRR-491793/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-493085/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-497643/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ADENIR FÁTIMA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FORD BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ANGELIS	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MEDINA GOMES
ADVOGADO	: DR. ALESSANDRA CEREJA SANCHEZ	ADVOGADO	: DR. ALBERTO MINGARDI FILHO	ADVOGADO	: DR. ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: AIRR-491805/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-493817/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-498409/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI CABOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-498408/1998-1
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM JACINTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ORLANEIDE FERREIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO GONTIJO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	ADVOGADO	: AIRR-493843/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOÃO EUDES MARTINS GOUVEIA
PROCESSO	: AIRR-491809/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-493843/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-498414/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MARIA CECÍLIA DE CASTRO LOUREIRO	AGRAVANTE(S)	: LAERTE BARBO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. DERMEVAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAMARATI S.A.	ADVOGADA	: DRA. LÍDIA LEILA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MARCUS VINÍCIUS BARRETO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SUELI ALVES
PROCESSO	: AIRR-491810/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-494694/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EUCLYDES DOURADOR SERVI- LHEIRA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-498453/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ADRIANA RIOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: WALTON HENRIQUE GENEROSO DE MATOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
PROCESSO	: AIRR-491816/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-494716/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EXPEDITO SOARES BATISTA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-500777/1998-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: OESP GRÁFICA S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
AGRAVADO(S)	: OSVALDINO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: APARECIDA ODAIR MARRA	ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: DR. WANDA APARECIDA GARCIA LA SELVA	AGRAVADO(S)	: MARILÚCIA SILVA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-491827/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-494997/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO PEREIRA DA COSTA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-501706/1998-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO MULTIPLIC S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: EDVALDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES
PROCESSO	: AIRR-492646/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ SADY	AGRAVADO(S)	: ROSA NAVAS Y GARCIA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-497566/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA
AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-501708/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO	AGRAVANTE(S)	: ISP DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: OSNI OLAVO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. CINTIA BARBOSA COELHO	AGRAVANTE(S)	: CÁTIA CRISTINA NASCIMENTO PE- REIRA
ADVOGADA	: DRA. LIZETE COELHO SIMIONATO	AGRAVADO(S)	: ROMILDO GALDINO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO	: AIRR-492903/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MANO EDUARDO ALVES	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-497634/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-501800/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: HELENA PEDRO	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADA	: DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: SEVERINO PINTO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-493046/1998-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JULIMÁRI RODRIGUES LEME	AGRAVADO(S)	: RUBENS JOAQUIM PEREIRA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-497638/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS
AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-502052/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: REGIANE VERÔNICA FUNES	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MAURO T. GAMBERO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	: AIRR-493048/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA	AGRAVADO(S)	: SANDRA KELLY NASCIMENTO DE SOUZA REIS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-497642/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. TÂNIA CAMBIATTI DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-502090/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: HÉLIO RIBEIRO DE SÁ	ADVOGADA	: DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	AGRAVANTE(S)	: FORD BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. WALDEMAR G. CAMBAUVA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO SALUSTIANO DE MORAIS	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBOR- TELLA
PROCESSO	: AIRR-493061/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA	AGRAVADO(S)	: PORCEDÔNIO FERREIRA DOS SAN- TOS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)			ADVOGADO	: DR. BENEDITA DAS GRAÇAS LEME
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.				
ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO				
AGRAVADO(S)	: GERALDO ALMEIDA FILHO				
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO GOMES				



PROCESSO	: AIRR-502317/1998-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637812/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639896/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA VALDEREZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BRASIMAC S.A. ELETRO DOMÉSTICOS
ADVOGADO	: DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	ADVOGADO	: DR. MARCOS JOSÉ DE MORAES
AGRAVADO(S)	: RAUL ANTÔNIO RIQUELME ROBLES	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: SOLANGE FORTUNATO SAMPAIO
ADVOGADA	: DRA. JUREVA DA COSTA BARRETO	PROCURADOR	: DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA	ADVOGADO	: DR. FÁBIO HILKNER SILVA
PROCESSO	: AIRR-502319/1998-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639097/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639897/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MILAGRES	AGRAVANTE(S)	: TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO
AGRAVADO(S)	: ELMA DA COSTA BOEIRA	AGRAVADO(S)	: CÍCERA PATRÍCIO GINO E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOMINGOS CORREA
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEDRO MARIANO
PROCESSO	: AIRR-502324/1998-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639228/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639951/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PLAUTO NUNES ALVES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ÉRYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: ARINHO CARDOSO DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM CELSO DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR. SILAS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. RICARDO NIMER
PROCESSO	: AIRR-502341/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639450/2000-9. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639954/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEM S	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR. HÉCIO BENFATTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: AGUSTIN PEREZ RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ANA BATISTA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ELISE MONTE BLANCO
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA C. ROCHA	ADVOGADA	: DRA. ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA	ADVOGADO	: DR. RUY HOYO KINASHI
PROCESSO	: AIRR-502345/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639452/2000-6. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639956/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ROSIMARI CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN
AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S)	: LUCIENE BATISTA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO PIRES MORAES
PROCESSO	: AIRR-502485/1998-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639887/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639976/2000-7. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: WALDEMIR AZAMBUJA PACHECO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO FONTES NETO
ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR. UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. LÍLIA LEDO
AGRAVADO(S)	: ROSIMERI NICHES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANE-SUL	AGRAVADO(S)	: TV FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR. ZILDA LEMOS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ UMBERTO CEZE
PROCESSO	: AIRR-504745/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639889/2000-7. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-641154/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ELEBRA INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: QUALICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. SANTINO BASSO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: ARLENE LOPEZ MANSO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO DE SOUZA NUNES
ADVOGADA	: DRA. EMÍLIA LEITE DE CARVALHO	PROCURADOR	: DR. EMERSON MARIM CHAVES	ADVOGADO	: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PROCESSO	: AIRR-512273/1998-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.	PROCESSO	: AIRR-641164/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-639891/2000-2. TRT DA 24A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S.C. LTDA.	ADVOGADA	: DRA. MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
AGRAVADO(S)	: ROSELI ALVES SILVA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PINTO DE BRITO
PROCESSO	: AIRR-574611/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CÁSSIO FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO	ADVOGADA	: DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA	PROCESSO	: AIRR-641168/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: VICUNHA S.A.	PROCESSO	: AIRR-639894/2000-3. TRT DA 14A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES TERRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	ADVOGADO	: DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. DORIVAL SPIANDON	ADVOGADO	: DR. MÁRIO PASINI NETO	ADVOGADO	: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-587813/1999-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: NEIDA NAZARÉ BEZERRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-641169/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.			AGRAVANTE(S)	: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO			ADVOGADO	: DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ORLANDO ESMERIO DE SOUZA			AGRAVADO(S)	: FERNANDO TAVARES ALCÂNTARA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS			ADVOGADO	: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA



PROCESSO	: AIRR-641170/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-643772/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-644317/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	AGRAVANTE(S)	: ELANCO QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO	: DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. EDUARDO CUNHA ROCHA	ADVOGADA	: DRA. APARECIDA TOKUMMI HASHIMOTO
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA ALVES PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: CÉLIA DE JESUS SACRAMENTO	AGRAVADO(S)	: JOSENI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ QUEIROZ STURARO	ADVOGADA	: DRA. MARIA NELUSA MELOSE NOGUEIRA DE SÁ
PROCESSO	: AIRR-641192/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-643777/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-644322/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: EATON LTDA.
ADVOGADO	: DR. MARLISE FANGANIELLO DAMIA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES	ADVOGADO	: DR. IVAN IDALGO
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO ALBADO	AGRAVADO(S)	: FELICIANO ALVES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES ROSA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ FRANCISCO VILLAS BOAS	ADVOGADO	: DR. RUI MORAES CRUZ	ADVOGADO	: DR. OSWALDO MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-641193/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-643782/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-645932/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ORLANDO RODRIGUES DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI	ADVOGADO	: DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: CASTELL - COMPANHIA AGRÍCOLA STELLA	AGRAVADO(S)	: MAGNO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: ADÃO PEDRO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-641199/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA	ADVOGADO	: DR. PAULO CEZAR DA SILVA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TRANSEGUR TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-645939/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	PROCESSO	: AIRR-643785/2000-6. TRT DA 16A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO MARCONDES DO AMARAL	RELATOR	: JOSÉ WILSON PESSOA	ADVOGADO	: DR. DANILO PORCIUNCUA
ADVOGADO	: DR. PEDRO PESSOTO NETO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ESMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: LUCIANNE TEIXEIRA MAIA
PROCESSO	: AIRR-643721/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR. ELMO NASCIMENTO DA SILVA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	PROCESSO	: AIRR-645940/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR-643831/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: CABO SERVICE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: CLEBER ROBERTO FRANCISCO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR. CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
ADVOGADO	: DR. JOÃO FLÁVIO PESSÓA	ADVOGADA	: DRA. CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE	AGRAVADO(S)	: HAILTON LUIZ ALCÂNTARA
PROCESSO	: AIRR-643729/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. SERGIO WILSON M. OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	PROCESSO	: AIRR-645942/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ACÁCIO MACHADO	PROCESSO	: AIRR-644083/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. EDUARDO SURIAN MATIAS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CONFETARIA E PANIFICAÇÃO PAX LTDA.
AGRAVADO(S)	: M.L. - SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR. SERGIO DA SILVA PARANHOS
ADVOGADO	: DR. JOÃO LUIZ PORTA	PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO MOREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-643758/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JUVENÍ QUIRINO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. GISÉLIA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA	PROCESSO	: AIRR-645950/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR-644096/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. GERALDO AZOUBEL	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: RENATO SIQUEIRA CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. GERALDO CÉSAR CAVALCANTI	PROCURADOR	: DR. VALÉRIA REISEN SCARDUA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE MAGALHÃES PINTO
AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ MARCOS MOZER	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI
PROCESSO	: AIRR-643759/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-645954/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-644163/2000-3. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SAMPAIO MARTINS BARRETO E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR. ANA CRISTINA BALAZEIRO DOMINGUES
AGRAVADO(S)	: WILSON JANUÁRIO DE FREITAS	PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TURISMO S.A. - EM-TURSA
ADVOGADO	: DR. SEVERINO XAVIER DA COSTA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ANÉZIO GOLTARA	ADVOGADA	: DRA. DESIRÉE MARIA ATTA MURICY
PROCESSO	: AIRR-643767/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-644315/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-645960/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GRAPI - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRIMA FOFOLAND - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ROBERTO DÓREA PESSOA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DA CRUZ SILVESTRE	ADVOGADO	: DR. TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S)	: VALDOMIRO DO CARMO DA HORA	AGRAVADO(S)	: ZENILDA FOGAÇA	AGRAVADO(S)	: EDILEUZA NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARNEIRO ALVES	ADVOGADA	: DRA. CARMENCITA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BASTOS COSTA
PROCESSO	: AIRR-643771/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-644315/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-646592/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: GILSON SANTOS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MAURÍCIO EDUARDO CRUZ	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	: DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCURADOR	: DR. EDSON TELES COSTA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	AGRAVADO(S)	: ALBARUS SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ARLETE RAIMUNDA DE CARVALHO MUNIZ E OUTROS
ADVOGADO	: DR. MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO	: DR. WINSTON SEBE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ITALMAR PALMA NOGUEIRA FILHO



PROCESSO	: AIRR-646721/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-647045/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648620/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MOISÉS DA SILVA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARTINS CATHARINO	ADVOGADO	: DR. FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	AGRAVADO(S)	: ZILDA ROSADO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: MARIA DO ROSÁRIO ALVES LUSTOSA
ADVOGADO	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA	: DRA. ÂNGELA MARIA PERINI	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
PROCESSO	: AIRR-646954/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-647046/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648627/2000-2. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: NEUZA MARIA RAGGI GOMES CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS ARAPUÁ S/A)
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS HOMEM	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S)	: ANA INÊS VILARIN	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSENEIDE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: DR. MARCUS TOMAZ DE AQUINO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO	ADVOGADA	: DRA. MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE
PROCESSO	: AIRR-646970/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-647048/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648628/2000-6. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. - FILIAL URUBA
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARRIA	ADVOGADO	: DR. OTONIEL FALCÃO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MORAES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANDERSON LUIZ LOOZA	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: DR. MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO	ADVOGADA	: DRA. SIMONE MALEK RODRIGUES PILON	ADVOGADO	: DR. CARLOS BEZERRA CALHEIROS
PROCESSO	: AIRR-646971/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-647053/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648635/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-646972/2000-0	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO	: DR. RICARDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO GONÇALVES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: AMAURI VERIDIANO
AGRAVADO(S)	: BENEDICTA MENA WANDERLEY	ADVOGADA	: DRA. KÁTIA M. M. LANFREDI	PROCESSO	: AIRR-648639/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY	PROCESSO	: AIRR-648346/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-646972/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-649218/2000-6
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-646971/2000-7	ADVOGADO	: DR. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO	ADVOGADA	: DRA. ALINE GIUDICE
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	AGRAVADO(S)	: RONIVALDO XAVIER DA COSTA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO FEIJÓ PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	ADVOGADO	: DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO	ADVOGADO	: DR. HAROLDO DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO(S)	: BENEDICTA MENA WANDERLEY	PROCESSO	: AIRR-648492/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648954/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-647021/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: F. PIO & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	ADVOGADO	: DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVANTE(S)	: ERNESTA NOCILLIZAMBRINI ZAMBRINI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALESSANDRO ASSUNÇÃO PASIANA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	ADVOGADO	: DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL	ADVOGADO	: DR. PETRONIO THOME A. A. DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOMINGOS ROSA	PROCESSO	: AIRR-648612/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648959/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-647031/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-648960/2000-1
AGRAVANTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR. ROSA HELENA GOMES DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: MARIA GORETE VASCONCELOS LIMA SOUSA	ADVOGADO	: DR. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: HEBER LÚCIO CHANTAL	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ VALLE MARRON E OUTROS
ADVOGADO	: DR. INAMAR MACHADO LIMA	PROCESSO	: AIRR-648613/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NELSON LUIZ DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-647034/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-648960/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SCHAHIM-CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-648959/2000-0
ADVOGADO	: DR. CAMAL SCHAHIM	AGRAVADO(S)	: MARIA EURIDES DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MOURA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADA	: DRA. ALINE GIUDICE
ADVOGADO	: DR. ROBERTO REIF	PROCESSO	: AIRR-648614/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ VALLE MARRON E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-647037/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. NELSON LUIZ DE LIMA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	PROCESSO	: AIRR-649000/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JORGE RADI	AGRAVADO(S)	: MARIA EURIDES DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: PAULO VITOR CASTRO BASTOS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: DORALICE CÂNDIDA OLIVEIRA LEME	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADA	: DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO	: DR. GABRIEL DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-648615/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO	: AIRR-647039/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA		
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO		
PROCURADOR	: DR. BEVERLI TERESINHA JORDÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LISANDRO CARVALHO E ALMENDRA		
AGRAVADO(S)	: CELINA CACIATORI PIO	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA		
ADVOGADO	: DR. MOACYR SANCHEZ				



PROCESSO	: AIRR-649218/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-649655/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651475/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-648639/2000-4	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RENATO ROEHL CAMPELLO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DRA. ALICE SCHWAMBACH	ADVOGADO	: DR. CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	: DR. CRISTIANE DE SOUZA REIS	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO FEIJÓ PEREIRA	ADVOGADO	: DR. RICARDO NIMER	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
ADVOGADO	: DR. HAROLDO DE CASTRO FONSECA	PROCESSO	: AIRR-651224/2000-2. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651476/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-649502/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAXIAS	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO	ADVOGADA	: DRA. ANA LUCIA TORRES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DRA. ROSÂNGELA GEYGER	AGRAVADO(S)	: MARIA DO NASCIMENTO LIMA MOTA	AGRAVADO(S)	: MASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: LORENÇO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO VILANOVA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. INDIO DO BRASIL CARDOSO
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	PROCESSO	: AIRR-651375/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR-649637/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DRA. MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SOSERV SOCIEDADE DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-649638/2000-7	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO	: DR. ROMILDO BORBA LIMA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FLORIZ ALECRIM PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-651479/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO	: DR. BENJAMIN DOURADO DE MORAES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: RUY CARDOSO DE BITTENCOURT E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-651376/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
PROCESSO	: AIRR-649638/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: SIBRÁ ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVADO(S)	: ARISTIDES LOURENÇO DE SOUZA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO NILVALDO SANTOS DUARTE
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-649637/2000-3	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DIAS	PROCESSO	: AIRR-651484/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: RUY CARDOSO DE BITTENCOURT E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	PROCESSO	: AIRR-651379/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
ADVOGADA	: DRA. FABIÓLA VOLINO BERWIG	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIA DE SOUZA COSTA	AGRAVADO(S)	: JOÃO GONÇALO FLORÊNCIO
PROCESSO	: AIRR-649639/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	PROCESSO	: AIRR-651486/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-651465/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: POJUÇA S.A.
AGRAVADO(S)	: FÁTIMA ROSÂNGELA QUINTANA	AGRAVANTE(S)	: LAURINDO FURLANETTO	ADVOGADO	: DR. LUIZ WALTER COELHO FILHO
ADVOGADO	: DR. EGIDIO LUCCA	AGRAVADO(S)	: DR. PAULO RICARDO A. CAMARGO	AGRAVADO(S)	: JOÃO RAIMUNDO MELO SILVA
PROCESSO	: AIRR-649640/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: BEBIDAS LICORSUL LTDA.	ADVOGADA	: DRA. SILVIA NASCIMENTO CARDOSO DOS SANTOS CERQUEIRA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-651467/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651495/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CEZINANDO ANTÔNIO MARTINS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: VILMAR GOULART MENESES	ADVOGADO	: DR. CEZINANDO ANTÔNIO MARTINS	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
ADVOGADO	: DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ BRANCO	AGRAVADO(S)	: ISAAC SANTANA PIRES
PROCESSO	: AIRR-649644/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLAUDIO ROBERTO BROXETE SILVA	ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-651468/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651577/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ZIVI S.A. - CUTELARIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. ALFEU DIPP MURATT	AGRAVANTE(S)	: ZIVI S.A. - CUTELARIA	AGRAVANTE(S)	: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S.A. - INCOBRASA
AGRAVADO(S)	: MIGUEL GOULART DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ALFEU DIPP MURATT	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ VASCONCELOS VIEIRA
ADVOGADA	: DRA. PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: DONATO ANTÔNIO DA ROSA	AGRAVADO(S)	: TEREZA DE SOUZA FRANCISCO
PROCESSO	: AIRR-649650/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-651470/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651580/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: FÁTIMA CHISLENE SCHERER VAZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO GILBERTO AGUIAR HOEHR	AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ÉBERLE S.A.
AGRAVADO(S)	: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DRA. SÍLVIA HELENA MIRANDA	ADVOGADO	: DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. RENATA PEREIRA ZANARDI	AGRAVADO(S)	: DINOLVÁ DRUM
PROCESSO	: AIRR-649654/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JACOME BARBOSA CRUZ	ADVOGADO	: DR. JOAO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RICARDO MAURÍCIO CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-651584/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR-651474/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
AGRAVADO(S)	: ADÃO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO SANTIAGO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ERI GUNDEL
		AGRAVADO(S)	: FÁBRICA DE RENDAS ARP S.A.	ADVOGADO	: DR. DELMO GOMES DA SILVA
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA SAVERGNINI		



PROCESSO	: AIRR-651690/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654715/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654900/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BANCO DO BRASIL S.A. DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BANCO BRADESCO S.A. DR. JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) ADOVADO	: RAIMUNDO CASTRO PEREIRA DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	AGRAVADO(S) ADOVADA	: EDSON CARLOS DE OLIVEIRA DRA. ALBA TEREZINHA LEGNANI	AGRAVADO(S) ADOVADO	: ANTÔNIO ERALDO MOREIRA DR. RENATO GOLDSTEIN
PROCESSO	: AIRR-651693/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654728/2000-3. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654902/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BOA TRANSPORTADORA LTDA. DR. PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS) DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) ADOVADO(S)	: FRANCISCO PENA MONTEIRO INTERFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.	AGRAVADO(S) ADOVADO	: JOSIAS RODRIGUES FERREIRA DR. ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO	AGRAVADO(S) ADOVADO	: FERNANDO DA ROCHA DR. ANTÔNIO CAMELO IRMÃO
PROCESSO	: AIRR-651694/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654730/2000-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654903/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BOA TRANSPORTADORA LTDA. DR. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: UNIÃO FEDERAL - (EXTINTA PORTOBRÁS) DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: RICARDO RODRIGUEZ ALVAREZ BOULLOSA DR. CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
AGRAVADO(S) ADOVADO	: MARIA DE FÁTIMA BORGES LOPES DR. JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR	AGRAVADO(S) ADOVADO	: RAUL CABRAL DE SÁ DR. PÉRICLES VICTOR GUERREIRO	AGRAVADO(S) ADOVADA	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ DRA. MARIA ELISABETE LAMEIRÃO FILPI
AGRAVADO(S)	: IZAFRIGO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA ISABEL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-654733/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654906/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: INTERFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-651695/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA CAEB) DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: WALMIR PEREIRA MARTINS DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA NOVAES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: OTÁVIO AUGUSTO CORRÊA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MOSEL VINHOS FINOS LTDA. E OUTROS
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-654737/2000-4. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADOVADO	: DR. ANDRÉ LUIS BRANDÃO GATTI
AGRAVADO(S) ADOVADO	: ELIAS RODRIGUES TOBELÊM DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-655500/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-651698/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP DR. LUIZ PAULO FERREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) ADOVADO	: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: MARIA LUISA RESENDE ROSSI DRA. LEILA DE LORENZI FONDEVILA
AGRAVANTE(S) ADOVADA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DRA. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH	PROCESSO	: AIRR-654739/2000-1. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AGRAVADO(S) ADOVADO	: WALTER GOMES FERREIRA DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR. DOUGLAS EDUARDO PRADO
PROCESSO	: AIRR-651838/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS) DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-655569/2000-0. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FREDERICO JOSÉ BARBOSA BRANDÃO E OUTRO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-651839/2000-8	ADOVADO	: DR. FILADELFO PAULINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: MUNICÍPIO DE BURITI DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALEN-CAR
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO	: AIRR-654871/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
ADOVADO	: DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-655633/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) ADOVADO	: MÁRIO LOURENÇO DOS SANTOS DR. ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA ABUJAMRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-651839/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADOVADO	: DR. PEDRO VIDAL NETO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADA	: HILTON ANTÔNIO ALVES PEREIRA DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANI NIELLO BRAGA	ADOVADO	: DR. FRANCIS DA SILVA LEAL TEIXEIRA
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-651838/2000-4	PROCESSO	: AIRR-654896/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE UNIVERSAL DE MADUREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADOVADO	: DR. CARLOS DE OLIVEIRA
ADOVADO	: DR. HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR-655639/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) ADOVADO	: MÁRIO LOURENÇO DOS SANTOS DR. ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA ABUJAMRA	AGRAVADO(S) ADOVADO	: DRA. ELIANA PENDÃO ADERALDO FERNANDO CÉSAR GOMES MOTTA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-652446/2000-6. TRT DA 16A. REGIÃO.	ADOVADO	: DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE SAPASSO S.A. - COMÉRCIO DE CALÇADOS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-654897/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADOVADO	: DR. ESTER DAMAS PEREIRA
AGRAVANTE(S) ADOVADA	: MUNICÍPIO DE BURITI DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALEN-CAR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) ADOVADO	: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: MARIA IRACEMA RODRIGUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO	: AIRR-655645/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADOVADO	: DR. LUÍS ANTÔNIO CÂMARA PEDROSA	ADOVADO	: DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-654705/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO HERNANDES GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADOVADO	: DR. CELESTINO DA SILVA NETO	ADOVADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: MUNICÍPIO DE ALTOS DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	PROCESSO	: AIRR-654898/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADOVADO	: LEVI CARDOSO DE MELO DR. EDSON CARVALHO RANGEL
AGRAVADO(S) ADOVADO	: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS DR. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-655771/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.
		AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		ADOVADA	: DRA. CAROLINA LAPORTE FIGUEIREDO ROSÁRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
		AGRAVADO(S) ADOVADO	: ROSANE PEREIRA DA SILVA DR. MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES	ADOVADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
				AGRAVADO(S) ADOVADO	: JOSÉ JACÓ CALMON DR. JOSÉ MIRANDA LIMA



PROCESSO	: AIRR-655778/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656318/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656349/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: NILMAR AGUIEIRAS GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TOURING CLUB DO BRASIL
ADVOGADO	: DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO	: DR. IMALAIAMO FIGUEIREDO PAULO CORREA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S)	: INSTALTERM MONTAGENS TÉRMI-CAS LTDA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO	: DR. JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. AIRTON IDUARDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. RONALDO PACHECO
PROCESSO	: AIRR-655849/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656324/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656365/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ADVOGADO	: DR. KÉULE CIANE BATISTA SILVA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: AUGUSTA JACQUELINE CARDOSO MAIA	AGRAVADO(S)	: JOÃO CLAUDINO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ATILANO SOUSA AYRES DE MOURA
ADVOGADO	: DR. JALVO ARANTES GRANHEN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM	ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
PROCESSO	: AIRR-656062/2000-4. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656336/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656390/2000-7. TRT DA 12A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	AGRAVANTE(S)	: PROMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCURADORA	: DRA. ANA MARGARIDA DE F. GUIMARÃES PRAÇA	ADVOGADO	: DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: AUDÍSIO BESSA QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES FILHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES	ADVOGADO	: DR. CATARINA MODENESI MANDARANO	AGRAVADO(S)	: GILSON DE SOUZA BATISTA
PROCESSO	: AIRR-656105/2000-3. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656337/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ DIAS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656401/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	ADVOGADO	: DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
AGRAVADO(S)	: RENILDA DO CARMO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA MARGARIDA SALVADOR GAMES E OUTROS	ADVOGADA	: DRA. GILCÉLIA MACHADO
ADVOGADO	: DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES	ADVOGADA	: DRA. DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARIANA SOUZA BICALHO
PROCESSO	: AIRR-656115/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656338/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DJARLSON FÉLIX DE SOUZA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656408/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MARIA ALICE DE MOURA FARIA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FERNANDO RORIZ	PROCURADOR	: DR. VALÉRIA REISEN SCARDUA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS	AGRAVADO(S)	: CELITA FRAGA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADA	: DRA. JANAÍNA MACEDO COÊLHO	ADVOGADO	: DR. WÉLITON RÓGER ALTOÉ	AGRAVADO(S)	: RENATO PEIXOTO MENDANHA
PROCESSO	: AIRR-656119/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656339/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656952/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	PROCURADOR	: DR. WÉLITON RÓGER ALTOÉ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ TORRENTE	ADVOGADO	: DR. CARLOMAR SILVA G. DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA	AGRAVADO(S)	: JURANDI ARMINI	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA REINALDO
PROCESSO	: AIRR-656150/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR. CARLOS RODRIGUES FERREIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656340/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656955/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS ESCATULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DRA. DALVA AGOSTINO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: ESQUADRIAS DE MADEIRA HAWAT LTDA.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA	PROCURADOR	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. WALTER AROCA SILVESTRE
PROCURADOR	: DR. MARCOS APARECIDO DE TOLÉDO	AGRAVADO(S)	: AGUINEL TOLENTINO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ODAIR MORELLI
PROCESSO	: AIRR-656199/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO	: DR. AFONSO RODRIGUES LEMOS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656342/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656956/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: IVO DIAS DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: AGUINEL TOLENTINO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-656306/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	AGRAVADO(S)	: QUINTANILHA FERREIRA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656344/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NINA PERKUSICH
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-657014/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: GEDEIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO	ADVOGADO	: DR. SHIZUE SOUZA KITAGAWA	AGRAVANTE(S)	: HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS	AGRAVADO(S)	: LAURINEIDE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-656308/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES	AGRAVADO(S)	: DR. NINA PERKUSICH
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-656344/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NINA PERKUSICH
AGRAVANTE(S)	: TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-657014/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE	AGRAVANTE(S)	: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JULIENE PALMEIRA PAULINO SANTOS GOMES	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIA COSTA	AGRAVANTE(S)	: HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR. CARLA VALENTE BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI RODRIGUES CASTIGLIANI	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
		ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ ROMAGNA	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH CONSTANTINO
				ADVOGADA	: DRA. LILIANA A. D. MONICA



PROCESSO : AIRR-657020/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO AGRAVADO(S) : LEONARDO MORALES RAPOSO ADVOGADO : DR. SÉRGIO SZNIFER PROCESSO : AIRR-657028/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : MAURO AUGUSTO PEREIRA ADVOGADO : DR. RENATO MESSIAS DE LIMA PROCESSO : AIRR-657991/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : ARISTÓTELES GIACOMINI ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. ADVOGADO : DR. CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA PROCESSO : AIRR-658113/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP ADVOGADO : DR. SÉRGIO QUINTERO AGRAVADO(S) : GENTIL CARDOSO ADVOGADO : DR. AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO PROCESSO : AIRR-658323/2000-9. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE AGRAVADO(S) : GELSON LUIZ SURDI ADVOGADO : DR. FRANCISCO ASSIS DE LIMA PROCESSO : AIRR-658324/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : SILVIO MEISTER ADVOGADO : DR. FRANCISCO VITAL PEREIRA PROCESSO : AIRR-658325/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE AGRAVADO(S) : LARRI HENN ADVOGADO : DR. FERNANDO EDMILSON SILVA PROCESSO : AIRR-658349/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : ARAMIDES SARAIVA RIOS ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP PROCESSO : AIRR-658350/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JORGE GARCIA DE MORAIS ADVOGADO : DR. LADEMIR GOMES DA ROCHA AGRAVADO(S) : TRANSPORTES SIENKO LTDA. ADVOGADO : DR. CLAUDIO REZENDE VIEIRA PROCESSO : AIRR-658352/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS MOLDADAS LTDA. ADVOGADO : DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO AGRAVADO(S) : VALDECIR DA SILVA ADVOGADO : DR. PAULINO BATISTA DINIZ PROCESSO : AIRR-658355/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS TEMPORÁRIOS DE ROLÂNDIA LTDA - COOTRAROL ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS ADVOGADO : DR. ELSON LEMUCHE TAZAWA	PROCESSO : AIRR-658356/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : WEISBERG - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA. ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES AGRAVADO(S) : VALDIR GAFFO ADVOGADO : DR. ANTONIO RENATO BREDI PROCESSO : AIRR-658381/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : DR. AMAURI MASCARO NASCIMENTO AGRAVADO(S) : JUVENIL CIRELLI E OUTROS ADVOGADO : DR. VALDEMAR BATISTA DA SILVA PROCESSO : AIRR-658382/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : BENEDITO EURIPEDES COLOMBARI (ESPÓLIO DE) ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A. ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA PROCESSO : AIRR-658383/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : SAMAM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE AMERICANA S/C. LTDA. ADVOGADA : DRA. ELENITA DE SOUZA RIBEIRO AGRAVADO(S) : LUIZ DE MATTOS ADVOGADO : DR. RICARDO GALANTE ANDREETTA PROCESSO : AIRR-658394/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ARISTIDES FAGUNDES ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO STEUCK AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARATUBA ADVOGADO : DR. DENISE LOPES SILVA PROCESSO : AIRR-658427/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PAMPLONA AGRAVADO(S) : LUIZ MARCOS FERREIRA DE LIMA ADVOGADO : DR. JOAQUIM ROCHA PROCESSO : AIRR-658595/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADA : DRA. GILCÉLIA MACHADO AGRAVADO(S) : RONALDO CARDOSO DE MELLO ADVOGADO : DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO PROCESSO : AIRR-658945/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. ADVOGADO : DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA AGRAVADO(S) : VALDIR CARENO CAETANO ADVOGADO : DR. RUBENS BETETE PROCESSO : AIRR-658946/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL ADVOGADO : DR. MURILLO ASTÉO TRICCA AGRAVADO(S) : VALDIR APARECIDO SILVA ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES PROCESSO : AIRR-658950/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA FORNAZARI ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	PROCESSO : AIRR-658951/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. ADVOGADA : DRA. MÔNICA CORRÊA AGRAVADO(S) : MARIA HELENA VALVERDE ADVOGADO : DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS PROCESSO : AIRR-658953/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO BLANCO MACHADO ADVOGADO : DR. MARILDA IZIQUE CHEBABI AGRAVADO(S) : NELSON DE ALMEIDA E OUTRO ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES PROCESSO : AIRR-658958/2000-3. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : POMAGRI FRUTAS LTDA. ADVOGADO : DR. MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DE MORAIS ADVOGADO : DR. WALTER HENTZ PROCESSO : AIRR-659015/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA AGRAVADO(S) : PAULO LOPES PINHEIRO ADVOGADO : DR. NILTON FARIA PROCESSO : AIRR-661155/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA AGRAVADO(S) : ANNA MARIA GOUVEA DA COSTA RUBIM E OUTROS ADVOGADO : DR. CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR PROCESSO : AIRR-661163/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADA : DRA. MÔNICA CORRÊA AGRAVADO(S) : VINICIUS ALVES DE LIMA RAMOS ADVOGADO : DR. HABIB NADRA GHANAME PROCESSO : AIRR-661257/2000-4. TRT DA 7A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MILAGRES ADVOGADO : DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VASQUES DO NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR PROCESSO : AIRR-661258/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MILAGRES ADVOGADO : DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA FRANÇA PEREIRA ADVOGADO : DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR PROCESSO : AIRR-661449/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVES DE HOLANDA E OUTROS ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO CHAGAS AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ ADVOGADA : DRA. CLÉA GONTIJO CORRÊA DE BESSA PROCESSO : AIRR-661456/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE JESUS MORAES ADVOGADO : DR. RONALD VALLE AGRAVADO(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
---	--	--



PROCESSO	: AIRR-661461/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662279/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662332/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ZILIAN PEDREIRA MASCARENHAS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: DR. MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DIPLOMATA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ACÁCIO ALVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO	: DR. EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES	ADVOGADO	: DR. CLAUDIANO EMÍDIO	ADVOGADO	: DR. FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO
PROCESSO	: AIRR-661606/2000-0. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662306/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662371/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA	ADVOGADO	: DR. NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: LUCIANA GONÇALVES RAPOSO	AGRAVADO(S)	: LOUIS ALAIN ROGER AMATO	AGRAVADO(S)	: ADEMAR DANTAS
ADVOGADO	: DR. ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. EMÍDIO LAMBERTI CARIDADE	ADVOGADO	: DR. IVAIR SARMENTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-661608/2000-7. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662307/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662380/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ TIRÉSIO DIAS	AGRAVANTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO	ADVOGADA	: DRA. LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA	ADVOGADA	: DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SEVERINO FRANCISCO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: TEREZA CRISTINA BELLO
ADVOGADO	: DR. EUDESIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO	: DR. ROBERTO HIROMI SONODA
PROCESSO	: AIRR-661619/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662308/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662382/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: A. J. C. & CRISPIM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ABEL FIGUEIREDO AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADA	: DRA. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA	ADVOGADA	: DRA. LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA	ADVOGADO	: DR. PEDRO VIDAL NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO RUBENS AMBROSINI
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO B. C. FERREIRA	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO
AGRAVADO(S)	: CAVALCANTE & PEROBA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-663624/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. RUDÉRICO MENTASTI	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-661759/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662313/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO FERREIRA FREIRE
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LEITE CAVALCANTE
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO FUKUHARA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASILTÓN - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO JOSÉ CALIGIURI	ADVOGADO	: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. GLÓRIA MAROJA
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DANIEL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-663628/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JUAREZ ROGÉRIO FÉLIX	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-661946/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662314/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: ADEMIR LIMA MONTEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA CUNHA DE MELO
AGRAVADO(S)	: OSWALDO FRANCISCO NUNES	AGRAVADO(S)	: CARLOS AILTON GOMES LOROZA	PROCESSO	: AIRR-663690/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. MELQUIADES ALVES CORREA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-662209/2000-5. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662329/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. WALTER R. MÓSSO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR. INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA	ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NEMÉSIO MARTINS	AGRAVADO(S)	: IVANYR BASTOS	PROCESSO	: AIRR-663693/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. PEDRO BAPTISTA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-662256/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-662330/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: QUELUZ CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. GIANCARLO BORBA
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO FERNANDO SALEMA	AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM LEITE
ADVOGADO	: DR. AUGUSTO HADDOCK LOBO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO PONTES DIAS	ADVOGADO	: DR. GLÓRIA DE MELLO CAMPOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-663694/2000-6. TRT DA 24A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. CRISTIANO DE OLIVEIRA LOPES COZER	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS	PROCESSO	: AIRR-662331/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO HSBC BAMEINDUS S.A.
ADVOGADO	: DR. OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	: AIRR-662276/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: EDEVIAR LORENZON
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA COELHO	ADVOGADO	: DR. MOACIR SCANDOLA
AGRAVANTE(S)	: RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO ANDRADE DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR-663695/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: IVAN RODRIGUES DE CARVALHO			AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DIRLEI BARBOSA
ADVOGADO	: DR. GABRIELA ROVERI FERNANDES			ADVOGADO	: DR. RODRIGO SCHOSSLER
				AGRAVADO(S)	: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
				ADVOGADO	: DR. GLAUCUS ALVES RODRIGUES



PROCESSO : AIRR-663696/2000-3. TRT DA 20A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-664308/2000-0. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665362/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PEIXOTO GONÇALVES S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA CAPRIO LIEVANA ROQUE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES GOMES	ADVOGADO : DR. EDSON ROSA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALÉSIO LISBOA	AGRAVADO(S) : ALEX RODRIGUES CHAVES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO SANTANA DORIA	ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-663701/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-664310/2000-5. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665495/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.	AGRAVANTE(S) : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ALBERTO ALCÂNTARA CUNHA	ADVOGADA : DRA. HELENITA SILVA BATEMARCO	ADVOGADA : DRA. LILIAN GOMES DE MORAES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ADÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MARIA DA SILVA RAMOS	ADVOGADO : DR. JAIRO BARROSO DE SANTANA	ADVOGADO : DR. SAKAE TATENO
PROCESSO : AIRR-663702/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-664312/2000-2. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665496/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	AGRAVANTE(S) : GILBERTO COLIN	AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. RODRIGO R. DIAS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIS VIANA GUEDES
AGRAVADO(S) : MANOEL ROBERTO SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZÔNIA - COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL COMPENSA	AGRAVADO(S) : NELSON AMÉRICO DIAS
ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR. CÉLIA REGINA COELHO MARTINS COUTINHO
PROCESSO : AIRR-663727/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-664314/2000-0. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665497/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-663728/2000-4	AGRAVANTE(S) : C & S CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MULTI HOTÉIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR. RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA	ADVOGADO : DR. MIEKO ISSIY MIRANDA
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S) : ALCINIRA FREITAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NEIDIVETE NEUZA FERNANDES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. EUDES LANDES RINALDI	ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. IVO BRAUNE	PROCESSO : AIRR-665193/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665503/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-663728/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MOSCA SISTEMA MOPP DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA.
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-663727/2000-0	ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : MARI ISABEL CAPOANI MURARA	AGRAVADO(S) : DARLAN ARAÚJO GUERREIRO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR. ADRIANO MAIA MORENO
AGRAVADO(S) : NEIDIVETE NEUZA FERNANDES DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-665263/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665513/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. IVO BRAUNE	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-664263/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA	ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ROMA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : IVALMAR BANDEIRA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : IDALINA LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CONCENTINO NETO	ADVOGADO : DR. NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	ADVOGADA : DRA. JEANINE CASTRO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ OSMAR PONTES FILHO	PROCESSO : AIRR-665351/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665592/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. DAVID IZIDRÓ DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-664267/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S) : CLARINDO NEVES DE SOUZA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS	ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SALES VIEIRA
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DE PAULO	AGRAVADO(S) : METANOR S.A. - METANOL DO NORDESTE
ADVOGADO : DR. DANIELA SERRA HUDSON SOARES	ADVOGADO : DR. JOSÉ FLORENCE QUEIROZ	ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
AGRAVADO(S) : WILSON PRADO DE SOUZA FILHO	PROCESSO : AIRR-665352/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665597/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. DIONICE FRANÇA VARON	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-664305/2000-9. TRT DA 11A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : SÔNIA REGINA D'ALBERTO	AGRAVANTE(S) : ALBA MARIA ROCHA DOURADO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN	ADVOGADA : DRA. TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
AGRAVANTE(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA	AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. PEDRO CÂMARA JÚNIOR	ADVOGADO : DR. GERALDO JOSÉ FÉCCHIO	ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : PEDRO JEFFERSON DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-665354/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665659/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-664306/2000-2. TRT DA 11A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : ALOÍSIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN	ADVOGADA : DRA. MARIA EULALIA MATTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S) : ARMANDO DA SILVA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR
AGRAVADO(S) : OSVALDO SOARES PEREIRA FILHO	PROCESSO : AIRR-665357/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-665660/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO DA HORA NOGUEIRA
	ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADA : DRA. LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS
	AGRAVADO(S) : MARCELO JERONYMO	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
	ADVOGADO : DR. AILTON DA SILVA PORTO	



PROCESSO	: AIRR-665661/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666194/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-667576/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ADELSON CARMO DE MORAIS	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS NITERÓI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO	: DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: DR. GIANCARLO BORBA	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: COBAFI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS	AGRAVADO(S)	: HORÁCIO DOS SANTOS ANDRADE FILHO	AGRAVADO(S)	: IZIDORO WOYCIKIEVICZ
ADVOGADO	: DR. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. ROSSANNA ALVES MOURE
PROCESSO	: AIRR-665664/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666195/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-667581/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EMBALI - INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA ALVES BARBOSA COGO	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: GILDAZIO LOPES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: SAUL TRAJANO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CLÉBER GARCIA LEMOS DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. JACQUELINE CAMPOS DA COSTA	ADVOGADO	: DR. EVERSON JOSÉ RAMOS DE FARO	ADVOGADO	: DR. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
PROCESSO	: AIRR-665860/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666203/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-667594/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO "A TARDE" LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TOURING CLUB DO BRASIL	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-667595/2000-0
ADVOGADO	: DR. IVAN BRANDI	ADVOGADO	: DR. MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA FÉLIX	AGRAVADO(S)	: ALFREDO DA SILVA MOTTA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO	: DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: DR. CLAYTON MONTEBELLO CARREIRO	AGRAVADO(S)	: LUIZ BERNARDINO GOMES DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-665862/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666204/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. HAROLDO DE CASTRO FONSECA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-667595/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA LESSA CÍCERO	ADVOGADO	: DR. OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-667594/2000-6
AGRAVADO(S)	: DIÓGENES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA MARIA PASSOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. FERNANDO BATISTA MARQUES	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-665863/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666226/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LUIZ BERNARDINO GOMES DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. HAROLDO DE CASTRO FONSECA
AGRAVANTE(S)	: USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S.A. - USIBA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS MALAMACE FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-667599/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO VINHAS BARRETTO	ADVOGADO	: DR. ALMIR TEIXEIRA ALVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: VALTER MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. JOÃO DAVID DA COSTA	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO BARBOSA	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-665866/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666246/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LUIZ BERNARDINO GOMES DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. HAROLDO DE CASTRO FONSECA
AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.	PROCESSO	: AIRR-667599/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO	: DR. JOÃO GARCIA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO LUIZ PINTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. GERALDO LEONY MACHADO	ADVOGADO	: DR. SALVADOR PAULO SPINA	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-665867/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666307/2000-9. TRT DA 20A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: DARIO FERREIRA MARTINS E OUTROS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO
AGRAVANTE(S)	: MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	PROCESSO	: AIRR-667680/2000-2. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. GILBERTO GOMES	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VALENTIM NETO	AGRAVADO(S)	: FREDERICO ROCHA SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: MAURO FRANÇA
ADVOGADO	: DR. NORBERTO HIMILCON DE AZEVEDO AURICH	ADVOGADO	: DR. VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	ADVOGADA	: DRA. ISIS MARIA BORGES RESENDE
PROCESSO	: AIRR-665868/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666311/2000-1. TRT DA 24A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: UNIVERSITÁRIO CURSOS ESPECIAIS LTDA.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CARLANE TORRES GOMES DE SÁ
AGRAVANTE(S)	: LUZINETE MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES MATAS	PROCESSO	: AIRR-667691/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA	ADVOGADO	: DR. ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ITA JÓIAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. OTON JOSÉ NASSER DE MELLO	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
PROCESSO	: AIRR-665870/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-666312/2000-5. TRT DA 24A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SALIM MOISES SAYAR
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE - CESUP	PROCESSO	: AIRR-668827/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO	: DR. JOÃO FREDERICO RIBAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: ANA CATARINA SOUZA CRUZ CANTO	AGRAVADO(S)	: JUVENIL DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BASTOS COSTA	ADVOGADA	: DRA. CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
PROCESSO	: AIRR-666150/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-667574/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: NELSON TAMOTSU KOJO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO FREDERICO DE LUCA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.		
ADVOGADO	: DR. ODAIR RODRIGUES GOULART	ADVOGADO	: DR. WALDIR LESKE		
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ETEVALDO AUGUSTO KAISER		
ADVOGADO	: DR. LUÍS CARLOS PELICER	ADVOGADO	: DR. NESTOR HARTMANN		



PROCESSO	: AIRR-668828/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668907/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670076/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: MARIA CREUSA BARRETO DE MELO	AGRAVANTE(S)	: U. T. C. ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	: DR. SYLVIO LUIS PILA JIMENES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	ADVOGADO	: DR. EDNA MARIA LEMES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE ITANHAÉM, BERTIOGA, GUARUJÁ, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	: CIRILO CAETANO
ADVOGADA	: DRA. MARISTELA APARECIDA STEIL BASAN	ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: AIRR-668839/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668908/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670078/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SISAL BAHIA HOTÉIS TURISMO S.A. - HOTEL MERIDIEN BAHIA	AGRAVANTE(S)	: ABC - TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO HIROSHI SAITO
ADVOGADO	: DR. GILBERTO GOMES	ADVOGADO	: DR. UMBERTO PASSARELLI FILHO	ADVOGADO	: DR. RENILTON ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JORGE ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: GERMAN VICENTE BERNAL TOLEDO	AGRAVADO(S)	: CHOOSE TECHNOLOGIES COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. SILVIO AVELINO PIRES BRITTO	ADVOGADO	: DR. KÁTIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
PROCESSO	: AIRR-668842/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668980/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670080/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S.A. - USIBA	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO PEREIRA PRATES	AGRAVANTE(S)	: T-LINE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO VINHAS BARRETTO	ADVOGADO	: DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADA	: DRA. MARISA BEZERRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: ROBERVAL PEREIRA ROSA
ADVOGADO	: DR. DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO
PROCESSO	: AIRR-668846/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-668988/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670082/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO	: DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. ADRIANA LESSA CÍCERO	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S)	: DJALMA DE MELO GÓES	AGRAVADO(S)	: VANDA GONÇALVES BACELAR	AGRAVADO(S)	: OSMAR GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA	: DRA. LÚCIA MAGALI SOUTO AVENNA	ADVOGADO	: DR. PAULO DONISETE PITARELLI	ADVOGADA	: DRA. LEILA GOYTACAZ
AGRAVADO(S)	: TRANSEGUR TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-669819/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-670083/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-668873/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GILSON NEI DE ASSIS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EUGÊNIO GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. ALOÍSIO LUCIANO TEIXEIRA
ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARLY COSTA CRISTAL	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FERNANDO PLASTINO NETO
ADVOGADO	: DR. JACKSON PEREIRA GOMES	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	PROCESSO	: AIRR-670085/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-668875/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: RUY LUIZ DA SILVA MACHADO	AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. JOÃO ROBERTO BELMONTE
ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI VIOLIN
AGRAVADO(S)	: GILSON DOMINGOS DE SOUZA MATOS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. ADIONAN ARLINDO DA ROCHA PITTA
ADVOGADO	: DR. LUILSON GOMES PINHO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR-670266/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-668877/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-670050/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S)	: ELIAS DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S)	: GILSON SOARES DE MENEZES
AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTÔNIO MACHADO SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO VENTURA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADA	: DRA. ALESSANDRA AFFONSO	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL SANTISTA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-670270/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-668903/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MIGUEL VICENTE ARTECA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-670053/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AVELINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ADEON DE QUEIROZ
AGRAVADO(S)	: ROGACIANO DURVAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANSELMO ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO NEPOMUCENO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	PROCESSO	: AIRR-670275/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-668905/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. GISÉLE FERRARINI BASILE	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-670075/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM GORGÔNIO DA NÓBREGA
AGRAVANTE(S)	: FIBRA S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. DOMÍCIO ALVES FEITOSA
ADVOGADA	: DRA. SONIA A. CAVALCANTE	AGRAVANTE(S)	: IESA - INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	AGRAVADO(S)	: OTONI NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: ERCIO VOLPE E OUTRO	ADVOGADO	: DR. MÁRIO DE LEÃO BENSADON	PROCESSO	: AIRR-670406/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: KAZUKO KUDO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		ADVOGADO	: DR. AIRTON FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
				ADVOGADO	: DR. ALEXANDRO ALVES
				AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ SANTOS OLIVEIRA
				ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CÉSAR LEITE FRANÇA
				PROCESSO	: AIRR-670707/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.
				RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
				ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
				AGRAVADO(S)	: ELEUSA DE SIQUEIRA BATISTA
				ADVOGADO	: DR. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA



PROCESSO	: AIRR-670745/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-671487/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA	ADVOGADO	: DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PINHEIRO ALVES NETO	AGRAVADO(S)	: VALTAIR CASTANHA	ADVOGADA	: DRA. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S)	: EDILTON DE OLIVEIRA SALES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO PIRES
ADVOGADO	: DR. JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-670874/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ARMANDO DOS PRAZERES
PROCESSO	: AIRR-670770/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-671597/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DE FLORIANÓPOLIS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: NELSON BAESSO	ADVOGADA	: DRA. PATRÍCIA MOTTA CALDIERA-RO	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR. CÉSAR MAFRA	AGRAVADO(S)	: LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LÚZIA LTDA.	ADVOGADO	: DR. ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: DR. LUÍS CLÁUDIO FRITZEN	AGRAVADO(S)	: SUELI DA CRUZ BARBOSA
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-670905/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO	: AIRR-670784/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-671662/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES EVARISTO VEADO E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. ROSÂNGELA GEYGER	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NELSON SOUZA	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S)	: ALBERTO ALENCAR NUDELMANN	ADVOGADO	: DR. ALESSANDRA DU VALESSE	AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	PROCESSO	: AIRR-671067/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLAYTON CÉZAR MURARI
PROCESSO	: AIRR-670807/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-671823/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: VALKIRIO DE MELO	ADVOGADO	: DR. DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: NILTON ROBERTO ZANOTTI	ADVOGADO	: DR. VICENTE APARECIDO SILVA	AGRAVADO(S)	: HELIOMAR NEVES
ADVOGADO	: DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-671068/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NELSON LUIZ DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-670812/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-671994/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CARBOINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADA	: DRA. MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSO-LATA LTDA. - COPACOL
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO	AGRAVADO(S)	: PEDRO GUTIERREZ DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
AGRAVADO(S)	: AMBRÓSIO FRANCISCO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. CELSO PENHA VASCONCELOS	ADVOGADO	: LUCIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	PROCESSO	: AIRR-671071/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SILVIO SIDERLEI BRAÚNA
PROCESSO	: AIRR-670813/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-671997/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOÃO AUGUSTO PETINELLI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR. DÉLCIO TREVISAN	AGRAVANTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚ-CAR E ÁLCOOL
ADVOGADO	: DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S)	: ALDA MARIA LOPES GALLON E OUTRO	ADVOGADO	: DR. JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS FARIAS
ADVOGADA	: DRA. DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-671390/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. BRUNO MOREIRA ALVES
PROCESSO	: AIRR-670824/2000-3. TRT DA 24A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-672059/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CELPAV - CELULOSE E PAPEL LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. ALBERTO GRIS	AGRAVANTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚ-CAR E ÁLCOOL
ADVOGADO	: DR. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BENEDITO PAULO FORTUNATO	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S)	: APARECIDO RONALDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE ISMAEL PASCHOAL	AGRAVADO(S)	: DENILSO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MARCELO DIAS DEDUBIANI	PROCESSO	: AIRR-671431/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-670840/2000-8. TRT DA 10A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-672129/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. MARCELO M. BERTOLDI	AGRAVANTE(S)	: REAMA - REFRIGERANTES DO AMPÁ S.A.
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: CREUSA RODRIGUES BARRETO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA	ADVOGADO	: DR. BRAULINO BUENO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: OSVALDINO DOS SANTOS MELO
ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: AIRR-671482/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO VALÉRIO PICANÇO REGO
PROCESSO	: AIRR-670842/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-672133/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA	AGRAVANTE(S)	: J.C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA	: DRA. LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO LINS MAYNART	ADVOGADO	: DR. THALES EDUARDO R. PEREIRA
AGRAVADO(S)	: VARIIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	ADVOGADO	: DR. JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-671484/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JAMIL GAMA SOUZA
PROCESSO	: AIRR-670860/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-672134/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: GENIVALDO ANDRADE CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MAURO CAVALINI	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	AGRAVANTE(S)	: HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO	: DR. DÉLCIO TREVISAN	AGRAVADO(S)	: REDECARD S.A.	ADVOGADO	: DR. RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADA	: DRA. IVANEIDE PEIXOTO MACHADO	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA FURTADO
ADVOGADO	: DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS			ADVOGADA	: DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
PROCESSO	: AIRR-670866/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.				



PROCESSO : AIRR-672135/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ADVOGADO : DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA PROCESSO : AIRR-672222/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL ADVOGADA : DRA. SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA AGRAVADO(S) : GILBERTO MILESI ADVOGADO : DR. NELSON EDUARDO KLAFKE PROCESSO : AIRR-672801/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÓVIS RICHTHOFEN DE FREITAS ADVOGADO : DR. JESUS A. MATTOS AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE PROCESSO : AIRR-672802/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ BORGES BUENO ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR. LUCIANA ARANALDE PROCESSO : AIRR-672803/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : OPP PETROQUÍMICA S.A. ADVOGADA : DRA. SHEILA SCHOLL KRAUSE AGRAVADO(S) : MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PROCESSO : AIRR-672904/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JAIRO MENDES DA CUNHA ADVOGADO : DR. FÁBIO ANTÔNIO DE M. NÓVOA AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA PROCESSO : AIRR-672995/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JORGE AUGUSTO FERRO ADVOGADO : DR. ERALDO JOSÉ BRANDÃO AGRAVADO(S) : JOBEL VIANA DE ALMEIDA ADVOGADO : DR. ABENOR NATIVIDADE COSTA PROCESSO : AIRR-673244/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS ADVOGADO : DR. CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIRÓA AGRAVADO(S) : IVONE MUNIZ TEIXEIRA ADVOGADO : DR. OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES PROCESSO : AIRR-673307/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.C. LTDA. - LABORATÓRIOS CERPE ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE CAVALCANTI WANDERLEY AGRAVADO(S) : GILVANISE GUILHERMINA INTERAMINENSE ADVOGADA : DRA. OSÍRIS ALVES MOREIRA PROCESSO : AIRR-673705/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADVOGADO : DR. DARCI VIEIRA DA SILVA AGRAVADO(S) : JAIR DOS SANTOS ADVOGADO : DR. ROBERTO J. DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-673706/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO ADVOGADA : DRA. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY AGRAVADO(S) : ESLY FÁTIMA MEOLA SILVA ADVOGADA : DRA. SANDRA HELENA DE O. SANTOS PROCESSO : AIRR-673815/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA ADVOGADO : DR. DIRCÊO VILLAS-BÔAS AGRAVADO(S) : CLETO GAMA SANTANA ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PROCESSO : AIRR-673909/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS DE SOUZA LIMA ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A. ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA PROCESSO : AIRR-673922/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : NICÉIA GIMENES PARREIRA ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI PROCESSO : AIRR-673934/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA) ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO AGRAVADO(S) : EURÍPEDES SERAFIM E OUTRO ADVOGADO : DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR PROCESSO : AIRR-674053/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : CCA MOTOS LTDA ADVOGADA : DRA. DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME AGRAVADO(S) : LUIS FERNANDO LOPES PINTO ADVOGADO : DR. ORLANDO ALVES BESERRA PROCESSO : AIRR-674214/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-674215/2000-5 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DRA. SIMONE OLIVEIRA PAESE AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO PEREIRA DA NATIVIDADE ADVOGADO : DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER PROCESSO : AIRR-674215/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-674214/2000-1 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA GEYGER AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO PEREIRA DA NATIVIDADE ADVOGADO : DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER PROCESSO : AIRR-674216/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS ADVOGADO : DR. FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL AGRAVADO(S) : JONAS BRAGA DE OLIVEIRA E OUTROS ADVOGADO : DR. SÉRGIO CURY	PROCESSO : AIRR-675530/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JORGE DE CARVALHO FONSECA ADVOGADO : DR. APPARICIO MIRANDA DE SOUZA AGRAVADO(S) : GENEAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ADVOGADO : DR. MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO PROCESSO : AIRR-675535/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE PROCESSO : AIRR-675601/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS AGRAVADO(S) : ROSA MARIA PINTO GUERREIRO ADVOGADO : DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE PROCESSO : AIRR-675607/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : WORTHINGTON S.A. ADVOGADO : DR. FÁBIO BUENO DE AGUIAR AGRAVADO(S) : JOSÉ MILANI ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO DE SANTO PROCESSO : AIRR-675608/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A. ADVOGADA : DRA. SILVIA DA GRAÇA GONÇALVES DA COSTA AGRAVADO(S) : PAULO AUGUSTO VERDEIRO ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA PROCESSO : AIRR-675610/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RICARDO PIRES BELLINI AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO COGO ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO DE AQUINO PROCESSO : AIRR-675762/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ELIZABETH JORGE LOPES ADVOGADO : DR. MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : OS MESMOS PROCESSO : AIRR-675767/2000-9. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MÁRIO CÉSAR MACUCO ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA MARIOT ZANELLA TO AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDONÇA PROCESSO : AIRR-675797/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A. ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO AGRAVADO(S) : IVONE MARIA DA SILVA CORRÊA ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI PROCESSO : AIRR-675814/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. ADVOGADO : DR. DANIEL FERREIRA AGRAVADO(S) : NORBERTO COSTA OLIVEIRA ADVOGADA : DRA. JUSSARA LEFFE MARTINS
---	---	--



PROCESSO	: AIRR-676392/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-677625/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678333/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EREVAN ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUCIMAR DE JESUS SILVA DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: EPAMINONDAS DE SIQUEIRA CORREIA
ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO NOEL RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CLEUSO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ GUEDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PROBEL S. A.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO GERALDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. UMBELINA MARIA DA CUNHA LUSTOSA	ADVOGADO	: DR. MARCOS CINTRA ZARIF
PROCESSO	: AIRR-676782/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678132/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678628/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SANSUY S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. IVAN FREIRE DO BOMFIM	ADVOGADA	: DRA. ALINE GIUDICE	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: ROBERVAL PEREIRA DE CERQUEIRA	AGRAVADO(S)	: LINDINOR SÁ LARANJEIRA	AGRAVADO(S)	: ELIANE DA SILVA TERRA
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BASTOS PAIVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DRA. MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-676783/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678207/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678630/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO GORDILHO BAHIANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: CIDVALDO APOLINÁRIO
ADVOGADO	: DR. FÁBIO ANTÔNIO DE M. NÓVOA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA	ADVOGADO	: DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BENIGNO CORTES SALVIO BEZERRA	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. IZIDRO CRESPO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-676786/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678289/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678635/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BSB - BAHIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: VALENTIM KIMAIID VALENTE
ADVOGADO	: DR. MARCUS VILLA COSTA	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DIAS SANTIAGO	AGRAVADO(S)	: ALFREDO SAMPAIO ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BANCO BOAVISTA S.A.
ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
PROCESSO	: AIRR-676845/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678290/2000-9. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678653/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: PLUMBUM MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - GRUPO TREVÓ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: VALDIR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR. JOÃO HORTMANN	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ	ADVOGADO	: DR. ARIIVALDO PAULO DE FARIA
AGRAVADO(S)	: MÁRIO GONÇALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GENILSON DE LIMA SILVA	AGRAVADO(S)	: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. LUIZ ALBERTO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-676945/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678291/2000-2. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-261556/1996-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RECORRENTE(S)	: OLIVIO FERNANDES (ESPOLIO DE)
ADVOGADA	: DRA. EUNICE DE MELO SILVA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA	ADVOGADO	: DR. GILDEMAR LIMA BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: JOSÉ HONORATO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. MANOEL HERZOG CHAINÇA	ADVOGADO	: DR. ROBERTO BRITO FILHO	ADVOGADO	: DR. PEDRO LUCAS LINDOSO
PROCESSO	: AIRR-677307/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678292/2000-6. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-367065/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. - FILIAL GUAXUMA	RECORRENTE(S)	: PANVEL S.A. - DROGARIAS E FARMÁCIAS
ADVOGADO	: DR. EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	ADVOGADO	: DR. NÉLSON ALVES DE CARVALHO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. PEDRO VIANA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JOSETE BROGNOLI	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO CÉSAR COSTA SANTOS	RECORRIDO(S)	: JORGE ALDOIR OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO NÉLSON OLIVEIRA DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO	: AIRR-677492/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678293/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-372196/1997-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RECORRENTE(S)	: ZANIRA PEREIRA DEBATTIN
ADVOGADA	: DRA. ILZA REIKO OKASAWA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA	ADVOGADO	: DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING
AGRAVADO(S)	: FERNANDO CESAR VANI	AGRAVADO(S)	: BENEDITO ALCEU CORREIA	RECORRIDO(S)	: ARTEX S.A.
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO DA SILVA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DRA. SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
PROCESSO	: AIRR-677494/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-678294/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-372578/1997-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ERIVELTO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: CARMEM LIA STEFAN
ADVOGADO	: DR. RAUL JOSÉ APARECIDO ELIAS	ADVOGADO	: DR. FÁBIO VEIGA PASSOS	ADVOGADO	: DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING
AGRAVADO(S)	: VALDEVINO BATISTA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: TEXACO BRASIL S/A-PRODUTOS DE PETRÓLEO	RECORRIDO(S)	: HERING TÊXTIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-677495/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: DR. CYRO MIACHON GIRARD	ADVOGADO	: DR. EDEMIR DA ROCHA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: AIRR-678295/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-388290/1997-0. TRT DA 21A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VALTER LUIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA	PROCURADOR	: DR. JOSÉ DINIZ DE MORAES
ADVOGADO	: DR. NOEMI SILVA PÓVOA	AGRAVADO(S)	: JOSUÉ CAVALCANTE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARIA ALDENORA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-677497/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. PAULO LUIZ GAMELEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
AGRAVANTE(S)	: OSÍ SPECIALTIES DO BRASIL LTDA.			ADVOGADO	: DR. PEDRO CORDEIRO JÚNIOR
ADVOGADA	: DRA. PAULA CORINA SANTONE				
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA ANDRADE				
ADVOGADO	: DR. PEDRO ANGELO PELLIZZER				



PROCESSO : RR-398156/1997-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GERALDINA DOMINGUES LINHARES
ADVOGADO : DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : RR-478843/1998-9. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : LUIZ ROGÉRIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. GILBERTO CLÓVIS CESARINO FARACO
PROCESSO : RR-590457/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : ROBSON CARLOS DE JESUS PARANHOS
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

PROCESSO : AIRR-427.091/1998.8 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
PROCURADORA : DRA. GISELE SANTOS FERNANDES GÓES
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAFP
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO NOLETO CRUZ
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento a agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando evidenciadas, em princípio, as hipóteses preconizadas nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-437.610/1998.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ ARRUDA CAMARGO
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Não se conhece de recurso de revista, quando as arguições da parte não são objeto do acórdão regional, assim inexistindo prequestionamento hábil à pesquisa de violações legais ou constitucionais ou de eventual dissenso pretoriano (En. 297/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-439.359/1998.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ IRALDO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FOLTRANI FREIRE

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para esclarecer que a certidão de publicação do despacho agravado, peça apontada como ausente, encontra-se à fl. 9 dos autos e, conhecido o agravo de instrumento, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PELO REGIONAL - RETORNO DOS AUTOS À JCJ - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA - INTELIGÊNCIA DO

ARTIGO 893, § 1º, DA CLT E ENUNCIADO Nº 214 DO TST. Ao proclamar a existência de emprego entre as partes e determinar o retorno dos autos à JCJ para exame dos demais pedidos, por certo que o acórdão do Regional não proferiu decisão definitiva ou terminativa, mas sim interlocutória, de forma que sua recorribilidade surgirá apenas quando da decisão final pelo Tribunal a quo (artigo 893, § 1º, da CLT, combinado com o Enunciado nº 214 do TST). Embargos de declaração acolhidos.

PROCESSO : AIRR-495.382/1998.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.)
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
AGRAVADO(S) : EDUARDO PERES FERNANDES CÂMARA
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo De Instrumento. Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-528.548/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DOW QUÍMICA S.A.
ADVOGADA : DRA. LILIAN MACHADO BARBOSA
AGRAVADO(S) : LEONIE DA FONSECA FERNANDES
ADVOGADO : DR. MAURICIO DE MIRANDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - A evidência de o acórdão recorrido ter afastado a aplicação do art. 62, "b", mediante remissão ao contexto fático-probatório, infirma a um só tempo a alegada violação legal e a pretensa higidez da divergência do universo processual de que emanaram. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-544.506/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CARLOS CHIAPESAN
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, para sanar omissão, nos termos do artigo 535 do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios providos para sanar omissão, nos termos do artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-545.260/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BARRETO FILHO
EMBARGADO(A) : DURVAL FRANCISCO REIS
ADVOGADO : DR. FERNANDO MÁXIMO DE ALMEIDA PIZARRO DRUMMOND

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhe provimento, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios providos para, nos termos da orientação contida no Enunciado nº 278/TST, superar a fase de conhecimento do agravo e, na análise de mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-545.398/1999.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : IDALÍCIO MACIEL MACHADO
ADVOGADO : DR. CIBELE MELLO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento para suprir omissão, nos termos do artigo 535 do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos são acolhidos para sanar omissão de fundamentos.

PROCESSO : AIRR-559.130/1999.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
AGRAVADO(S) : HERMES GOMES
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INADMISSIBILIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento quando o Agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/99, e item III, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-567.904/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO GOMES LANNA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE - Quando o Agravante deixa de observar o octídeo legal, impõe-se a declaração de intempestividade do apelo. Agravo de instrumento que não se conhece por intempestivo.

PROCESSO : ED-AIRR-576.376/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

EMBARGADO(A) : MARCOS GERALDO MIRANTE
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados por não ocorrerem os vícios relacionados no artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-604.316/1999.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : HORAI DO DA ROSA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a reclamada ao pagamento da multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO PROTETATÓRIO - MULTA. Quando os embargos de declaração são opostos pela parte a quem interessa a perpetuação da lide e baseiam-se em vício inexistente, é de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, ante o caráter manifestamente protelatório de que se revestem. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-604.379/1999.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE S. MATOS
EMBARGADO(A) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
EMBARGADO(A) : ROSIVALDO CARIDADE DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos rejeitados por inexistirem os vícios elencados no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-609.195/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOEL VISCAINO DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ DANTAS DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, mantendo inalterado o acórdão embargado.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.



PROCESSO : ED-AIRR-615.743/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : MARIALBA CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos Declaratórios rejeitados por não ocorrerem os vícios elencados no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-615.748/1999.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MARIA DA GRAÇA BARCELOS
DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos acolhidos somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-618.389/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR
EMBARGADO(A) : MÔNICA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LOPES CORDERO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278 do TST, para negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Embargos de declaração. Verificando-se a presença de todos os requisitos legais para o conhecimento do agravo de instrumento, devem ser acolhidos os embargos declaratórios com efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278 do TST, habilitando-se o Corte ao exame do mérito da irresignação do Agravante.

PROCESSO : ED-AIRR-618.390/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : CLÁUDIA ALCÂNTARA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278/TST, para negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Verificando-se a presença de todos os requisitos legais para o conhecimento do agravo de instrumento, devem ser acolhidos os embargos declaratórios com efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278/TST, habilitando-se a Corte ao exame do mérito da irresignação do Agravante.

PROCESSO : ED-AIRR-618.397/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : SALUÁ SIMÃO MANDALI
ADVOGADO : DR. REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios rejeitados por não ocorrerem os vícios elencados no art. 535 do CPC.

PROCESSO : AG-AIRR-621.369/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FERREIRA DONATI
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para, afastado o óbice imposto pelo r. despacho agravado, determinar o processamento do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MÁ-FORMAÇÃO - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO GENÉRICA - NÚMERO DO PROCESSO E NOME DAS PARTES - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO - CONHECIMENTO - VIABILIDADE. O fato de a certidão de intimação do acórdão do Regional não indicar nem o número nem as partes do processo a que se

refere não pode servir de óbice ao seguimento do agravo. E isso porque não compete às partes, mas sim ao serventário da Justiça, zelar pelo regular preenchimento das certidões processuais. Realmente, dispõe o artigo 720, c/c artigo 712, alínea h, ambos da CLT, competir aos secretários dos Tribunais Regionais "subscrever as certidões e os termos processuais". Agravo regimental provido.

PROCESSO : ED-AIRR-624.682/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios rejeitados por não ocorrerem os vícios elencados no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-626.114/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : ANDREA DA SILVA CAZADORI
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios tão somente para acrescer à fundamentação do voto, as razões supra consignadas.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Acolhidos tão somente para acrescer à fundamentação da decisão embargada, as razões ora consignadas no voto.

PROCESSO : ED-AIRR-626.213/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : RAIMUNDO WALTER BARROSO DE SOUSA
ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos declaratórios rejeitados por não ocorrerem os vícios apontados no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-627.526/2000.2 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : WALDIR GARCIA VALENTE
ADVOGADA : DRA. MÉRCIA MENDONÇA RODARTE
EMBARGADO(A) : EMEGÊ - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO : DR. TAYRONE DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rejeitados, posto que inócorrentes os pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-AIRR-627.536/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : WANDELMIR ALVES MARCELINO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para acrescer à fundamentação do acórdão embargado, as razões ora consignadas no voto.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. Provido tão somente para acrescer à fundamentação do acórdão recorrido, as razões consignadas no voto.

PROCESSO : ED-AIRR-631.676/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BP SERVIÇOS DE TÁXI LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO PACILÉO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO - PEÇAS NÃO OBRIGATÓRIAS (LEI Nº 9.756/98) - TRASLADO. A atual redação do art. 897, § 5º, da CLT, por força da Lei 9.756/98, não deixa dúvida que o legislador procurou disciplinar o agravo de instrumento tanto na instância ordinária, quanto na extraordinária. Logo, compete ao aplicador da norma atentar para a realidade do processo, de forma a examinar a insurgência do agravante no contexto e na fase processual em que se insere a decisão agravada. Inaceitável que se proceda a uma interpretação literal da norma em exame, desatento ao princípio da utilidade dos atos processuais, para exigir, como pressuposto de conhecimento do agravo, peças que não guardam a mínima pertinência com a decisão agravada e muito menos com o grau de jurisdição onde tramita o processo. Revela-se, pois, despiciendo de qualquer valor ou pertinência a exigência de traslado da guia de recolhimento das custas, por sabido que o processo encontra-se na fase de execução. Embargos de declaração acolhidos para, sanando omissão, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

PROCESSO : AIRR-633.568/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCUS VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : DR. VICTOR FARJALLA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Tendo o recurso de revista por escopo a uniformização da jurisprudência trabalhista, nenhuma utilidade ver-se-á no processamento de semelhante apelo, quando o tema brandido for objeto de enunciado ou de orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, situações em que a missão da Corte ter-se-á, previamente, ultimada. Tal diretriz está, hoje, consagrada pelo art. 896, § 4º, do Texto Consolidado. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.819/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ VIANA
ADVOGADA : DRA. ANNELISE GOMES DE MATOS LEMOS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado. OBS: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. A potencial contrariedade a enunciado do TST impulsiona o recurso de revista (CLT, art. 896, § 4º). Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : ED-AIRR-634.221/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : CLUB COMERCIAL
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
EMBARGADO(A) : CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rejeitados, posto que inócorrentes os pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : AIRR-634.573/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO : DR. DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para lhe negar provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).



PROCESSO : AIRR-635.515/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : THEREZINHA DE JESUS ROSA
ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.899/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS TRASLADADAS PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Comprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT e no inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do agravo, por aplicação subsidiária do § 1º do art. 544 do CPC, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, segundo preconiza a Instrução Normativa nº 16 do TST, editada em consonância com o § 1º do art. 544 do CPC. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.166/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : DR. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA FERRAZ
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. GENI FRANCISCA GOMES
AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA SANTANA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento e do recurso de revista, argüida em contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - NÃO-ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 896 DA CLT. O agravo de instrumento que não consegue demonstrar o desacerto do despacho-agravado, porquanto a revista não logra ultrapassar a barreira do art. 896 da CLT, não é passível de provimento. Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.281/2000.9 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO MENDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de traslado, a teor do Enunciado nº 272 do TST.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-638.607/2000.6 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TANIA MARIA BEZERRA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravo a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.609/2000.3 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MARIA MALTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravo a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.611/2000.9 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSEFA LÚCIA DIAS PINHEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravo a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.627/2000.5 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ BASTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-639.118/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ALFREDO AUGUSTO DIAS COELHO
ADVOGADA : DRA. RENATA CARUSO LOURENÇO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - PRESCRIÇÃO - Não se vislumbra qualquer mácula à literalidade dos dispositivos apontados como violados (artigos 166 do Código Civil e 128 do CPC), uma vez suscitado o pedido de prescrição total. O e. Regional, com base nos elementos dos autos, apenas entendeu incidir ao caso a prescrição bienal, por se tratar de prestações periódicas. **COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.** Concluiu o e. Regional, com base na análise do novo quadro estrutural da reclamada, que o reclamante não se encontrava no último nível da faixa salarial referente ao cargo que exercia à época de sua aposentadoria. Via de consequência, indeferiu-lhe a pretensão de reclassificação. Nesse contexto, para se chegar a entendimento diverso, necessário o revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126/TST. **Agravo de instrumento não provido.**

PROCESSO : AIRR-639.122/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DRA. GISÈLE FERRARINI BASILE
AGRAVADO(S) : KLEBER HENRIQUE PEDROSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - EQUIPARAÇÃO SALARIAL - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 120/TST. Conforme dispõe o verbete sumular nº 120 desta Corte, uma vez preenchidos os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma. **Agravo de instrumento não provido.**

PROCESSO : AIRR-639.138/2000.2 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA FERREIRA DE SÁ
AGRAVADO(S) : MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-639.395/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : MANUEL ARISTIDÔNIO DE JESUS
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-639.426/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA
AGRAVADO(S) : ADALMIR DE SIQUEIRA PARAVIDINI JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. MOISÉS PEREIRA ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Esta Corte através da Orientação Jurisprudencial da SDI, firmou posicionamento no sentido da inaplicabilidade do art. 13 do CPC na fase recursal. Incidência dos Enunciados 164 e 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-639.428/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GERSON NEY DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÁUDIO PAES DA COSTA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-639.939/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADA : DRA. ELZA CRISTINA BRAGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ ANASTÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ADONIAS ARAÚJO SOBRINHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Quem invoca a tutela jurisdicional do Estado tem certamente direito à entrega de uma prestação jurisdicional completa, mas não uma providência favorável em sentido concreto. Se o *decisum* embargado obedeceu a regra inserta no artigo 131 do CPC, ou seja, a livre apreciação da prova aliada à exposição dos motivos que levaram o órgão julgador ao seu convencimento, não há que se falar em inexistência de fundamentação no julgado pelo fato de não haver manifestação sobre cada ponto levantado pela parte, assim como em negativa de prestação jurisdicional relativamente ao acórdão dos embargos declaratórios que, por sua vez, explicitou de maneira clara e fundamentada os motivos da rejeição dos mesmos. Agravo de Instrumento não provido.



PROCESSO : AIRR-640.120/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH (EXTINTO DEPRC)
ADVOGADA : DRA. LILIAN SOUZA BOSSLER
AGRAVADO(S) : ARNO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-642.135/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
AGRAVADO(S) : VALDECIR ALVES
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-642.136/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARISA THOMPSON ALVAREZ
AGRAVADO(S) : DEBORAH MARIA MELLO MATTOS DE CASTRO ROBAZZI
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-642.212/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO MENDES FILHO DOS CABOS E SOLDADOS DA BRIGADA MILITAR
ADVOGADO : DR. ANDRÉ RECKZIEGEL
AGRAVADO(S) : SANDRA ILONA ZACCA
ADVOGADO : DR. DEALMO ALFREDO ADAM

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. A divergência jurisprudencial há que ser específica, a teor do que preconiza o Enunciado nº 296 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-642.214/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBERTO SUAREZ SALDANHA
AGRAVADO(S) : IZA TERESINHA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. LUCILA B. ABDALLAH NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista para melhor exame da matéria.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL DEMONSTRADA. Havendo dissenso pretoriano apto a ensejar o cabimento do Recurso de Revista, é de se prover o Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-642.215/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : DORGÉLIO DE OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FACCIN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-642.216/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : MARCO ARILO PRATES DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Agravo a que se nega provimento, vez que a decisão proferida pelo Tribunal Regional, se encontra em consonância com o Enunciado 360 deste Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-643.692/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VILMAR DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. LUCILA B. ABDALLAH NUNES
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO MÁRCIO GEWEHR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-644.196/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : CÉLIO FLORIANO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO À LETRA DE LEI NÃO DEMONSTRADA. Não havendo afronta à letra de Lei Federal ou preceito constitucional comprovada, inadmissível o Recurso de Revista pelo alínea "c" do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-644.197/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RICARDO LACERDA DE LACERDA
ADVOGADO : DR. FÁBIO JOSÉ MACCIOTTI COSTA
AGRAVADO(S) : PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. A divergência jurisprudencial há que ser específica, a teor do que preconiza o Enunciado nº 296 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-644.226/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : LAURO DOS SANTOS MARINHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ SASSI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-644.233/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA MARTA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE CANHADAS
ADVOGADO : DR. ALVARO GUILHERME SERODIO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para lhe negar provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-644.234/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LÍDER CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA DE ALMEIDA MARQUES
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA NUNES
ADVOGADO : DR. RICARDO GONDIM FALCÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-644.401/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAÍ
ADVOGADO : DR. WALNER DE BARROS CAMARGO
AGRAVADO(S) : ELIZABETH DIAS MICHELIN BRISOLA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. Inviável o conhecimento do Agravo de Instrumento, quando a parte não promove a sua correta formação, deixando de trasladar as cópias da inicial, da contestação e da procuração do Agravado - peças exigidas de forma obrigatória pelo artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-645.772/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PROCURADOR : DR. RITA CRISTINA ZAMPA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CATALINA ESTELA CALDI E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOPEZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. Inviável é a admissão do Agravo de Instrumento não instruído com todas as peças arroladas como obrigatórias pelo artigo 897, § 5º, I, da CLT, entre as quais se incluem a petição inicial e a contestação ofertada pela ré. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-645.855/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. A nova regulamentação do Agravo de Instrumento, trazida pela Lei 9.756/98 e interpretada por esta Corte mediante a Instrução Normativa 16, estabeleceu que as partes deverão promover, sob pena de não-conhecimento do agravo, a formação do respectivo instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Por dedução lógica, há que se concluir que a ausência de qualquer peça que prejudique o juízo de admissibilidade e o julgamento do recurso denegado pelo juízo *ad quem*, a exemplo da falta da certidão de publicação do acórdão regional - que impede, no caso, de aferir a tempestividade, ou não, do Recurso de Revista, e desde que a informação contida naquela peça não seja suprida por outro meio -, acarreta, irremediável e imediatamente, o não-conhecimento do Agravo, vez que a omissão não pode ser convertida em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que essencial, a teor do que dispõem o inciso X da supracitada Instrução Normativa e Enunciado 272. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-645.892/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARIZA VALENTIM BATISTA
ADVOGADA : DRA. LILIANE C. NAZARETTO F. BUENO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ CARNEIRO FERREIRA FERNANDES



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DO ACÓRDÃO REGIONAL BEM COMO DA SUA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. A nova regulamentação do Agravo de Instrumento, trazida pela Lei 9.756/98 e interpretada por esta Corte por meio da Instrução Normativa 16, estabeleceu que as partes deverão promover, sob pena de não-conhecimento do agravo, a formação do respectivo instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Por dedução lógica, há que se concluir que a ausência de qualquer peça que prejudique o juízo de admissibilidade e o julgamento do recurso denegado pelo juízo *ad quem*, a exemplo da falta do acórdão regional, bem como de sua respectiva certidão de publicação - impedem, no caso, o conhecimento do presente apelo, visto que as informações contidas nessas peças não podem ser supridas por outro meio, conforme dispõem o item X da supracitada Instrução Normativa e Enunciado 272. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-645.918/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA
AGRAVADO(S) : ARIVALDO BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. Ainda que o Agravante cuide de proceder ao traslado de todas as peças expressamente arroladas como obrigatórias pelo artigo 897, § 5º, I, da CLT, tem-se como deficiência de formação a ausência de quaisquer outras peças que, no processo de execução, correspondam àquelas citadas pelo mencionado dispositivo consolidado. Agravo de Instrumento não conhecido, dada a deficiência do traslado.

PROCESSO : AIRR-646.574/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO LÚCIO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DEODATO NUNES MOREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.575/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ENGETEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADA : DRA. DAMARIS PESSOA LIMA
AGRAVADO(S) : NELCI RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo, quando o agravante realiza o traslado de peças obrigatórias sem a devida autenticação, exigida por força dos artigos 830 da CLT e 384 do CPC.

PROCESSO : AIRR-646.577/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERNAFELA S.A.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA LESSA CÍCERO
AGRAVADO(S) : AROLDO CHAVES BISET
ADVOGADO : DR. EDSON TELES COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.579/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
ADVOGADO : DR. ALVIRLÂNIO DE LIMA VIRGÍLIO
AGRAVADO(S) : BENEDITA FRANCISCA GONÇALVES
ADVOGADO : DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.582/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ARISTARCHO SOEIRO BRAGA E OUTRA
ADVOGADA : DRA. DIANA VILAS-BOAS PINTO
AGRAVADO(S) : ORLANDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JUAREZ TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : PROMOV CONSTRUTORA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.584/2000.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO
AGRAVADO(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDSON ROSA DA SILVA JUNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - Não demonstrada a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, não há como se determinar o seguimento da revista com fundamento na letra "a" do art. 896 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98. Aresto do próprio Regional prolator da decisão recorrida é inservível ao confronto. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-646.653/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR. EDUARDO MARIOTTI
AGRAVADO(S) : ADÃO DA CRUZ ZETTERMANN
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA D. GUIMARÃES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de formação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a parte omite de trasladar a petição inicial, a contestação, bem como a decisão originária, peças obrigatórias à correta formação do apelo, consoante artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-646.880/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CANO DE HARO
ADVOGADO : DR. OSVALDO SOARES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-646.897/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : MARTINHO GIUSTI
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. No âmbito da Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias tomadas irrecorríveis, ao menos de imediato, pelo § 1º do art. 893 da CLT, quando não terminativas do feito, inviabilizam o recurso de revista (Aplicação do Enunciado nº 214).

PROCESSO : AIRR-646.898/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FLORIANO RUBIM FIUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - Não há como se viabilizar o recurso de revista, quando a parte não demonstra o seu cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, não traz arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou não demonstra violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-646.899/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PAULO LOURENÇO ROSA
ADVOGADA : DRA. LOUANA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CALDERON FERNANDES LEÃO
ADVOGADO : DR. ADAUTO MACHADO PIRES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.900/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : QUADROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALUISIO MARTINS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. IARA MARIA MENEZES QUADROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.905/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DRA. ANDRÉIA MINUSSI FACIN
AGRAVADO(S) : JOÃO CELSO RIBEIRO SIMÕES DA CUNHA
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade na formação do seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.906/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO CELSO RIBEIRO SIMÕES DA CUNHA
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-646.916/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO MONGELOS CARDOSO
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADA : DRA. ELIANA FIALHO HERZOG

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.



PROCESSO : AIRR-647.019/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA
AGRAVADO(S) : NÉLIO LÚCIO FRAGA PEREIRA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BASTOS PAIVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. Ainda que o Agravante cuide de proceder ao traslado de todas as peças expressamente arroladas como obrigatórias pelo artigo 897, § 5º, I, da CLT, tem-se como deficiência de formação a ausência de quaisquer outras peças que, no processo de execução, correspondam àquelas citadas pelo mencionado dispositivo consolidado. Agravo de Instrumento não conhecido, dada a deficiência do traslado.

PROCESSO : AIRR-647.035/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADA : DRA. SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
AGRAVADO(S) : KÁTIA DE SOUZA PRADO
ADVOGADO : DR. ALBERTO DUMONT THURLER

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. A nova regulamentação do Agravo de Instrumento, trazida pela Lei 9.756/98 e interpretada por esta Corte mediante a Instrução Normativa 16, estabeleceu que as partes deverão promover, sob pena de não-conhecimento do agravo, a formação do respectivo instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Por dedução lógica, há que se concluir que a ausência de qualquer peça que prejudique o juízo de admissibilidade e o julgamento do recurso denegado pelo juízo *ad quem*, a exemplo da falta da certidão de publicação do acórdão regional - que impede, no caso, de aferir a tempestividade ou não do Recurso de Revista, e desde que a informação contida naquela peça não seja suprida por outro meio -, acarreta irremediável e imediatamente o não-conhecimento do agravo, vez que a omissão não pode ser convertida em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que essencial, a teor do que dispõem o inciso X da supracitada Instrução Normativa e Enunciado 272. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : ED-AIRR-648.419/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : AUGUSTO TEMCHENA
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los e aplicar à embargante, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rejeitados porque não demonstrados os pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil. Protelatórios, porque os seus fundamentos se distanciam da matéria examinada na decisão embargada.

PROCESSO : AIRR-648.720/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE MACÉDO
AGRAVADO(S) : NACINVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. HÉLIO CONSTANTINO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-648.724/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO : DR. LUÍS GUSTAVO JAPIÁ MOTA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e a lhe negar provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-648.741/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR. MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : JOÃO ADÃO EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-648.743/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SILMARA MARIA FERREIRA DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JEFFERSON LEMOS CALAÇA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-648.747/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO GOUVEIA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PAPELÃO ONDULADO DO NORDESTE S.A. - PONSÁ
ADVOGADO : DR. TARCIZO CHAVES DE MOURA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-648.748/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : JAIRON SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.253/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JAIR NEWLEY FONSECA SANTOS
ADVOGADO : DR. PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ALBERTO R. RICARDI NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.256/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONCORDIA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA GOES TELES
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS
ADVOGADO : DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.334/2000.2 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
AGRAVADO(S) : SÍLVIO FIUZA SAORES
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.335/2000.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TBA - TÉCNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO COELHO SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-651.336/2000.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE GUEDES DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO : DR. CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.337/2000.3 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROGACIANO ARARIPE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ADRIANO LIMA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-651.619/2000.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DJAIR RIBEIRO
AGRAVADO(S) : VANDERLEY BEZERRA PESSOA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-651.624/2000.4 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
ADVOGADA : DRA. MARIA MIRIAN OTONI MARI-NHEIRO

AGRAVADO(S) : JOSEFA MARIA DE JESUS CRUZ
ADVOGADO : DR. MANASSÉS GOMES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-651.711/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : ADALCY RODRIGUES YANGURDES
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BAGÉ
ADVOGADA : DRA. MARA REGINA SANDIN BENITES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-652.486/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BERNECK AGLOMERADOS S.A.
ADVOGADA : DRA. LUCIANA LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA

AGRAVADO(S) : MOACIR ROLIM DE MOURA
ADVOGADO : DR. ISMAEL DA SILVA MATOS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. Agravo de instrumento a que se dá provimento para afastar a deserção do recurso de revista, por comprovado que o depósito recursal atende às exigências da Instrução Normativa nº 18/99, baixada em favor do princípio da instrumentabilidade das formas e da utilidade dos atos processuais.

PROCESSO : AIRR-652.488/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : RUBEM RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : DR. ARIVALDO AMÂNCIO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-652.490/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : BERNADETE DO ROCIO PIPER
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista.

EMENTA: Agravo de instrumento PROVIDO. Dá-se provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando, evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "a" do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-652.492/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TROMBINI FLORESTAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

AGRAVADO(S) : LINEU FERNANDO BERTOLINI
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de Instrumento PROVIDO. Agravo de instrumento a que se dá provimento para afastar a deserção do recurso de revista, por comprovado que o depósito recursal atende às exigências da Instrução Normativa nº 18/99, baixada em favor do princípio da instrumentabilidade das formas e da utilidade dos atos processuais.

PROCESSO : AIRR-652.494/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : MÁRIO FERNANDES BINS
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de instrumento PROVIDO. Dá-se provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando, evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "a" do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-652.496/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : NELSON SUGA
ADVOGADA : DRA. DENISE FILIPPETTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-652.497/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GERSON SCHWAB

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS JUSTO DE MATOS
ADVOGADA : DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-652.498/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FARMÁCIA SENADOR LTDA.

ADVOGADO : DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : NESTOR ZAGO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de Instrumento PROVIDO. Agravo de instrumento a que se dá provimento para afastar a deserção do recurso de revista, por comprovado que o depósito recursal atende às exigências da Instrução Normativa nº 18/99, baixada em favor do princípio da instrumentabilidade das formas e da utilidade dos atos processuais.

PROCESSO : AIRR-652.499/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AMOCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA

AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO : DR. RENATO BRUNO FUHRMANN

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de Instrumento PROVIDO. Agravo de instrumento a que se dá provimento para afastar a deserção do recurso de revista, por comprovado que o depósito recursal atende às exigências da Instrução Normativa nº 18/99, baixada em favor do princípio da instrumentabilidade das formas e da utilidade dos atos processuais.

PROCESSO : AIRR-652.500/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ADVOGADO : DR. GIOVANI DA SILVA
AGRAVADO(S) : OTÁVIO LUIZ DA SILVA DE VARGAS
ADVOGADA : DRA. CECÍLIA INÁCIO ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-654.689/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO XAVIER INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BRUM PINHEIRO ROZA
ADVOGADO : DR. ARNALDO MALDONADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. I - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece de agravo de instrumento quando faltarem as peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT). II - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. As peças trasladadas aos autos deverão estar autenticadas, por força dos artigos 830 da CLT, 384 do CPC e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-654.690/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CIMENTO MAUÁ S.A.
ADVOGADA : DRA. LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO

AGRAVADO(S) : SALVADOR CEZAR DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. GUILHERME VIEIRA LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente a cópia da comprovação do recolhimento das custas, peça obrigatória à sua formação, a teor do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, c/c os incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-654.691/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EREVAN ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA
AGRAVADO(S) : ALMERI NEVES
ADVOGADA : DRA. SONIA CRISTINA FERNANDES DE MORAIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo, quando o agravante realiza o traslado de peças obrigatórias sem a devida autenticação, exigida por força dos artigos 830 da CLT, 384 do CPC e da Instrução Normativa TST nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-654.694/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNI-STEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR. GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MARQUES
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Inadmissível o recurso de revista que o fim nele climático é o reexame do conjunto fático-probatório, a teor do que preconiza o Enunciado nº 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-654.701/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADA : DRA. MÔNICA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DE MENEZES PINTO
ADVOGADO : DR. DAVI BRITO GOULART

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126/TST. Não cabe recurso de revista para reexame do conteúdo fático-probatório. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-654.702/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ

ADVOGADO : DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S) : EDUARDO PANTALEÃO DE MELLO



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece de agravo de instrumento quando não consta o nome do advogado subscritor do apelo na procuração outorgada pela Agravante, tampouco comprovado mandato tácito. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, § 5º do art. 897 da CLT e Enunciados nºs 272 e 164 do TST).

PROCESSO : AIRR-654.761/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO SANTA MARIA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSENI MELO DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Aplicação da Súmula nº 272).

PROCESSO : AIRR-654.762/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ REGINALDO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADA : DRA. MARGARETE CRUZ ALBINO
AGRAVADO(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR. WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-654.764/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : DR. TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
AGRAVADO(S) : ROBERTO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA E OUTRA
ADVOGADO : DR. VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-654.768/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-654.769/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA BRAGA G. DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MOISÉS RAIMUNDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : VERDE MAR VEÍCULOS S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-654.785/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. RODOLFO DEL PONTE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LAURO MÁRIO PERDIGÃO SCHUCH

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. Não se conhece de agravo de instrumento quando ausentes as cópias dos comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas, peça obrigatória à sua formação, a teor do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, c/c os incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-654.796/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : CANTÃO VERDE REFEIÇÕES LIGEI-RAS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO QUE NÃO COMBATE OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO. Evidenciada a ausência de correlação entre os termos do despacho e as razões do agravo, não se conhece deste por desfundamentado.

PROCESSO : AIRR-654.797/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AGUINALDO NOVAES DE GODOI
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 333. Não ensejam recurso de revista, decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-655.533/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO BARCHINSKI
ADVOGADO : DR. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-655.534/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
AGRAVADO(S) : SÍLVIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-655.535/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
AGRAVADO(S) : SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DRA. MARISE HELENA LAUX

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-655.536/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ARLETE SALGADO E OUTRA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS NUNES DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : TECNIMP - TECNOLOGIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE DEUS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-655.661/2000.7 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : JUDAS TADEU ATAÍDE
ADVOGADA : DRA. CLEONIDES FERNANDES DE BRITO LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Aplicabilidade do Enunciado 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-655.668/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ORLANDO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-655.669/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ORLANDO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-655.695/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
PROCURADOR : DR. ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITTLER
AGRAVADO(S) : QUIRINO DOS SANTOS ROBALO
ADVOGADO : DR. VOLNEI GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-655.844/2000.7 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU
ADVOGADO : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LEANDRO FILHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DO ACÓRDÃO REGIONAL BEM COMO DA SUA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. A nova regulamentação do Agravo de Instrumento, trazida pela Lei 9.756/98 e interpretada por esta Corte por meio da Instrução Normativa 16, estabeleceu que as partes deverão promover, sob pena de não-conhecimento do agravo, a formação do respectivo instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Por dedução lógica, há que se concluir que a ausência de qualquer peça que prejudique o juízo de admissibilidade e o julgamento do recurso denegado pelo juízo *ad quem*, a exemplo da falta do acórdão regional, bem como de sua respectiva certidão de publicação - impedem, no caso, o conhecimento do presente apelo, visto que as informações contidas nessas peças não podem ser supridas por outro meio, conforme dispõem o item X da supracitada Instrução Normativa e Enunciado 272. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-656.227/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TRANSMIL - TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTDA.
ADVOGADO : DR. ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
AGRAVADO(S) : VALÉRIA INEZ MARTINS
ADVOGADA : DRA. ROSANA MARIA VILAÇA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.232/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO FLAVIANO MACHADO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-656.233/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO DE OLIVEIRA RESENDE
ADVOGADO : DR. MARCO VINÍCIO MARTINS DE SÁ
AGRAVADO(S) : ROAD INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADA : DRA. VANESSA GUIMARÃES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.234/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : IVAIR DA COSTA SILVA
ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-656.237/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR. JAMIL MILAGRES MANSUR
AGRAVADO(S) : JOÃO SILVA CARVALHO
ADVOGADO : DR. ROBERTO WENDT JUNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DESERÇÃO. Nos termos da alínea "b" do inciso II da Instrução Normativa 03/93, os depósitos recursais somente se somam para efeito do teto estabelecido pelo valor da condenação. Interposto o recurso de revista, o montante a ser depositado não pode levar em conta aquele efetuado quando da interposição do recurso ordinário. Esta a melhor interpretação da SDJ deste Tribunal Superior do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-656.818/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ÉBERLE S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : DONIZETI CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO : DR. VALDECIR SOUZA DE LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.901/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
ADVOGADO : DR. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
AGRAVADO(S) : MARIALDA NASCIMENTO XAVIER
ADVOGADO : DR. ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.902/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : ROSANA DARK DANTAS DE ALMEIDA AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.904/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
ADVOGADO : DR. ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : LUCAS TAVARES GOMES DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. DANIELA CORREIA TORRES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.905/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO TITO COTRIM DE SÁ
ADVOGADO : DR. RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.906/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. NEY CACIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-656.910/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO OXALÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES
AGRAVADO(S) : HIRAN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ARAÚJO FONTES TORRES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Agravo a que se nega provimento, porque não demonstrada a existência de pressupostos de admissibilidade. Na hipótese, a jurisprudência se mostra inespecífica (Enunciado 296) e a violação da Constituição Federal, reflexa (alínea "c" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho).

PROCESSO : AIRR-658.277/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDSON CABRAL GONÇALVES
ADVOGADO : DR. RENATO DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR. MÁRIO ANTÔNIO D. O. COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. O agravo de instrumento é o remédio processual adequado para destrancar o recurso de revista. Assim, cabe à parte, em suas razões, atacar os fundamentos adotados pelo despacho que denegou-lhe o seguimento, pois, do contrário, perderá a sua finalidade, não livrando o recurso revisional do gravame sofrido. Inteligência da alínea "b" do artigo 897 da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-658.278/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-658.279/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. DEISE YOKOYAMA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. MARIA ELISABETE LAMEIRÃO FILPI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-658.286/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANDRADE PENHA
ADVOGADO : DR. JORGE MOURA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONFIGURAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL. A interpretação razoável de texto de lei obsta o conhecimento do recurso de revista, na forma do Enunciado nº 221 do TST.

PROCESSO : AIRR-658.287/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDSON GOUVEIA FERREIRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. Não demonstrada a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, não há como se determinar o seguimento da revista, com fundamento na letra "a" do art. 896 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98. Aresto do próprio Regional prolator da decisão recorrida é inservível ao confronto. Agravo desprovido.



PROCESSO : AIRR-658.288/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PAULO FERREIRA DIAS
ADVOGADA : DRA. CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. MARIA ELISABETE LAMEIRÃO FILPI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-658.289/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JAQUES FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-658.290/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EVANILDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CARMEM SAVARIEGO COHEN E OUTROS
ADVOGADA : DRA. NEUSA RODRIGUES DE SABA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando não evidenciada a hipótese preconizada na alínea "a" do artigo 896 da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-658.292/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASILINO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : KAHEMAFE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO REZENDE FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE RE-VISTA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126. Não cabe recurso de revista para reexame de prova.

PROCESSO : AIRR-658.293/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RAYMUNDO GONÇALVES DA MOUTA
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Encontrando-se a decisão regional em consonância com a atual, iterativa e notória jurisprudência desta Corte, inviabiliza-se o conhecimento do recurso de revista, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-658.792/2000.9 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO TONGA E SAMÔA
ADVOGADO : DR. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : EDUARDO SOARES TINDOR
ADVOGADO : DR. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo, quando o agravante realiza o traslado de peças obrigatórias sem a devida autenticação, exigida por força dos artigos 830 da CLT e 384 do CPC.

PROCESSO : AIRR-658.793/2000.2 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA ANTONIETA ELITA MOTA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : JAPIASSU SILVA DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999, e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-658.796/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : FERNANDO SIMÕES FERRAZ
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-658.797/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : BENEDITO ROCATE
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-658.798/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : CLODOALDO LUIZ E OUTRO
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AG-AIRR-658.896/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ SILVESTRE THIESEN
ADVOGADO : DR. NIVALDO MIGLIOZZI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e condenar a agravante ao pagamento da multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS - NECESSIDADE DE SEU TRASLADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT (LEI Nº 9.756, de 17.12.98). Não se conhece de agravo de instrumento, por irregularidade na sua formação, quando não são juntadas as peças de traslado obrigatório, dentre elas a comprovação do recolhimento das custas, essencial à confirmação do preparo (artigo 897, § 5º, da CLT). Agravo regimental não provido.

PROCESSO : AIRR-658.907/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ORLANDO LUNARDELLI
ADVOGADO : DR. ÂNGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE RE-VISTA DESERTO. O depósito recursal recolhido, na vigência da IN 15/98, por meio de guia que não contemplava a informação do número do PIS/PASEP do trabalhador, não atinge a finalidade de garantia do juízo. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-661.044/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH FERNANDES MILDON
AGRAVADO(S) : ROSI GOMES DE BRITO
ADVOGADA : DRA. MARIA ALICE MENDINA DE MORAIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-661.051/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
AGRAVADO(S) : JACOB WINNICZEK
ADVOGADA : DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-661.052/2000.5 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADA : DRA. SILVANA MÁRCIA GUIMARAES BRITO
AGRAVADO(S) : ILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-661.053/2000.9 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : OENIA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-661.058/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. MISAEL MOREIRA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TURISMO S.A. - EM-TURSA
ADVOGADA : DRA. DESIRÉE MARIA ATTA MURICY

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Finalidade. O agravo de instrumento destina-se a combater os fundamentos do despacho agravado. Se o agravo é interposto por mera petição, sem atacar o despacho, mostra-se desfundamentado.



PROCESSO : AIRR-661.059/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : FLORIPES ALVES DA MATA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à apreciação do recurso denegado (Aplicação da Instrução Normativa/TST nº 16).

PROCESSO : AIRR-661.242/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : USINA LIVRAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. PLÍNIO CLERTON FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA COSTA FRAGA NETO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Aplicabilidade do Enunciado 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-661.531/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : SEVERINO GOMES
ADVOGADO : DR. ENRICO CARUSO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo, quando o agravante realiza o traslado de peças obrigatórias sem a devida autenticação, exigida por força dos artigos 830 da CLT, 384 do CPC e da Instrução Normativa TST nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-662.073/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (MÁSSA FALIDA)
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : ENÉAS HORÁCIO SILVA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MASSA FALIDA - OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Não se vislumbra ofensa literal aos artigos 210, caput, da Lei 7.661/45 e 736 da CLT, haja vista que o e. Regional limitou-se a imprimir razoável interpretação às normas legais ora invocadas. Incidência do Enunciado 221 do TST. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. Os arestos transcritos não têm o condão de demonstrar o dissenso pretoriano, a teor da alínea "a" do artigo 896, por serem oriundos de turma do TST. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Se os reclamantes atendem ou não as exigências previstas na Lei 5.584/70 para a concessão dos honorários assistenciais, implica necessariamente revolver fatos e provas, o que é obstado nesta esfera recursal, a teor do Enunciado 126/TST. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-662.184/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MOVETERRAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. IVAN MACIEL DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ BERNARDO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-662.185/2000.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO : DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Aplicação do Enunciado 266). Agravo provido, eis que vislumbra-se, em princípio, ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal (coisa julgada).

PROCESSO : AIRR-662.190/2000.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GISELA LADEIRA BIZARRA
AGRAVADO(S) : WAGNER LUIS PINTO
ADVOGADO : DR. GERALDO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-663.469/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS MOTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-663.471/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
AGRAVADO(S) : GILVAM FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DURVAL DE LEMOS LINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-663.490/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE MANOEL ARANHA MOURA
ADVOGADO : DR. FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO
AGRAVADO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Aplicabilidade do Enunciado 218/TST.

PROCESSO : AIRR-663.498/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AMIN BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO - FRANAVE
ADVOGADO : DR. IVAN PASSOS BANDEIRA DA MOTA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. Não ensejam recurso de revista decisões superadas por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Inteligência do § 4º, do artigo 896 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-663.502/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCIANO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : WAMBERTO SÉRVULO BARROS DE PAULA
ADVOGADA : DRA. ADÉLIA DA CUNHA BEDRAN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-663.736/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
ADVOGADO : DR. WALMIR GUEDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO HENRIQUE DA COSTA DIAS
ADVOGADO : DR. VENILSON JACINTO BELIGOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-663.860/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VITOR JORGE RODRIGUES
ADVOGADO : DR. SIDNEY DAVID PILDERVASSER
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
ADVOGADA : DRA. ADRIANA MORAES ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. PRÊMIO QUALIDADE sus. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221 do TST. Arestos imprestáveis ao confronto. Matéria constitucional atingida pela preclusão. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-664.011/2000.2 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. Não há como se viabilizar o recurso de revista, por dissenso jurisprudencial, quando os paradigmas colacionados não apontam a fonte oficial ou o repositório autorizando publicação, ou quando eles são originários de decisões de Turmas desta Corte. Inteligência da alínea "a", do art. 896 da CLT e Enunciado 337/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-664.012/2000.6 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DEMOSTHENES MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 126. Incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-664.016/2000.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUÍS TEIXEIRA DO AMARAL
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO
AGRAVADO(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE RE-VISTA. Não há como se viabilizar o recurso de revista, quando a parte não demonstra o seu cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, não traz arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou não indica expressamente o preceito constitucional violado. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-664.068/2000.0 - TRT DA 20ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
AGRAVADO(S) : ARTUR TAVARES FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FÁRIA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-664.227/2000.0 - TRT DA 21ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : A. AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA GALVÃO SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MOURA FILHO
ADVOGADO : DR. EDVALDO SEBASTIÃO BANDEIRA LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-664.228/2000.3 - TRT DA 21ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO SERRANO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : GERÔNIO FELIPE DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-664.229/2000.7 - TRT DA 21ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO QUEIROZ E MELO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI
AGRAVADO(S) : JOÃO AGOSTINHO NETO
ADVOGADO : DR. CELSO MEIRELES NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo, quando o agravante realiza o traslado de peças obrigatórias sem a devida autenticação, exigida por força dos artigos 830 da CLT e 384 do CPC.

PROCESSO : AIRR-664.346/2000.0 - TRT DA 21ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ALMERINDA FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR. JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE RE-VISTA. Inviável o agravo de instrumento que visa desratar recurso de revista, quando o acórdão recorrido estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte. Inteligência do § 5º do artigo 896 da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-665.213/2000.7 - TRT DA 20ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO VIEIRA
AGRAVADO(S) : JOSELITO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FÁRIA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTOCOLIZAÇÃO DO RECURSO PERANTE O ÓRGÃO JUDICIAL ER-RADO NÃO SUSPENDE NEM INTERROMPE O PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. Não comprovado nos autos a existência de Sistema de Protocolo unificado e integrado há que se considerar intempestivo o Agravo de Instrumento protocolizado no TRT da 20ª Região após o oitavo dia legal. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-665.342/2000.2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA SÁ FORTES DUTRA
ADVOGADO : DR. ARISTIDES GHERARD DE ALEN-CAR
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LA-FAIETE
ADVOGADA : DRA. GISELA SILVEIRA ALVES DE MIRANDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.440/2000.0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GRAPI - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA
AGRAVADO(S) : ROQUE ANSELMO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-665.441/2000.4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ROSANE PINHO DE QUEIROZ
ADVOGADA : DRA. LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.516/2000.4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH FERNANDES MIDON
AGRAVADO(S) : MARIA BEATRIZ RUPPENTHAL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.518/2000.1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO LUÍS DALLABRIDA
AGRAVADO(S) : ARLEI ROQUE MARCHONATTO
ADVOGADO : DR. DÉCIO LUÍS FACHINI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.520/2000.7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : IDA JACOMELLI
ADVOGADO : DR. JAIME JOSÉ GOTTARDI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.525/2000.5 - TRT DA 5ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOAQUIM PINTO LAPA
AGRAVADO(S) : RICARDO LUÍS A. SANTANA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.526/2000.9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : ROBERTO TOSTO PEREIRA
ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-665.688/2000.9 - TRT DA 3ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RONALDO MANDUCA E OUTRA
ADVOGADA : DRA. MARIA EPHIGÊNIA NETTO SALLES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-666.093/2000.9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-666.094/2000.2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : VITOR TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).



PROCESSO : AIRR-666.095/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : RENÂ DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : DR. WLADimir FLÁVIO BONORA
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-666.101/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDSON BRASILIENSE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. GILVAN FRANCISCO DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DISPENSA IMOTIVADA. Decisão firmada na prova dos autos. Arestos imprestáveis ao confronto. **MULTA DO ART. 477 DA CLT.** Dispositivos constitucionais atingidos pela preclusão (Enunciado 297/TST). Violência literal a texto de lei não evidenciada. Arestos que não atendem a previsão da alínea "a" do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-666.102/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : PAULO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALMIR BISPO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-666.103/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : SHEILA CRISTINA GATTI SOBREIRO
ADVOGADO : DR. PERICLES LAUDIER DE FARIA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. PRELIMINAR DE JULGAMENTO *extra petita*. Não vislumbro ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, porque o deferimento de 1º grau, relativo à repercussão das horas extras no repouso remunerado, atendeu ao requerido na peça vestibular na letra "h" do pedido, conforme se constata às fls. 18. **HORAS EXTRAS.** Decidida a matéria com amparo na prova constantes dos autos. Incidência do Enunciado 126/TST. **RETIFICAÇÃO DA CTPS E DAS FÉRIAS.** aplicação d o enunciado 126/TST. Não cabe recurso de revista para reexame da prova. **FGTS. PRESCRIÇÃO.** O recorrente limita-se a defender a inaplicabilidade do Enunciado nº 95/TST, sem apontar expressamente qualquer dispositivo que vulnerado ou colacionar arestos ao confronto, de forma a amoldar seu apelo nos permissivos do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-666.104/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LAUREDINO DA ROCHA TRINDADE
ADVOGADO : DR. GILBERTO DAMASIO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. CARGO DE CONFIANÇA. Incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas. Arestos inespecíficos. Incidência do Enunciado 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-666.111/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ROSIMERE MARGARIDA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELÉMAR
ADVOGADO : DR. JACKSON RESENDE SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA. Não há como se viabilizar o recurso de revista, quando a parte não demonstra o seu cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, não traz arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou não aponta violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-666.113/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : DR. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
AGRAVADO(S) : CÉLIA INÊS FRANGE MATOS
ADVOGADO : DR. RODRIGO ABREU FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

PROCESSO : AIRR-666.116/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI
AGRAVADO(S) : MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-666.118/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO LOURENCETTI
AGRAVADO(S) : CÍCERO AMARO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WLADimir FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-666.119/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MARINI
AGRAVADO(S) : DORCIVAL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR. WLADimir FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento (Aplicação do Enunciado 218).

PROCESSO : AIRR-667.528/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : DR. JELRIS CARLOS DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-667.529/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : DR. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : CELSO ALVES BITTENCOURT
ADVOGADO : DR. CRISTIANE LOCHE FERREIRA MACHADO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DA TESE DO RECURSAL. Agravo a que se nega provimento diante da incidência à espécie, do Enunciado 297/TST.

PROCESSO : AIRR-667.531/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SIDINEI BARBOSA DE PAULA
ADVOGADA : DRA. MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : MARIANNE VON LACHMANN E OUTRO
ADVOGADO : DR. ALVARO CARVALHO TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221 do TST. Aresto de Turma do TST, não se presta para veicular cabimento de recurso de revista, nos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-667.533/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DÉCIO SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ELIEL DE MELLO VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO C. DE BRITTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. VIOLAÇÃO DE PRECEITO LEGAL. INOCORRÊNCIA. Agravo a que se nega provimento, porque não demonstrada ofensa direta aos arts. 460 e 485, § 1º, do CPC.

PROCESSO : AIRR-667.534/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : DR. RENATTA SALLES BACHINI
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR GASPARD HEMAUT
ADVOGADO : DR. CÍCERO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. PRELIMINAR DE JULGAMENTO *extra petita*. Não vislumbro ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, porque o deferimento de 1º grau, relativo a diferenças por desvio de função de Auxiliar de Limpeza Urbana, atendeu ao requerido na peça vestibular na letra "d" do pedido, conforme se constata às fls. 4. **DIFERENÇAS SALARIAIS - DESVIO DE FUNÇÃO.** A aplicação, ainda que errônea de dispositivo legal não implica na evidência de ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC. **HORAS EXTRAS.** Decidida a matéria com amparo na prova constantes dos autos, descabida a discussão sobre o princípio do ônus da prova. Ausência de violação legal ou divergência jurisprudencial. **AJUDA ALIMENTAÇÃO.** Aresto inespecífico. Incidência do Enunciado 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-667.535/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JORGE EDUARDO CORRÊA DO VALE
ADVOGADO : DR. EDISON DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : PROFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA SEABRA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE 1º GRAU. Não há falar-se em omissão, quando o julgador após o exame da prova constante nos autos, expressa de forma clara, a fundamentação norteadora de sua decisão. **VÍNCULO DE EMPREGO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 126/TST.** Não cabe recurso de revista para reexame da prova. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-667.536/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO : DR. DICIER BITTENCOURT BORGES
AGRAVADO(S) : PAN AMERICANA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADO : DR. GILBERTO DE TOLEDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Aplicação do Enunciado nº 126/TST. Incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-667.850/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADA : DRA. MARIA CHRISTINA SEABRA DUTRA
AGRAVADO(S) : GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ATIENE PERINO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-669.054/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO GONZAGA SANTOS
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PAIVA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, que é recebido no efeito devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARACTERIZAÇÃO DE MANDATO TÁCITO. Torna-se despicando o traslado de procuração outorgada ao advogado do agravante, quando configurado o mandato tácito. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-669.055/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TULO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : DENISE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JANETY FRANÇONIL GONÇALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-669.799/2000.8 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus do Brasil S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : HENRIQUE RICARDO SCHLEICH FILHO
ADVOGADA : DRA. DILMA DA APARECIDA PINHEIRO P. REZENDE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-670.409/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA VELASCO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. I - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 221/TST. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista. II - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Inviável, de outra parte, a revista se o Regional não enfocou expressamente o tema, nem foi instado a fazê-lo via embargos de declaração, ante o disposto no Enunciado nº 297 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-670.411/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
ADVOGADO : DR. GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : LIVALDO QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126/TST. Não cabe recurso de revista para reexame do conteúdo fático-probatório. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-670.412/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR. PAULO VALED PERRY FILHO
AGRAVADO(S) : JORGE RIBEIRO VICTORIO
ADVOGADO : DR. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Agravo a que se nega provimento, porque não demonstrada a existência dos pressupostos de admissibilidade contidos no art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-670.424/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO CORRÊA
ADVOGADA : DRA. DENISE MENDONÇA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-670.427/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARCELO RIBEIRO MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-670.726/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : ALDA VALÉRIA SINGULANI
ADVOGADO : DR. IVAN PAIM MACIEL
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-670.729/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO FURTADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-671.612/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO
ADVOGADO : DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADA : DRA. SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126/TST. Não cabe recurso de revista para reexame do conteúdo fático-probatório. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-672.178/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : DR. ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : NELSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-672.179/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : DR. JORGE SOTERO BORBA
AGRAVADO(S) : GISLEYDE DA SILVA FREITAS MUNIZ
ADVOGADO : DR. RUI MORAES CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-672.194/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRB - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO PEREIRA COUTO
ADVOGADO : DR. COSME DAMIÃO ROSA DE AVEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-672.201/2000.3 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
AGRAVADO(S) : LÚCIO MENDES FROTA
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-672.850/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO VALADARES
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA SAVEDRA SERPA
AGRAVADO(S) : COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR. PAULO TROCCOLI NETO



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Estando a decisão recorrida em consonância com a orientação da SDI, impõe-se a aplicação do Enunciado nº 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-672.851/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HELENA MARIA VIEIRA GONÇALVES PENA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SÍLVIA BATALHA MENDES
AGRAVADO(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO : DR. RENATTA SALLES BACHINI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 333. Não ensejam recurso de revista, decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-673.019/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
AGRAVADO(S) : ENRICO CAPANO AMODEO
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE ABREU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 126/TST. Não cabe recurso de revista para reexame da prova. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-673.173/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - COMPROVAÇÃO DE HORAS EXTRAS - ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Conclusão do acórdão do Regional, que se situa no conjunto probatório dos autos, atrai o óbice contido no Enunciado nº 126 do TST, que dispõe ser incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-673.423/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. JOYCE CARDIM
AGRAVADO(S) : SILVIO DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : DR. ADAURI MOTA JACOB

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-673.424/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE LIMA PEREIRA
AGRAVADO(S) : JÚLIO CESAR MENEZES LEIRA
ADVOGADO : DR. GERALDO NUNES MACHADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-673.649/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO ANDREWS S.C.
ADVOGADO : DR. PABLO ANTUNES DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRIO GILBERTO CARVALHO ARAIS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece de agravo de instrumento quando não se encontra autenticada peça essencial da controvérsia, qual seja, o despacho denegatório do recurso de revista, nos termos do item IX da Instrução Normativa nº 16/99 e do artigo 830 da CLT.

PROCESSO : AIRR-673.650/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DA COSTA RIZENDE
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO : DR. VALÉRIA CAVALCANTI VIEGAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DA TESE DO RECURSAL. Agravo a que se nega provimento diante da incidência à espécie, do Enunciado 297/TST.

PROCESSO : AIRR-673.651/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : SEBASTIANA ALVES PETRAGLIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. GUIA DE DEPÓSITO NÃO APRESENTADA NA OPORTUNIDADE DO RECURSO DE REVISTA. O art. 7º da Lei nº 5.584/70, exige a comprovação do depósito dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de deserção do apelo. Revista deserta pela apresentação da guia de depósito a destempo. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-673.865/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. DIEGO MALDONADO
AGRAVADO(S) : JOÃO GILBERTO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-673.932/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : IZAC CRISTOVÃO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISTA - DEPÓSITO RECURSAL NÃO EFETUADO - INTERESSES CONFLITANTES - INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO UNITÁRIO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 48 E 509 DO CPC. Segundo inteligência do artigo 48 do CPC, "os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos; os atos e omissões de um não prejudicarão nem beneficiarão os outros" (grifei). Igualmente, é peremptório o artigo 509 do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, ao fixar que "o recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos seus interesses" (sem grifo no original). Considerando que ambas as reclamadas têm interesses conflitantes na presente ação, não se revela juridicamente acertado que a ora recorrente possa se beneficiar do depósito efetuado pela parte adversa.

Registre-se, ademais, que o mandamento contido no artigo 509 do CPC somente é aplicável na hipótese em que há litisconsórcio unitário, que, *in casu*, não se verifica. Nesse sentido, a cátedra de Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual Civil, 8ª edição - Rio de Janeiro: Forense, 1992 - p. 112), *in verbis*: "Em matéria recursal, diz o artigo nº 509 que 'o recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses'. A regra se aplica, evidentemente, ao litisconsórcio unitário apenas, porque nos demais casos não se justifica a comunicação de efeito do recurso aos co-litigantes omissos, já que não se impõe a necessária uniformização na disciplina da situação litigiosa. Nem mesmo a circunstância de ser necessário o litisconsorte importará a comunhão de interesses sobre o recurso de um dos co-litigantes, uma vez que esse tipo de consórcio processual nem sempre reclama decisão idêntica para todos". Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-673.944/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. PAULA REGINA SESSO
AGRAVADO(S) : WALTER TEIXEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. SILVIA KEY OHASHI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando suas razões não infirmam os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-673.945/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EDNA PADILHA CASTILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. VANESIO CORREA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo de fls. 512/535, interposto pela primeira reclamada.

EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - CARÁTER DEFINITIVO - INDEFERIMENTO - PRECEDENTE Nº 113 DA SDI. O fato de o empregado exercer cargo de confiança, ou de existir previsão de transferência no contrato de trabalho, não exclui o direito ao adicional. O pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional é a transferência provisória. *In casu*, ao contrário, restou demonstrada a definitividade da transferência, na medida em que os reclamantes não só permaneceram no novo local de serviço até a aposentadoria, sem demonstrar qualquer revolta, como também lá mantiveram suas residências após a jubilação. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-673.964/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL-ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : LONDRES JOÃO BERLINTES FILHO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-676.374/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA
ADVOGADO : DR. MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
AGRAVADO(S) : RODERIQUE PEDRO ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo provido.



PROCESSO : AIRR-676.377/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CASAS CHAMMA -TECIDOS EMMA S.A.
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO NOVAES DE LUCIA FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL INFERIOR. Não atingido o valor da condenação, o depósito recursal deve observar o valor fixado legalmente, de forma integral, em relação a cada novo recurso, sob pena de deserção. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-676.378/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUIS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JORGE PIRES ESTEVES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. VANESSA QUINTÃO FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.379/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : EVILÁSIO PAIXÃO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR. RENATO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-676.382/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO SAVAGET PRODUÇÕES PARA CINEMA E TV LTDA.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUÍS FIGUEIREDO MENDES
AGRAVADO(S) : LUIZ FELIPE MACIEL DE BARROS FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-676.446/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DRA. ANA ELVIRA MORENO S. NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : MÔNICA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL BLOISE FALCON

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.447/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NARCISO XAVIER SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA FREIRE CHAGAS DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.453/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : VALDEMIR JUSTINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.454/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : NADILCE MARIA DE ALMEIDA GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-676.470/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. SELMA FONTES REIS AGUIAR
AGRAVADO(S) : CELSO NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Aplicação do Enunciado 266).

PROCESSO : AIRR-676.472/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FEM - PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : DR. LUCIANO FREIRE MOREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO JOSÉ DOMINGUES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado nº 221 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-676.476/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH HOMSI
AGRAVADO(S) : CLEMAR NEIVA PINTO
ADVOGADO : DR. CUSTÓDIO DE OLIVEIRA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.571/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LEBRAM CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE EDÉSIO DEDA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DA CIDADE DE SALVADOR
ADVOGADO : DR. PAULO MAGALHÃES NÓVOA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Comprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT e no inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do agravo, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 16/99. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-676.572/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDMILSON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Comprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT e no inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do agravo, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 16/99. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-676.759/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
AGRAVADO(S) : CARLOS ADOLFO VALE SOARES
ADVOGADO : DR. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.762/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TIBÉRIO FERREIRA FERRO
ADVOGADO : DR. CHARLES S. RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CASA GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-676.763/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CASA GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN
AGRAVADO(S) : TIBÉRIO FERREIRA FERRO
ADVOGADO : DR. CHARLES S. RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Instrumento incompleto. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Instrução Normativa nº16 de 26 de agosto de 1999 e § 5º do art. 897 da CLT).

PROCESSO : AIRR-678.597/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A. (SUCESSORA)
ADVOGADA : DRA. JOSÉ ULISSES SILVA VAZ DE MELLO
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO BARBOSA
ADVOGADO : DR. SILVIO TEIXEIRA DA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - LEI Nº 9.756/98 - IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DO REGIONAL NÃO TRASLADADA. Não se conhece de agravo de instrumento, por irregularidade na sua formação, quando não são trasladadas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso trancado, entre elas a certidão de publicação do acórdão do Regional, indispensável para se aferir a tempestividade do recurso de revista. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-678.634/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : DR. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA F. MALTA DE OLIVEIRA



DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento da revista, no efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Considerando-se que o juízo a quo é soberano na apreciação dos aspectos fático-probatórios dos autos, cujo revolvimento revela-se inviável, em sede recursal de natureza extraordinária, e, ainda, que a recusa do e. Regional em se manifestar sobre a prova constante nos autos, referente à integração dos adicionais de periculosidade, insalubridade e produtividade e, ainda, das horas extras, deixa dúvidas quanto ao quadro probatório dos autos, impedindo que a apreciação da matéria seja devolvida a esta e. Corte, furtando da parte o direito à completa prestação jurisdiccional, torna-se recomendável o processamento do recurso de revista, para um melhor exame da matéria, em face de uma provável violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT. **Agravo de instrumento provido.**

PROCESSO : ED-RR-311.272/1996.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : FLORÊNCIO LIMA GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ HORTÊNCIO RIBEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535 do CPC, é de rigor rejeitar os embargos por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido. Embargos Declaratórios rejeitados.

PROCESSO : RR-323.444/1996.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
Redator designado : Min. Renato de Lacerda Paiva

RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. EDUARDA PINTO DA CRUZ
RECORRIDO(S) : UBIRACI MARINS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO MONTEIRO

DECISÃO: Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à irregularidade de representação, por violação do art. 13 do CPC, vencidos o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, e o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, revisor, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva.

EMENTA: Representação. A FALTA de instrumento de mandato constitui defesa sanada nas instâncias ordinárias, NOS TERMOS DO ART. 13 DO CPC. R ECURSO DE REVISTA CONHECIDO E PROVIDO.

PROCESSO : AG-RR-327.683/1996.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. LÚCIA NOBRE CONEGATTO
AGRAVADO(S) : SANDRA JUPIRA MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DE FREITAS REIS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o caráter manifestamente protelatário, condenar o Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - INADMISSIBILIDADE POR ÓBICE DO ENUNCIADO Nº 296 DO TST. Nega-se seguimento, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, ante o óbice processual do Enunciado nº 296 da Súmula da Jurisprudência do TST, ao recurso de revista, quando a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso não é específica. Agravo regimental ao qual se nega provimento, aplicando-se a multa do § 2º do art. 557 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-328.762/1996.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : GERMANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. RANIERI LIMA RESENDE
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de que há no acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : RR-334.416/1996.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. SAYDE LOPES FLORES
RECORRIDO(S) : ALUISIO SILVEIRA COUTINHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: GERENTE BANCÁRIO - JORNADA DE TRABALHO - ENUNCIADO Nº 287 DO TST E ART. 62, INCISO II, DA CLT. Segundo o Enunciado nº 287 do TST, "o gerente bancário, enquadrado na previsão do § 2º do art. 224 consolidado, cumpre jornada normal de oito horas, somente não tendo jus às horas suplementares, excedentes da oitava, quando, investido em mandato, em forma legal, tenha encargos de gestão e usufrua de padrão salarial que o distingua dos demais empregados". Assim, se do quadro fático, trazido pelo e. Regional, não é possível verificar o preenchimento dos requisitos acima, fica prejudicado o exame da apontada ofensa ao art. 62, II, da CLT. **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : ED-RR-338.856/1997.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : JOSÉ REIS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
EMBARGADO(A) : ARIAN FRAGOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VAZ DE CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos para prestar os esclarecimentos adicionais contidos na fundamentação, mantendo-se inalterado o acórdão embargado.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos acolhidos para prestar os esclarecimentos adicionais contidos na fundamentação, mantendo-se inalterado o acórdão embargado.

PROCESSO : AG-RR-339.170/1997.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ WALTER DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MORRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o caráter manifestamente protelatário, condenar o Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - INADMISSIBILIDADE POR ÓBICE DOS ENUNCIADOS NºS 23 E 296 DO TST. Nega-se seguimento, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, ante o óbice processual dos Enunciados nºs 23 e 296 da Súmula da Jurisprudência do TST, ao recurso de revista, quando a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso não é específica. Agravo regimental ao qual se nega provimento, aplicando-se a multa do § 2º do art. 557 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-343.081/1997.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOAQUINA SUISSO AGANETTE
ADVOGADO : DR. RUBENY MARTINS SARDINHA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de que há no v. acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : RR-345.337/1997.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. CARLOS ALBERTO D. DA FONSECA C. COUTO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
PROCURADORA : DRA. CARMEN LÚCIA DE A. MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os da condenação.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. I - PLANO BRESSER (IPC DE JUNHO/87). Consoante jurisprudência do STF e do TST, inexistente direito adquirido aos reajustes provenientes do IPC de junho/87. Recurso de Revista não conhecido. **II - PLANO VERAO - (URP DE FEVEREIRO DE 1989).** De acordo com a atual e iterativa jurisprudência desta Corte, não há falar em direito adquirido a diferenças salariais decorrentes da aplicação do referido índice econômico. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-347.753/1997.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : JOSÉ ALVES COUTINHO
ADVOGADO : DR. RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DONIZETTE VILHAS

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535 do CPC, é de rigor rejeitar os declaratórios por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido. Embargos Declaratórios rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-349.357/1997.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
EMBARGANTE : JOSÉ REGINALDO MARIZ
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Reclamante, com efeito modificativo, para declarar o não-conhecimento do recurso de revista da Reclamada (o aresto é de Turma). Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamada para prestar os esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - NATUREZA - IMPRESSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. Tendo a Turma conhecido de recurso de revista da Reclamada, por divergência com aresto proveniente de Turma do TST, mostra-se cabível a impressão de efeito modificativo, preconizado pela Súmula nº 278 do TST, para sanar a omissão apontada em sede de embargos declaratórios.

PROCESSO : ED-RR-350.868/1997.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : DIMAS BORGES SAMPAIO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, dando provimento ao seu recurso de revista, para condenar a Reclamada a pagar o adicional de sobrejornada de 200% (duzentos por cento), previsto em cláusula convencional, sobre as horas laboradas além do limite semanal.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO - HORAS EXTRAS EM REGIME DE TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. Quando a decisão embargada parte de premissa equivocada, que influenciou o resultado do julgado, os embargos declaratórios podem produzir efeito modificativo. A aplicação, na solução da controvérsia, de lei posterior à ruptura do contrato de trabalho, por ferir direito adquirido, enquadra-se nesta hipótese. Tendo o contrato de trabalho sido extinto antes da edição do § 2º do art. 59 da CLT, que instituiu o banco de horas, há que se respeitar, quando da adoção do regime de compensação de jornada, em turnos ininterruptos de revezamento, o limite semanal de 36 horas. Embargos acolhidos com efeito modificativo.

PROCESSO : RR-352.084/1997.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADA : DRA. SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França.
EMENTA: ESTÁGIO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO. A decisão regional que reconheceu a existência da relação empregatícia, ante a comprovação de que as atividades prestadas pelo Reclamante, na qualidade de estagiário, não guardavam relação com a sua formação acadêmica não ofende a literalidade do art. 4º da Lei nº 6.494/77, porque houve a descaracterização da finalidade do estágio e a admissão do estagiário se deu antes da promulgação da Constituição de 1988. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-355.492/1997.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VIOLAÇÃO DO ART. 7º, XXIV, "a", da CARTA MAGNA. Tendo a Empresa argüido violação do art. 7º, XXIV, "a", da Carta Magna, em seu recurso de revista, sem que o acórdão embargado se pronunciasse sobre o ponto, cabíveis os embargos declaratórios para esclarecer o referido preceito constitucional não disciplina o marco da contagem retroativa do prazo da prescrição quinquenal, de sorte a servir de fundamento para impugnar o acórdão regional que declarou prescritas as parcelas anteriores a outubro de 1986. Embargos declaratórios acolhidos.

PROCESSO : ED-RR-355.562/1997.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : ALFREDO DE SOUSA LIMA CARRIJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. DAISON CARVALHO FLORES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
PROCURADOR : DR. PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, sem efeito modificativo.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO acolhidos, apenas para afastar a omissão apontada com relação à competência da Justiça do Trabalho.

PROCESSO : ED-RR-357.007/1997.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ FIRMINO BRANCO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : RR-361.125/1997.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BATIK EQUIPAMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
RECORRIDO(S) : ODAIR LOPES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. LUZIA FRANCISCA G. FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: 1. PRELIMINAR DE NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO. Tendo o Regional fundamentado devidamente seu entendimento, dando maior valor à prova testemunhal do que à documental, com base no princípio do livre convencimento do juiz, não há que se falar em nulidade por ausência de pronunciamento sobre pretensa violação dos arts. 74 e 818 da CLT, visando à prevalência da prova documental sobre a testemunhal. 2. Indenização adicional do art. 9º da Lei nº 7.238/84 - Ocorrendo a rescisão contratual no período de trinta dias que antecede à data-base da categoria, observado o Enunciado nº 182 do TST, o pagamento das verbas rescisórias com o salário já corrigido não afasta o direito à indenização adicional prevista nas Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84, uma vez que estas não foram revogadas pela legislação posterior (Súmulas nºs 306 e 314 do TST). Recurso de revista não conhecido integralmente.

PROCESSO : AG-RR-361.131/1997.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SOARES C. DA SILVA
AGRAVADO(S) : SEVERINO FERREIRA NEVES
ADVOGADO : DR. JOÃO VIRGÍLIO RAMOS ANDRÉ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando multa de 5% (cinco por cento) do valor da causa, com base no art. 557, § 2º, do CPC, dado o nítido caráter protelatório do agravo.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - ARESTOS INESPECÍFICOS - SÚMULA Nº 296 DO TST - DESCABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Tendo o Regional adotado premissa fática no sentido de que o ônus de provar as horas extras era da Reclamante, porque alegara, na contestação, que controlava o horário do Reclamante e, apesar dessa defesa, juntara apenas alguns cartões de ponto, não há como se identificar a divergência pretendida, considerando o teor da Súmula nº 296 do TST. Por outro lado, os honorários advocatícios foram deferidos com base na Lei nº 5.584/70. Desse modo, não há que se falar em cabimento do recurso de revista por divergência de julgados, ante o disposto pelo art. 896, § 5º, da CLT. Agravo regimental a que se nega provimento, aplicando-se multa de 5% do valor da causa, com base no art. 557, § 2º, do CPC.

PROCESSO : ED-RR-361.817/1997.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : H. DANTAS - COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO R. DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS FLUVIAIS DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR. EDUARDO ANTONIO RECH
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ LEÃO VELLOSO EBERT

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado.

EMENTA: Embargos declaratórios. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado.

PROCESSO : RR-362.154/1997.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PEDRO CAMARGO TRODO
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. GRATIFICAÇÃO INFERIOR A 1/3 DO SALÁRIO. PERCEPÇÃO EPISÓDICA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ÀS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA JORNADA REDUZIDA DE 6 HORAS. Enquadrando-se o empregado no § 2º do artigo 224 da CLT, ocorre o fenômeno da transposição do regime de duração do trabalho, pelo qual deixa de ser beneficiário da jornada reduzida de 6 horas para sujeitar-se à regra da jornada de 8 horas diárias. Sendo assim, na hipótese de eventualmente for preterido o requisito referente à percepção de gratificação em valor não inferior a 1/3 do salário, o cargo de confiança não perde a fidúcia que o caracteriza, habilitando-o a pleitear não o pagamento das horas excedentes da jornada reduzida mas as diferenças da gratificação remunerada a menor.

PROCESSO : RR-362.198/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : VILSON ÁVILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ R. CHEFFE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - ÔBICE DOS ENUNCIADOS NºS 296 E 221 DO TST. A divergência capaz de viabilizar o conhecimento da revista há que ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram (Enunciado nº 296 do TST). Também não se conhece da revista quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos e a jurisprudencial transcrita não abranger todos - é o que estabelece o Enunciado nº 23/ TST. Por fim, afigurando-se razoável a interpretação dada aos dispositivos legais que regem a matéria, incide o óbice do Enunciado nº 221/TST. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-402.211/1997.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. TÂNIA MARIA PRESTES PORTO FAGUNDES
RECORRIDO(S) : ROSINA CANTU RANGEL
ADVOGADO : DR. MARINO DE CASTRO OUTEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema atualização monetária dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam corrigidos pelos critérios fixados pela Lei nº 6.899/81.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Os honorários periciais se constituem em créditos de natureza civil, não de natureza trabalhista, ainda que devidos em razão de perícia realizada em reclamatória trabalhista, porquanto os créditos de natureza trabalhista são aqueles decorrentes exclusiva-

mente da relação de emprego havida entre as partes. São débitos da parte sucumbente com relação ao perito, não em relação à parte contrária, inserindo-se nas despesas processuais. Assim sendo, não estão sujeitos aos índices e critérios de atualização dos créditos trabalhistas, e, sim, àqueles relativos aos créditos de natureza civil, a teor do art. 1º da Lei nº 6.899/81. Revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : RR-443.298/1998.3 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público.

EMENTA: IPC DE MARÇO/90. SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL REGIDOS PELA CLT. APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO FEDERAL RELATIVA A AJUSTE DE SALÁRIOS. NÃO-INCIDÊNCIA DA LEI DISTRICTAL Nº 38/89. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 315/TST. Em se tratando de reclamatória ajuizada contra Fundação Pública do Distrito Federal por servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, é de se aplicar o entendimento predominante na Corte de que não fere a autonomia do Estado a incidência da legislação salarial federal aos seus servidores celetistas, na medida em que compete exclusivamente à União legislar sobre Direito do Trabalho. A Turma, ao aplicar o Enunciado nº 315/TST como óbice ao recurso de revista dos autores, adotou entendimento consentâneo com as disposições da Lei nº 8.030/90, não restando, assim, demonstradas as invocadas ofensas legais e constitucionais veiculadas no recurso. Recurso desprovido.

PROCESSO : RR-450.294/1998.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO : DR. ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO DE ANDRADE LAGE
ADVOGADO : DR. HENOC PIVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à justa causa, conhecer quanto à indenização por danos morais - incompetência "ratione materiae" da Justiça do Trabalho e à época própria da correção monetária, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários e negar provimento quanto ao tema indenização por danos morais - incompetência da Justiça do Trabalho.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. A COMPETÊNCIA DA Justiça do Trabalho PARA DIRIMIR OS DISSÍDIOS MOTIVADOS POR DANO MORAL NÃO SE ESTABELECE LINEARMENTE, MAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO jurídica em que se encontra o trabalhador, nos períodos pré-contratual, contratual e pós-contratual e do nexo de causa e efeito entre a lesão perpetrada e o vínculo de emprego. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. A Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, através do Precedente nº 124, pacificou o entendimento de que "o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Precedentes: E-RR-227.830/95, Min. Leonaldo Silva, DJ 03/04/98; E-RR-245.482/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 20/02/98; E-RR-285.344/96, Ac. 5475/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 19/12/97; e E-RR-216.762/95, Ac. 4682/97, Min. Rider de Brito, DJ 10/10/97. JUSTA CAUSA. ÔNUS SUBJETIVO DA PROVA. Apesar de a ementa do acórdão recorrido sugerir a idéia de a Turma ter dirimido a controvérsia pelo prisma do ônus subjetivo da prova, compulsando-o detalhadamente verifica-se tê-lo feito com base no conjunto probatório, sendo intuitivo ter-se louvado no princípio da persuasão racional do art. 131 do CPC, pelo que não se pode falar em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-457.340/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CASAS BURI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR. NELTO LUIZ RENZETTI
RECORRIDO(S) : EDVALDO PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ÁLIDO DEPINÉ



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos temas honorários advocatícios, época própria da incidência da correção monetária e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os honorários advocatícios, determinar que a correção monetária seja aplicada somente a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, autorizar a retenção dos descontos previdenciários de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e os descontos de imposto de renda na fonte, na forma da lei.

EMENTA: 1. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** O art. 133 da Constituição da República, ao dispor que o advogado é indispensável à administração da justiça, não derogou as disposições legais que prevêm as condições da condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, expressas no Enunciado nº 219/TST. 2. **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** Consoante a jurisprudência sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, a correção monetária dos créditos trabalhistas flui a partir do sexto dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar os salários, em face do que dispõe o art. 459, parágrafo único, da CLT. 3. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A SDI firmou o entendimento de que a Justiça do Trabalho é competente para impor descontos previdenciários e fiscais, e de que tais descontos são devidos, a teor do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.212/91. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : AG-RR-457.530/1998.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ONOFRE JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FELÍCIO DO CARMO VALE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - EXPOSIÇÃO PERMANENTE E INTERMITENTE - DIREITO AO ADICIONAL INTEGRAL. Estando a decisão regional em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 5 do TST, segundo a qual a exposição permanente e intermitente a inflamáveis e/ou explosivos dá ao empregado o direito de receber o adicional de periculosidade de forma integral, temos que a revista encontrava óbice na Súmula nº 333 do TST, não merecendo prosseguir, razão de seu trancamento, no tema. Agravo regimental ao qual se nega provimento, aplicando-se a multa do § 2º do art. 557 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-464.276/1998.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : SÉRGIO FRENKJEL
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.

EMENTA: Embargos declaratórios. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.

PROCESSO : ED-AG-RR-464.795/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE
EMBARGADO(A) : MAURO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, reconhecendo a omissão em relação a matéria constitucional, esclarecer que não foram vulnerados os arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX da Constituição Federal/88.

EMENTA: Embargos declaratórios. Verificada a omissão no julgado, é de se acolher os embargos para completar a prestação jurisdicional devida à parte. Embargos acolhidos.

PROCESSO : ED-RR-465.373/1998.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos rejeitados em virtude de o acórdão embargante não se ressentir da omissão que lhe foi irrogada, detalhe pelo qual se agiganta o intuito meramente protelatório dos embargos, o bastante para que a Embargante fosse apenas na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, não fosse a boa-fé que, presumo, orienta a atividade profissional do seu procurador.

PROCESSO : ED-RR-465.374/1998.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADIVAR GERALDO BARBOSA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535 do CPC, é de rigor rejeitar os embargos por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido. Embargos Declaratórios rejeitados.

PROCESSO : RR-466.261/1998.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E OUTRO
PROCURADOR : DR. LEONOR NUNES DE PAIVA
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas em relação à nulidade do contrato de trabalho por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao saldo de salários strictu sensu.

EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO NO PERÍODO ELEITORAL. A admissão de empregados por pessoa jurídica de direito público em período vedado pela legislação eleitoral, nulifica o contrato de trabalho com efeitos *ex tunc*, fazendo jus o trabalhador apenas ao pagamento de salários porventura retidos, diante da impossibilidade de se restituir a força de trabalho despendida.

PROCESSO : AG-RR-467.427/1998.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais, aplicando multa de 5% (cinco por cento) do valor da causa, com base no art. 557, § 2º, do CPC, dado o nítido caráter protelatório do agravo.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DEPÓSITO RECURSAL PARA RECURSO DE REVISTA - IN 3/93 DO TST. Se, ao interpor recurso ordinário, preferiram as Reclamadas fazer o depósito recursal apenas no limite legal, porquanto muito inferior ao valor total da condenação, devem, quando da interposição de recurso de revista, efetuar o depósito pertinente dentro do limite legal, e não, como pretendem as Agravantes, apenas recolhendo a diferença entre um e outro. Esta a melhor interpretação da regra da alínea "b" do item II da IN 3/93 do TST. Tanto é assim, que a SDI editou a OJ 139. O entendimento do Relator, no mesmo sentido, não ofende o princípio do devido processo legal. Agravo regimental a que se nega provimento, aplicando-se multa de 5% do valor da causa, com base no art. 557, § 2º, do CPC.

PROCESSO : RR-467.548/1998.7 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas quanto ao tema dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento da parcela.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Ainda que o Reclamante, beneficiário da assistência judiciária, na forma legal, seja parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, não se lhe atribui a responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais, porque, de acordo com o art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50, a assistência judiciária abarca a isenção de honorários periciais. Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : AG-RR-467.777/1998.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTUNES
ADVOGADO : DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - INADMISSIBILIDADE POR ÓBICE DOS ENUNCIADOS N.ºS 297 E 360 DO TST. Negase seguimento, com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, ante o óbice processual dos Enunciados n.ºs 297 e 360 da Súmula da Jurisprudência do TST, ao recurso de revista, quando na decisão impugnada não haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito da compensação de verbas e quando efetivamente demonstrado o labor em turnos ininterruptos de revezamento. Agravo regimental ao qual se nega provimento, aplicando-se a multa do § 2º do art. 557 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-475.230/1998.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : DIRCEU NUNES MARTINS
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão, afastar a apontada ofensa ao art. 7º, inciso XVI, da CF.

EMENTA: Embargos de declaração - reconhecimento de omissão. Acolhem-se os embargos de declaração, para suprir a omissão em relação à apontada ofensa ao art. 7º, inciso XVI, da CF, que, entretanto, não chegou a se efetivar. Embargos de declaração acolhidos para suprir omissão.

PROCESSO : ED-RR-476.402/1998.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : JOÃO TAGLIARI FILHO
ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios quando irrepreensível o juízo feito pela decisão embargada. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-478.277/1998.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS
ADVOGADO : DR. SILVANO SABINO PRIMO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constante na forma da fundamentação do voto do Ministro Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACOLHIMENTO. Cabíveis os embargos declaratórios com o fim de prestar esclarecimentos sobre o alcance do decidido.

PROCESSO : RR-493.707/1998.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOÃO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA GORETH PEREIRA TORRES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as parcelas da condenação devidas no período posterior à mudança do regime jurídico dos Reclamantes, determinar que sejam limitados os cálculos da execução ao período antecedente a 12/12/90.

EMENTA: EXECUÇÃO - PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEI Nº 8.112/90 - DELIMITAÇÃO - PERÍODO CORRESPONDENTE AO VÍNCULO CELETISTA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A modificação no estado de fato, operada com a transmutação de regime jurídico imposta pela Lei nº 8.112/90, induz à limitação da coisa julgada, sem a caracterização de ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República. A Justiça do Trabalho não é o foro competente para a execução de parcelas vincendas decorrentes da extinta relação contratual, relativas ao período de vigência do regime de natureza funcional, devendo os cálculos da execução serem limitados ao período antecedente à 12/12/90. Recurso de revista conhecido e provido.



PROCESSO : RR-494.299/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : RINALDO DE SOUZA FARIA
ADVOGADO : DR. HALSSIL MARIA E SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista da reclamada RFFSA apenas no tocante à correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e, também, conhecer do recurso de revista da reclamada Ferrovia Centro Atlântica S.A. apenas em relação à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - SUCESSÃO TRABALHISTA. A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empregadora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448, da CLT.
DATA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO - CORREÇÃO MONETÁRIA. O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Ultrapassada essa data-limite, o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços deve ser aplicado. **Recurso de revista da reclamada RFFSA provido e da reclamada Ferrovia Centro Atlântica S.A. não provido.**

PROCESSO : ED-RR-495.318/1998.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CARLOS SEBASTIÃO CELLES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
EMBARGADO(A) : POLYGRAM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, conhecer do recurso de revista quanto à integração da participação nos lucros ou resultados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como para afastar a apontada afronta ao artigo 131, inciso III, da CLT.

EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO - IMPOSSIBILIDADE. O artigo 7º, inciso XI, da Lei Magna é claro ao dispor que a participação nos lucros é desvinculada da remuneração. Vale dizer, por força de expressa disposição constitucional, a referida parcela não possui natureza salarial, de modo que se revela juridicamente inviável a sua integração para efeito de férias, FGTS, e outros direitos que incidam sobre a remuneração ou o salário. **Embargos de declaração parcialmente acolhidos para sanar omissão.**

PROCESSO : RR-503.958/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO
ADVOGADO : DR. ZENO SIMM
RECORRIDO(S) : DORANDINO SOARES DE LIMA
ADVOGADO : DR. MARTINS GATI CAMACHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADOS Nº 126 DO TST. Conclusão do acórdão do Regional que se situa no conjunto probatório dos autos, atraindo o óbice contido no Enunciado nº 126 do TST, que dispõe ser incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas. **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : ED-RR-504.871/1998.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : WALDIR DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535, do CPC, é de rigor rejeitar os embargos por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido.

PROCESSO : RR-509.607/1998.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS LINDOLFO E OUTRO
ADVOGADO : DR. RUBEM PERRY
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores - solidariedade da RFFSA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: 1. SUCESSÃO DE EMPREGADORES - SOLIDARIEDADE PASSIVA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA. A orientação prevalecente no Tribunal tem sido a de que a Ferrovia Centro Atlântica é sucessora da Rede Ferroviária Federal, na medida em que um simples edital atribuindo exclusivamente à Rede a responsabilidade pelo passivo trabalhista existente não é capaz de alterar a força dos arts. 10 e 448 da CLT. Recurso de revista conhecido e desprovido. 2. PRESCRIÇÃO ARGÜIDA DA TRIBUNA. A sustentação oral é faculdade concedida à Parte, consoante dispõe o art. 554 do CPC, para ser utilizada na explicação, em sessão de julgamento, do que posto no recurso. Desse modo, não se pode conhecer de prescrição argüida apenas da Tribuna, em sustentação oral, quando inovatória do recurso. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-510.810/1998.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : GERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ FONSECA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao apelo quanto ao tema ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores, solidariedade da RFFSA - e dar-lhe provimento quanto ao tema da correção monetária para determinar que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a ela. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços.
EMENTA: 1. SUCESSÃO DE EMPREGADORES - SOLIDARIEDADE PASSIVA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA. A orientação prevalecente no Tribunal tem sido a de que a Ferrovia Centro Atlântica é sucessora da Rede Ferroviária Federal, na medida em que um simples edital atribuindo exclusivamente à Rede a responsabilidade pelo passivo trabalhista existente não é capaz de alterar a força dos arts. 10 e 448 da CLT. Recurso de revista conhecido e desprovido. 2. correção monetária. A SDI firmou entendimento no sentido de que "o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços" (OJ nº 124). Revista conhecida e provida.

PROCESSO : ED-ED-RR-522.637/1998.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIA VILLARES S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de haver no acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : RR-522.692/1998.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : HELIOMAR CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MARINÊS TRINDADE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isento o reclamante. A Secretaria para que oficie ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado, inteirando-os do teor desta decisão.

EMENTA: CONTRATAÇÃO - NULIDADE - CONCURSO PÚBLICO - A nulidade decorrente da inobservância de ordem pública faz com que o contrato de trabalho não gere nenhum direito ou garantia, por isso que devido apenas o pagamento de salários referentes aos dias trabalhados, já que neste aspecto fica impossível a devolução deles. Não há que falar, portanto, em condenação ao pagamento das férias, 13º salário ou demais direitos trabalhistas.

PROCESSO : RR-523.753/1998.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA MARIA BATISTA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
ADVOGADO : DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque deserto.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Se o valor constante no primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, deverá a parte, sob pena de deserção, depositar integralmente o valor do limite legal, em relação a cada novo recurso interposto. **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : RR-524.412/1998.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
RECORRIDO(S) : ONOFRE SINHORINI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade ao Enunciado nº 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o v. acórdão do e. Regional, restabelecer a r. sentença que entendeu que o adicional de insalubridade possui como base de cálculo o salário-mínimo. Conhecer também quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou a retenção das parcelas previdenciárias e fiscais, na forma da lei.

EMENTA: DESCONTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA - JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA. Os descontos previdenciários (do artigo 12 da Lei nº 7.787/89, c/c os artigos 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei nº 8.620/93 e Provimento nº 3/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), assim como o imposto de renda na fonte (artigo 27 da Lei nº 8.218/91 - artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 1 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), são exigíveis, uma vez configurado seu fato gerador, ou seja, a existência de títulos salariais em condenação judicial, sendo a Justiça do Trabalho competente para determinar a sua incidência, ao teor da iterativa, atual e notória jurisprudência da e. SDI deste Tribunal. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-524.414/1998.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : DIVAIR COSTA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso nos temas relativos à "Gratificação por Aposentadoria Antecipada" e "Indenização de Aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA ANTECIPADA. Se a gratificação por aposentadoria antecipada não se havia integrado ao patrimônio jurídico do empregado, uma vez que este não possuía os requisitos para auferir tal benefício quando do seu cancelamento, e se esta alteração se deu por meio de negociação coletiva, não há que se falar em afronta ao artigo 468 da CLT, visto que a Constituição Federal atribuiu aos sindicatos amplos poderes para defesa dos direitos e interesses individuais ou coletivos da categoria, inclusive para reduzir jornada de trabalho e até mesmo salário, via negociação coletiva (art. 7º, VI, XIII e XIV). **Recurso de revista não provido.**

PROCESSO : AG-RR-524.838/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLITO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo regimental da Ferrovia Centro Atlântica S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por outro lado, também por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Rede Ferroviária Federal S.A.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA - APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso." (Orientação Jurisprudencial nº 139/TST). Precedentes. **Agravo regimental não provido.**

PROCESSO : AG-RR-528.411/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JORGE ASKANDER SIMÕES
ADVOGADO : DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - RECURSO DE REVISITA - ADMISSIBILIDADE - DEPÓSITO RECURSAL. A jurisprudência desta e. Corte, quanto à interpretação da alínea "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 pacificou-se no sentido de que, até ser atingido o valor da condenação, deverá a parte, sob pena de deserção, depositar integralmente o valor do limite legal, em relação a cada novo recurso interposto. Inviável, portanto, efetuar-se a soma dos valores depositados para se alcançar o limite legal vigente, conforme Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI. A jurisprudência desta e. Corte, quanto à interpretação da alínea "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 pacificou-se no sentido de que, até ser atingido o valor da condenação, deverá a parte, sob pena de deserção, depositar integralmente o valor do limite legal, em relação a cada novo recurso interposto. Inviável, portanto, efetuar-se a soma dos valores depositados para se alcançar o limite legal vigente, conforme Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI. **Agravo regimental não provido.**

PROCESSO : RR-531.646/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : GAZUMBERTO BORGES MACHADO
ADVOGADO : DR. NEIDE PEREIRA GREMES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar os descontos fiscais e previdenciários de acordo com a legislação vigente à época do efetivo recolhimento. Conhecer quanto ao tópico "prescrição - marco inicial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contagem do prazo quinquenal se inicie a partir da data do ajuizamento da reclamatória. Conhecer, ainda, no tocante à "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença de primeiro grau quanto à época própria para incidência da correção monetária.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - CONTAGEM - AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA. A contagem do prazo prescricional quinquenal inicia-se a partir do ajuizamento da reclamatória, computando-se o tempo de inércia do titular do direito de ação, após a extinção do contrato de trabalho. Do contrário, se fossem somados os períodos bienal e quinquenal, então os empregados que continuam trabalhando na empresa teriam prazo bem menor para reclamar os mesmos direitos do que daqueles que já não lhe prestam mais serviços, o que ofenderia o princípio da igualdade constitucional. **DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - COMPETÊNCIA.** Apesar de os arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91 tratarem da atividade jurisdicional referente, respectivamente, aos recolhimentos fazendários e previdenciários, não fixam a competência desta especializada, o que vem a ser feito pelo art. 114 da CF, cuja parte final de seu caput prevê a competência da Justiça do Trabalho para dirimir "outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas", entre as quais se encontra a hipótese em tela. Não é outra a orientação adotada pela SDI, em seu Precedente nº 141. **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, isso porque razão não haveria para computar a correção monetária relativa ao mês do cumprimento da obrigação se a própria lei estabelece tolerância até o 5º dia útil do mês subsequente. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-544.655/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : FREDERICO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. GERALDO CÂNDIDO FERREIRA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e correção monetária dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e dar provimento parcial ao tema honorários periciais, para determinar a correção dos honorários periciais, segundo a Lei nº 6.899/91.

EMENTA: NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - OMISSÃO - ESPECIFICAÇÃO PELA PARTE. Compete à parte apontar a omissão de forma clara e inequívoca, não bastando simplesmente arguir a nulidade da decisão, por negativa de prestação jurisdiccional. Permitir uma ampla reapreciação, nesta hipótese, significa autorizar o julgador a deduzir omissões que não foram expressamente assinaladas, com evidente ofensa ao princípio dispositivo, previsto no art. 128 do CPC. **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A. - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - SUCESSÃO TRABALHISTA.** A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **HONORÁRIOS PERICIAIS - natureza jurídica - CORREÇÃO - norma aplicável.** Os honorários periciais se inserem dentre as despesas processuais, não se identificando, por isso mesmo, com verbas salariais, daí por que se aplica, para sua correção monetária, a Lei nº 6.899/91. **Recurso de revista parcialmente provido.**

PROCESSO : RR-551.213/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EDNO ALVES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN MARIA MARQUES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CONTATO COM O AGENTE INSALUBRE DURANTE QUATRO MESES DO ANO E EVENTUAL NO RESTANTE - ADICIONAL PROPORCIONAL. Não contraria a diretriz da Súmula nº 47 do TST a decisão que defere o adicional de insalubridade proporcional ao tempo de contato permanente durante quatro meses do ano, porquanto o contato, nos restantes meses do ano, era indireto e eventual, segundo a premissa fática assentada pelo Regional. **Recurso não conhecido.**

PROCESSO : RR-559.131/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : HERMES GOMES
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores, solidariedade da RFFSA - e dar-lhe provimento quanto ao tema da correção monetária para determinar que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a ela. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços.

EMENTA: 1. SUCESSÃO DE EMPREGADORES - SOLIDARIEDADE PASSIVA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA. A orientação prevalecente no Tribunal tem sido a de que a Ferrovia Centro-Atlântica é sucessora da Rede Ferroviária Federal, na medida em que um simples edital atribuindo exclusivamente à Rede a responsabilidade pelo passivo trabalhista existente não é capaz de alterar a força dos arts. 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista conhecido e desprovido.** **2. Correção monetária.** A SDI firmou entendimento no sentido de que "o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços" (OJ nº 124). **Revista conhecida e provida.**

PROCESSO : RR-567.781/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : AILTON ANTÔNIO DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao apelo quanto ao tema ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores - solidariedade da RFFSA e dar-lhe provimento quanto aos temas atualização dos honorários periciais, para determinar que seja calculada com base na Lei nº 6.899/81, e correção monetária, para determinar que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços.

EMENTA: 1. SUCESSÃO DE EMPREGADORES - SOLIDARIEDADE PASSIVA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA. A orientação prevalecente no Tribunal tem sido a de que a Ferrovia Centro-Atlântica é sucessora da Rede Ferroviária Federal, na medida em que um simples edital atribuindo exclusivamente à Rede a responsabilidade pelo passivo trabalhista existente não é capaz de alterar a força dos arts. 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista conhecido e desprovido.** **2. ATUALIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.** A atualização monetária a ser observada quanto aos honorários periciais é aquela prevista na Lei nº 6.899/81, que dispõe acerca da correção monetária dos débitos oriundos de decisão judicial, e não o adotado para a correção dos débitos trabalhistas, pois a verba honorária não tem caráter alimentar. **Revista conhecida e provida.** **3. CORREÇÃO MONETÁRIA.** A SDI firmou entendimento no sentido de que "o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços" (OJ nº 124). **Revista conhecida e provida.**

PROCESSO : RR-574.437/1999.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : VALMIRO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA: 1. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Não caracteriza nulidade por negativa de prestação jurisdiccional a recusa de apreciação, pelo Regional, de aspectos tidos como omissos, se não decorrente prejuízo para a revisão do tema pelo Tribunal *ad quem* (CLT, art. 794). Outrossim, se o pedido declaratório visa a rediscutir matéria já analisada, mostrando-se incabível o expediente recursal utilizado, descabe cogitar de nulidade por negativa de jurisdição. **2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CONTRATAÇÃO VIA INTERPOSTA PESSOA - ENTIDADE PÚBLICA - ADMISSÃO ANTERIOR À LEI Nº 8.666/93 - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 331, IV, DO TST.** No período anterior à edição da Lei nº 8.666/93, observa-se a orientação jurisprudencial sedimentada no Enunciado 331, IV, do TST, na hipótese de contratação de empregado via interposta pessoa. Referida legislação não retroage para reger situação jurídica definida sob a égide de ordenamento legal anterior. As entidades da administração pública direta e indireta, antes da vigência da Lei nº 8.666/93, não estavam isentas de responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador de serviços. **3. MULTA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS.** Se os Embargos Declaratórios não se adequam ao comando do art. 535 do CPC, não há como deixar de reconhecer o seu intuito protelatório. O direito à ampla defesa (CF, art. 5º, XXXV) não é absoluto, devendo ser exercido com estrita observância da legislação infraconstitucional, a qual rege o processo. Ausência de violação de lei ou de conflito jurisprudencial. **4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA POR ADVOGADO PARTICULAR.** Tema silenciado na decisão revisanda e não objeto dos embargos declaratórios não enseja admissibilidade, por carecer do indispensável prequestionamento (Enunciado nº 297 do TST). **Recurso de Revista não conhecido.**

PROCESSO : RR-574.556/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. LIDIANE BERNARDES CORREIA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica em relação aos seguintes itens: conhecer por divergência jurisprudencial da preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer por divergência jurisprudencial quanto à atualização monetária dos honorários periciais, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a correção dos honorários periciais segundo a Lei nº 6.899/81; conhecer, por violação do artigo 194 da CLT, quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do referido adicional a quatro meses por ano, durante o período imprescrito do pacto laboral. Por outro lado, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "da sucessão trabalhista - condenação subsidiária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para que ela seja excluída do pólo passivo da demanda, restando prejudicado o exame dos demais itens.



EMENTA: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - ILEGITIMIDADE PASSIVA - SUCESSÃO TRABALHISTA. A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **HONORÁRIOS PERICIAIS - natureza jurídica - CORREÇÃO - norma aplicável.** Os honorários periciais se inserem dentre as despesas processuais, não se identificando, por isso mesmo, com verbas salariais, daí porque aplica-se, para sua correção monetária, a Lei nº 6.899/81. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIA INSALUBRE NO GRAU MÁXIMO DURANTE O PERÍODO DE QUATRO MESES AO ANO.** O fato de o reclamante dedicar-se ao carregamento, transporte e fixação dos dormentes já tratados com creosoto, substância insalubre no grau máximo, não retira as condições adversas de sua atividade, uma vez que o termo "manipulação", a que se refere o Anexo 13 da NR 15 do Ministério do Trabalho, não se atém ao uso do produto na forma primária, ou sua própria fabricação, bastando o contato com o produto, através de seu manuseio, o que efetivamente ocorreu através da atividade do reclamante acima descrita. Entretanto, se a atividade insalubre se estendia por apenas quatro meses do ano, uma vez que o restante o reclamante dedicava-se às suas outras atividades, cumpre restringir o pagamento do respectivo adicional a este período, na forma como determina o art. 194 da CLT: "O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho." **Revista parcialmente provida. RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA. SUCESSÃO TRABALHISTA - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA.** Exclusão do pólo passivo da demanda da RFFSA. **Revista provida.**

PROCESSO : RR-574.559/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MOISÉS GERALDO TEIXEIRA
ADVOGADA : DRA. IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Ferrovia Centro Atlântica S.A., por deserto, e conhecer apenas do recurso de revista da reclamada Rede Ferroviária Federal S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Regional, reconhecer a sua ilegitimidade passiva e extinguir o feito, sem julgamento do mérito, condenando exclusivamente a primeira reclamada - Ferrovia Centro Atlântica - a responder pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, ficando prejudicada a análise dos demais temas. **EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA - SUCESSÃO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA.** A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista provido. RECURSO DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - DEPÓSITO RECURSAL - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA - EXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO POR AMBAS AS RECLAMADAS - INTERESSES CONFLITANTES - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 48 E 509 DO CPC E ARTIGO 899 E SEUS PARÁGRAFOS DA CLT.** Admitida a possibilidade de se conhecer de recurso em caso de condenação solidária, sem o imprescindível depósito por ambas as reclamadas, quando têm interesses conflitantes, certamente que frustrada ou dificultosa se tornará a execução. Bastará que a recorrente, que garantiu o recurso com regular depósito e realizou o pagamento das custas, obtenha sucesso e seja excluída do processo. O reclamante, nesse caso, ficaria sem o depósito recursal, que, consoante emerge claramente do artigo 899, § 1º, da CLT, seria a garantia de sua execução e sobre o qual realizaria de imediato a satisfação parcial ou total de seu crédito. Registre-se que "o recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos seus interesses" (art. 509 do CPC - sem grifo no original). **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : RR-574.782/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : WILSON PEREIRA
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - exclusão do adicional de 40% do FGTS e do aviso prévio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio e multa de 40% do FGTS. **EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - MULTA DE 40% DO FGTS E AVISO PRÉVIO - DESCAMBIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 453 DA CLT.** Girando a controvérsia em torno da soma de períodos descontínuos de trabalho, intercalados pela aposentadoria espontânea do empregado, para efeito de cálculo da multa de 40% prevista no art. 18 da Lei nº 8.036/90, é de ser aplicada a norma inscrita no artigo 453 da CLT, segundo a qual "no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente". A nova redação deste dispositivo consolidado fez com que a jurisprudência desta Corte se sedimentasse no sentido de que a aposentadoria espontânea do empregado extingue o contrato de trabalho. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-574.783/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S/A, no tema referente à "Sucessão - Responsabilidade da Sucessora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Regional, limitar a sua condenação ao período anterior à sucessão, qual seja, 31/8/96, conforme requerido. Conhecer do recurso de revista Ferrovia Centro Atlântica, quanto aos temas "Sucessão - A Questão da Responsabilidade - O Contrato de Concessão Cumulada com Arrendamento - Ilegitimidade Passiva ad causam da Ferrovia Centro Atlântica - Solidariedade entre as Reclamadas" e "Atualização dos Honorários Periciais", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento tão-somente quanto a este último para, reformando a decisão do e. Regional, determinar que a correção dos honorários periciais seja feita segundo a Lei nº 6.899/91. **EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA. SUCESSÃO - RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA.** A Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, em face do Plano Nacional de Desestatização, transferiu a exploração de parte de sua atividade econômica para a Ferrovia Centro Atlântica S/A em 1º/9/96, tornando-se esta a nova empreendedora da atividade econômica, sendo ela, portanto, quem deve assumir os encargos daí decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista provido. RECURSO DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A. SUCESSÃO. A QUESTÃO DA RESPONSABILIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA.** A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista não provido. HONORÁRIOS PERICIAIS - critério de atualização - norma aplicável.** Os honorários periciais inserem-se dentre as despesas processuais, não se identificando, por isso mesmo, com verbas salariais, daí por que se aplica, para sua correção monetária, a Lei nº 6.899/91. **Recurso de revista provido, neste tema.**

PROCESSO : RR-574.836/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ARLINDO DONIZETTI COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. RICARDO LEAL DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, quanto à matéria relativa à sucessão trabalhista e à sua responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Regional, restabelecer a r. sentença que reconheceu a sua ilegitimidade passiva e extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, condenando exclusivamente a primeira reclamada - Ferrovia Centro Atlântica - a responder pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, ficando, assim, prejudicada a análise dos demais temas trazidos na revista. Não conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S/A, porque deserto. **EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - SUCESSÃO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA.** A Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, em face do Plano Nacional de Desestatização, transferiu a exploração de parte de sua atividade econômica para a Ferrovia Centro Atlântica S/A em 1º/9/96, tornando-se esta a nova empreendedora da atividade econômica, sendo ela, portanto, quem deve assumir os encargos daí decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista provido. RECURSO DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - NÃO-CO-NHECIMENTO - DESERÇÃO.** Se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, deverá a parte, sob pena de deserção, depositar integralmente o valor do limite legal, em relação a cada novo recurso interposto. **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : RR-575.445/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S/A apenas quanto à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por outro lado, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "da sucessão trabalhista - condenação subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que ela seja excluída do pólo passivo da demanda, restando prejudicado o exame dos demais temas. **EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - RECURSOS DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. E DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S.A. não provido. Recurso de revista da Rede Ferroviária Federal provido.**

PROCESSO : RR-575.532/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GILSON DE SOUSA MESQUITA
RECORRIDO(S) : PEDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S/A quanto à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e horas extras - ajuste tácito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por outro lado, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "da sucessão trabalhista - condenação subsidiária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para que ela seja excluída do pólo passivo da demanda, restando prejudicado o exame dos demais temas.

EMENTA: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A. - ILEGITIMIDADE PASSIVA - SUCESSÃO TRABALHISTA. A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - AJUSTE TÁCITO.** O caput do art. 59 da CLT, ao contemplar o instituto da compensação de horas, exige acordo escrito entre empregado e empregador, circunstância evidenciadora da ineficácia jurídica a ajuste tácito com o mesmo objetivo. **Recurso de revista não provido.**

PROCESSO : RR-575.696/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : DERCÍLIO CÂNDIDO RIOS
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, apenas quanto à matéria relativa à sucessão trabalhista e à sua responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Regional, limitar a sua condenação ao período anterior à sucessão, qual seja, 31/8/96, conforme requerido. Conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S/A, nos temas relativos ao "Adicional de Periculosidade - Base de Cálculo", por contrariedade ao Enunciado nº 191/TST; "Adicional de Insalubridade - Reflexos - Natureza Jurídica"; "Horas Extras - Acordo Tácito" e "Correção Monetária - Época Própria", todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de periculosidade, para determinar que este seja calculado sobre o salário básico do reclamante, à luz do que estabelece o Enunciado nº 191/TST e quanto à época própria da correção monetária para, reformando parcialmente a decisão do e. Regional, reafirmar que a correção monetária somente será devida se ultrapassado o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, observado, a partir daí, o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para o cálculo da correção monetária dos créditos deferidos ao reclamante, ressalvado o meu entendimento pessoal, negando provimento aos temas "adicional de insalubridade - reflexos - natureza jurídica" e "horas extras - compensação - acordo tácito".

EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM", SUCESSÃO TRABALHISTA. A Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, em face do Plano Nacional de Desestatização, transferiu a exploração de parte de sua atividade econômica para a Ferrovia Centro Atlântica S/A em 1º/9/96, tornando-se esta a nova empreendedora da atividade econômica, sendo ela, portanto, quem deve assumir os encargos daí decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista provido. RECURSO DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO.** À luz do Enunciado nº 191/TST, o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico. **Recurso de revista provido. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REFLEXOS. NATUREZA JURÍDICA.** O adicional de insalubridade constitui típica contraprestação de natureza salarial, e seu pagamento está sempre subordinado à prestação de serviços em ambiente de trabalho que contenha agente físico, químico ou biológico agressivo à saúde ou à integridade física do empregado. Por isso mesmo, referida verba integra o salário para todos os efeitos legais, enquanto subsistir a prestação de serviços nas referidas condições (art. 194 da CLT, c/c o Enunciado nº 80/TST). **Recurso de revista não provido, neste tema. HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. AJUSTE TÁCITO. ARTIGOS 7º, INCISO XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 59 DA CLT.** Seja sob a ótica do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, seja sob a do artigo 59 da CLT, o regime de compensação de horário deve ser

sempre por escrito, de forma que, quando tácito, carece de eficácia jurídica. **Recurso de revista não provido. INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** Para a Lei nº 8.177/91 (art. 39), "os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento". Portanto, de acordo com o dispositivo legal em tela, o conceito de época própria define-se pela data em que o empregador deveria pagar a obrigação, incidindo, a partir daí, a correção monetária. O artigo 459, parágrafo único, da CLT, por sua vez, preceitua que "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido", estabelecendo, assim, a data-limite em que o empregador deverá contraprestar o trabalho despendido pelo obreiro. Com base nessas premissas, a e. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte uniformizou a jurisprudência em torno da matéria em questão, emitindo orientação no sentido de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Recurso de revista provido, no particular.**

PROCESSO : RR-575.715/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RENATO SANTANA VIEIRA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas: "Ilegitimidade Passiva 'Ad Causam' - Sucessão Trabalhista"; "Horas Extras - Compensação - Ajuste Tácito"; e "Correção Monetária - Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento somente quanto a este último, para estabelecer que a correção monetária somente será devida se ultrapassado o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, observado, a partir daí, o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para o cálculo da correção monetária dos créditos deferidos ao reclamante, ressalvado o meu entendimento pessoal.

EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - SUCESSÃO TRABALHISTA. A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista não provido, nesse tema. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. AJUSTE TÁCITO. ARTIGOS 7º, INCISO XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 59 DA CLT.** Seja sob a ótica do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, seja sob a do artigo 59 da CLT, o regime de compensação de horário deve ser sempre por escrito, de forma que, quando tácito, carece de eficácia jurídica. **Recurso de revista não provido. CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** Para a Lei nº 8.177/91 (art. 39), "os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento". Portanto, de acordo com o dispositivo legal em tela, o conceito de época própria define-se pela data em que o empregador deveria pagar a obrigação, incidindo, a partir daí, a correção monetária. O artigo 459, parágrafo único, da CLT, por sua vez, preceitua que "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido", estabelecendo, assim, a data-limite em que o empregador deverá contraprestar o trabalho despendido pelo obreiro. Com base nessas premissas, a e. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte uniformizou a jurisprudência em torno da matéria em questão, emitindo orientação no sentido de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Recurso de revista provido, no particular.**

PROCESSO : RR-575.800/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO AVELINO NUNES
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA quanto ao tema "sucessão trabalhista - violação dos arts. 10 e 448 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Regional, reconhecer a sua ilegitimidade passiva e extinguir o feito sem julgamento do mérito, condenando exclusivamente a primeira reclamada Ferrovia Centro Atlântica S/A a responder pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, ficando prejudicada a análise do tema relativo à correção monetária. Conhecer também do recurso de revista da primeira reclamada Ferrovia Centro Atlântica S/A quanto aos temas "honorários periciais" e "multa de 1% em embargos de declaração", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção dos honorários periciais seja feita segundo a Lei nº 6.899/91 e excluir da condenação a multa de 1% em embargos de declaração.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA - SUCESSÃO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA. A Ferrovia Centro Atlântica S/A, em face do Plano Nacional de Desestatização, assumiu a exploração da atividade econômica que lhe foi transferida pela RFFSA, em 1º.9.96. A partir do contrato de arrendamento, foi atribuída à primeira reclamada - RFFSA - a responsabilidade pelos eventuais créditos trabalhistas. Contudo, como a Ferrovia Centro Atlântica S/A se tornou a nova empreendedora da atividade econômica, é ela quem deve assumir os encargos decorrentes. Os direitos adquiridos pelos empregados junto ao antigo empregador permanecem íntegros, independentemente da transformação subjetiva que possa ter ocorrido na estrutura jurídica da empresa ou de sua organização produtiva, de forma que o novo explorador da atividade econômica torna-se responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego. Trata-se, em verdade, da aplicação do princípio da despersonalização do empregador, onde a empresa, como objeto de direito, representa a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer em sua propriedade ou estrutura orgânica. Essa é a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. **Recurso de revista provido. RECURSO DE REVISTA DA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - HONORÁRIOS PERICIAIS - NATUREZA JURÍDICA - CORREÇÃO - NORMA APLICÁVEL.** Os honorários periciais se inserem dentre as despesas processuais, não se identificando, por isso mesmo, com verbas salariais, daí por que se aplica, para sua correção, a Lei nº 6.899/91. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-576.254/1999.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. REENQUADRAMENTO.** A iterativa, atual e notória jurisprudência da SDI adota a tese de que o simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas. **Recurso de revista não conhecido.**

PROCESSO : RR-592.549/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAVALO MARINHO COMESTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELLO LIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALBERTO MOITA PRADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente da revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO. O recurso de revista há que se enquadrar aos moldes ditados pelo art. 896, caput e alíneas, da CLT, sob pena de não conhecimento. Ademais, não prequestionado tema ventilado no recurso revista, tropeça no óbice da Súmula nº 297 do TST. **Recurso não conhecido integralmente.**

PROCESSO : RR-664.623/2000.7 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JOSÉ EVALDO MACEDO FREITAS
ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS
RECORRIDO(S) : TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. SHIRLEY DÓRO
RECORRIDO(S) : MANOEL INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **EMENTA: RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - PAGAMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 126/TST.** Uma vez registrado pelo Colegiado a que o autor não logrou demonstrar o fato constitutivo de seu direito, a decisão encontra-se fulcrada no conjunto fático-probatório dos autos, tornando-se inviolável o entendimento em sentido contrário, ante o óbice do Enunciado nº 126/TST. Desse modo, não há que se exigir a prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do mesmo direito. **Recurso de revista não conhecido.**



PROCESSO : RR-672.086/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LÍDIA MARIA AFFONSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reajuste salarial decorrente de convenção coletiva de trabalho - IPC de junho de 1987", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: REAJUSTE SALARIAL DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - IPC DE JUNHO DE 1987. Nos termos do artigo 623 da CLT que "será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora de política econômico-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços". Diante desse contexto, a proibição do reajuste salarial em tela, por meio de alteração de política salarial do Governo Federal, afasta a exigência de cumprimento de cláusula coletiva que impõe futuros reajustes baseados em política econômica modificada. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-672.087/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GERALDO BORGES PASSOS
ADVOGADO : DR. RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÊDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal da 5ª Região, a fim de que julgue os embargos de declaração (fls. 171/176), manifestando-se sobre os pontos neles abordados, como entender de direito, ficando sobrestado o exame do mérito da controvérsia.

EMENTA: NULIDADE DO V. ACÓRDÃO DO REGIONAL, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. O recurso de revista tem no prequestionamento um dos seus pressupostos principais. Sua configuração dá-se mediante a emissão de tese explícita, na decisão recorrida, quanto à matéria impugnada no recurso (Enunciados nºs 126 e 297/TST). O ônus processual imposto à parte pelo requisito do prequestionamento, dá-lhe, em contrapartida, o direito de ver debatidos os fundamentos jurídicos em torno dos quais gira a demanda, a fim de possibilitar a sua posterior impugnação pela via do recurso de revista. A inércia do Regional, mesmo após a oposição de embargos de declaração, constitui vício de procedimento que eiva de nulidade a decisão proferida, pois configura negativa de prestação jurisdicional. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-673.474/2000.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANOUEKE LONGEN
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA DORVINA GODRY
ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa prevista no artigo 477 da CLT e à dobra salarial de que trata o artigo 467, também da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tanto o pagamento da multa quanto da dobra salarial.

EMENTA: MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT E DOBRA SALARIAL (ARTIGO 467 DA CLT) - MASSA FALIDA. Se o crédito trabalhista deve ser apurado pela Justiça do Trabalho, mas satisfeito no juízo universal da falência, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, revela-se juridicamente razoável a conclusão de que a massa falida deve ser isenta do ônus de pagar a multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, afastando-a da incidência do artigo 477 da CLT. Ao síndico não é dado, salvo em caso excepcional, expressamente autorizado pelo juízo falimentar, efetuar pagamentos, porque não tem disponibilidade de bens e recursos para atender aos créditos, ainda que de natureza trabalhista. Acrescente-se que, se a própria Lei de Falência (artigo 23, III, do Decreto-Lei nº 7.661/45) afasta a possibilidade da massa ser compelida a efetuar pagamento de valores cobrados a título de penas pecuniárias, por infração das leis penais e administrativas, parece mais do que razoável concluir-se em igual sentido no que tange à multa do art. 477 da CLT, que, em última análise, possui a mesma natureza jurídica. O mesmo entendimento aplica-se à matéria relativa à dobra salarial, prevista no artigo 467 da CLT. **Recurso de revista provido.**

PROCESSO : RR-673.475/2000.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANOUEKE LONGEN
RECORRIDO(S) : MÁRCIA CAMARGO
ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa prevista no artigo 477 da CLT e à dobra salarial de que trata o artigo 467, também da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tanto o pagamento da multa quanto da dobra salarial.

EMENTA: MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT E DOBRA SALARIAL (ARTIGO 467 DA CLT) - MASSA FALIDA. Se o

crédito trabalhista deve ser apurado pela Justiça do Trabalho, mas satisfeito no juízo universal da falência, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, revela-se juridicamente razoável a conclusão de que a massa falida deve ser isenta do ônus de pagar a multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, afastando-a da incidência do artigo 477 da CLT. Ao síndico não é dado, salvo em caso excepcional, expressamente autorizado pelo juízo falimentar, efetuar pagamentos, porque não tem disponibilidade de bens e recursos para atender aos créditos, ainda que de natureza trabalhista. Acrescente-se que, se a própria Lei de Falência (artigo 23, III, do Decreto-Lei nº 7.661/45) afasta a possibilidade da massa ser compelida a efetuar pagamento de valores cobrados a título de penas pecuniárias, por infração das leis penais e administrativas, parece mais do que razoável concluir-se em igual sentido no que tange à multa do art. 477 da CLT, que, em última análise, possui a mesma natureza jurídica. O mesmo entendimento aplica-se à matéria relativa à dobra salarial, prevista no artigo 467 da CLT. **Recurso de revista provido.**

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos para a 29ª Sessão Ordinária da 4ª Turma do dia 4 de outubro de 2000 às 09h00

PROCESSO : AIRR - 466557 / 1998-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO SOARES FERNANDES
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI
PROCESSO : AIRR - 477962 / 1998-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CLAUDINO AMIR TOMAZINI
ADVOGADO : GELSON LUIZ SURDI
PROCESSO : AIRR - 494739 / 1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA ULTRAFÉRTIL
ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : JOSÉ INALDO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO SÉRGIO RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 497651 / 1998-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADO(S) : FÁBIO SCATOLIN DA COSTA NETTO
ADVOGADO : EDUARDO LINS
PROCESSO : AIRR - 502101 / 1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ OVÍDIO CAVIOCHIOLI
PROCESSO : AIRR - 505300 / 1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO : LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 505318 / 1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : MARCOS TELES SANTANA
ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO : AIRR - 528546 / 1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 528547/1999-6
AGRAVANTE(S) : IVAN RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ GIACOMINI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL
ADVOGADO : CLARISSE MENDES D'AVILA
PROCESSO : AIRR - 552372 / 1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE RIO CARNEIRO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR - 579135 / 1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : MARCOS DE SOUZA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 598172 / 1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NAILTON SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : AIRR - 602215 / 1999-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : SEBASTIÃO CORREIA LIMA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ADELMO CAXIAS DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 604014 / 1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO : WILLIAN CHIEZA
PROCESSO : AIRR - 624852 / 2000-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : MANOEL LOPES DE SOUSA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA FRANÇA GONÇALVES VILLA E OUTROS
ADVOGADO : INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO
PROCESSO : AIRR - 626854 / 2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 626855/2000-2
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR : MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH RODRIGUES
ADVOGADO : GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 626855 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 626854/2000-9
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH RODRIGUES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA
PROCESSO : AIRR - 627814 / 2000-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO(S) : IRACIRA NERES RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ WILLIMA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 628214 / 2000-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO(S) : JOANA ALVES LOREDO
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR MARQUES
PROCESSO : AIRR - 634292 / 2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO : THALES EDUARDO R. PEREIRA
AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO PASCOAL
ADVOGADO : LUIZA DE MARILAC CAMPELO



PROCESSO : AIRR - 634365 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ADVOGADO : JOÃO LUIZ GALLO
AGRAVADO(S) : EVANGELHO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO : MAGALI MARTINS
PROCESSO : AIRR - 637294 / 2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : WILSON GOERDT ROSA
ADVOGADO : EVANDRO TARANTO
PROCESSO : AIRR - 639164 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO : ANTÔNIO RICARDO MOÇO
PROCESSO : AIRR - 639237 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LILIAN LEIDE CORAZZARI RODRIGUES
ADVOGADO : EVALDIR BORGES BONFIM
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : NORBERTO CAPUCCI
PROCESSO : AIRR - 639242 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : URBANIZADORA CONTINENTAL S. A. COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO : ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI
AGRAVADO(S) : MARIA AUGUSTA DE CARVALHO
ADVOGADO : VANDERLEI BATISTA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 639429 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : VITOR HUGO GUIMARÃES CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO VICTORINO BARRETO
PROCESSO : AIRR - 639435 / 2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PLANEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : EVELISE HADLICH
AGRAVADO(S) : PEDRO VALCZAK
ADVOGADO : MANOEL AGUIAR NETO
PROCESSO : AIRR - 639935 / 2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE
ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO(S) : NICANOR AVELINE GUEDES DA SILVA
ADVOGADO : GILVETE LINS FINK
PROCESSO : AIRR - 639940 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TRAF CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ NETTO
AGRAVADO(S) : SEVERINO AIRTON DELFINO
ADVOGADO : RONALD GONÇALVES SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 640004 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO LUIZ PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
AGRAVADO(S) : CLECI ANTONIO GOBBI
PROCESSO : AIRR - 640006 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : VINÍCIUS ANDRÉ CAPELETTI
ADVOGADO : ALDECIR SOUZA DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 640030 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : NELSON ARI RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO : AIRR - 640069 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA
PROCURADOR : DORIVAL DEL'OMO
AGRAVADO(S) : NILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA CECÍLIA FERRO PEREIRA DE SA-BOYA
PROCESSO : AIRR - 640083 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : CIRO ZECHIN
ADVOGADO : PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
PROCESSO : AIRR - 640084 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : ADOLFO ROLL
ADVOGADO : CLAITON ROLL
PROCESSO : AIRR - 640151 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BENÍCIO RIBEIRO DIAS
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : CARLOS GOMES DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO
PROCESSO : AIRR - 640168 / 2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DA PENHA BOA
PROCESSO : AIRR - 640203 / 2000-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SIMONE INÁCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM
AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR - 640208 / 2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOÃO SILVA FILHO
ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
PROCESSO : AIRR - 641286 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ADERIVALDO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
PROCESSO : AIRR - 641287 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MÂRCIA SILVEIRA DE MELLO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO
PROCESSO : AIRR - 641288 / 2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : JORGE CLÁUDIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO MONTENEGRO NETO
PROCESSO : AIRR - 641299 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RENATO DOS SANTOS PACHECO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB
ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

PROCESSO : AIRR - 641310 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LEVI GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : TEREZA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO : JOSÉ DO CARMO DE SOUZA SOARES
AGRAVADO(S) : EDINALDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : OLEGÁRIO SILVA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : KAIROS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OLEGÁRIO SILVA ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 642155 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 642156/2000-7
AGRAVANTE(S) : CÉSAR AUGUSTO CARDOSO RIGOBELLO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 642156 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 642155/2000-3
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO CARDOSO RIGOBELLO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR - 642158 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 642159/2000-8
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LUIZ CASTRO PEREIRA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO : AIRR - 642159 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 642158/2000-4
AGRAVANTE(S) : LUIZ CASTRO PEREIRA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 642217 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : CELSO ALVES DE JESUS
AGRAVADO(S) : VALDIR SOARES ROCHA
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO
PROCESSO : AIRR - 642305 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SAVANA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN
AGRAVADO(S) : PETER EIMER LESSEN
ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 642310 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : NADJA LIMA MENEZES
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 642315 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO DE MORAIS
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 642519 / 2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
AGRAVADO(S) : ELIANE CRISTINA SPILLERE BIF
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MAY



PROCESSO : AIRR - 643626 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 645908 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 646883 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERNANDO GHERARDO LOPES	AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 646882/2000-0
ADVOGADO : LUIZ PAULO REZENDE LOPES	ADVOGADO : JORGE FUMIO MUTA	AGRAVANTE(S) : BECTON DICKINSON - INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
ADVOGADO : MARCELO ALKMIN FERREIRA DE PÁDUA	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DENNYS HADDAD SERRANO
PROCESSO : AIRR - 643682 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 645916 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DARCI VIEIRA DA SILVA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 646907 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : FABIANA MEYENBERG VIEIRA	ADVOGADO : JOAQUIM PINTO LAPA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 646908/2000-0
AGRAVADO(S) : MILTON PELACHINE DE MOURA	AGRAVADO(S) : MARIA LUCIA LOYOLA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : LUCIANA PEREZ	ADVOGADO : JOSÉ BAPTISTA NETO	ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 643685 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 646557 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELIZEU CARLOS MARTINS DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MARCO AURELIO COIMBRA
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 646908 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA	ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ERNESTO PEREIRA BORBA	AGRAVADO(S) : FERNANDO AMORIM DE OLIVEIRA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 646907/2000-7
ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : ELIZEU CARLOS MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 643695 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 646559 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO COIMBRA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA. E OUTRA
AGRAVANTE(S) : ANA TEREZINHA OLIVEIRA DE ABREU	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR - 646947 / 2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA TEREZINHA OLIVEIRA DE ABREU	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SILVA SOUZA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
PROCESSO : AIRR - 643696 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 646566 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : GISELE FERRARINI BASILE
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MARCELLO AMATO E OUTROS
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 643696/2000-9	AGRAVANTE(S) : OXIGÊNIO DO NORDESTE LTDA.	ADVOGADO : NILSON VIEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 648271 / 2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : EDSON FRANÇA ROSA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : ANA TEREZINHA OLIVEIRA DE ABREU	PROCESSO : AIRR - 646772 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : HÚCIO CARLOS MARCIAL TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : GERSON ALVES
PROCESSO : AIRR - 643711 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 648387 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : DM - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 646776 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAFÉ E BAR FONSECA LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) : DORVALINO DE FAVERI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : VALMIR LUÍS FERREIRA
ADVOGADO : EDUARDO BRENTANO BRENNER	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 644276 / 2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RÉGIS NUNES COELHO	PROCESSO : AIRR - 648389 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RAFAEL TORRES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : RUI DINIZ E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 646822 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MANOEL MESSIAS CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	AGRAVANTE(S) : MÁRIO SEIXAS AURVALLE	AGRAVADO(S) : MEZZALUNA COMESTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : ROGER CARVALHO FILHO	ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANK	ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
PROCESSO : AIRR - 644277 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.	PROCESSO : AIRR - 648392 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LUCIANA KLUG	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ADÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 646824 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA DE ASSIS LÍRIO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET- RIO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 644349 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NADIR DURAND UMINSKI	PROCESSO : AIRR - 648398 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : EGIDIO LUCCA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 646829 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ZEEV LUCYAN MAIMON
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : SYLVIO TITO CARVALHO COELHO
AGRAVADO(S) : AGUINALDO DE PAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO CESAR MAZIERI	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO : DENISE BUENO VECCHI
AGRAVADO(S) : OFFICIO - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARLISE MARIA SCHMATZ	PROCESSO : AIRR - 648644 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 645907 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 646831 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : EDGAR DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO : DEUSA DOMINIQUE B. GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID	ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALZEMIRO BANDEIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 648645 / 2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : EVANDRO ÁVILA	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	PROCESSO : AIRR - 646882 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU
	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCURADOR : ELISA GRINSZTEJN
	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 646883/2000-3	AGRAVADO(S) : EDUARDO LEANDRO SILVA NOVAES E OUTROS
	AGRAVANTE(S) : DENNYS HADDAD SERRANO	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO
	ADVOGADO : DEBORA MARCONDES PECUCCI	
	AGRAVADO(S) : BECTON DICKINSON - INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	
	ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS	



PROCESSO : AIRR - 648646 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649685 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 651869 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO STANKEVICIUS	AGRAVANTE(S) : PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : HOMERO ALVES PAIM	ADVOGADO : VÍCTOR FEIJÓ FILHO
AGRAVADO(S) : GERSSUENIO DA SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S) : H.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : ÁUREO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO : JUREMA MENDES BARBOZA	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO SPUNBERG	ADVOGADO : LOURIVAL BARÃO MARQUES
PROCESSO : AIRR - 648656 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649686 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652000 / 2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ESTALEIRO MAUÁ	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS RACKET LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA	ADVOGADO : FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO	ADVOGADO : ALAÉRCIO CARDOSO
AGRAVADO(S) : EDVALDO FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SÍLVIA ELENA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MASCARENHAS DE MACÉDO	ADVOGADO : MIRIAN LIANE MEALHO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 648740 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649799 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652003 / 2000-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ VITAL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ADÍLIO RIBEIRO LINO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA ODÉLIA ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
PROCESSO : AIRR - 649073 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 651248 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652004 / 2000-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ALPHAVILLE CENTRO DE APOIO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO	AGRAVADO(S) : CARLOS CEZAR DE CAMPOS COLETTI	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LIMA
PROCESSO : AIRR - 649088 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 651323 / 2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652010 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE SCHMIDT EMBALAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVADO(S) : ELINEUZA GOMES DE SOUZA	ADVOGADO : CARLOS VÍCTOR MUZZI FILHO	ADVOGADO : SIMONE SOMMER OZÓRIO
ADVOGADO : NERIAS BARROS CORRÊA	AGRAVADO(S) : JOSÉ GABRIEL DE ALMEIDA DUQUE E OUTROS	AGRAVADO(S) : CARMEM MARIA ORTIZ
PROCESSO : AIRR - 649089 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO FERNANDO LOURENÇO	ADVOGADO : NILO LEO KRUGER
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 651325 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652014 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BICICLETAS MONARK S.A.	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : LINDINALVA ESTEVES BONILHA	AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA FERREIRA	ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : RENATO ANDRÉ PEREIRA	AGRAVADO(S) : GILCÉIA BUENO ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 649298 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO FARIA COIMBRA	ADVOGADO : ODONE ENGERS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 651430 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652267 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : GENILDA TOBIAS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR
AGRAVADO(S) : HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : ROSEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 649489 / 2000-2 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ	ADVOGADO : RENATA TEIXEIRA RIBEIRO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 651480 / 2000-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652268 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JANGADEIROS LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : PAULO SOARES C. DA SILVA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S) : LIBER EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S) : CÍCERO GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JESSÉ DOS SANTOS GOMES	AGRAVADO(S) : GERALDO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 649561 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA	ADVOGADO : ANDRÉ SILVA LEAHY
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 651583 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652271 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO E OUTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS GOMES	ADVOGADO : RICARDO JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADO : ÂNGELA FAVARO RIBAS
ADVOGADO : JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA	AGRAVADO(S) : VALTUIR RODRIGUES	AGRAVADO(S) : NILTON JACINTO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 649676 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : JÚLIO COSTAMILAN	ADVOGADO : ILDEFONSO DE BRITO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 651864 / 2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 652353 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DURATEX S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : CASSIUS MARCELLIUS ZOMIGNANI	AGRAVANTE(S) : HUGO PERETTI & COMPANHIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
AGRAVADO(S) : WILFRIED SCHILLER	ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFÁ	ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF	AGRAVADO(S) : ARLINDO DE ASSIS	AGRAVADO(S) : TRAUDI MARIA BEUS
PROCESSO : AIRR - 649683 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		PROCESSO : AIRR - 652684 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER		AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVADO(S) : JULIO JABUINSKI		ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN		AGRAVADO(S) : AILTON DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS
		ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 653477 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 654787 / 2000-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655624 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : FS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VALMIR AVELINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : WEBERT GERALDO MARTINS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FERNANDES	ADVOGADO : JOSÉ DIMAS MACIEL DOS SANTOS	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 653478 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 654788 / 2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655655 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIVÂNIA GARCIA DA ROCHA LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : ANDREZA VANESSA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO LTDA. - COOMINAGRI	AGRAVADO(S) : ALOIZIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : TÂNIA MOTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOÃO NORBERTO FARAGE	ADVOGADO : LUIZ CARLOS BERNARDES BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 653479 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 654793 / 2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655656 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	AGRAVANTE(S) : JAIRO MARINE DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ADERSON BENEDITO SCROCARO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S) : JANUÁRIO BRAGA LEAL
ADVOGADO : LUIS CLÁUDIO MARIANO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 653482 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 654814 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655822 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO APARECIDO MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HADDAD	ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ FELIX
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO GUIRALDELLI	AGRAVADO(S) : ORLANDO PINHEIRO CHAVE E OUTROS	AGRAVADO(S) : FLORENÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : JOEL DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA PASQUALÃO
PROCESSO : AIRR - 653488 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655444 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655858 / 2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PIRELLI CABOS S.A.	AGRAVANTE(S) : RAINÉRIO JOEL DE JESUS FERNANDES	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBOA BARBANTE	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ HORTA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO TERCIANI	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO : EDLENA CRISTINA BAGGIO CAMPANHOLI	PROCURADOR : LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADO : CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
PROCESSO : AIRR - 653702 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655450 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655861 / 2000-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SANECON SOCIEDADE TÉCNICA CIVIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO : PRISCILA PRADO	ADVOGADO : SIDNEY JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO(S) : JOÃO HARRI F.L.S.S	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : JAIR DOS SANTOS SEABRA
ADVOGADO : MOACIR TAD. U FURTADO	ADVOGADO : JORGE ECIR SILVA SOARES	ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
PROCESSO : AIRR - 653798 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655451 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 656203 / 2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AIRTON MANOEL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RAINHA SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ANSELMO DOMINGOS DA PAZ JÚNIOR	ADVOGADO : FÁTIMA REGINA DE O. SOARES	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PORTO MANTUAN	AGRAVADO(S) : SONIA MARIA TORRES MANGARAVITE
PROCESSO : AIRR - 653799 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : RONALD DE CASTRO FILHO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 655600 / 2000-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 656204 / 2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO D'OESTE LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : IARA APARECIDA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DAS GRAÇAS MOREIRA FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GINIZ	ADVOGADO : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 653805 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : MARIA CELESTE TRINDADE MATEUS	ADVOGADO : JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : ETERBRAS-TEC INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 655619 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 656241 / 2000-2 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : PAULO MIRANDA DRUMMOND	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE PADILHA	ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : AIRR - 654685 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FABIANO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CARLOS RAVACHE CORNELSEN
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 655620 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 656267 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO VALDIR COSTA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 654763 / 2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FABIANO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EUSTÁCHIO PEREIRA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : GERALDA APARECIDA ABREU
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 655620 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 656375 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : JOÃO VALDIR COSTA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
PROCESSO : AIRR - 654763 / 2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ELIAS ATAÍDES
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVANTE(S) : MATIAS COX DOS SANTOS		
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO PAJEÚ		
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE		
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO		
AGRAVADO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ADVOGADO : GUSTAVO VELOSO DE MELO		



PROCESSO : AIRR - 656477 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA AGRAVADO(S) : GERALDO DE FARIA MOURA ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO PROCESSO : AIRR - 656528 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A. ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS AGRAVADO(S) : ELVIRA MARGARETE PALAORO SCHMIDT ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN PROCESSO : AIRR - 656730 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA. ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : SÍLVIA MARIA PIRES DE PAULA ADVOGADO : JANETE ESPINDOLA CARMONA PROCESSO : AIRR - 656752 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA E REGIÃO ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE ZINN BOERE E OUTRO ADVOGADO : NILSON RENÉ SCHULZ PROCESSO : AIRR - 656792 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET AGRAVADO(S) : EDNILSON BAPTISTA DOS SANTOS ADVOGADO : VALÉRIA CRISTINA GURRETTA PROCESSO : AIRR - 656799 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CARDOSO ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA PROCESSO : AIRR - 656863 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A. ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ AGRAVADO(S) : AMARO GOMES DA SILVA PROCESSO : AIRR - 657060 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : MI - MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. ADVOGADO : CARLA NADAES PEREIRA AGRAVADO(S) : JOEL PACHECO ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ PROCESSO : AIRR - 657061 / 2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA DE FARIA ADVOGADO : EUGENIO AUGUSTO N. MEXIAS PROCESSO : AIRR - 657064 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA AGRAVADO(S) : NESTOR AMARAL DE JESUS ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO PROCESSO : AIRR - 657065 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA E OUTRO ADVOGADO : DAVI BRITO GOULART PROCESSO : AIRR - 657890 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : KUSA CAROLINO DA SILVA ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA AGRAVADO(S) : CELITE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : ROBERTO ERNESTO	PROCESSO : AIRR - 657891 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ADVOGADO : RENATA GRADELLA AGRAVADO(S) : ASEA BROWN BOVERI LTDA. ADVOGADO : GABRIELA CAMPOS RIBEIRO PROCESSO : AIRR - 657903 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRANCEZ AGRAVADO(S) : PROFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ADVOGADO : HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS PROCESSO : AIRR - 657904 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ADVOGADO : GISÈLE FERRARINI BASILE PROCESSO : AIRR - 657928 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : THYSSEN PRODUCTION SYSTEMS LTDA. ADVOGADO : DARCI FELTRIN AGRAVADO(S) : IDIR MARCILIO ADVOGADO : LÁZARO MENDES PROCESSO : AIRR - 657929 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS AGRAVADO(S) : EDVALDO MUNIZ DA SILVA ADVOGADO : APARECIDA DA CONCEIÇÃO APOLONIO PROCESSO : AIRR - 657930 / 2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LYRA MILIAN ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO AGRAVADO(S) : COMPONENTES ELETRÔNICOS BARONI ADVOGADO : VALDEMIR J. HENRIQUE PROCESSO : AIRR - 657933 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA AGRAVADO(S) : WILSON DE ALMEIDA MANO ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA PROCESSO : AIRR - 657949 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO AGRAVADO(S) : MARCOS JORDECI DE FARIAS ADVOGADO : TOMAZ DA CONCEIÇÃO PROCESSO : AIRR - 657958 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : ÊNIO ANTÔNIO RIBEIRO ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA PROCESSO : AIRR - 657961 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MALAQUIAS ALVES VIEIRA ADVOGADO : WILLIAN JOSÉ CAMPOS DA CRUZ AGRAVADO(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA PROCESSO : AIRR - 657981 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES LIMA PEREIRA ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAI FONSECA PROCESSO : AIRR - 658141 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : AGOSTINHO ALVES PINTO E OUTROS ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 658253 / 2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 658254/2000-0 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMÉRICA DO SUL S.A. ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA AGRAVADO(S) : GERSON JOSÉ DA CUNHA ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA PROCESSO : AIRR - 658254 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 658253/2000-7 AGRAVANTE(S) : GERSON JOSÉ DA CUNHA ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA AGRAVADO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA PROCESSO : AIRR - 658326 / 2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT AGRAVADO(S) : IVONE ANA PITTOL BRESCIANI ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE PROCESSO : AIRR - 658332 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. ADVOGADO : RENATA AUGUSTINI SOUZA AGRAVADO(S) : ROBERTO MOREIRA ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA PROCESSO : AIRR - 658489 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : MARIA DA PENHA OLIVEIRA ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : ORLANDO SEVERINO ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FELISARDO DE SOUSA PROCESSO : AIRR - 658511 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA CANJICA S.A. ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR AGRAVADO(S) : ELPÍDIO SOARES ADVOGADO : NELSON GOMES DE ALMEIDA PROCESSO : AIRR - 658518 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : DINEI DA SILVA MEDEIROS E OUTROS ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 658562 / 2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL ADVOGADO : IRINEU PETERS AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ PROCESSO : AIRR - 658564 / 2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : HELSON JOSÉ DE BRITO BEZERRA ADVOGADO : MÁRCIO MOTA VASCONCELOS AGRAVADO(S) : EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S.C. LTDA. ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO MARQUES PROCESSO : AIRR - 658710 / 2000-5 TRT DA 13A. REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : DORNELLAS ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO : ARMANDO GARRIDO FILHO AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DE LIMA ADVOGADO : JOÃO CAMILO PEREIRA PROCESSO : AIRR - 658713 / 2000-6 TRT DA 13A. REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : ISaura SUASSUNA PORTO DOS SANTOS ADVOGADO : GABRIELLE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL PROCURADOR : GUSTAVO CÉSAR DE FIGUEIREDO PORTO
--	---	--



PROCESSO : AIRR - 658714 / 2000-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 659165 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 661246 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA MARLENE VIEIRA	AGRAVANTE(S) : ERONILDES ALVES DA SILVA E OUTRA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 661029/2000-7
ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LINGER	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI	ADVOGADO : LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : IZABEL BATISTA URPIA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LÚCIO BRANDÃO
PROCESSO : AIRR - 658717 / 2000-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 659178 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 661273 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : FLORÊNCIO MAGALHÃES MATOS FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS NETO	AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA DOS SANTOS BARBOSA	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADO : GERALDO DE ALMEIDA SÁ	PROCESSO : AIRR - 659202 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JURANDIR DE ARAÚJO MATO GROSSO
PROCESSO : AIRR - 658784 / 2000-1 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ANTÔNIO BOMFIM B. CORREIA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GENY LOPES DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 661491 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVANTE(S) : ADMILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ALFREDO RIBEIRO DE SOUZA	PROCURADOR : JOSÉ PIRES BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
ADVOGADO : REGINA MARIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 659213 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR - 658788 / 2000-6 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO MORAIS XAVIER	PROCESSO : AIRR - 661629 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CLEODÉLIO ALDEMAN DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATA-PREV	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ANITA PEREVERZIEV	ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES	PROCESSO : AIRR - 659668 / 2000-8 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SANTOS FONSECA
PROCESSO : AIRR - 658799 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ANDRÉ LIMA PASSOS
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ROSEMARY APARECIDA MARRETO	PROCESSO : AIRR - 661681 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO : ALCI DE SOUZA ARAÚJO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	AGRAVADO(S) : PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : EGNALDO JOSÉ ZILION	ADVOGADO : CARLOS A. J. MARQUES	ADVOGADO : HELENA SÁ
ADVOGADO : NILSON BÉLVIO CAMARGO POMPEU	PROCESSO : AIRR - 659670 / 2000-3 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : AIRR - 658939 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : AVAIR XAVIER DE SOUZA MONGES	PROCESSO : AIRR - 661698 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SANDRO ATAÍDE BARBOSA	ADVOGADO : GLÁUCIA SILVA LEITE	ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
ADVOGADO : SIMONE DE CÁSSIA NORMANDO SOARES MASCARENHAS	PROCESSO : AIRR - 660979 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOAQUIM MARIA FILHO
PROCESSO : AIRR - 658963 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 661780 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENÇAR	AGRAVADO(S) : GILNEI LUIZ DAMIANI	AGRAVANTE(S) : TEREZA CRISTINA DIAS GADELHA E OUTROS
AGRAVADO(S) : MANOEL DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : EDEMAR SALVATI	ADVOGADO : RONILDA NOBLAT
ADVOGADO : KELLY REJANE COSTA SANTOS	PROCESSO : AIRR - 661029 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
PROCESSO : AIRR - 659057 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : ANA JÚLIA MEDEIROS MORENO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 661246/2000-6	PROCESSO : AIRR - 661845 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LÚCIO BRANDÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : LUCIANA NUNES GOUVÊA	AGRAVADO(S) : JOEL TELES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 659064 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 661047 / 2000-9 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 661940 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA CIDADE DE SALVADOR	AGRAVANTE(S) : ANA DO SOCORRO REZENDE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA S.A.
AGRAVADO(S) : MAZZAFERA - EQUIPAMENTOS E HIDRÁULICA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO	ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARIA VIANA BRAZ
PROCESSO : AIRR - 659065 / 2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 661050 / 2000-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 662044 / 2000-4 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : ETIENNE GILSON ARAÚJO CARNEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
AGRAVADO(S) : CREUSA DA SILVA MOTA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : SPENCER DALTRIO DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO : JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	AGRAVADO(S) : OZI GUIMARÃES PINHEIRO
PROCESSO : AIRR - 659111 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 661054 / 2000-2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 662187 / 2000-9 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VALCIMAR JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : SILVANA MÁRCIA GUIMARÃES BRITO	AGRAVANTE(S) : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVADO(S) : SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S) : ARTHUR RIBEIRO PINTO	ADVOGADO : VINÍCIUS EMÍLIO NASCIMENTO LISBOA FREDERICO
ADVOGADO : CINARA LIANE FROSI TEDESCO	ADVOGADO : CÁCIA ROSA DE PAIVA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA JÚNIOR
	AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.	ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR



PROCESSO : AIRR - 662215 / 2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMARO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 662223 / 2000-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA VIEIRA FARIA
ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
PROCESSO : AIRR - 662310 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS SEGISMUNDO GERALDO
ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
PROCESSO : AIRR - 662402 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARIA EMÍLIA FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO II
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ
PROCESSO : AIRR - 662403 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SILVANA CARRION FERRER SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DE LORENZO
PROCESSO : AIRR - 662447 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SILVA
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
ADVOGADO : ADEMIR PEZARINE FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 662461 / 2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : MARIA ELISABETE LAMEIRÃO FILPI
AGRAVADO(S) : DOMINGOS ALVES FELIZARDO
ADVOGADO : MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESSOURO CINTRA
PROCESSO : AIRR - 662610 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES ANASTÁCIO
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO : AIRR - 663476 / 2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARIA ELISA DE VARGAS LIMA BIASUTTI
ADVOGADO : NOEMAR SEYDEL LYRIO
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ DA VITÓRIA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : LABOTRON ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 663505 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MIGUEL ACIEN RUIZ FILHO
ADVOGADO : FERNANDO LACERDA
PROCESSO : AIRR - 663720 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : FLÁVIA MOTTA MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 663791 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FIDELINO ALVES DE BRITO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 663817 / 2000-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
ADVOGADO : MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : IVAN RICARDO MARINOVIC BRSCAN
ADVOGADO : JÚLIO CESAR B. DE RESENDE
PROCESSO : AIRR - 663861 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LÍDIA MARLI MELCHIADES MONTEIRO
ADVOGADO : IVO RIBEIRO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND
ADVOGADO : FÁBIO CHONG DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 663862 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MANUEL HENRIQUE FORTES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
PROCESSO : AIRR - 664015 / 2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LÚCIO BARROS CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 664092 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : HELENE DA SILVA VANDERLEI
ADVOGADO : WALTER DE MORAES FONTES
AGRAVADO(S) : SISA SOCIEDADE ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
PROCESSO : AIRR - 664107 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ NASCIMENTO PAIS E OUTROS
ADVOGADO : SIDNEY JOSÉ VIEIRA
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 664145 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDGAR MACIEL
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA RECREIO DE COPACABANA LTDA.
ADVOGADO : HILMA COELHO VAN LEUVEN
PROCESSO : AIRR - 664147 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : FLÁVIO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO : ADEIR FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 664194 / 2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S) : OLÍVIO PEREIRA
ADVOGADO : EUSTÁCHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO : AIRR - 664219 / 2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : MARIA DOS SANTOS VITÓRIO
ADVOGADO : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM

PROCESSO : AIRR - 664300 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUCY FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 665253 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO COSTA
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SIMCAUTO MECÂNICA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LEOPOLDO FELIX DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 665254 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA DE VIAGEM CVC TURISMO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ LEAL LIMA
AGRAVADO(S) : SILVANA MARIA ALVES
ADVOGADO : ROSANE SOARES BATISTA
PROCESSO : AIRR - 665255 / 2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS XAVIER ALVES
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
PROCESSO : AIRR - 665256 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 665257/2000-0
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA SANTANA COSTA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
PROCESSO : AIRR - 665257 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 665256/2000-6
AGRAVANTE(S) : MARIA AMÉLIA SANTANA COSTA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 665260 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO VILAS BOAS
ADVOGADO : MARINALVA RIBEIRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 665391 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANDRÉA MARTINS GUERRA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 665439 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : PATRÍCIA GOES TELES
AGRAVADO(S) : JORGE NEWTON COSTA
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
PROCESSO : AIRR - 665521 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : LUCILENE RANGEL MOREIRA LEITE
ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 665546 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR RAMOS
ADVOGADO : EDSON MACHADO FILGUEIRAS
AGRAVADO(S) : COOPERCITRUS INDUSTRIAL FRUTESP S.A.
ADVOGADO : ROBERTO SESSA SIMÕES



PROCESSO : AIRR - 665576 / 2000-1 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667099 / 2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667793 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : JULIANA LIMA DE MELLO SANGLARD	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO(S) : EDILÂNDIA COSTA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : EDGLEI DE BARROS SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : THEMÍSTOCLES LAUDIER DE FARIA LIMA	ADVOGADO : TOSHIO NAGAI
PROCESSO : AIRR - 665616 / 2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667160 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 668532 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JONAS PEREIRA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO : SAUL QUADROS FILHO	ADVOGADO : RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : CELSO ALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : VALTER MORAES MACHADO
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 668712 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665684 / 2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667609 / 2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	ADVOGADO : ELIANE CRISTINA CREMASCHI
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO : CELSO JUSTUS	AGRAVADO(S) : VALDELI ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO REIS RESENDE	AGRAVADO(S) : ACIR REIMAN DA SILVA	ADVOGADO : JOANA D'ARC BASTOS LEITE
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : FÁBIO COSTA DE MIRANDA	PROCESSO : AIRR - 668715 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665705 / 2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667700 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CALÇADOS QUIXERAMOBIM	AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO : RENATO MIGUEL
ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : NEUSA APARECIDA MARTINHO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JUCIVAN MACÁRIO LOPES E OUTRO	AGRAVADO(S) : GIL GERALDO MACHARETH	ADVOGADO : ANGELINE MARIA ROSSONI CACCIARI
ADVOGADO : LAURO RIBEIRO PINTO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS CARLI	PROCESSO : AIRR - 668717 / 2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665714 / 2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667701 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : MÔNICA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA	AGRAVADO(S) : KATSON BONOMO VIEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S) : GERALDO SCHUSTER	AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS DE SOUZA MEDINA	ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : ILKA SÔNIA MICHELETTI	PROCESSO : AIRR - 668724 / 2000-1 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665715 / 2000-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667707 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MTF LTDA.	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO MERCÚRIO S.A.	ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
ADVOGADO : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE LUCENA FARIAS	AGRAVADO(S) : ALEX DONIZETE DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
ADVOGADO : JÚLIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN	PROCESSO : AIRR - 668726 / 2000-9 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665728 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667708 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVANTE(S) : RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.	ADVOGADO : RICARDO JOSÉ VARJAL CARNEIRO LEÃO
ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI	ADVOGADO : IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA	AGRAVADO(S) : AMAURI MARROQUIM DOMINGUES E OUTROS
AGRAVADO(S) : GILMAR FRONZA	ADVOGADO : ILSON RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : MAURICIO RANDS COELHO BARROS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS MEDEIROS	ADVOGADO : MOISÉS FRANCISCO SANCHES	PROCESSO : AIRR - 669000 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665729 / 2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667709 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BSV - BAHIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : AIR CONDITIONING ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO : MARCUS VILLA COSTA
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : VITORINO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : BENEDITO PEGORALLO	ADVOGADO : FLÁVIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA N. LISBOA	ADVOGADO : APPIO RODRIGUES SANTOS JUNIOR	PROCESSO : AIRR - 669058 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 665731 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667782 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DINIZ E OUTRO
AGRAVANTE(S) : CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ VANDERLEI FERNANDES GONÇALVES	ADVOGADO : DALVA AGOSTINO
ADVOGADO : JEANINE BEATRIZ GROSSMAN BLACHER	ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES	AGRAVADO(S) : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
AGRAVADO(S) : CARLOS IZAGUIR DE LIMA	AGRAVADO(S) : GARRIDO ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	ADVOGADO : MIRIAN LIVIERO
ADVOGADO : ERENI MACIEL SZULCZEWSKI	ADVOGADO : MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 669060 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 666243 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 667783 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVANTE(S) : SUELI CORRÊA DOS SANTOS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : MURILLO ASTÊO TRICCA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S) : AGNALDO NAVARRO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : OLAVO GONÇALVES DE AGUIAR	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : SYLVIA MARIA BASTIA MENDES
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	PROCESSO : AIRR - 669115 / 2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
		AGRAVADO(S) : ELIAS BORGES DOS REIS
		ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR



PROCESSO : AIRR - 669137 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670347 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670661 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB/ES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANABELA GALVÃO	ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : BENEDITO RAMOS	AGRAVADO(S) : ADEMIR BALDINE BARBOZA	AGRAVADO(S) : EGON ZOLLNER
ADVOGADO : CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	ADVOGADO : MARCO TÚLIO DE MATOS	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
PROCESSO : AIRR - 669842 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670349 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670674 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO ANACLETO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.	AGRAVANTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO : DALVA AGOSTINO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : VINE TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S) : NADIR DOS SANTOS CAMPOS	AGRAVADO(S) : MARCELO DORNELES VIANNA
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS	ADVOGADO : PAOLA ALVES DE FARIA	ADVOGADO : RONI DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 669889 / 2000-9 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670351 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670734 / 2000-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLEISON DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : DÁLBER LÚCIO DE FARIA	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : HUGO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO : MÁRIO PASINI NETO	ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE PIRFO	ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO BARRETO
PROCESSO : AIRR - 669960 / 2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670354 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670875 / 2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : JONAS DEOLINDO MURASKI E OUTRA
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARLON CHARLES BERTOL
AGRAVADO(S) : ROSILDO MARCUS CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : VALMIR PESSOA SANTOS	AGRAVADO(S) : SANDRO EMERSON RIBEIRO
ADVOGADO : JOÃO BOSCO DA SILVA	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : ADEMIR DALLEGRAVE
PROCESSO : AIRR - 669961 / 2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670355 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670876 / 2000-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CORDEIRO DE MELO	AGRAVADO(S) : WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVADO(S) : EDSON VENIER
ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
PROCESSO : AIRR - 670029 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670357 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670879 / 2000-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : THEREZINHA VALDÍRIA COLOMBO	AGRAVANTE(S) : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : LUCIANO ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN	ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S) : OSWALDO FERREIRA DE MELO	AGRAVADO(S) : GERMANO GUIDO RORIZ
ADVOGADO : JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : EUCLYDES SOUSA NETO	ADVOGADO : GILBERTO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 670070 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670358 / 2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670932 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LAUDEMIRO GOMES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : LUIZ APOLINÁRIO LOPES	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : MARCOS PINTO
ADVOGADO : IRINEU MENDONÇA FILHO	ADVOGADO : CLÁUDIA MAGALHÃES SOUZA	ADVOGADO : PAULA RAYOL POLASTRI
PROCESSO : AIRR - 670098 / 2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670359 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670959 / 2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO : NIXON FERNANDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE COIMBRA SILVA BARBOSA E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : VALDICE PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO : GISELE MENEZES	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 670288 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670362 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671001 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO ALVES FERREIRA	ADVOGADO : INEZ MARIA TANOLLI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : VALTER DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO	ADVOGADO : AMARILDO MACIEL MARTINS
PROCESSO : AIRR - 670292 / 2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670407 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671330 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ALVANIR FRUCTUOSO
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : ALEXANDRO ALVES	ADVOGADO : DANIELE COSENDEY COLLIER DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON RUFINO BATISTA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : RUTE CAROLINA FRANÇA ALMEIDA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : SAMUEL MENEZES COLLIER	ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADO : VERÔNICA GEHREM DE QUEIROZ
PROCESSO : AIRR - 670346 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670659 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671335 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MAGNO ALCIDES RODRIGUES VAIS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS



PROCESSO : AIRR - 671353 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671856 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672902 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA BARCELLOS DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : VITÓRIOS MÓVEIS E TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : NILSON VALOIS COUTINHO NETO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : CÉSAR SOUZA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	ADVOGADO : MARINHO NASCIMENTO FILHO	ADVOGADO : WALTER MOURA FILHO
PROCESSO : AIRR - 671664 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672014 / 2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673109 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO IVO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS	AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO : NATAL CARLOS DA ROCHA	ADVOGADO : AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO SOUSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : EROTIQUE COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : GERALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA	ADVOGADO : PAULO CELIO GOMES	AGRAVADO(S) : MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 671670 / 2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672016 / 2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673225 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FILOMENA LUKASSIEVICZ	AGRAVADO(S) : HERIBERTO SILVA ESPANÁ	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA NETO
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO : JACQUELINE CAMPOS DA COSTA	ADVOGADO : AILTON ALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 671678 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672021 / 2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673254 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ANDRÉ VICENTE LEITE DE FREITAS
AGRAVADO(S) : NELSON JESUS PEREIRA MARTINS	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : VANESSA DE OLIVEIRA BERTO
ADVOGADO : JANE SALVADOR	ADVOGADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA	ADVOGADO : ELENA DE MAGALHÃES LIMA
PROCESSO : AIRR - 671680 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672040 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673255 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS AZEVEDO SILVA
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO CORDEIRO BISCAIA	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : SÉRGIO PEREIRA DINIZ BOTINHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAQUEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
ADVOGADO : VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 671686 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672174 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673256 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SUÉLI DE FÁTIMA ALMEIDA PISSETTI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
ADVOGADO : GISELE SOARES	ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	ADVOGADO : WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	AGRAVADO(S) : MOZART DAGOBERTO GIOVANI PEREIRA	AGRAVADO(S) : ELIETE LEITE GOMES BERTO
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ	ADVOGADO : INÊS MARIA MENDES
PROCESSO : AIRR - 671696 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672684 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 673260 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SUELI DE FÁTIMA ALMEIDA PISSETTI	AGRAVANTE(S) : TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : GISELE SOARES	ADVOGADO : LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS	ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO DE AMORIM	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DE ALMEIDA CORRÊA E OUTROS
ADVOGADO : ELOISA MARIA MENDONÇA AVELAR	PROCESSO : AIRR - 672685 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
PROCESSO : AIRR - 671719 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 673265 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA CORONA LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	AGRAVADO(S) : VALDENORA VITORIANO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : PLÍNIO VALÉRIO	ADVOGADO : JORGE LUIZ GUZZO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
ADVOGADO : DONATO ANTONIO SECONDO	PROCESSO : AIRR - 672766 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA
PROCESSO : AIRR - 671819 / 2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 673267 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO : RITA PERONDI	AGRAVANTE(S) : SELENE TRINDADE SANTOS
ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS	AGRAVADO(S) : JORGE DIAS DA SILVA	ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
AGRAVADO(S) : IZIDORO SEGUNDO GARALUZ GIMENES	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARIA INÊS DIAS	PROCESSO : AIRR - 672768 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 671839 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 673268 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : RITA PERONDI	AGRAVANTE(S) : BINGO ALTEROSAS DIVERSÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : JORGE DIAS DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LAERTES TOMÉ DA SILVA	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVADO(S) : ELVECIO CLEBER DE MELO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO : AIRR - 672768 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 671841 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 673360 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SYNTEKO PRODUTOS QUÍMICOS S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : LUCIANA KLUG	AGRAVANTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : NELSON ARINO HILÁRIO E OUTRO	ADVOGADO : RUBENS VICTOR MANÉA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ROCHA COELHO VELLOSO	ADVOGADO : JURANDI CARDOSO PAZZIM	AGRAVADO(S) : KLEBER CLARETE DA SILVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA		ADVOGADO : SUELI FERREIRA RODRIGUES



PROCESSO : AIRR - 673363 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 674213 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676471 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA SILVA BATALHA	AGRAVANTE(S) : CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOÃO EUDESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RIGOL ILHA	ADVOGADO : ANTÔNIO GERALDO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : NATRON CONSULTORIA E PROJETOS S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALMEIDA DA FONSECA	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MOCINHA
PROCESSO : AIRR - 673407 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	ADVOGADO : MARIA TEREZA PLIEGO LAMI
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 675694 / 2000-6 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676698 / 2000-7 TRT DA 18A. REGIÃO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 673408/2000-6	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : EDIVALDO DA SILVA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA	ADVOGADO : JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
AGRAVADO(S) : IZIS MARIA ROCHA DE FREITAS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S) : MÁRIO COSTA DE PAIVA
ADVOGADO : IVO BRAUNE	ADVOGADO : LUIZ HOMERO PEIXOTO	ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 673408 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675695 / 2000-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676705 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 673407/2000-2	AGRAVANTE(S) : EDSON OLIVEIRA DE JESUS	AGRAVANTE(S) : JURANDIR PAGANINI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : IZIS MARIA ROCHA DE FREITAS	ADVOGADO : GILCÉLIA MACHADO	ADVOGADO : ARY CHIMENTÃO
ADVOGADO : IVO BRAUNE	PROCESSO : AIRR - 675699 / 2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676709 / 2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 673672 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : ROSANE MARIA DE ASSIS SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRAS
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : SANDRA PARPINELLI
AGRAVADO(S) : RICARDO LUÍS FERREIRA	ADVOGADO : ERICA PIRES MARCIAL	ADVOGADO : DANIEL CORRÊA POLAK
ADVOGADO : CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA	PROCESSO : AIRR - 675700 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676711 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 673673 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : NEIDE MARIA FABRIS FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S) : ÁLVARO BIAGGI
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO SIQUEIRA	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 675771 / 2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676716 / 2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 673677 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PERINI	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.	ADVOGADO : ALTAIR CARLOS GOMES	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADO : ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : WESLEY VIEIRA SATHLER	AGRAVADO(S) : OSNEI ROBERTO GELAMO
AGRAVADO(S) : JUAREZ RODRIGUES MIRANDA	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : JORGE HAMILTON AIDAR
ADVOGADO : JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 675774 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 677052 / 2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 673678 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO	ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSUÉ FERREIRA DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : MIGUEL TELLES DE CAMARGO
ADVOGADO : CIRENE ROSA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : WLAMIR DE ABREU MAIA	PROCESSO : AIRR - 677053 / 2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 673693 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 675791 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : JOSÉ DARCI DA ROSA
ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVADO(S) : ADÃO ROGÉRIO PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CUSTÓDIO DIAS	ADVOGADO : HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
PROCESSO : AIRR - 673742 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ZANROSSO	PROCESSO : AIRR - 677055 / 2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 675799 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : JOÃO CARLOS GARCIA DE SOUZA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : RICARDO SILVA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO ANJO GABRIEL LTDA.	AGRAVADO(S) : LORENE MARIA SARTOR
ADVOGADO : MÔNICA VOHS DE LIMA	ADVOGADO : PATRÍCIA KUBASKI DE ARAÚJO	ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND
PROCESSO : AIRR - 673950 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DILMA HOFFMANN DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 677295 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 676444 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADÃO COMIM E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
AGRAVADO(S) : OTONI RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO : MARINO TELLA FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 674105 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MARDEGAN	PROCESSO : AIRR - 677296 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.	PROCESSO : AIRR - 676449 / 2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO : HEGEL DE BRITO BOSON	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
AGRAVADO(S) : EDMUNDO COELHO PAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : ERNESTO BARBIZAN
	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA FONSECA MARQUES	
	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	



PROCESSO : AIRR - 677297 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678200 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 344821 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SANTIN S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO LEÓNIDAS BEZERRA
ADVOGADO : ABEL FRANCISCO CANIÇAIS FILHO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : EZIO VICENTINI	AGRAVADO(S) : EDINA MARIA FREITAS DE LACERDA	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR - 677315 / 2000-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678276 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 360718 / 1997-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA	PROCURADOR : SANDRA WEBER DOS REIS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO DE ASSIS	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO LUÍS SILVEIRA NOVAES
ADVOGADO : PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO	ADVOGADO : PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE
PROCESSO : AIRR - 677332 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678354 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 360754 / 1997-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	RECORRENTE(S) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADO : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ
AGRAVADO(S) : JOÃO SANTANA	AGRAVADO(S) : MARIA ELI DE ALCÂNTARA	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS	ADVOGADO : OTHILIA SIQUEIRA RIBEIRO	PROCURADOR : UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 677333 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678595 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MIGUEL DE PAULA CORDEIRO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LORNA LOREDANA LASCOWSKI
AGRAVANTE(S) : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL ESPANHOL	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 361153 / 1997-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : BÁRBARA RIBEIRO GRANJA	AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : FREDERICO DE ANDRADE GABRICH	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
PROCESSO : AIRR - 677334 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678685 / 2000-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON SANTOS ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS PINHEIRO BRITO FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : PAULO DE FREITAS SOLLER
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEPOMUCENO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	AGRAVADO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO : RR - 361719 / 1997-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR - 677433 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678688 / 2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA BIANCHINI	RECORRIDO(S) : FERNANDO SCHROEDER VALENTE
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	ADVOGADO : ANITO CATARINO SOLER
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GUIDINI	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	PROCESSO : RR - 361825 / 1997-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : EDSON LUIZ GOZO	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR - 677434 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 678689 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : RENATA CLÁUDIA DE ASSIS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA
AGRAVANTE(S) : CROWN CORK DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE	RECORRIDO(S) : NOVATRAÇÃO MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO LÚCIO ALVES PORTELINHA	AGRAVADO(S) : HAMILTON LINO SOUZA	PROCESSO : RR - 361929 / 1997-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 677552 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 678692 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO CREDIBANCO S.A.
AGRAVANTE(S) : MARIA ELISA DE QUEIROZ CATTONI E OUTROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : OLINDA MARIA REBELLO
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : ILTON DA SILVA LESSA
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO : SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : GERALDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : CESAR FERNANDES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : UDO JOÃO BRUST	PROCESSO : RR - 361999 / 1997-1 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 677607 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 678700 / 2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LÚCIO CÉSAR CAETANO E OUTRA
AGRAVANTE(S) : MARIA ELISA DE QUEIROZ CATTONI E OUTROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LUCIENE GONÇALVES DONATO
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO	AGRAVANTE(S) : GELCIMAR VARGAS DA SILVA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : CESAR FERNANDES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : PÃO GOSTOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : RR - 362004 / 1997-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 677607 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : AC - 656041 / 2000-1	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AUTOR(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TADEU ARMANDO CORREIA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : FUED ALI LAUAR
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RÉU : ÁLVARO AUGUSTO DAL MOLIN E OUTROS	PROCESSO : RR - 362010 / 1997-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 678140 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AC - 671132 / 2000-9	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
AGRAVANTE(S) : ROBSON RODRIGUES	AUTOR(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : ANA MARIA SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	ADVOGADO : GILMAR ZUMAK PASSOS	RECORRIDO(S) : PEDRELINA DE FÁTIMA FREITAS DAVID
AGRAVADO(S) : PARAÍSO LUBRIFICANTES LTDA.	RÉU : EMMANUEL VIDIGAL DUTRA	ADVOGADO : PAOLA ALVES DE FÁRIA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FÁVARO	PROCESSO : RR - 320025 / 1996-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 362157 / 1997-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 678198 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MARIA EUSINETE BANDEIRA COSTA E OUTRO	RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA MONSON DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : OSMAR GROSSI FERREIRA	ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR ATHAYDE SPETIC	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S.A. - BANER	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : AVANTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO : FELIPE SCHILLING RACHE



PROCESSO	: RR - 363142 / 1997-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 366771 / 1997-4 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 368837 / 1997-6 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: MARIA DO CARMO BERNARDO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: RUDIMAR PAULINHO DE BARBA	ADVOGADO	: INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA	PROCURADOR	: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES
RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ANTONIA GOMES DE SOUZA NUNES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: DORIVAL GONÇALVES MENDES
ADVOGADO	: ALBERTO HENRIQUE DUARTE	ADVOGADO	: SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN
PROCESSO	: RR - 363168 / 1997-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 366777 / 1997-6 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: ARMANDO REIGOTA FILHO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO	PROCESSO	: RR - 369260 / 1997-8 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: WELLINGTON DE ARAÚJO FREIRE	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO	: TANIA MARIA VAZ	RECORRIDO(S)	: ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SEVERIANO
RECORRIDO(S)	: PEDRO PAULO RAMOS	ADVOGADO	: ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA	RECORRIDO(S)	: EDVALDO EDSON CAVALCANTI SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: RR - 366791 / 1997-3 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO PAJEÚ
PROCESSO	: RR - 364659 / 1997-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 369989 / 1997-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCURADOR	: JEFERSON ALVES SILVA MURICY	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO AMÁLIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: FRANCISCO EFFTING	RECORRIDO(S)	: MARIA VANUSA DOS SANTOS	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA
RECORRIDO(S)	: NEIDE EIDT	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE	ADVOGADO	: ADÃO ALVES TEIXEIRA
PROCESSO	: RR - 365066 / 1997-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO FONTES	PROCESSO	: RR - 370092 / 1997-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 368429 / 1997-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: JALVES DE SOUZA NETO
PROCURADOR	: FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI	RECORRENTE(S)	: MARIA ÂNGELA MATEUS	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO SOHN E OUTROS	ADVOGADO	: WILSON REIMER	RECORRIDO(S)	: HELP ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ADVOGADO	: JOAQUIM GUEDES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO SOHN E OUTROS	ADVOGADO	: ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO	: CLÁUDIO CÉSAR GRIZI OLIVA	PROCESSO	: RR - 368430 / 1997-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
PROCESSO	: RR - 365092 / 1997-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 372018 / 1997-6 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: ZÉLIA MEDEIROS WORELL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: LUÍS MAURO CORDEIRO GOMES	ADVOGADO	: WILSON REIMER	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÍSIS MARIA BORGES DE RESENDE	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PROCURADOR	: RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	RECORRIDO(S)	: CELIANE DA SILVA SANTOS LIMA
PROCURADOR	: PAULO VIRGILIO DE B. PORTELA	PROCESSO	: RR - 368746 / 1997-1 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: GIRLENE FEITOSA DE FARIAS
PROCESSO	: RR - 365113 / 1997-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PILAR
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS FERNANDES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	PROCURADOR	: ANTÔNIO DE SOUZA NETO	PROCESSO	: RR - 372663 / 1997-3 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCURADOR	: VALÉRIA ABRAS RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LORIVAL MACHADO DE LIMA	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: PAULINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN	RECORRENTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA NETO	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO	ADVOGADO	: GIOVANNI DOS REIS BENETON
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO - FRANAVE	ADVOGADO	: CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SANDRA DIAS DE OLIVEIRA BALDEZAR
ADVOGADO	: MARCUS AUGUSTUS GRIBEL	PROCESSO	: RR - 368835 / 1997-9 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: ÉRICO MENDES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 366004 / 1997-5 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 372863 / 1997-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	PROCURADOR	: ANTÔNIO DE SOUZA NETO	RECORRENTE(S)	: ARLINDO FERNANDES
PROCURADOR	: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S)	: ERASMO CARLOS GONÇALVES DE MOURA	ADVOGADO	: LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN	RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
ADVOGADO	: EDUARDO SILVA FILHO	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO	ADVOGADO	: DEOCLECIO GALIMBERTI
PROCESSO	: RR - 366142 / 1997-1 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ	PROCESSO	: RR - 372985 / 1997-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 368836 / 1997-2 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR	: RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	PROCURADOR	: FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI
RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA BEZERRA MARTINS	PROCURADOR	: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO FIRMO SOARES	RECORRIDO(S)	: ROBSON BATISTA DA ROCHA	PROCURADOR	: MARIA HELENA LEÃO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	ADVOGADO	: LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN	RECORRIDO(S)	: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO	ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL DA SILVA
PROCESSO	: RR - 366763 / 1997-7 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ	PROCESSO	: RR - 373484 / 1997-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 368836 / 1997-2 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND - SAMEAC
PROCURADOR	: ANTÔNIO DE SOUZA NETO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO ALVES QUEZADO
RECORRIDO(S)	: MARIANA DO ESPÍRITO SANTO	PROCURADOR	: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES	RECORRIDO(S)	: MARTA MARIA VIANA RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: OTONIEL AJALA DOURADO



PROCESSO : RR - 374814 / 1997-8 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 385011 / 1997-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 391197 / 1997-2 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MOTORES ROLLS ROYCE LTDA.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO : AGNELO APARECIDO BORGHI	PROCURADOR : ANTONIO DE SOUZA NETO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDAC	RECORRIDO(S) : ARTHUR CÉSAR DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO : LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO REIS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO
RECORRIDO(S) : LILIA SANTOS DA SILVA	PROCESSO : RR - 385032 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : ANTÔNIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 391198 / 1997-6 TRT DA 14A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 374817 / 1997-9 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FLORIZA ROSA MARÇAL PEREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : IVO RIBEIRO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	PROCURADOR : PAULO JOARÊS VIEIRA
PROCURADOR : RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : LAURO DE ALMEIDA FILHO	RECORRIDO(S) : ADELSON AUGUSTO TEODORO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDAC	PROCESSO : RR - 385802 / 1997-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ZEFERINO DA SILVA
ADVOGADO : LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RECORRIDO(S) : MARIA SALETE DE OLIVEIRA BARBOSA	RECORRENTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO : RR - 391199 / 1997-0 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADO : PAULO GERALDO DOS SANTOS VASQUES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR - 375103 / 1997-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TÂNIA PEREIRA DE BARROS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE	PROCURADOR : ANTONIO DE SOUZA NETO
RECORRENTE(S) : APARECIDA MENDONÇA DE SOUZA	PROCESSO : RR - 385987 / 1997-0 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN
RECORRIDO(S) : LOT OPERAÇÕES TÉCNICAS S.A.	RECORRENTE(S) : DIVINO ROBERTO BARBOSA DE FARIA	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO
ADVOGADO : AIRTON LUIZ GESTINARI SANCHES	ADVOGADO : JORGE AUGUSTO JUNGSMANN	ADVOGADO : CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 375713 / 1997-5 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	PROCESSO : RR - 391768 / 1997-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : ADILSON NUNES OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	PROCESSO : RR - 386166 / 1997-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : OSVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ MORAES DE MEDEIROS	RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : ROD CHINCHILLA DE BIASI	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO ROTH PAZ	ADVOGADO : FÁTIMA APARECIDA TRINDADE XAVIER
PROCESSO : RR - 375722 / 1997-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO DA SILVA PEIXOTO	PROCESSO : RR - 392151 / 1997-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : RENILDO NUNES DE MELO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VANDERCI MARIA DE MORAES RIBEIRO	PROCESSO : RR - 386287 / 1997-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCURADOR : MARIA AMÉLIA BRACKS DUARTE
RECORRIDO(S) : ADS - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRIDO(S) : JAIR VILAS BOAS
PROCESSO : RR - 378726 / 1997-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : PAULA BARBOSA VARGAS	ADVOGADO : EMERSON JOSÉ ALVARENGA FERNANDES
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ANA EDI DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI	ADVOGADO : SUZANA TERRA CAMPOS	ADVOGADO : JOSÉ FAUSTINO BANDEIRA
ADVOGADO : SUELY LIMA POSSAMAI	PROCESSO : RR - 390298 / 1997-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 393317 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ADAIR PADILHA DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO : RR - 380036 / 1997-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR : MÁRCIO OCTÁVIO VIANNA MARQUES	ADVOGADO : ISMAL GONZALEZ
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : DOENES BRAZ TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : LENINE CARLOS VIANA
RECORRENTE(S) : LOURDES MARIA MACHADO MAGNANTI	ADVOGADO : NILSEU BUARQUE DE LIMA	ADVOGADO : JESUS PINHEIRO ALVARES
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMBUCI	PROCESSO : RR - 396352 / 1997-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : ODON SILVARES CORRÊA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : EDUARDO JOSÉ PINTO	PROCESSO : RR - 390317 / 1997-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCESSO : RR - 381364 / 1997-1 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCURADOR : MAURÍCIO CORREIA DE MELLO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE N. BOCCALINI
PROCURADOR : ANTONIO ESTEVAM E SILVA NEIVA	RECORRIDO(S) : FÁTIMA RESPLANDES MARTINS	PROCESSO : RR - 396861 / 1997-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTSEF / CE	ADVOGADO : JOSÉ BONIFÁCIO S. TRINDADE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : FRANCISCA LIDUÍNA RODRIGUES CARNEIRO	RECORRIDO(S) : ESTADO DO TOCANTINS	RECORRENTE(S) : RECAPE - RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
PROCESSO : RR - 381365 / 1997-5 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCURADOR : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 390320 / 1997-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OSMAR PINHEIRO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : MÁRIO CEZAR MONTEIRO COSTA
PROCURADOR : MARIA LÚCIA FIALHO COLARES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 397866 / 1997-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO CEARÁ - SINSECE	PROCURADOR : MAURÍCIO CORREIA DE MELLO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR ALVES FERREIRA	RECORRIDO(S) : GILMA VIANA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
	ADVOGADO : ORLANDO RODRIGUES PINTO	PROCURADOR : JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES CÔELHO
	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIÁ	RECORRIDO(S) : ZORAIDE DA SILVA RIBEIRO
	PROCESSO : RR - 391196 / 1997-9 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
	PROCURADOR : PAULO JOARÊS VIEIRA	
	RECORRIDO(S) : OSVALDO ALVES DE MIRANDA	
	ADVOGADO : LOURIVAL CORDEIRO DA SILVA	
	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	



PROCESSO : RR - 397897 / 1997-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 405189 / 1997-3 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 470836 / 1998-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
PROCURADOR : RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : WELBERT MARINHO ACCIOLY	PROCURADOR : SANDRA WEBER DOS REIS
RECORRIDO(S) : ISABEL DOS SANTOS E OUTRA	RECORRIDO(S) : ARIÓENE SOARES DE ANDRADE OLIVEIRA E OUTRO	RECORRIDO(S) : DARCI SAGAVE
ADVOGADO : ADERVAL VANDERLEY TENÓRIO	ADVOGADO : CLEONIDES FERNANDES DE BRITO LIMA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	PROCESSO : RR - 405190 / 1997-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 479754 / 1998-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : ETIENE SOUZA GONZAGA	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 397932 / 1997-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S) : CLARICE NUNES NECKEL E OUTROS
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCURADOR : FRANCISCO DE SALES MATOS	ADVOGADO : FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ROLANTENSE LTDA.	RECORRIDO(S) : UBIRAJARA CIRIACO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES	ADVOGADO : SANDOVAL DE OLIVEIRA	PROCURADOR : FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : DOLI JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 405759 / 1997-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 504865 / 1998-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : TELMO MARTINS PHILERENO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 397934 / 1997-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : MARTA TEREZA A. SILVA B. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SERVAS GONÇALVES DE SIQUEIRA	RECORRENTE(S) : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCURADOR : JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO : RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : MARIA ANDRÉA TORRES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 407019 / 1997-9 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 524406 / 1998-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 402127 / 1997-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCURADOR : MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA	RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE MOURA SOMBRÁ	ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
ADVOGADO : MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	ADVOGADO : FRANCISCO LIMA DE FREITAS	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO
RECORRIDO(S) : TUBOLAR - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FELIÓ	ADVOGADO : ALVARO CÍRICO
ADVOGADO : VICTOR EDUARDO GEVAERD	PROCESSO : RR - 407992 / 1997-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 524413 / 1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 402226 / 1997-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S) : ALEAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	PROCURADOR : FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI	ADVOGADO : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO
PROCURADOR : LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOVELINA NUNES DE LIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CERQUEIRA DE ANDRADE E OUTROS	PROCURADOR : SANDRA LIA SIMÓN	ADVOGADO : GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
ADVOGADO : NEIVALDO MOREIRA MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : CÁTTIA PEREIRA DA MOTA TEMPORIM	PROCESSO : RR - 524426 / 1998-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO REAL	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : RENIVALDO PIMENTEL LIMA	PROCESSO : RR - 408112 / 1997-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO : RR - 402686 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LÁZARO TEIXEIRA DA SILVA	PROCURADOR : TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO	ADVOGADO : LUCIANE ROSA KANIGOSKI
ADVOGADO : RENATO DE FREITAS	RECORRIDO(S) : LUCIENE CARVALHO DE MEDEIROS	PROCESSO : RR - 524476 / 1998-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA.	ADVOGADO : SIDNEI NUNES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL	RECORRENTE(S) : EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
PROCESSO : RR - 403210 / 1997-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES	ADVOGADO : CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 418520 / 1998-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCELO SILVA DE AGUIAR
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	ADVOGADO : SÉRGIO LIMA FELIX
PROCURADOR : SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA	PROCESSO : RR - 528547 / 1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GILSON GABRIEL E OUTROS	ADVOGADO : JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : NILDA MÁRCIA DE A. ARAÚJO	RECORRIDO(S) : PROLIM - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 528546/1999-2
PROCESSO : RR - 403227 / 1997-1 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : MARIA TEREZINHA BORGES RIBEIRO FREIRE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 424447 / 1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : ANGÉLICA BAILON CARULLA DE MENEZES
RECORRENTE(S) : GERALDA MEIRE BEZERRA BERTOLDO	RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : IVAN RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ WANDERLEY RODRIGUES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ	PROCURADOR : LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	PROCESSO : RR - 533776 / 1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 405188 / 1997-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCURADOR : FREDERICO ANTONALDO DE ARAÚJO PEDRO	RECORRENTE(S) : ROMILSON SERRA DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : IVONE DE LIMA GUIMARÃES	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO : GILSON DE BARROS MARTINS	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCURADOR : FRANCISCO DE SALES MATOS	PROCESSO : RR - 441339 / 1998-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA MAIA E OLIVEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO NERI DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO : RR - 533781 / 1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO
	RECORRIDO(S) : SALVADOR JOÃO FERREIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	ADVOGADO : JOSÉ PÉRICLES COUTO ALVES	RECORRENTE(S) : CIRO LÚCIO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
		ADVOGADO : VÂNIA C. NUNES TEIXEIRA
		RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
		ADVOGADO : PAULA PEREIRA CORDEIRO
		RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
		ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ



PROCESSO : RR - 534894 / 1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 579356 / 1999-9 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 610722 / 1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CACHOEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON RAMOS FERREIRA	RECORRIDO(S) : LIDUINO PAGNO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO LOPES CACHOEIRA	ADVOGADO : JOSÉ CORDEIRO DAMASCENO	ADVOGADO : SILVIO LUIZ ULKOWSKI
PROCESSO : RR - 551202 / 1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 583296 / 1999-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 612649 / 1999-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCURADOR : RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : VICENTE MARTINS DE SOUZA	RECORRIDO(S) : FRANCISCA DAS CHAGAS OSTERNO	RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS	ADVOGADO : JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR - 592017 / 1999-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 619712 / 2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : LIDIANE BERNARDES CORRÊA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR - 568032 / 1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO	PROCURADOR : ANTONIO CARLOS AZEVEDO COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	RECORRIDO(S) : FRANCISCO OSMAR MONTEIRO
PROCURADOR : LIZETE FREITAS MAESTRI	PROCURADOR : JOSÉ LUIZ RAMOS	ADVOGADO : JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : LOURDES MARIA VETTORELLO BENTOS E OUTROS	PROCESSO : RR - 593603 / 1999-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 619856 / 2000-8 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO : DAVINEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR - 575832 / 1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : ANTONIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS	PROCURADOR : ORLETE LOPES VIDAURRE
RECORRENTE(S) : JURANDI JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ROSAILDA MUNIZ E OUTROS	RECORRIDO(S) : CARMEM MARIA DA SILVA
ADVOGADO : VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA	ADVOGADO : SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : ERONIDES DIAS DA LUZ
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR - 596067 / 1999-6 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 620381 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : LIDIANE BERNARDES CORRÊA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR - 576643 / 1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS	RECORRENTE(S) : EDUARDO NARCHI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : LUCIANO SOARES QUEIROZ	ADVOGADO : MARLY ANTONIETA CARDONE
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUCIANO PEREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA TÊXTIL NIAZI CHOHI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA	ADVOGADO : ROMEU FRANCISCO TONI
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR - 603669 / 1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 620382 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : JOÃO SIQUEIRA	RECORRENTE(S) : BAR E RESTAURANTE SILVESTRE LTDA.	RECORRENTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	ADVOGADO : ADILSON DE ALMEIDA LEMOS	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
PROCESSO : RR - 576646 / 1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JONEMAR BAPTISTA (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : RUFINO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : LUIZ C. BATISTA	ADVOGADO : DAVI PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR - 605299 / 1999-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 620404 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : ILDEU GUIMARÃES MENDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MESSIAS ANTÔNIO DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : ZIFRINA CRUZ DAS CHAGAS	RECORRIDO(S) : ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : HALSSIL MARIA E SILVA	ADVOGADO : LÚCIA ANDREA VALLE DE SOUZA	ADVOGADO : PEDRO EETI KUROKI
PROCESSO : RR - 577098 / 1999-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 607261 / 1999-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 620421 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MESSIAS ANTÔNIO DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : HERNANI SOARES DA COSTA	RECORRIDO(S) : PAULO PEREIRA DOS REIS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : HALSSIL MARIA E SILVA	PROCESSO : RR - 608905 / 1999-6 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 577183 / 1999-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 620432 / 2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCURADOR : ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRIDO(S) : HERNANI SOARES DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 609019 / 1999-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO PEREIRA DOS REIS (ESPÓLIO DE)
PROCESSO : RR - 578106 / 1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : USINA ESTIVAS S.A.	PROCESSO : RR - 620432 / 2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : MIROCEM FERREIRA LIMA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S) : JOACIR MORAIS DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR - 609019 / 1999-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OLHY DE LONDRES MADEIRA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DONIZETE PEDROSA E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 620434 / 2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO	RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO FRAGA VIEIRA
	RECORRIDO(S) : AGNALDO SILVA NASCIMENTO	ADVOGADO : ROBERTO RAFAELI DA CRUZ
	ADVOGADO : RENATA MILENE SILVA PANTOJA	RECORRIDO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A. E OUTROS
		ADVOGADO : ERVIN RUBI TEIXEIRA



PROCESSO : RR - 620613 / 2000-8 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : LAURICENE DOS SANTOS
ADVOGADO : NIVALDO CABRERA
RECORRIDO(S) : MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRE-
LA S.A.
ADVOGADO : SÍLVIA YURI KAMIMURA
RECORRIDO(S) : CENTRAL DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS
LTDA.
PROCESSO : RR - 620947 / 2000-2 TRT DA 1A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ OCTÁVIO BARBOSA LIMA PEDRO-
SO
RECORRIDO(S) : CECÍLIA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : HENRIQUE CZAMARKA
PROCESSO : RR - 621032 / 2000-7 TRT DA 14A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE
SAÚDE
PROCURADOR : MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE E
OUTROS
ADVOGADO : REINALDO CÉSAR DA CRUZ
PROCESSO : RR - 628845 / 2000-0 TRT DA 9A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
**RECORREN-
TE(S)** : IBEMA - INDÚSTRIA DE LAMINADOS LT-
DA.
ADVOGADO : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS
RECORRIDO(S) : ALCINDO BARTZIK
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA
SILVA
PROCESSO : RR - 628850 / 2000-7 TRT DA 3A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
**RECORREN-
TE(S)** : BR - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : WILLIAN MORAIS
ADVOGADO : GERALDO COSTA DE FARIA
PROCESSO : RR - 629694 / 2000-5 TRT DA 5A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : SILVANA DOS SANTOS LUCCIOLA
ADVOGADO : MARIA NOVAES VILLAS BOAS PORTELA
RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
PROCESSO : RR - 632719 / 2000-5 TRT DA 1A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : CONFECÇÕES TRISTAR LTDA.
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
RECORRIDO(S) : IVONE SANTOS
ADVOGADO : SERGIO DANIEL THOMPSON
PROCESSO : RR - 635028 / 2000-7 TRT DA 5A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : BASF S.A.
ADVOGADO : JORGE EDÉSIO DEDA
RECORRIDO(S) : EDIVALDO MIRANDA BITTENCOURT
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS PAIVA
PROCESSO : RR - 642344 / 2000-6 TRT DA 8A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PA-
PEL DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO ALVES SILVA
ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 642769 / 2000-5 TRT DA 3A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : COMPANHIA AGROPECUÁRIA MONTE
ALEGRE
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : ILDA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO : RENATO GONÇALVES COLETES

PROCESSO : RR - 643197 / 2000-5 TRT DA 22A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
RECORRIDO(S) : EDMILSON MELO DE ARAÚJO
ADVOGADO : ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO
PROCESSO : RR - 643293 / 2000-6 TRT DA 13A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
13ª REGIÃO/PB
PROCURADOR : MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGE-
LISTA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA CÉLIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : FRANCINALDA FERREIRA DE ANDRADE
LIMA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PROCESSO : RR - 643321 / 2000-2 TRT DA 17A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : PATRÍCIA SYLVAN NEVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CAPELETE
ADVOGADO : ADMAR JOSÉ CORRÊA
PROCESSO : RR - 644622 / 2000-9 TRT DA 7A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : SIMONE DE ALBUQUERQUE BITTEN-
COURT
ADVOGADO : JORGE LUIZ COSTA TAVARES
RECORRIDO(S) : FAMAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE
SOUZA
PROCESSO : RR - 645336 / 2000-8 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES
CUCCHI
RECORRIDO(S) : EZEQUIEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO : EZEQUIEL SILVINO TAVARES
PROCESSO : RR - 645457 / 2000-6 TRT DA 5A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
RECORRIDO(S) : BRÁZ SANTIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO : RR - 646435 / 2000-6 TRT DA 7A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MUNICÍPIO DE ICÓ
ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ALEXANDRINA MIGUEL DA
CONCEIÇÃO
ADVOGADO : LUIZ ALVES FERREIRA
PROCESSO : RR - 647287 / 2000-1 TRT DA 8A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO/PA
PROCURADOR : MÁRIO LEITE SOARES
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO : ISABEL PEREIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LT-
DA.
ADVOGADO : PAULO DE TARSO BANDEIRA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 647440 / 2000-9 TRT DA 13A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
13ª REGIÃO/PB
PROCURADOR : MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGE-
LISTA
RECORRIDO(S) : SEVERO BATISTA
ADVOGADO : GERALDO TAVARES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS -
PB
ADVOGADO : GERALDO TAVARES DA SILVA
PROCESSO : RR - 647950 / 2000-0 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO : CLÉDSON CRUZ
RECORRIDO(S) : ELIZEU TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : IRANIR SCHUBERT

PROCESSO : RR - 650080 / 2000-8 TRT DA 5A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : ANTÔNIO RENAN PEDREIRA CORREIA E
OUTROS
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS UR-
BANOS - CBTU
ADVOGADO : OLGA MÁRIA DE MENEZES
PROCESSO : RR - 652920 / 2000-2 TRT DA 8A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
**RECORREN-
TE(S)** : JB LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MENDES FERREIRA
RECORRIDO(S) : CILDES LINS FILGUEIRAS
ADVOGADO : ROSANE BANGLIOLI DAMMSKI
PROCESSO : RR - 652929 / 2000-5 TRT DA 3A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
**RECORREN-
TE(S)** : MASSA FALIDA DO BANCO PROGRESSO
S.A.
ADVOGADO : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚ-
NIOR
RECORRIDO(S) : FERNANDO DAVID
ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE
PROCESSO : RR - 654140 / 2000-0 TRT DA 8A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ADVOGADO : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
RECORRIDO(S) : GRACY TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO : MARY LÚCIA DO C. XAVIER COHEN
PROCESSO : RR - 657689 / 2000-8 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : CARLOS ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
RECORRIDO(S) : ARAÚJO & ARAÚJO AUTOMÓVEIS LTDA.-
ME
ADVOGADO : ODETE AFONSO FERREIRA
PROCESSO : RR - 662941 / 2000-2 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
**RECORREN-
TE(S)** : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : LUIS PAULO CHAVES
ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE ME-
LO
PROCESSO : RR - 664506 / 2000-3 TRT DA 2A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
RECORRIDO(S) : MOACIR RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO : PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
PROCESSO : RR - 666021 / 2000-0 TRT DA 22A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : HAMILTON MENESES PIMENTEL
RECORRIDO(S) : JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ÂNGELO HIPÓLITO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 666732 / 2000-6 TRT DA 22A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
**RECORREN-
TE(S)** : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : HAMILTON MENESES PIMENTEL
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR - 673479 / 2000-1 TRT DA 12A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
**RECORREN-
TE(S)** : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : ANOUE LONGEN
RECORRIDO(S) : NILVA CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM



PROCESSO : AG-RR - 345374 / 1997-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA EDNA DE SOUZA
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA EDNA DE SOUZA
ADVOGADO : ADALBERTO TURINI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : ARGEU DE BARROS PENTEADO
PROCESSO : AG-RR - 361715 / 1997-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCO KOCI E OUTROS
ADVOGADO : ANITO CATARINO SOLER
PROCESSO : AG-RR - 361827 / 1997-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : VALSILANA ROSÁRIA DA SILVA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AG-RR - 362002 / 1997-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO SIVIERI
ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ MACCIOTTI COSTA
PROCESSO : AG-RR - 422020 / 1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : AVELINO FERREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS
PROCESSO : AG-RR - 438661 / 1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : PAULO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
PROCESSO : AG-RR - 508215 / 1998-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : NARCISO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
PROCESSO : AG-RR - 509717 / 1998-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : RICARDO EUSTÁQUIO PERES
ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : AG-RR - 536585 / 1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : VALMIR MONTEIRO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO
PROCESSO : AG-RR - 551876 / 1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CAMILO TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO : GERALDO CÂNDIDO FERREIRA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

PROCESSO : AG-AIRR - 567852 / 1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AG-RR - 567853/1999-5
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ALBERTO LUIZ DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AG-RR - 567853 / 1999-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AG-AIRR - 567852/1999-1
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALBERTO LUIZ DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
PROCESSO : AG-AIRR - 586616 / 1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : HEBER JACKSON DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DA COSTA
PROCESSO : AG-AIRR - 606026 / 1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : CLEIRE DE SOUZA ZANINI
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
PROCESSO : AG-AIRR - 636750 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASFILTER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS
AGRAVADO(S) : MÁRCIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : MARTA CARDOSO BUENO
PROCESSO : AG-RR - 660828 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIS CARDOZO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria

Secretaria da 5ª Turma

Despachos

PROC. Nº TST - RR-640429/00.8

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ICÓ
ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO
RECORRIDO : FRANCISCA GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 95 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-644569/00.7

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDO : ANDRÉA RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO : BRÁULIO GHIDALEVICH

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 162 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-647185/00.9

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ICÓ
ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO
RECORRIDO : MARIA DO CARMO DE CARVALHO
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 103 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-653378/00.8

RECORRENTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
RECORRIDO : JOSÉ LUIZ AMORIM COUTINHO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 87 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-655213/00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ADVOGADO : PATRÍCIA C. CECCATO BARILLI
RECORRIDO : FRANCISCO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : ABELARDO BÓLICO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 236 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado ALOYSIO SANTOS, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660832/00.3

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
ADVOGADO : AFONSO CEZAR CORADINE
RECORRIDO : NEUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 87 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado ALOYSIO SANTOS, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660833/00.7

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SESTRAN
PROCURADOR : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ LUIZ BRAGA
ADVOGADO : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO S. PALHEITA BEZERRA

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 65 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado ALOYSIO SANTOS, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.
 Brasília, 25 de setembro de 2000
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Presidente da Turma



PROC. Nº TST - RR-660838/00.5

RECORRENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FE-EMA
PROCURADOR : VICTOR FARJALLA
RECORRIDO : JASSON DE ALMEIDA SENA
ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 61 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado ALOYSIO SANTOS, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660839/00.9

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE TAUÁ
ADVOGADO : RENATO SANTIAGO DE CASTRO
RECORRIDO : VERA LÚCIA DE O. SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 64 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro GELSON DE AZEVEDO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660840/00.0

RECORRENTE : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : MARIALBA DOS SANTOS BRAGA
RECORRIDO : LÚCIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. LOPES DE OLIVEIRA

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 73 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro GELSON DE AZEVEDO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660841/00.4

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MATA GRANDE
ADVOGADO : RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO : MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE FARIAS

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 56 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro GELSON DE AZEVEDO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-660844/00.5

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : HAMILTON MENESES PIMENTEL
RECORRIDO : ALCIDES SINFRÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 61 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro GELSON DE AZEVEDO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-661329/00.3

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
ADVOGADO : JOÃO LUIS LÔBO SILVA
RECORRIDO : JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 74 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-661330/00.5

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
ADVOGADO : JOÃO LUIS LÔBO SILVA
RECORRIDO : RENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ITANAMARA DA SILVA DUARTE

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 78 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-664838/00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
RECORRIDO : SIMONE NEVES DOS SANTOS

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 123 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-665108/00.5

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : ÂNGELA BEATRIZ G. FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : AMANDA DA ROCHA ALVES

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 87 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-665974/00.6

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : ODAIR LEAL SEROTINI
RECORRIDO : JORGE LUIZ MIGUEL
ADVOGADO : LEDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO HENRIQUES

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 139 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-666024/00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : ODAIR LEAL SEROTINI
RECORRIDO : JOEL ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO TOLEDO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 193 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

PROC. Nº TST - RR-666026/00.8

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA
RECORRIDO : NAWAL TANNOS TRAD
ADVOGADO : ADILSON MAGOSSO

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à f. 097 pelo Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Relator, redistribuiu o processo ao Exmo. Sr. Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.
Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente da Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos para a 29ª Sessão Ordinária da 5ª Turma do dia 4 de outubro de 2000 às 09h00

PROCESSO : AIRR - 526812 / 1999-8 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO ZACARIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). GENIVANDO DA COSTA ALVES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCESSO : AIRR - 628249 / 2000-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ITANAMARA DA SILVA DUARTE
PROCESSO : AIRR - 628250 / 2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AGRAVADO(S) : CLEONIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ITANAMARA DA SILVA DUARTE
PROCESSO : AIRR - 628251 / 2000-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AGRAVADO(S) : REGILENE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ITANAMARA DA SILVA DUARTE
PROCESSO : AIRR - 628252 / 2000-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AGRAVADO(S) : CÂNDIDA MARIA BATISTA REIS
ADVOGADO : DR(A). ITANAMARA DA SILVA DUARTE
PROCESSO : AIRR - 638664 / 2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : LEDA GUIMARÃES VIANA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL
PROCESSO : AIRR - 639179 / 2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RINALDO DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 639182 / 2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADO : DR(A). DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS
AGRAVADO(S) : MAURA FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO
PROCESSO : AIRR - 639370 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS
PROCURADOR : DR(A). J.MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : CLAUDITE DE CASTRO CHRIST
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 639971 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS BERTELLI
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI SPIRANDELLI DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 640067 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO DA ROCHA NETTO



PROCESSO : AIRR - 642222 / 2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). REGINA VIANA DAHER
AGRAVADO(S) : EDSON JORGE DUTRA CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR - 642234 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIANA PENDÃO ADERALDO
AGRAVADO(S) : JANE MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO

PROCESSO : AIRR - 642258 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MAXIFORJA S.A. - FORJARIA E METALURGIA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO
AGRAVADO(S) : AMILTO ABILIO AGLIARDI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CHUVAS

PROCESSO : AIRR - 642263 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : PLÍNIO DE FREITAS FLORES
ADVOGADA : DR(A). MARTA BAZACAS VELHO

PROCESSO : AIRR - 642265 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : TAYLOR MONTANHA CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO : AIRR - 643536 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
AGRAVADO(S) : HILDA PANHIR
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : AIRR - 643587 / 2000-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO MASSARANI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DALMO ISAAC SAUD
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). TEÓFILO JOSÉ TAVEIRA NETO

PROCESSO : AIRR - 644045 / 2000-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 644061 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : DR(A). IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDSON DONIZETI BAPTISTA

PROCESSO : AIRR - 644063 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO BOM TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE MORI
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO LAVEZZO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO FILHO

PROCESSO : AIRR - 644065 / 2000-5 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : MOACIR DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

PROCESSO : AIRR - 644094 / 2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMATER
PROCURADOR : DR(A). PEDRO ALONSO CEOLIN
AGRAVADO(S) : MARTA PENNA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : AIRR - 645108 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POTIM
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AURÉLIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARLENE GUEDES

PROCESSO : AIRR - 645811 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 645812/2000-1

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)
PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA HENRIQUES DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA

PROCESSO : AIRR - 645812 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 645811/2000-8

AGRAVANTE(S) : ANA MARIA HENRIQUES DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)
PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

PROCESSO : AIRR - 645949 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LEONDINA BARBARA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS

PROCESSO : AIRR - 646554 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
ADVOGADO : DR(A). ISMAILTO A PEREIRA
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA DE JESUS ALMEIDA E OUTROS

PROCESSO : AIRR - 646586 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WILMA SANTOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR(A). MANUELLA DA SILVA NONÔ
PROCURADORA : DR(A). CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM

PROCESSO : AIRR - 646609 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RCM - RECUPERADORA DE MATERIAIS CIRÚRGICO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ROBERTO BRUM
ADVOGADO : DR(A). FATIMA MARIA MOTTER

PROCESSO : AIRR - 646616 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANDRÉ GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

PROCESSO : AIRR - 646619 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : NÉLSON WUSTRU
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI GIUSEPPE BERARDIN

PROCESSO : AIRR - 646621 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TNT TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
AGRAVADO(S) : JAIR JOSÉ ARGENTA
ADVOGADA : DR(A). MONICA C. ROSSI BECKER

PROCESSO : AIRR - 646622 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVADO(S) : HELOÍSA LEMOS MENEZES
ADVOGADO : DR(A). MARTA DE AZEVEDO DE LUCENA

PROCESSO : AIRR - 646623 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MOACYR TALGATTI
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : DR(A). EDEVALDO DAITX DA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 646637 / 2000-4 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : DOALCEY WANDER ROJA GAVILAN
ADVOGADA : DR(A). SILVANIA MARIA INOCENCIO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - ERTTEL
ADVOGADO : DR(A). ALUÍZIO GOMES SILVA FILHO

PROCESSO : AIRR - 646657 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CAETANO BRITES
AGRAVADO(S) : LEMES POLINI DOLORES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO : AIRR - 646659 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : OLINTO BICA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SANREMO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ESMERALDA PAULA PEREIRA
AGRAVADO(S) : LOURENÇO MENDES DA SILVA - MEME

PROCESSO : AIRR - 646664 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CLARISSA WRUCK SILVA
AGRAVADO(S) : SILVIO SOUZA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

PROCESSO : AIRR - 646666 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO GASPARELLO
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
AGRAVADO(S) : ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP

PROCESSO : AIRR - 646685 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS MENK
AGRAVADO(S) : IZABEL RAMOS BERDON
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 646783 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649004 / 2000-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649530 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO CIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ	AGRAVANTE(S) : STILL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA	ADVOGADO : DR(A). GILSON PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ADAIR WOLSCHICK	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE AZEVEDO REIS	AGRAVADO(S) : ADIL DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). TERESA CRISTINA STEIGER VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). CLAUDIOVANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON LEME GONÇALVES FILHO
PROCESSO : AIRR - 646834 / 2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649012 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649531 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE PAPÉIS SÃO JORGE DE CASCADURA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO DIAS FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO VIDAL NETO
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO MOREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : LÚCIO PEREIRA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON FERREIRA FONTES	ADVOGADA : DR(A). HELENA CRISTINA FARIAS DE MELO RAMOS	ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA DA COSTA BIBIANO
PROCESSO : AIRR - 646836 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649014 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649533 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. BAHIA TURSA	AGRAVANTE(S) : TECIDOS NOVAES S.A.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 649534/2000-7
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA RIVERO DE TOLEDO	ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	AGRAVANTE(S) : MANAH S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ALBA SIMONE BERNARDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). JÂNIO DE ALMEIDA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MUNARO FILHO	AGRAVADO(S) : MARCELO GOMES MARTINS
PROCESSO : AIRR - 646838 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649190 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 649534 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DAUREMAR REINER MASSA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANA CRISTINA BALAZEIRO DOMINGUES	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 649533/2000-3
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TURISMO S.A. - EMTURSA	AGRAVADO(S) : CID SERRANO DANTAS	AGRAVANTE(S) : MARCELO GOMES MARTINS
ADVOGADA : DR(A). DESIRÉE MARIA ATTA MURICY	ADVOGADO : DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
PROCESSO : AIRR - 646890 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649191 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MANAH S.A.
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 649537 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S) : JOSEILDO RIBEIRO RAMOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). CLÉIA COSTA DOS SANTOS VIANA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA	AGRAVADO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). RUI NUNES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ELIAS MIGUEL DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 648546 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649193 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 649720 / 2000-9 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S) : LUCIANO CARMO DO NASCIMENTO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). OLNEY MARQUES PÓRTO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	PROCURADOR : DR(A). ICARAÍ DIAS DANTAS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CUNHA ROCHA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 648546 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649194 / 2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO SOUZA SILVA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 651797 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA	AGRAVADO(S) : HELCIO SOARES ALVES BARRETO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	AGRAVADO(S) : ITAJAIR FONSECA
PROCESSO : AIRR - 648546 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 649193 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TÚLIO LOPES
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 651810 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CUNHA ROCHA	AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 649194 / 2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MANUEL ANTÔNIO DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 648546 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA SANTA MARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLEUSO JOSÉ DAMASCENO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 651853 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S) : DENILSON DA CRUZ	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). RUBENS XAVIER DOS ANJOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 649527 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FILIPE DUARTE
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 648546 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ESTRELA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	PROCESSO : AIRR - 651857 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERNANDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGUES CAPETA	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : MARIZA VACARI DE SOUZA		ADVOGADO : DR(A). GLADIMIR ADRIANI POLETTO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA		AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ SILVA
PROCESSO : AIRR - 648763 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). MARCELLO MOREIRA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : USINA PETRIBU S.A.		
ADVOGADA : DR(A). SUELY SILVA CAMPELO		
AGRAVADO(S) : JOSENILDO DOS SANTOS E OUTROS		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DA SILVA NETO		



PROCESSO : AIRR - 652043 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653523 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653680 / 2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COPENE - PETROQUÍMICA DO NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO RAMOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA GERMANI PERES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : IVAN DANTAS DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVADO(S) : AIRLES REGO DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). ALIOMAR MENDES MURITIBA	ADVOGADO : DR(A). GISELA VIEIRA GRANDINI	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 652110 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653563 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653737 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IMOBILIÁRIA JÚPITER S.C. LTDA.	AGRAVANTE(S) : LATICÍNIOS FLOR DA NATA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARILENE AMBROGI	ADVOGADO : DR(A). EDGAR ANTÔNIO PITON FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ARLINDO SARRA	AGRAVADO(S) : GENIRO ANACLETO	AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA GOMES
ADVOGADO : DR(A). VASCO PELLACANI NETO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 652111 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653667 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653740 / 2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AÇOS GROTH LTDA.	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). REINALDO RINALDI	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FERNANDES BUENO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA MONTEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS JORGE PIMENTA MARTINS	AGRAVADO(S) : CLÓVIS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO	ADVOGADO : DR(A). JOAO ALBERTO G. K. SANTOS	ADVOGADO : DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO : AIRR - 652394 / 2000-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653668 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653751 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : IVETE AMARAL DE OLIVEIRA BARRETO	AGRAVADO(S) : CÉSAR FERNANDO JAQUES	AGRAVADO(S) : PEDRO D'ANDREA NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ORSI DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR - 652396 / 2000-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653669 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653755 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA	AGRAVANTE(S) : ÉBERLE S.A.	AGRAVANTE(S) : ROSEMARY SILVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO R. DE BRITTO VELHO	ADVOGADA : DR(A). CARMEN MARTIN LOPES
AGRAVADO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF	AGRAVADO(S) : ANÍSIO LAURENTINO	AGRAVADO(S) : FBH - SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E TREINAMENTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAUL QUEIROZ NEVES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). TAMINE CHEDID
PROCESSO : AIRR - 652399 / 2000-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653670 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655479 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO	AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FRANCO S. SCHERRER	ADVOGADO : DR(A). RUI SANTINI
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO	AGRAVADO(S) : ADRIANA THIESSEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADÃO SANT'ANNA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). AILTON ALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 652442 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653675 / 2000-3 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655649 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ROSEMARY DO ROCIO CHIURATTO VIANNA	AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ KAVINSKI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES SANTOS	AGRAVADO(S) : JOEL DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : NAPOLEÃO YAMAGUTI
ADVOGADO : DR(A). LINEU ROBERTO MICKUS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE ALMEIDA PACHECO
PROCESSO : AIRR - 652451 / 2000-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 653676 / 2000-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655652 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : JANETE CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOZILDA LIMA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). EURÍDICE BARIUD C. DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : BERGSON BRITO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MANUEL GUEDES DE MELO FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR - 652454 / 2000-3 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 653677 / 2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655654 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA ANTONIETA ELITA MOTA DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : GLEI BENÉVOLO XAVIER	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	AGRAVADO(S) : ADHERBAL MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 652614 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). TALINE DIAS MACIEL
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 653678 / 2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 655673 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA LIMA	AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
AGRAVADO(S) : LENIR HELENA KARNOPP	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ CABRAL DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). CARLA SENDON AMEJEIRAS VELOSO
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	AGRAVADO(S) : ADALMO DE MEDEIROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : LANA GLÁUCIA VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 652616 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VALENÇA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ DOS REIS GOMES
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		PROCESSO : AIRR - 655693 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ADÃO ALZIRO DA SILVA		ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS		AGRAVADO(S) : SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES
		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA



PROCESSO : AIRR - 655783 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 658182 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 658821 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE QUARESMA MOUTINHO	AGRAVADO(S) : JUCEDI DE SOUZA DIAS E OUTRO	AGRAVADO(S) : ORLANDO VIRGILI
PROCESSO : AIRR - 656097 / 2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS BETETE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 658197 / 2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 658976 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO COSTA	AGRAVANTE(S) : ARLETE KOERICH ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARMANDO DOS ANJOS LUCIANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ANTÔNIO DORNELES DANTAS	ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADA : DR(A). SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL	AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : AIRR - 656098 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN	ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 658201 / 2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 659043 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
AGRAVADO(S) : VALDINECI ROSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). NARCISO FERREIRA	PROCURADOR : DR(A). VIVIANE NEVES CAETANO
ADVOGADA : DR(A). LILIANE FERNANDES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : IRENE RODRIGUES FRANCISCO	AGRAVADO(S) : LADISLAU CORREA DE SOUZA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 656099 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 659045 / 2000-5 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELETRO MANGANÊS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 658207 / 2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS ALVES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADA : DR(A). KAREN PONTES RICHARDSON
PROCESSO : AIRR - 656100 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IRINEU PETERS	AGRAVADO(S) : LUCIVALDO CORRÊA DE ARAÚJO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : DURVAL WENCESLAU	ADVOGADO : DR(A). MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO : AIRR - 659159 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : AIRR - 658209 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVADO(S) : ROVILSON VILHENA DE MELO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL TADEU SIMÕES	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERREIRA ROCHA FILHO
PROCESSO : AIRR - 656423 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PRADO	AGRAVADO(S) : CARLOS JORGE DEVERAS FERREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 659161 / 2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : AIRR - 658262 / 2000-8 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DARCI DE JESUS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ROSILÉLIA CARVALHO LOPES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO BARTHALO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 656428 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROSA CELESTE PATE MARQUES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT	PROCESSO : AIRR - 659162 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DIARIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	PROCESSO : AIRR - 658526 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FININCARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARIA CAROLINA MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE	AGRAVANTE(S) : MARCELINO WALTUIR TELES COSTA	AGRAVADO(S) : GIRLANE DA SILVA GUEDES
PROCESSO : AIRR - 657079 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR - 659164 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO SÉRGIO FERNANDES PESSANHA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO EDUARDO ORLANDO	PROCESSO : AIRR - 658530 / 2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSEGRANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : AKZO NOBEL LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PEDRO RISÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SALOMÃO	AGRAVANTE(S) : L C BRANCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JORGE CAMPOS DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 657085 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS LUCIANO GOMES	AGRAVADO(S) : TVS TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 659199 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA MARIA MARCELINO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 658651 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO
ADVOGADO : DR(A). ALDO BENEDETI	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO TOST
PROCESSO : AIRR - 657954 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE O. AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). ILSON APARECIDO DALLA COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : THEREZINHA IRMA DA ROCHA DOMINGUES	PROCESSO : AIRR - 659689 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ELVIO BERNARDES	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	PROCESSO : AIRR - 658657 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : DURVALINO ANANIAS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
ADVOGADO : DR(A). WLADEMIR FLÁVIO BONORA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : LUCÉLIA CURY
	ADVOGADA : DR(A). JÂNAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO : DR(A). SHIRLENE BOCARDO FERREIRA
	AGRAVADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 659693 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). ZENAIDE HERNANDEZ	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
		ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA
		AGRAVADO(S) : JOSIANE MORANGUEIRA
		ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGOSSO



PROCESSO : AIRR - 660912 / 2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 661998 / 2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 662603 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVANTE(S) : ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDIMINAS S. A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA PRUD'HOMME BRESSY	ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR
AGRAVADO(S) : AMARO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SANTOS MOTA	AGRAVADO(S) : RUBENS ROBERTO
ADVOGADO : DR(A). LUIS CLARINDO ALVES	PROCESSO : AIRR - 662039 / 2000-8 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 661158 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 663743 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS NOVA FLOR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO FELIPE
ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA PEREIRA ANDREATA	AGRAVADO(S) : ATUALPA TAVARES REBELO	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : ISMAEL FERMINO DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
PROCESSO : AIRR - 661255 / 2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 662168 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO LUIS DE M. CIBILLO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 663744 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEREIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO CARMO NOGUEIRA BRASILEIRO	ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO BORBA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVADO(S) : SINTAGRO S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MOTA
PROCESSO : AIRR - 661641 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARINHO CAMPOS DELL'ORTO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 662345 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 663798 / 2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SANAVE NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 662346/2000-8	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : ABDIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S) : CLAUDECI JOÃO DE DEUS
PROCESSO : AIRR - 661695 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ISSAHAR SAHI SADON E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). CLEONE HERINGER
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADA : DR(A). OLGA NASCIMENTO ORTIZ	PROCESSO : AIRR - 663834 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	PROCESSO : AIRR - 662346 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ N. PINTO DE CARVALHO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : L. ROBBI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 662345/2000-4	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO TEIXEIRA MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ANDRADE FILHO	AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MACIEL DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 661699 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MENDES DE FREITAS	PROCESSO : AIRR - 664071 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ISSAHAR SAHI SADON E OUTRO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). OLGA NASCIMENTO ORTIZ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVADO(S) : BANCO SAFRA S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : FÁBIO DA SILVA E OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). AMAURI MASCARO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : AMAURY VALENTIN MONARI
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	PROCESSO : AIRR - 662366 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI
PROCESSO : AIRR - 661700 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 664116 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILBERTO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VICENTE PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). TALINE DIAS MACIEL	AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA REGINA EUGÊNIO	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 662423 / 2000-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VOLNEI INÁCIO
PROCESSO : AIRR - 661987 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 664117 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : KEILY REGINA SOARES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : DR(A). LUÍS RENATO SINDERSKI
AGRAVADO(S) : ENGESEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GISELE DE BRITTO	AGRAVADO(S) : SOLANGE DONIZETE ALEIXO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ PAES PAIOLI	PROCESSO : AIRR - 662535 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI
PROCESSO : AIRR - 661988 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 664125 / 2000-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO ESPINA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S) : HELMUTE AUGUSTO LAWISCH E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HIGINO EMMANOEL	AGRAVADO(S) : REGINA AMÉLIA CAVA GATTO	ADVOGADA : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : REGI MARA PAVANELO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR FIORINO VICENTE	AGRAVADO(S) : ALBINO LUIZ PORT
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 662588 / 2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ADRIANE MARCON
PROCESSO : AIRR - 661989 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 664153 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO VIEIRA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCCETTI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S) : MAGALI CASTRO SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 662599 / 2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). YARA APARECIDA GALERA MARQUES EMERICI
PROCESSO : AIRR - 661990 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 664281 / 2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL PADRE MÁXIMO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LACOM SCHWITZER EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SILVIO ROBERTO C. OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : WILMA STANCATO JULIANO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD	AGRAVADO(S) : RONALDO RONCETTI	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PESSOA AFONSO
AGRAVADO(S) : JOEL KREPKE	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ÁLVARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DERMIVÂNIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SENOI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 661995 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.		
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA		
AGRAVADO(S) : ALTEMAR DE SOUZA AGUIAR		
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA		



PROCESSO : AIRR - 664390 / 2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : J.D. RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GOMES
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROCHA
PROCESSO : AIRR - 665279 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍLIA BASTO FALCÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS DUARTE PINTO
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ
PROCESSO : AIRR - 665601 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS
AGRAVADO(S) : ZENILDA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 665681 / 2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HARNISCHFEGER DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CIBELE VERSIANI NOGUEIRA TARABAL
AGRAVADO(S) : NELSON ALVES VALADARES
ADVOGADO : DR(A). MARIA REGINA PEREIRA BATISTA
PROCESSO : AIRR - 665683 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : ADEMIR DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 665762 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GARDEL GRAÇA COSTA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
PROCESSO : AIRR - 665763 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CERQUEIRA GONÇALVES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BRANDÃO LIMA
AGRAVADO(S) : EVANDRO PASSOS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BOMFIM B. CORREIA
PROCESSO : AIRR - 665801 / 2000-8 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
PROCESSO : AIRR - 665822 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE M. NÓVOA
AGRAVADO(S) : DENIVALDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO SEIXAS
PROCESSO : AIRR - 665829 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO DA SILVA BREDA
AGRAVADO(S) : ELOIR NORBERTO SCHIAVON
ADVOGADO : DR(A). LÍRIO MENEGAZZO
PROCESSO : AIRR - 665830 / 2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : ZILDA MARIA RIGHI DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). LEOMAR LUIS LAVRATTI

PROCESSO : AIRR - 665833 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
AGRAVADO(S) : NELDIS STRELAU
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MELLO
PROCESSO : AIRR - 665834 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO
AGRAVADO(S) : ROSMARI TEREZINHA CORAZZA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BARP
PROCESSO : AIRR - 666076 / 2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RAMILTON SANTOS GOMES
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI
PROCESSO : AIRR - 666275 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR - 666276 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADEMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
PROCESSO : AIRR - 667104 / 2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADA : DR(A). FRANCINE BRANDÃO
AGRAVADO(S) : JADIR BATISTA PINTO
PROCESSO : AIRR - 667218 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IRMA FERRARI
ADVOGADO : DR(A). DEBORAH MARIANNA CAVALLLO
AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
PROCESSO : AIRR - 667227 / 2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MOISÉS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
PROCESSO : AIRR - 667284 / 2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA
AGRAVADO(S) : EDSON PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 667287 / 2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : PEDRO EMILIANO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOAO ANTONIO DE MELO NETO

PROCESSO : AIRR - 667367 / 2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO
AGRAVADO(S) : RENÉ CARLOS SALVI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO MARIANO
PROCESSO : AIRR - 667370 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA
AGRAVADO(S) : WILSON GOMES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUÍS CASSETTA
PROCESSO : AIRR - 667715 / 2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY
AGRAVADO(S) : ADRIANO JOSÉ DE MELO CAMPO
ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 667716 / 2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DO AMARAL E OUTRO
PROCESSO : AIRR - 667717 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO LIMA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). AGEU MARINHO
AGRAVADO(S) : ESPORTIVA ROSA DE OURO (MARIA JOSÉ RODRIGUES) E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 667720 / 2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 668745 / 2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL AUGUSTO CARVALHO
AGRAVADO(S) : DELSON MARCONDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO
PROCESSO : AIRR - 668780 / 2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : LIBERATO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 668944 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PEROBÁLCOOOL - INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
AGRAVADO(S) : NILTON MOREIRA MASCARENHAS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BACARIM POSSEBOM
PROCESSO : AIRR - 669001 / 2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DINA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARRETO BULHÕES
AGRAVADO(S) : VALTER DIAS MACÊDO
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA
PROCESSO : AIRR - 669003 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JUTAHY GONÇALVES REBOUÇAS
ADVOGADO : DR(A). DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS



PROCESSO : AIRR - 669093 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670509 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672186 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S) : AÇOUGUE PALÁCIO REDENTOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/ARMG
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ALONSO GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
AGRAVADO(S) : ROMI ELIZABETH PRAÇA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FEITOSA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ZÉLIO DE SOUZA RESENDE
ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). HABIB ABUD CABARITI
PROCESSO : AIRR - 669128 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670515 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672696 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS ORLANDINI	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO FURLANETTO	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH HOMSI	ADVOGADA : DR(A). ANA RAQUEL DA C. GUERREIRO
AGRAVADO(S) : BANCO RURAL S.A.	AGRAVADO(S) : WALTER FERNANDES BRAGANÇA E OUTROS	AGRAVADO(S) : VALDECIR CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). MARINO TELLA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
PROCESSO : AIRR - 669154 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 670785 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 672697 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA DO ROSÁRIO FEITOSA
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA
AGRAVADO(S) : ANDRÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JORGE RAIMUNDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 670794 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
PROCESSO : AIRR - 669849 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673205 / 2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RUI LEME SANCHES	ADVOGADO : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO LUÍS ZAGO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CORCINO DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EFFTING
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : AURÉLIO GUILHERME DIETER
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	PROCESSO : AIRR - 671059 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MICHALAK SANTOS
PROCESSO : AIRR - 669963 / 2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673288 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : OSVALDO SILVA ALCÂNTARA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AVANI DE SOUZA LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ SILVA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	AGRAVADO(S) : ELENI LEONDA HORST BATSCHKE
ADVOGADO : DR(A). JAIR DE CARVALHO PORTELA	PROCESSO : AIRR - 671078 / 2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 670072 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673297 / 2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : AGROTUR - AGROPECUÁRIA DO RIO TURVO LTDA.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ DE ALMEIDA PROENÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PRODUTOS PILAR
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S) : JESUINO CELESTINO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
AGRAVADO(S) : REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO	ADVOGADA : DR(A). VENINA PINHEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE CAVALCANTI PINTO DA CARVALHEIRA
ADVOGADO : DR(A). JAIR DE CARVALHO PORTELA	PROCESSO : AIRR - 671080 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES
PROCESSO : AIRR - 670072 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673412 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ DE ALMEIDA PROENÇA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S) : ALCIDES PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	AGRAVADO(S) : BERSIO ALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JAIR DE CARVALHO PORTELA	PROCESSO : AIRR - 671101 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARÍLIA LOURENÇO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 670072 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673413 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FERNANDO MARQUES LEMOS E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO CEZAR CAZALI	AGRAVADO(S) : ANGLO ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JÚLIO BERTO PENCO
PROCESSO : AIRR - 670331 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671786 / 2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADAMILSE BRANT DO COUTO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673414 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE SATURNO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : DEONI ZORTEA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). REGES HENRIQUE PALLAORO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
AGRAVADO(S) : JALDIR GERALDO PEREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). FIVA SOLOMCA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : DALVANIRA LUIZ DE FRANÇA LOPES
PROCESSO : AIRR - 670418 / 2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671810 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE CONCEIÇÃO ALVES
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673415 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTELA MARA VERSORI	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TOSCANO COSTA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS OLIVEIRA PASSOS	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JOSÉ JANTÁLIA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA PILONI	AGRAVADO(S) : MARTHA DINORA GALANTE DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 670440 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 671980 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 673417 / 2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CELSO PEDRO WEIBER	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : RUBEM DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : TRANSPORTES LAMPIÃO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO AMARANTE BARROS
PROCESSO : AIRR - 670474 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). EDUARDO PEREIRA DA COSTA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.		
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO		
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO		
ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES		



PROCESSO : AIRR - 673418 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675426 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676647 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : CHL INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : DR(A). ESTER DAMAS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : GRAÇA MARIA DOS SANTOS CAMPOS	AGRAVADO(S) : IVANILDO FIRMINO	AGRAVADO(S) : ALZENI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA	ADVOGADO : DR(A). REINALDO CORRÊA MATTOS	ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 673757 / 2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675663 / 2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676652 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO CAGINI	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DONIZETE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GILMAR JOSÉ FAVA	AGRAVADO(S) : IRACY BEZERRA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURO SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 673758 / 2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675666 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676656 / 2000-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR(A). VERA LÚCIA NONATO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR GONÇALVES BAHIA	AGRAVADO(S) : DÉBORA GONZALES PORTUGAL	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SABINO SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA CAMBIATTI DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). CID COSTA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 673829 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 676807 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 675667 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VALDENITO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	ADVOGADO : DR(A). GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ERNY JAEGER	ADVOGADO : DR(A). CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO	AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOZÉLIA GODOY SANTOS	AGRAVADO(S) : GENEVAL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEIRELES
PROCESSO : AIRR - 673842 / 2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MERCADANTE	PROCESSO : AIRR - 676813 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 675669 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SANDRA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALBÉRCIO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO	AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
AGRAVADO(S) : VICENTE ARIAS NETO	AGRAVADO(S) : JACIEL PEREIRA DE SENA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ AREAS ADORNI	ADVOGADO : DR(A). JURANDYR MORAES TOURICES	PROCESSO : AIRR - 676980 / 2000-0 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 674141 / 2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675670 / 2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : ARNALDO MONTE NERO NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOZILDA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ ALVES NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO GONÇALVES TORRES	ADVOGADO : DR(A). JAIME DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO RODRIGUES CRÓ	PROCESSO : AIRR - 677008 / 2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 674144 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675673 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SETAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S) : TTC - TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO A CABO S.A.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). JULIANA LIMA SALVADOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S) : DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : NARCISO MARQUES BAETA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR MATOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COSTA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 677365 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 674148 / 2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 675674 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VOLTAMP CONSÓRCIO INDUSTRIAL DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE MORAIS PAULI	AGRAVADO(S) : ANGELO MÁRCIO DE CASTRO SILVA
AGRAVADO(S) : JANE MARIA DE ASSUNÇÃO COUTO RÊGO	AGRAVADO(S) : VICENTE MARIA BORGES	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW
ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	ADVOGADO : DR(A). KEILA TAVARES CASSIS	PROCESSO : AIRR - 677384 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 674334 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676487 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : HÉLIO OLIVEIRA GUEDES GUARUJÁ	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CESAR MORENO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS	AGRAVADO(S) : RAIMUNDA NONATO CORNÉLIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : PEDRO RINALDO DIAS SANTOS	AGRAVADO(S) : NEUSA FALUBA DE LIMA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS	
PROCESSO : AIRR - 674337 / 2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 676491 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : OSWALDO PICCONI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	
ADVOGADO : DR(A). JORGE SHIGUEMITSU FUJITA	ADVOGADA : DR(A). DEISE GOMES LEONEL GASPARINI	
AGRAVADO(S) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO DAMASCENO SILVA	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : DR(A). ASDRUBAL FRANCO NASCIBENI	



PROCESSO : AIRR - 677452 / 2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 366936 / 1997-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 370185 / 1997-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RECORRENTE(S) : MICYSLAU ZIELINSKI FILHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MIQUELUZZI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	RECORRIDO(S) : GERALDO TEODÓRIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANNA TERESIA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ABDON DAVID SCHMITT MOREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ROSA	PROCESSO : RR - 368367 / 1997-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 370202 / 1997-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR - 677453 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). BENETE M. VEIGA CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). NORMA KANTZ CAVALIER DARBILLY
AGRAVANTE(S) : ANDAIMES MASTER LTDA.	RECORRIDO(S) : ALZEMIRO SCHMIT	RECORRIDO(S) : OSVALDO NEVES FILHO
ADVOGADO : DR(A). WALMIR ANTONIO BARROSO	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : DR(A). NILSON BAIÃO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : RR - 368487 / 1997-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 370224 / 1997-4 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 677467 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	PROCURADOR : DR(A). IVO EUGÊNIO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S) : NELSON LUIZ DA SILVA COELHO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIUMA
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DAS DORES MACEDO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : REGINALDO NUNES FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). DENISE ALVES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
PROCESSO : AIRR - 677581 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 368557 / 1997-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 370325 / 1997-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NIOMÉSIA POÇAS DE MEDEIROS E SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	RECORRENTE(S) : RIOQUIMA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADA : DR(A). CALIANIRA TEIXEIRA MOURA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TAURUS ELETRO MÓVEIS LTDA.	RECORRENTE(S) : RUY DE LUNA ARAÚJO GÓES	RECORRIDO(S) : REINALDO COUTINHO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR DE DEUS XAVIER
PROCESSO : AIRR - 678176 / 2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 370875 / 1997-3 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ASSISTENTE LITISCONSORCIAL : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CÍCERO CARLOS DE LIRA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO PIRES DE SANTANA	PROCESSO : RR - 368823 / 1997-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : S.A. TRANSPORTE ITAIPAVA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ADVOGADA : DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GORRONO BARRETO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 678311 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE C. GEROTTI SCHIAVON	RECORRIDO(S) : JOSÉ DE ASSIS DA SILVA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ÁLVARO CÉSAR WILLY GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : KING'S WAI RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO : RR - 371729 / 1997-6 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLARA DE CARVALHO BORGES	PROCESSO : RR - 369222 / 1997-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANTONIO ALVES DE LIMA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO WAGMAN	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 364594 / 1997-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA	RECORRIDO(S) : MARIA ILMA DOS SANTOS ÂNGELO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ROSANA BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). INALDIENE PROTÁZIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : EURÍPEDES DE SOUZA QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PAES DA COSTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : RR - 369226 / 1997-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDIEL LIMA DIAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 371730 / 1997-8 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 364991 / 1997-1 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : JOSEFA MARIA DA SILVA E OUTRA
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCESSO : RR - 369642 / 1997-8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALTER SOUZA PULGLISSI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
ADVOGADO : DR(A). EDIEL LIMA DIAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO-CIDAVES	PROCURADOR : DR(A). ERIBERTO LINS BEZERRA
RECORRIDO(S) : MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	PROCESSO : RR - 371732 / 1997-5 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR ALVES CATHARINA	RECORRIDO(S) : NIVALDO CÂNDIDO BETTERO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 366033 / 1997-5 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE CARNEIRO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)		PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB		RECORRIDO(S) : CHRISTIANO ZAIDAN DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÍCERO ALVES
RECORRIDO(S) : RISOMAR FERREIRA		RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ULISSES DE LYRA		ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE		
PROCURADOR : DR(A). JAIME CLEMENTINO DE ARAÚJO		



PROCESSO : RR - 371733 / 1997-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 378541 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 381547 / 1997-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TV GLOBO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). MARIA HELENA LEÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSALI REBELLO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARCOS AURELIO CARVALHO DE SANTANA	RECORRIDO(S) : ALESSANDRA LOBÃO MARTINS	RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÍCERO ALVES	ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DOS SANTOS LEÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	PROCESSO : RR - 382821 / 1997-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDES DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). ANGELA SENTO DE MARQUES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 371735 / 1997-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 378663 / 1997-1 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MONDINI
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LAERTE SILVÉRIO
RECORRIDO(S) : TALMA CORREIA ZAIDAN	RECORRIDO(S) : SILVANO ANTÔNIO DA SILVA NETO	PROCESSO : RR - 384860 / 1997-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÍCERO ALVES	ADVOGADA : DR(A). ANA NILZA SANDES DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROCHA MENDES	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 372107 / 1997-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 379429 / 1997-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BENIVALDO FERREIRA LOPES
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 385649 / 1997-2 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). ROBERTO RANGEL MARCONDES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : ALBERTO DE MELLO BARBOSA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CASTELO	RECORRENTE(S) : VALDIVINO RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). MARLENE BARBOSA ANDRADE	PROCURADOR : DR(A). MERCEDES LUZÓRIO	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
PROCESSO : RR - 372134 / 1997-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IVAN RIBEIRO NUNES E OUTRO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARIA BORGES DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LEILA FONTANELLA DA SILVA BACHMANN	PROCESSO : RR - 381401 / 1997-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 385939 / 1997-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : ARTEX S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). MARIA REGINA DO AMARAL VIRMOND
PROCESSO : RR - 373013 / 1997-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : HINAH LÚCIA SOUZA DA SILVA E OUTRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ADERVAL VANDERLEY TENÓRIO	ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA DIAS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ETIENE SOUZA GONZAGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO PINHO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCESSO : RR - 381402 / 1997-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 385942 / 1997-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ FERREIRA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO FERNANDES FILHO	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). MARIA REGINA DO AMARAL VIRMOND
PROCESSO : RR - 374256 / 1997-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ EDUARDO GOMES BATISTA	RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE PEREIRA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSILENE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GENILDO LACERDA CAVALCANTI
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARÁ
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). RENÉE FERREIRA TELLES
RECORRIDO(S) : DORIVAL DA SILVA	PROCESSO : RR - 381404 / 1997-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 386121 / 1997-3 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR BARROS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 375573 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MÁRCIO ORDINE	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FIRMO SOARES	ADVOGADO : DR(A). PETRÚCIO SOARES
RECORRIDO(S) : DR(A). JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	RECORRIDO(S) : EDILSON DA SILVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). HERMANN HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS VITORIANO LOCATELI	PROCESSO : RR - 381405 / 1997-3 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 386125 / 1997-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 375830 / 1997-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÍCERO ALVES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES MARQUES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR	RECORRIDO(S) : SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MARLETE DE ANDRADE ROSAS	ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO F. ALBUQUERQUE
PROCESSO : RR - 378539 / 1997-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 381406 / 1997-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 386126 / 1997-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUTAIF	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SANDRO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MELQUIADES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CLAUDEVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). OSCAR DA SILVA BARBOZA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROMUALDO NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO VITURINO DOS SANTOS	



PROCESSO : RR - 386127 / 1997-5 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ AILTON DOS SANTOS MELO
ADVOGADO : DR(A). BRÁULIO BARROS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
PROCESSO : RR - 387375 / 1997-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDO(S) : CÍCERO LUIZ VICTOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CAIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 388704 / 1997-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ANTONIO DE SOUZA NETO
RECORRIDO(S) : LAURINDA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). AMAURY ADÃO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
ADVOGADO : DR(A). SALVADOR LUIZ PALONI
PROCESSO : RR - 390012 / 1997-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN
RECORRIDO(S) : OTON JOSÉ MEDEIROS BRITO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CLARA GINA DOMÊNICA CASCARDO
PROCESSO : RR - 390013 / 1997-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : VALÉRIA MARINHO DE FREITAS LIMA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO ABUZEID FERREIRA
PROCESSO : RR - 390136 / 1997-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO BRAGA TORRES
RECORRIDO(S) : WALDINEY COSTA HOLANDA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 390432 / 1997-7 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JACKSON DOS REIS PINTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO
ADVOGADO : DR(A). VANDEVAL ALVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 391146 / 1997-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TEHEMAYER
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERLA
RECORRENTE(S) : BELMIRO FOCHESSATTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 391913 / 1997-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JUREMA ANTÔNIA PROVEDEL GOMIDE
ADVOGADA : DR(A). MARTA REGINA PORTUGAL MORENO
PROCESSO : RR - 391945 / 1997-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO GADELHA MELO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
PROCESSO : RR - 392016 / 1997-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : DR(A). LONGUINHO DE FREITAS BUENO
RECORRIDO(S) : JANDIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE RÔMULO CARVALHO
PROCESSO : RR - 393144 / 1997-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES LIMA DINIZ
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO GOVERNADOR LAMENHA FILHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO FÉLIX DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 393200 / 1997-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
RECORRIDO(S) : DENIZE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
PROCESSO : RR - 394708 / 1997-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
RECORRIDO(S) : EDSON SANTOS
ADVOGADA : DR(A). IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA MERCÚRIO
PROCESSO : RR - 396338 / 1997-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ÁTILA TRANSPORTES DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDIVINO ALVES
RECORRIDO(S) : CARLOS SACCAR
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA FERRACIN
PROCESSO : RR - 396345 / 1997-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MORENO TAVARES
RECORRIDO(S) : JOÃO LACERDA DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). EVALDIR BORGES BONFIM
PROCESSO : RR - 396818 / 1997-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY
RECORRENTE(S) : EDIVALDO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CARDOZO LAPA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 396835 / 1997-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO COMERCIAL - BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). IDELANIR ERNESTI
RECORRIDO(S) : EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO

PROCESSO : RR - 402083 / 1997-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : USINA MATARY S.A.
ADVOGADO : DR(A). LAERTE CHAVES VASCONCELOS FILHO
RECORRIDO(S) : SEVERINO DIAS GOMES
ADVOGADO : DR(A). ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : RR - 499583 / 1998-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON QUEIROZ DE CASTRO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO : RR - 511825 / 1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MIGUEL APOARECIDO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILAR
PROCESSO : RR - 545757 / 1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ALUÍZIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA FERNANDES
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 563347 / 1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO : RR - 578391 / 1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : REINALDO DA CRUZ ALMEIDA MASCARENHA
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 124
 APELAÇÃO (FO) Nº 48.437-0 / RS
 Relator : Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA
 Revisor : Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
 Apelante: O MPM junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM
 Apelado: ANTONIO WOLNEI BEGNIS
 Advª: IARA ALCANTARA DANI
 Advogada intimada: IARA ALCANTARA DANI
 Brasília-DF, 28 de setembro de 2000
 EUDES LOPES BORGES
 Chefe da SEATA